# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1467 | Segunda-feira - 14 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Alto Bela Vista ..... 2
Anchieta ..... 6
Bela Vista do Toldo ..... 29
Biguaçu ..... 30
Bom Jesus do Oeste ..... 30
Bom Retiro ..... 33
Brunópolis ..... 34
Caçador ..... 36
Camboriú ..... 38
Campo Alegre ..... 40
Campos Novos ..... 45
Canoinhas ..... 48
Capinzal ..... 53
Catanduvas ..... 54
Chapadão do Lageado ..... 69
Cocal do Sul ..... 72
Concórdia ..... 73
Cordilheira Alta ..... 74
Corupá ..... 75
Curitibanos ..... 76
Dionisio Cerqueira ..... 77
Ermo ..... 79
Erval Velho ..... 79
Faxinal dos Guedes ..... 83
Forquilhinha ..... 84
Fraiburgo ..... 86
Garopaba ..... 89
Garuva ..... 93
Gaspar ..... 95
Grão Pará ..... 96
Guaramirim ..... 96
Guarujá do Sul ..... 97
Herval d'Oeste ..... 97
Ilhota ..... 100
Imbituba ..... 101
Iomerê ..... 102
Irineópolis ..... 103
Itá ..... 110
Itaiópolis ..... 111
Itapiranga ..... 111
Itapoá ..... 112
Jacinto Machado ..... 113
Joaçaba ..... 117
Lauro Muller ..... 124
Lebon Regis ..... 125
Leoberto Leal ..... 127
Luzerna ..... 128
Macieira ..... 128
Mafra ..... 129
Maracajá ..... 130
Massaranduba ..... 131
Meleiro ..... 136
Modelo ..... 138
Morro da Fumaça ..... 138
Navegantes ..... 139
Nova Trento ..... 141
Novo Horizonte ..... 142
Palhoça ..... 148
Palmitos ..... 154
Passos Maia ..... 162
Paulo Lopes ..... 163
Peritiba ..... 164
Ponte Serrada ..... 165
Porto Belo ..... 165
Porto União ..... 166
Rio do Sul ..... 167
Salto Veloso ..... 218
Santa Rosa do Sul ..... 219
Santa Terezinha do Progresso ..... 222
São Bento do Sul ..... 223
São Domingos ..... 234
São João do Sul ..... 242
São José ..... 243
São Lourenço do Oeste ..... 261
São Pedro de Alcântara ..... 263
Schroeder ..... 263
Serra Alta ..... 264
Siderópolis ..... 265
Timbé do Sul ..... 282
Timbó ..... 285
Treze Tílias ..... 319
Turvo ..... 320
Videira ..... 321
Xavantina ..... 323
Xaxim ..... 323


**Consórcios**


ARIS ..... 325
CIGA ..... 325
CIS/AMUREL ..... 327



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### Processo de Licitação Nº 013/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2014
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 002/2014

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, objetivando a Execução, de forma indireta, por empreitada global, da Obra de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LINHA ARARAQUARA, conforme consta do projeto de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e outras especificações que encontram-se nos anexos, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2014, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: htpp://www.altobelavista.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 10 de abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito Municipal.

### Crédito Suplementar No Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal, E Dá Outras Providências.

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 631, de 13 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 747.600,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais, seiscentos reais), nas seguintes ações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 04.00 | GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 04.01 | Gerência de Agricultura e Meio Ambiente |
| 20 | AGRICULTURA |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropécuária |
| 20.608.0011 | Mecanização Agrícola |
| 20.608.0011.1.007 | Aquisição de Máquinas e Implementos Agricolas |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.4 | Investimentos |
| 4.4.90.00.0.2.0685 | Aplicações Diretas |
| | R$ 106.000,00 |
| | |
| | |
| 05.00 | GERÊNCIA DE TRANSPORTES |
| 01.01 | Gerência de Transportes |
| 26 | TRANSPORTES |
| 26.782 | Transporte Rodoviário |
| 26.782.0019 | Rodovias Municipais Adequadas |
| 26.782.0019.1.011 | Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos e equipamentos |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.4 | Outras Despesas Correntes |
| 4.4.90.00.0.2.0685 | Aplicações Diretas |
| | R$ 774.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, na vinculação0.2.0685.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 07 de Abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

### Suplementar No Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal E Dá Outras Providências.

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 631, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.452,98 (Cento e cinquenta e dois mil, Quatrocentos e cinquenta e dois reais, noventa e oito centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 04.00 | GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| 04.01 | Gerência de Agricultura e Meio Ambiente |
| 20 | AGRICULTURA |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| 20.608.0011 | Mecanização Agrícola |

| | |
|---|---|
| 20.608.0011.1.007 | Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.4 | Investimentos |
| 4.4.90.00.0.3.0344 | Aplicações Diretas |
| | R$ 108.400,00 |
| | |
| 04.02 | Fundo Mun. de Desenv. Da Agropec. – FUNDEAGRO |
| 20 | AGRICULTURA |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| 20.608.0017 | Agricultura Familiar |
| 20.608.0017.2.026 | Ações de Atenção à Agricultura Familiar |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0000 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.000,00 |
| | |
| 02.00 | GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 02.01 | Gerência de Administração e Finanças |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA |
| 06.181 | Policiamento |
| 06.181.0005 | Segurança Pública à População |
| 06.181.0005.2.010 | Ações de Segurança no Trânsito |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0169 | Aplicações Diretas |
| | R$ 1.991,47 |
| | |
| 3.3.90.00.0.3.0170 | Aplicações Diretas |
| | R$ 2.220,38 |
| | |
| 06.00 | COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 06.02 | Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244 | Assistência Comunitária |
| 08.244.0023 | Assistência Social e Comunitária |
| 08.244.0023.2.042 | Ativ. de Assistência Social Geral |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0000 | Aplicações Diretas |
| | R$ 10.000,00 |
| | |
| 08.244.0023.2.102 | Manutenção do CRAS |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0340 | Aplicações Diretas |
| | R$ 5.870,46 |
| | |
| 05.00 | GERÊNCIA DE TRANSPORTES |
| 05.01 | Gerência de Transportes |
| 26 | TRANSPORTE |
| 26.782 | Transporte Rodoviário |
| 26.782.0019 | Rodovias Municipais Adequadas |
| 26.782.0019.2.035 | Manutenção de Máquinas e Veículos |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0343 | Aplicações Diretas |
| | R$ 17.015,94 |
| | |
| 09.00 | GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO |
| 09.01 | Alimentação Escolar |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição |
| 12.306.0042 | Alimentação Escolar de Qualidade |
| 12.306.0042.2.073 | Atividades de Alimentação Escolar |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0315 | Aplicações Diretas |
| | R$ 954,73 |
| | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nas vinculações abaixo:
a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais
R$ 108.400,00 (Cento e oito mil e quatrocentos reais);
b) "0.1.0000" - Recursos Ordinários
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
c) "0.1.0169" - Rec. Vinculados Inf. Trânsito - Polícia Civil
R$ 1.991,47 (Hum mil, novecentos e noventa e um reais, quarenta e sete centavos);
d) "0.1.0170" - Rec. Vinculados Inf. Trânsito - Polícia Militar
R$ 2.220,38 (dois mil, duzentos e vinte reais, trinta e oito centavos);
e) "0.1.0340" - Rec. Vinculados CRASS
R$ 5.870,46 (cinco mil, oitocentos e setenta reais, quarenta e seis centavos);
f) "0.1.0343" - Recursos Vinculados - Fundo do Petróleo
R$ 17.015,94 (Dezessete mil, quinze reais, noventa e quatro centavos), e;
g) "0.1.0315" - Recursos Vinculados - FNDE/PNAE/PNAEF - Ens. Fund.
R$ 954,73 (novecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e três centavos).

Art. 3º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.229,46 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e seis centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 08.01 | Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| 10 | SAUDE |
| 10.301 | Atenção Básica |
| 10.301.0037 | Saúde Odontológica |
| 10.301.0037.2.066 | Atividades de Saúde Odontológica. |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.1.0347 | Aplicações Diretas |

| | |
|---|---|
| | R$ 15.000,00 |
| | |
| 10.301.0038 | Farmácia Básica |
| 10.301.0038.2.067 | Assistência Farmacêutica Básica |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.3.0306 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.759,11 |
| | |
| 3.3.90.00.0.3.0311 | Aplicações Diretas |
| | R$ 6.470,35 |

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nas vinculações abaixo:
a) "0.1.0301" - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/Est./MAC
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
b) "0.1.0306" – Recursos Vinculados à Saúde - SUS/Assist. Farm.
R$ 6.759,11 (Seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais, onze centavos), e;
c) "0.1.0311" - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/Est./Assist. Farm
R$ 6.470,35 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais, trinta e cinco centavos.

Art. 5º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil, setecentos reais), na seguinte ação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 09.00 | GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO |
| 09.01 | Alimentação Escolar |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição |
| 12.306.0042 | Alimentação Escolar de Qualidade |
| 12.306.0042.2.073 | Atividades de Alimentação Escolar |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.1.0313 | Aplicações Diretas |
| | R$ 600,00 |
| | |
| 3.3.90.00.0.1.0315 | Aplicações Diretas |
| | R$ 1.100,00 |

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 09.00 | GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO |
| 09.01 | Alimentação Escolar |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição |
| 12.306.0042 | Alimentação Escolar de Qualidade |
| 12.306.0042.2.073 | Atividades de Alimentação Escolar |
| 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes |
| 3.3.90.00.0.1.0314 | Aplicações Diretas |
| | R$ 1.700,00 |

Art. 7º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil, quarenta reais), na seguinte ação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 | GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01 | Alimentação Escolar | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | |
| 12.306.0042 | Alimentação Escolar de Qualidade | |
| 12.306.0042.2.073 | Atividades de Alimentação Escolar | |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.0.1.0315 | Aplicações Diretas | |
| | R$ 40,00 | |
| 3.3.90.00.0.1.0000 | | Aplicações Diretas |
| | | R$ 35.000,00 |
| | | |

Art. 8º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, nos vínculos abaixo:

01.0315 – R$ 40,00 (quarenta reais);
01.0000 – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 31 de Janeiro de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

## Nomeia Agente Público Para Cargo de Provimento Em Comissão, E Dá Outras Providências.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Sr. DINARTE RIBEIRO¸ inscrito no CPF sob nº 295.583.959-00, portador da cédula de Identidade nº 702.100-2 – SESP/SC, para o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO; com as atribuições estabelecidas no art. 16, da Lei Complementar nº 054, de 01 de novembro de 2013.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

**Nomeia Agente Público Para Cargo de Provimento Em Comissão, E Dá Outras Providências.**

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o Sr. GUSTAVO ELIAS LOHMANN¸ inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, portador da cédula de Identidade nº 4.997.820 – SSP/SC, para o cargo de ENCARREGADO DE AGRICULTURA; com as atribuições estabelecidas no art. 13, §3 da Lei Complementar nº 054, de 01 de novembro de 2013.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

**Processo de Licitação Nº 012/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
Modalidade: PREGÃO nº 010/2014

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a compra, de Uniformes Funcionais para uso dos funcionários das Gerências de Agricultura, Urbanismo e Transportes do Município de Alto Bela Vista, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas neste Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09:00 horas, do dia 30 de Abril de 2014, em sessão pública, na mesma dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 10 de Abril de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

# Anchieta

## Prefeitura

**Extrato Aviso TP 002-2014 - Prefeitura**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 002/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária para "Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem Pluvial com área total de 4.525,29m2" da Av. Brasil, no Município de Anchieta/SC, conforme Contrato de Repasse Nº 1.004.201-69/2013/Ministério das Cidades/Caixa. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 09:00 do dia 05/05/2014. Informações fone (0xx49)3653-0188. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 11 de Abril de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## RREO 1 Bimestre

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **18.445.000,00** | **18.445.000,00** | **2.412.974,59** | **13,08** | **2.412.974,59** | **13,08** | **16.032.025,41** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **15.977.542,25** | **15.977.542,25** | **2.412.525,66** | **15,10** | **2.412.525,66** | **15,10** | **13.565.016,59** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.446.000,00 | 1.446.000,00 | 93.187,33 | 6,44 | 93.187,33 | 6,44 | 1.352.812,67 |
| IMPOSTOS | 671.000,00 | 671.000,00 | 78.642,80 | 11,72 | 78.642,80 | 11,72 | 592.357,20 |
| TAXAS | 159.000,00 | 159.000,00 | 14.544,53 | 9,15 | 14.544,53 | 9,15 | 144.455,47 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 616.000,00 | 616.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 148.800,00 | 148.800,00 | 22.542,29 | 15,15 | 22.542,29 | 15,15 | 126.257,71 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 16.800,00 | 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 |
| CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 132.000,00 | 132.000,00 | 22.542,29 | 17,08 | 22.542,29 | 17,08 | 109.457,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 26.280,00 | 26.280,00 | 22.608,09 | 86,03 | 22.608,09 | 86,03 | 3.671,91 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 4.780,00 | 4.780,00 | 100,00 | 2,09 | 100,00 | 2,09 | 4.680,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 21.500,00 | 21.500,00 | 22.508,09 | 104,69 | 22.508,09 | 104,69 | -1.008,09 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 247.220,00 | 247.220,00 | 13.654,51 | 5,52 | 13.654,51 | 5,52 | 233.565,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.750.810,00 | 13.750.810,00 | 2.224.557,27 | 16,18 | 2.224.557,27 | 16,18 | 11.526.252,73 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 13.745.810,00 | 13.745.810,00 | 2.224.557,27 | 16,18 | 2.224.557,27 | 16,18 | 11.521.252,73 |
| Transf. de Pessoas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 358.432,25 | 358.432,25 | 35.976,17 | 10,04 | 35.976,17 | 10,04 | 322.456,08 |
| Multas e Juros de Mora | 62.000,00 | 62.000,00 | 7.876,95 | 12,70 | 7.876,95 | 12,70 | 54.123,05 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 26.000,00 | 26.000,00 | 11.250,44 | 43,27 | 11.250,44 | 43,27 | 14.749,56 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 201.000,00 | 201.000,00 | 13.617,83 | 6,78 | 13.617,83 | 6,78 | 187.382,17 |
| RECEITAS DIVERSAS | 69.432,25 | 69.432,25 | 3.230,95 | 4,65 | 3.230,95 | 4,65 | 66.201,30 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.467.457,75** | **2.467.457,75** | **448,93** | **0,02** | **448,93** | **0,02** | **2.467.008,82** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 448,93 | 7,48 | 448,93 | 7,48 | 5.551,07 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.861.457,75 | 1.861.457,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.861.457,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.861.457,75 | 1.861.457,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.861.457,75 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **18.445.000,00** | **18.445.000,00** | **2.412.974,59** | **13,08** | **2.412.974,59** | **13,08** | **16.032.025,41** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **18.445.000,00** | **18.445.000,00** | **2.412.974,59** | **13,08** | **2.412.974,59** | **13,08** | **16.032.025,41** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 18.445.000,00 | 18.445.000,00 | 2.412.974,59 | 13,08 | 2.412.974,59 | 13,08 | 16.032.025,41 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | — | 315.000,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Superávit Financeiro | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Reabertura de Créditos Adicionais | — | 315.000,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **18.445.000,00** | **1.032.134,22** | **19.477.134,22** | **3.523.406,01** | **3.523.406,01** | **1.780.449,62** | **1.780.449,62** | **9,14** | **17.696.684,60** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **14.981.000,00** | **-30.094,74** | **14.950.905,26** | **3.507.220,64** | **3.507.220,64** | **1.764.594,25** | **1.764.594,25** | **11,80** | **13.186.311,01** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.709.820,00 | -27.742,74 | 8.682.077,26 | 1.179.653,14 | 1.179.653,14 | 1.178.762,74 | 1.178.762,74 | 13,58 | 7.503.314,52 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 296,89 | 296,89 | 296,89 | 296,89 | 5,94 | 4.703,11 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.266.180,00 | -2.352,00 | 6.263.828,00 | 2.327.270,61 | 2.327.270,61 | 585.534,62 | 585.534,62 | 9,35 | 5.678.293,38 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.434.000,00** | **1.062.228,96** | **4.496.228,96** | **16.185,37** | **16.185,37** | **15.855,37** | **15.855,37** | **0,35** | **4.480.373,59** |
| INVESTIMENTOS | 3.337.000,00 | 1.062.228,96 | 4.399.228,96 | 3.015,00 | 3.015,00 | 2.685,00 | 2.685,00 | 0,06 | 4.396.543,96 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 97.000,00 | 0,00 | 97.000,00 | 13.170,37 | 13.170,37 | 13.170,37 | 13.170,37 | 13,58 | 83.829,63 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **30.000,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30.000,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **18.445.000,00** | **1.032.134,22** | **19.477.134,22** | **3.523.406,01** | **3.523.406,01** | **1.780.449,62** | **1.780.449,62** | **9,14** | **17.696.684,60** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **18.445.000,00** | **1.032.134,22** | **19.477.134,22** | **3.523.406,01** | **3.523.406,01** | **1.780.449,62** | **1.780.449,62** | **9,14** | **17.696.684,60** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 632.524,97 | — | — |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 18.445.000,00 | 1.032.134,22 | 19.477.134,22 | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 | 1.780.449,62 | 2.412.974,59 | 9,14 | 17.696.684,60 |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 18.445.000,00 | 19.477.134,22 | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 | 100,00 | 9,14 | 17.696.684,60 |
| Legislativa | 660.000,00 | 660.000,00 | 128.130,29 | 128.130,29 | 98.430,29 | 98.430,29 | 5,53 | 14,91 | 561.569,71 |
| Ação Legislativa | 660.000,00 | 660.000,00 | 128.130,29 | 128.130,29 | 98.430,29 | 98.430,29 | 5,53 | 14,91 | 561.569,71 |
| Administração | 1.553.358,00 | 1.513.358,00 | 296.935,68 | 296.935,68 | 184.193,00 | 184.193,00 | 10,35 | 12,17 | 1.329.165,00 |
| Administração Geral | 882.850,00 | 882.850,00 | 165.026,05 | 165.026,05 | 101.285,83 | 101.285,83 | 5,69 | 11,47 | 781.564,17 |
| Controle Interno | 233.160,00 | 233.160,00 | 34.523,52 | 34.523,52 | 31.523,52 | 31.523,52 | 1,77 | 13,52 | 201.636,48 |
| Administração de Receitas | 437.348,00 | 397.348,00 | 97.386,11 | 97.386,11 | 51.383,65 | 51.383,65 | 2,89 | 12,93 | 345.964,35 |
| Defesa Nacional | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.253,90 | 2.253,90 | 2.253,90 | 2.253,90 | 0,13 | 10,25 | 19.746,10 |
| Defesa Terrestre | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.253,90 | 2.253,90 | 2.253,90 | 2.253,90 | 0,13 | 10,25 | 19.746,10 |
| Segurança Pública | 155.700,00 | 155.700,00 | 11.684,93 | 11.684,93 | 10.066,53 | 10.066,53 | 0,57 | 6,47 | 145.633,47 |
| Administração Geral | 22.000,00 | 22.000,00 | 2.308,68 | 2.308,68 | 2.308,68 | 2.308,68 | 0,13 | 10,49 | 19.691,32 |
| Policiamento | 129.700,00 | 129.700,00 | 9.376,25 | 9.376,25 | 7.757,85 | 7.757,85 | 0,44 | 5,98 | 121.942,15 |
| Defesa Civil | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Assistência Social | 528.940,00 | 528.940,00 | 95.857,11 | 95.857,11 | 47.921,96 | 47.921,96 | 2,69 | 9,06 | 481.018,04 |
| Administração Geral | 160.030,00 | 160.030,00 | 36.315,10 | 36.315,10 | 20.152,40 | 20.152,40 | 1,13 | 12,59 | 139.877,60 |
| Assistência ao Idoso | 21.500,00 | 21.500,00 | 6.325,79 | 6.325,79 | 2.353,29 | 2.353,29 | 0,13 | 10,95 | 19.146,71 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 182.160,00 | 182.160,00 | 26.685,23 | 26.685,23 | 12.838,90 | 12.838,90 | 0,72 | 7,05 | 169.321,10 |
| Assistência Comunitária | 160.000,00 | 160.000,00 | 26.530,99 | 26.530,99 | 12.577,37 | 12.577,37 | 0,71 | 7,86 | 147.422,63 |
| Saúde | 3.999.720,00 | 3.999.720,00 | 1.388.218,85 | 1.388.218,85 | 521.974,22 | 521.974,22 | 29,32 | 13,05 | 3.477.745,78 |
| Administração Geral | 708.020,00 | 708.020,00 | 198.764,65 | 198.764,65 | 111.344,43 | 111.344,43 | 6,25 | 15,73 | 596.675,57 |
| Atenção Básica | 2.161.000,00 | 2.161.000,00 | 574.654,32 | 574.654,32 | 280.469,19 | 280.469,19 | 15,75 | 12,98 | 1.880.530,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.039.800,00 | 1.039.800,00 | 586.729,31 | 586.729,31 | 124.320,42 | 124.320,42 | 6,98 | 11,96 | 915.479,58 |
| Vigilância Sanitária | 49.100,00 | 49.100,00 | 1.730,40 | 1.730,40 | 1.321,61 | 1.321,61 | 0,07 | 2,69 | 47.778,39 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800,00 |
| Alimentação e Nutrição | 35.000,00 | 35.000,00 | 26.340,17 | 26.340,17 | 4.518,57 | 4.518,57 | 0,25 | 12,91 | 30.481,43 |
| Educação | 4.234.820,00 | 4.384.820,00 | 771.308,67 | 771.308,67 | 456.258,84 | 456.258,84 | 25,63 | 10,41 | 3.928.561,16 |
| Administração Geral | 195.050,00 | 195.050,00 | 25.561,99 | 25.561,99 | 15.821,65 | 15.821,65 | 0,89 | 8,11 | 179.228,35 |
| Ensino Fundamental | 2.283.010,00 | 2.433.010,00 | 475.584,71 | 475.584,71 | 257.056,74 | 257.056,74 | 14,44 | 10,57 | 2.175.953,26 |
| Ensino Médio | 108.900,00 | 108.900,00 | 20.498,05 | 20.498,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.900,00 |

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 18.445.000,00 | 19.477.134,22 | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 | 100,00 | 9,14 | 17.696.684,60 |
| Educação | 4.234.820,00 | 4.384.820,00 | 771.308,67 | 771.308,67 | 456.258,84 | 456.258,84 | 25,63 | 10,41 | 3.928.561,16 |
| Ensino Superior | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Educação Infantil | 1.607.760,00 | 1.607.760,00 | 249.663,92 | 249.663,92 | 183.380,45 | 183.380,45 | 10,30 | 11,41 | 1.424.379,55 |
| Educação Especial | 20.100,00 | 20.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.100,00 |
| Cultura | 142.500,00 | 182.500,00 | 3.654,69 | 3.654,69 | 3.394,69 | 3.394,69 | 0,19 | 1,86 | 179.105,31 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Difusão Cultural | 117.500,00 | 157.500,00 | 3.654,69 | 3.654,69 | 3.394,69 | 3.394,69 | 0,19 | 2,16 | 154.105,31 |
| Urbanismo | 825.200,00 | 825.200,00 | 269.695,53 | 269.695,53 | 88.778,80 | 88.778,80 | 4,99 | 10,76 | 736.421,20 |
| Infra-Estrutura Urbana | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.000,00 |
| Serviços Urbanos | 717.200,00 | 717.200,00 | 269.695,53 | 269.695,53 | 88.778,80 | 88.778,80 | 4,99 | 12,38 | 628.421,20 |
| Habitação | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Saneamento | 2.054.912,00 | 2.054.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.054.912,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.054.912,00 | 2.054.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.054.912,00 |
| Gestão Ambiental | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| Agricultura | 753.800,00 | 753.800,00 | 219.945,62 | 219.945,62 | 161.297,08 | 161.297,08 | 9,06 | 21,40 | 592.502,92 |
| Administração Geral | 646.600,00 | 646.600,00 | 219.925,62 | 219.925,62 | 161.297,08 | 161.297,08 | 9,06 | 24,95 | 485.302,92 |
| Extensão Rural | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 77.200,00 | 77.200,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.200,00 |
| Indústria | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transporte | 1.491.000,00 | 1.902.892,96 | 257.617,14 | 257.617,14 | 146.116,31 | 146.116,31 | 8,21 | 7,68 | 1.756.776,65 |
| Transporte Rodoviário | 1.491.000,00 | 1.902.892,96 | 257.617,14 | 257.617,14 | 146.116,31 | 146.116,31 | 8,21 | 7,68 | 1.756.776,65 |
| Desporto e Lazer | 185.160,00 | 185.160,00 | 34.038,72 | 34.038,72 | 15.699,12 | 15.699,12 | 0,88 | 8,48 | 169.460,88 |
| Desporto Comunitário | 185.160,00 | 185.160,00 | 34.038,72 | 34.038,72 | 15.699,12 | 15.699,12 | 0,88 | 8,48 | 169.460,88 |
| Encargos Especiais | 1.730.890,00 | 1.701.131,26 | 44.064,88 | 44.064,88 | 44.064,88 | 44.064,88 | 2,47 | 2,59 | 1.657.066,38 |
| Serviço da Dívida Interna | 102.000,00 | 102.000,00 | 13.467,26 | 13.467,26 | 13.467,26 | 13.467,26 | 0,76 | 13,20 | 88.532,74 |
| Outros Encargos Especiais | 1.628.890,00 | 1.599.131,26 | 30.597,62 | 30.597,62 | 30.597,62 | 30.597,62 | 1,72 | 1,91 | 1.568.533,64 |

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 18.445.000,00 | 19.477.134,22 | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 | 100,00 | 9,14 | 17.696.684,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.445.000,00 | 19.477.134,22 | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 | 100,00 | 9,14 | 17.696.684,60 |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2013 | Abr/2013 | Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.175.925,51** | **1.303.908,27** | **1.330.171,46** | **1.205.751,75** | **1.078.370,93** | **1.188.449,18** | **1.216.497,66** | **1.212.296,52** | **1.308.004,83** | **1.369.096,06** | **1.427.513,99** | **1.382.270,60** | **15.198.256,76** | **18.433.142,25** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 66.474,55 | 150.114,77 | 58.373,25 | 47.123,71 | 50.587,58 | 37.962,81 | 47.974,97 | 37.921,55 | 39.075,75 | 65.863,19 | 43.111,08 | 50.076,25 | 694.659,46 | 1.446.000,00 |
| I.P.T.U. | 3.842,29 | 69.962,20 | 4.981,80 | 5.271,70 | 556,08 | 450,95 | 5.595,80 | 842,91 | 1.273,77 | 630,50 | 0,00 | 0,00 | 93.408,00 | 135.000,00 |
| I.R.R.F | 12.151,37 | 13.908,58 | 12.548,70 | 14.522,84 | 15.913,11 | 12.283,88 | 14.828,59 | 14.689,79 | 12.675,06 | 21.495,36 | 6.478,90 | 3.036,94 | 154.533,12 | 166.000,00 |
| I.S.S. | 12.381,38 | 5.652,79 | 8.099,37 | 36.679,47 | 14.286,96 | 15.324,94 | 15.935,85 | 17.424,07 | 16.690,59 | 27.787,63 | 23.614,11 | 30.079,85 | 223.957,01 | 300.000,00 |
| I.T.B.I. | 2.820,00 | 3.690,00 | 12.022,30 | 5.513,00 | 16.146,23 | 7.677,62 | 9.100,00 | 3.400,00 | 6.624,58 | 12.240,00 | 9.000,00 | 6.433,00 | 94.666,73 | 70.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 35.279,51 | 56.901,20 | 20.721,08 | -14.863,30 | 3.685,20 | 2.225,42 | 2.514,73 | 1.564,78 | 1.811,75 | 3.709,70 | 4.018,07 | 10.526,46 | 128.094,60 | 775.000,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 10.936,54 | 12.058,24 | 11.124,55 | 9.082,01 | 9.015,81 | 9.802,32 | 9.856,89 | 10.998,12 | 11.212,42 | 10.901,31 | 13.573,16 | 8.969,13 | 127.530,50 | 148.800,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 5.744,51 | 5.468,46 | 6.627,76 | 6.494,17 | 7.536,50 | 6.495,65 | 8.292,44 | 9.100,95 | 9.004,03 | 9.117,85 | 11.127,79 | 11.413,11 | 96.423,32 | 26.280,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.243,15 | 15.903,51 | 21.000,80 | 5.593,85 | 35.497,47 | 20.497,05 | 5.681,87 | 28.370,79 | 10.098,50 | 39.885,27 | 858,79 | 12.795,72 | 218.426,77 | 227.220,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 954.165,14 | 1.113.029,23 | 1.219.310,98 | 1.126.967,49 | 963.057,40 | 1.090.487,91 | 1.126.710,27 | 1.112.252,14 | 1.213.506,97 | 1.225.099,51 | 1.336.513,42 | 1.285.369,97 | 13.766.470,43 | 16.226.410,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 355.813,96 | 381.780,35 | 548.566,47 | 457.664,94 | 325.915,82 | 426.129,77 | 352.678,29 | 352.683,71 | 490.575,88 | 505.993,66 | 594.831,36 | 635.192,90 | 5.427.827,11 | 7.500.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 259.217,08 | 312.558,71 | 310.613,77 | 290.946,84 | 288.811,10 | 302.810,87 | 321.732,15 | 312.800,45 | 348.062,36 | 346.897,67 | 348.805,94 | 331.119,57 | 3.774.376,51 | 4.350.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 41.968,69 | 40.354,08 | 37.604,11 | 39.628,60 | 47.419,08 | 51.582,03 | 38.301,02 | 34.076,45 | 20.631,51 | 7.697,04 | 24.072,54 | 39.592,71 | 422.927,86 | 520.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 25,86 | 52,20 | 6,30 | 38,65 | 1.950,49 | 2.278,36 | 24,62 | 0,00 | 6,16 | 0,00 | 4.382,64 | 1.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 164.333,66 | 218.638,42 | 157.770,07 | 189.015,56 | 155.957,93 | 153.644,13 | 255.009,96 | 257.336,52 | 182.092,15 | 192.941,71 | 195.598,78 | 111.209,95 | 2.233.548,84 | 1.975.410,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.665,42 | 3.360,97 | 4.519,48 | 4.707,15 | 4.636,56 | 4.961,27 | 4.512,91 | 4.824,33 | 5.351,45 | 5.719,53 | 5.478,25 | 4.638,01 | 56.375,43 | 75.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 5.687,16 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.421,79 | 1.447,65 | 1.447,65 | 19.956,78 | 25.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 129.166,33 | 150.649,54 | 158.789,43 | 143.530,41 | 138.888,72 | 149.899,40 | 151.103,66 | 146.830,53 | 165.347,21 | 164.428,11 | 166.272,74 | 162.169,18 | 1.827.075,26 | 1.780.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 116.361,62 | 7.334,06 | 13.734,12 | 10.490,52 | 12.676,07 | 23.203,44 | 17.981,22 | 13.652,97 | 25.107,16 | 18.228,93 | 22.329,75 | 13.646,42 | 294.746,28 | 358.432,25 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **132.132,87** | **148.748,04** | **180.550,07** | **158.960,98** | **133.641,92** | **157.458,58** | **144.119,11** | **141.616,78** | **173.213,32** | **173.545,74** | **194.928,17** | **202.397,95** | **1.941.313,53** | **2.475.600,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 132.132,87 | 148.748,04 | 180.550,07 | 158.960,98 | 133.641,92 | 157.458,58 | 144.119,11 | 141.616,78 | 173.213,32 | 173.545,74 | 194.928,17 | 202.397,95 | 1.941.313,53 | 2.475.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.043.792,64** | **1.155.160,23** | **1.149.621,39** | **1.046.790,77** | **944.729,01** | **1.030.990,60** | **1.072.378,55** | **1.070.679,74** | **1.134.791,51** | **1.195.550,32** | **1.232.585,82** | **1.179.872,65** | **13.256.943,23** | **15.957.542,25** |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | — | 18.445.000,00 |
| Previsão Atualizada | — | 18.445.000,00 |
| Receitas Realizadas | 2.412.974,59 | 2.412.974,59 |
| Déficit Orçamentário | — | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | — | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | — | 18.445.000,00 |
| Créditos Adicionais | — | 1.032.134,22 |
| Dotação Atualizada | — | 19.477.134,22 |
| Despesas Empenhadas | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 |
| Despesas Liquidadas | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 |
| Superavit Orçamentário | — | 632.524,97 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 3.523.406,01 | 3.523.406,01 |
| Despesas Liquidadas | 1.780.449,62 | 1.780.449,62 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 13.256.943,23 |

| RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Previdenciárias Executadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Liquidadas | 0,00 | 0,00 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -468.941,19 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 623.035,21 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 765.093,73 | 0,00 | 487.393,51 | 277.700,22 |
| EXECUTIVO | 733.243,73 | 0,00 | 481.393,51 | 251.850,22 |
| LEGISLATIVO | 31.850,00 | 0,00 | 6.000,00 | 25.850,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 632.358,73 | 0,00 | 134.897,00 | 497.461,73 |
| EXECUTIVO | 376.292,46 | 0,00 | 83.495,31 | 292.797,15 |
| LEGISLATIVO | 256.066,27 | 0,00 | 51.401,69 | 204.664,58 |
| **TOTAL:** | **1.397.452,46** | **0,00** | **622.290,51** | **775.161,95** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 355.042,39 | 25% | 17,16 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 286.158,19 | 60% | 87,13 |
| Liquidadas | 286.158,19 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 600.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 15.855,37 | 4.480.373,59 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2014 | 2022 | 2032 | 2047 |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário VI = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 390.846,77 | 15,00 | 0,00 |
| Liquidadas | 390.846,77 | | |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | | |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **600.000,00** | **0,00** | **600.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f) |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.496.228,96 | 15.855,37 | 0,00 | 4.480.373,59 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **4.496.228,96** | **15.855,37** | **0,00** | **4.480.373,59** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **-3.896.228,96** | **-15.855,37** | | **-3.880.373,59** |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2013 (A) | Em 31 Dez 2013 (B) | Em 28 Fev 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 154.694,73 | 154.694,73 | 153.184,19 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.255.367,36 | 2.255.367,36 | 2.722.798,01 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.936.694,91 | 2.936.694,91 | 3.311.641,78 |
| Demais Haveres Financeiros | 83.766,18 | 83.766,18 | 96.232,80 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 765.093,73 | 765.093,73 | 685.076,57 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -2.100.672,63 | -2.100.672,63 | -2.569.613,82 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)** | **-2.100.672,63** | **-2.100.672,63** | **-2.569.613,82** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (C - B) | Jan a Fev 2014 (C - A) |
| **VALOR** | **-468.941,19** | **-468.941,19** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2013 (A) | Em 31 Dez 2013 (B) | Em 28 Fev 2014 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **15.956.042,25** | **2.390.017,57** | **2.390.017,57** | **2.141.266,92** |
| Receita Tributária | 1.446.000,00 | 93.187,33 | 93.187,33 | 65.460,86 |
| I.P.T.U. | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 300.000,00 | 53.693,96 | 53.693,96 | 26.271,18 |
| I.T.B.I. | 70.000,00 | 15.433,00 | 15.433,00 | 5.590,00 |
| I.R.R.F. | 166.000,00 | 9.515,84 | 9.515,84 | 29.378,32 |
| Outras Receitas Tributárias | 775.000,00 | 14.544,53 | 14.544,53 | 4.221,36 |
| Receita de Contribuição | 148.800,00 | 22.542,29 | 22.542,29 | 24.579,31 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 148.800,00 | 22.542,29 | 22.542,29 | 24.579,31 |
| Receita Patrimonial Líquida | 4.780,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 26.280,00 | 22.608,09 | 22.608,09 | 9.152,90 |
| (-) Aplicações Financeiras | 21.500,00 | 22.508,09 | 22.508,09 | 9.152,90 |
| Transferências Correntes | 13.750.810,00 | 2.224.557,27 | 2.224.557,27 | 1.966.299,04 |
| F.P.M. | 6.000.000,00 | 984.019,48 | 984.019,48 | 861.614,43 |
| I.C.M.S. | 3.480.000,00 | 543.940,60 | 543.940,60 | 463.967,32 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 4.270.810,00 | 696.597,19 | 696.597,19 | 640.717,29 |
| Demais Receitas Correntes | 605.652,25 | 49.630,68 | 49.630,68 | 84.927,71 |
| Dívida Ativa | 201.000,00 | 13.617,83 | 13.617,83 | 56.001,29 |
| Diversas Receitas Correntes | 404.652,25 | 36.012,85 | 36.012,85 | 28.926,42 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **2.467.457,75** | **448,93** | **448,93** | **79.168,07** |
| Operações de Crédito (III) | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 6.000,00 | 448,93 | 448,93 | 126,89 |
| Alienação de Ativos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.861.457,75 | 0,00 | 0,00 | 79.041,18 |
| Convênios | 1.861.457,75 | 0,00 | 0,00 | 79.041,18 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **1.861.457,75** | **0,00** | **0,00** | **79.041,18** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **17.817.500,00** | **2.390.017,57** | **2.390.017,57** | **2.220.308,10** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **14.950.905,26** | **1.764.594,25** | **1.764.594,25** | **1.562.009,02** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.682.077,26 | 1.178.762,74 | 1.178.762,74 | 1.057.448,16 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | 296,89 | 296,89 | 340,66 |
| Outras Despesas Correntes | 6.263.828,00 | 585.534,62 | 585.534,62 | 504.220,20 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **14.945.905,26** | **1.764.297,36** | **1.764.297,36** | **1.561.668,36** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **4.496.228,96** | **15.855,37** | **15.855,37** | **15.636,39** |
| Investimentos | 4.399.228,96 | 2.685,00 | 2.685,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 97.000,00 | 13.170,37 | 13.170,37 | 15.636,39 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **4.399.228,96** | **2.685,00** | **2.685,00** | **0,00** |

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2013 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | **30.000,00** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **19.375.134,22** | **1.766.982,36** | **1.766.982,36** | **1.561.668,36** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-1.557.634,22** | **623.035,21** | **623.035,21** | **658.639,74** |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | Pagos | Cancelados | Saldo | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 31.850,00 | 733.243,73 | 487.393,51 | - | 277.700,22 | 256.223,91 | 376.134,82 | 194.080,08 | 134.897,00 | - | 497.461,73 |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 649.398,64 | 410.690,96 | 0,00 | 238.707,68 | 157,64 | 375.067,52 | 142.082,49 | 82.899,41 | 0,00 | 292.325,75 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 0,00 | 3.260,60 | 3.250,00 | 0,00 | 10,60 | 0,00 | 10.397,60 | 9.658,50 | 9.658,50 | 0,00 | 739,10 |
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 14.490,15 | 14.490,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 811,89 | 811,89 | 0,00 | 0,00 | 811,89 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 14.793,66 | 14.772,46 | 0,00 | 21,20 | 0,00 | 9.789,60 | 5.424,93 | 5.080,18 | 0,00 | 4.709,42 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 0,00 | 2.678,32 | 2.678,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 0,00 | 25.609,60 | 25.332,30 | 0,00 | 277,30 | 0,00 | 13.790,49 | 9.501,29 | 8.249,00 | 0,00 | 5.541,49 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 21.369,54 | 17.120,33 | 0,00 | 4.249,21 | 0,00 | 17.460,97 | 11.361,91 | 294,02 | 0,00 | 17.166,95 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL | 0,00 | 712,32 | 712,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 361.306,38 | 133.492,87 | 0,00 | 227.813,51 | 0,00 | 66.451,70 | 55.531,54 | 32.331,18 | 0,00 | 34.120,52 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 89.220,20 | 86.346,28 | 0,00 | 2.873,92 | 0,00 | 44.079,46 | 42.444,02 | 26.992,49 | 0,00 | 17.086,97 |
| SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 0,00 | 115.957,87 | 112.495,93 | 0,00 | 3.461,94 | 157,64 | 212.105,81 | 5.298,41 | 294,04 | 0,00 | 211.969,41 |
| FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 202,12 | 202,12 | 202,12 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 202,12 | 202,12 | 202,12 | 0,00 | 0,00 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE | 0,00 | 83.845,09 | 70.702,55 | 0,00 | 13.142,54 | 0,00 | 865,18 | 393,78 | 393,78 | 0,00 | 471,40 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE | 0,00 | 83.845,09 | 70.702,55 | 0,00 | 13.142,54 | 0,00 | 865,18 | 393,78 | 393,78 | 0,00 | 471,40 |
| **LEGISLATIVO** | 31.850,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 25.850,00 | 256.066,27 | 0,00 | 51.401,69 | 51.401,69 | 0,00 | 204.664,58 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL | 31.850,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 25.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.713,78 | 0,00 | 51.401,69 | 51.401,69 | 0,00 | 154.312,09 |
| SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.352,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.352,49 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **31.850,00** | **733.243,73** | **487.393,51** | **0,00** | **277.700,22** | **256.223,91** | **376.134,82** | **194.080,08** | **134.897,00** | **0,00** | **497.461,73** |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITA DE CAPITAL** | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f) |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2013 (h) | Em 2014 (i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL (j) = (h+i) |
|---|---|---|---|
| | -43.800,65 | 0,00 | -43.800,65 |

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.933.390,00 | 3.933.390,00 | 1.385.719,85 | 35,23 | 519.475,22 | 13,21 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.960.120,00 | 1.960.120,00 | 338.736,90 | 17,28 | 338.736,90 | 17,28 |
| Outras Despesas Correntes | 1.973.270,00 | 1.973.270,00 | 1.046.982,95 | 53,06 | 180.738,32 | 9,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.927.787,75 | 1.927.787,75 | 2.499,00 | 0,13 | 2.499,00 | 0,13 |
| Investimentos | 1.927.787,75 | 1.927.787,75 | 2.499,00 | 0,13 | 2.499,00 | 0,13 |

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.927.787,75 | 1.927.787,75 | 2.499,00 | 0,13 | 2.499,00 | 0,13 |
| Investimentos | 1.927.787,75 | 1.927.787,75 | 2.499,00 | 0,13 | 2.499,00 | 0,13 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 5.861.177,75 | 5.861.177,75 | 1.388.218,85 | 23,68 | 521.974,22 | 8,91 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.178.357,75 | 3.178.357,75 | 182.245,91 | 13,13 | 131.127,45 | 25,12 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.241.900,00 | 1.241.900,00 | 170.038,69 | 12,25 | 127.270,23 | 24,38 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.936.457,75 | 1.936.457,75 | 12.207,22 | 0,88 | 3.857,22 | 0,74 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 3.178.357,75 | 3.178.357,75 | 182.245,91 | 13,13 | 131.127,45 | 25,12 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 2.682.820,00 | 2.682.820,00 | 1.205.972,94 | 10,56 | 390.846,77 | -16,22 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 0,00 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100[6]]** | 390.846,77 |

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 687,82 | -687,82 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **687,82** | **-687,82** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 2.161.000,00 | 2.161.000,00 | 574.654,32 | 41,40 | 280.469,19 | 53,73 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.039.800,00 | 1.039.800,00 | 586.729,31 | 42,26 | 124.320,42 | 23,82 |
| Vigilância Sanitária | 49.100,00 | 49.100,00 | 1.730,40 | 0,12 | 1.321,61 | 0,25 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 35.000,00 | 35.000,00 | 26.340,17 | 1,90 | 4.518,57 | 0,87 |
| Outras Subfunções | 2.569.477,75 | 2.569.477,75 | 198.764,65 | 14,32 | 111.344,43 | 21,33 |
| **TOTAL** | **5.861.177,75** | **5.861.177,75** | **1.388.218,85** | **100,00** | **521.974,22** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5]Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6]No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

ANCHIETA, 11/04/2014

| | |
|---|---|
| ARI PRESTES DE OLIVEIRA | CLAUDINEI PAULO MORSCH |
| Prefeito | Contador CRC/SC nº 021427/0 |

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2014 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 11/04/2014

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLAUDINEI PAULO MORSCH
Contador CRC/SC nº 021427/0

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### Termo de Revogação

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 002/2014
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2014

O Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Damaso da Silveira,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, revogar totalmente o Edital de Licitaçãonº 003/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de transportede passageiros (transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino num período de 200 dias letivos no ano de 2014)

MOTIVO:Revogação com suporte no art. 49 da Lei nº 8.666/93 em decorrência de fato superveniente.

OBS: A íntegra da decisão do Sr. Prefeito Municipal encontra-se a disposição junto ao Paço Municipal.

BELA VISTA DO TOLDO, SC, 06 DE MARÇO DE 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

### Decisão

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 (CONCORRÊNCIA)

O Município de Bela Vista do Toldo, através do Processo Administrativo nº 003.2014, deu abertura ao Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 001.2014, objetivando a contratação de empresa de transporte de passageiros, para a prestação de serviços relativos ao transporte de alunos da rede municipal de ensino num período de 200 dias letivos no ano de 2014.

Após todo o tramite regular, a CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços (24.02.2014), tendo nesta oportunidade participado apenas 01 (uma) empresa, ou seja, Bitur Transportadora Turística Ltda.

Antes dos autos virem ao Gabinete deste subscritor para homologação, esta municipalidade recebeu telefonema oriundo o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, onde orientação os membros da CPL de que não homologassem o resultado do certame, eis que aportou naquela Casa, Representação que dizia haver cláusulas restritivas no edital e via de consequência impediriam a isonomia dos participantes.

Pois bem, primeiramente importante transcrever a redação do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Sobre o assunto ensina o clássico comentador da Lei de Licitações, Marçal Justen Filho, o art. 49 da Lei do Estatuto das Licitações não autoriza a revogação das licitações por interesse público sob qualquer pretexto. A Administração está adstrita às hipóteses de fatos supervenientes devidamente comprovados capazes de autorizar a decisão extrema. Nas palavras do renomado autor:

"Nesse sentido, a Lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de 'fato superveniente devidamente comprovado'. Isso indica a inviabilidade de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente. EM TERMOS PRÁTICOS, SIGNIFICA UMA RESTRIÇÃO À LIBERDADE DA ADMINISTRAÇÃO, CRIANDO UMA ESPÉCIE DE PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. UMA VEZ EXERCITADA DETERMINADA COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA, A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERIA REVER O ATO, SENÃO QUANDO SURGISSEM FATOS NOVOS. Na vigência da lei anterior, questionava-se a necessidade da superveniência de fatos novos para autorizar a revogação. Com a consagração expressa da posição adversa, fica afastada a tese de que 'o fato de a inconveniência ou da inoportunidade decorrer de critério adotado pela própria Administração não constitui qualquer obstáculo à edição de providências em sentido contrário'." (Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, São Paulo: Dialética, 2008, pág. 616)

Ivan Barbosa Rigolin e Marco Tulio Bottino seguem por esta mesma senda, acrescendo que as razões de interesse público que justificam a revogação de licitação por motivo de fato superveniente devidamente devem restar devidamente comprovadas:

"Se o único fundamento constitucional, legal e moral à revogação de uma licitação é, devido a algum acontecimento posterior à abertura do certame, a conveniência e oportunidade no seu cancelamento- porque graças àquele acontecimento a aquisição (ou a venda) do seu objeto deixou de ser conveniente e oportuna à entidade como era considerada antes -, ENTÃO PRECISA RESTAR CABALMENTE DEMONSTRADA NOS AUTOS ESTA MUDANÇA DO INTERESSE PÚBLICO, QUE A ENTIDADE REPRESENTA, SEMPRE QUE PRETENDA REVOGAR UM CERTAME." (Rigolin, Ivan Barbosa, Manual prático das licitações, 7ª edição, São Paulo: Saraiva, 2008, pág. 449)

Por fim, cumpre trazer à baila a tese (embora insular) de José Cretella Júnior no sentido de que a revogação só pode atingir única e tão somente o edital das licitações:

"Além do edital, o julgamento também pode ser anulado mas nunca revogado. A revogação, por isso, incide apenas sobre o edital. Não tem influência alguma sobre o julgamento. Não há julgamentos inconvenientes nem inoportunos. Há apenas julgamentos eivados de legalidade ou não." (Cretella Júnior, José, Das licitações públicas: (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Rio de Janeiro: Forense, 2006, 18ª edição, pág. 306)

No caso dos autos, tem-se a ocorrência de fato superveniente (manifestação via telefonema do e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), onde anuncia que o edital possui cláusulas restritivas, impedindo assim a isonomia dos participantes.

Em assim sendo, com força no art. 49, da Lei nº 8.666/93 combinado com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal REVOGO o Edital de Concorrência nº 001/2014 e todos os atos derivados do mesmo, devendo ser publicado com a máxima urgência junto ao Diário Oficial Municipal (DOM), no mural desta Prefeitura Municipal, assim como comunicado a licitante que participou do certame.

Bela Vista do Toldo, SC, 06 de março de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## Prefeitura

### Decreto Nº 042/2014

DECRETO N° 042/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 06, de 20 de janeiro de 2014, excepcionalmente no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), data de início dos atos religiosos da Semana Santa, será considerado ponto facultativo nos órgãos e nas entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

Art. 2º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

### Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 94/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 181 ANOS, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE MAIO DE 2014, NA PRAÇA NEREU RAMOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 28 abril, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 28 abril, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 11 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### Portaria Nº 092/2014 de 11 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 092/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal Sra. CATIANI STORCK, matricula nº 518-5, portadora do CIC sob. nº 072.482.819-21, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminadora, período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 03 de abril de 2013, período de concessão de 14 de abril de 2014 a 13 de maio de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 093/2014 de 11 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 093/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDOR VOLMIR PETER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. VOLMIR PETER, matricula nº 287-9, conforme Atestado Medico, no período de 10 de abril de 2014 a 24 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de abril de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 094/2014 de 11 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 094/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Progressão de faixa Salarial a servidora pública Municipal Sra. Fabiane Ammes Morandini, matricula nº 514-2, com CPF sob nº 034.590.939-94, a partir do mês de abril do ano 2014, conforme art. 26 da lei nº 917/2013 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público), após avaliação e aprovação em estágio probatório, se enquadrando a partir de agora na Letra "8 A".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Expediente Em Turno Único Dia 17/04/2014-Feriado Páscoa E Tiradentes

DECRETO Nº 4538, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE EM TURNO ÚNICO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO: Que no dia 18 de abril é feriado nacional da "Sexta-feira da Paixão" e que em 21 de abril é feriado nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes;
CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais e, também da iniciativa privada promovem a redução do expediente;
CONSIDERANDO: Que a Saúde é um serviço essencial, à Secretaria Municipal de Saúde, e que deve manter os seus trabalhos, ainda que na modalidade de Plantões;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica decretado que os trabalhos em todas as Repartições Públicas do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, no dia 17 de abril de 2014, serão prestados em TURNO ÚNICO no horário das 07 às 13 horas.

Art. 2º - Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Paragrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 11 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

## Decreto Nº.4539/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Decreto nº. 4539/2014 de 11 de Abril de 2014.
Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo de Chamamento Publico nº. 001/2014, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 11.947/2009.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4478/2014, sob o Processo de Chamamento Publico nº. 001/2014, que tem por objeto Aquisição de Alimentos para merenda Escolar através da agricultura Familiar conforme Lei 11.497/09, para o exercício de 2014.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ata de Chamamento Publica na sua exata ordem de classificação.

| Produto | Quantidade | Valor / und. | Total | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|
| Mel | 70 unid de 700g | 10,00 | 700,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0006-06 |
| Açúcar Mascavo | 20 kg | 5,00 | 100,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0010-92 |
| Melado | 50 kg | 5,00 | 250,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0010-92 |
| Biscoito Caseiro | 320 kg | 9,50 | 3.040,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0009-59 |
| Cuca | 100 unid. G | 7,00 | 700,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0009-59 |
| Pão de Cachorro Quente | 374 | 7,00 | 2.618,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0009-59 |
| Macarrão | 150 kg | 6,00 | 900,00 | Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha – Cooperagir 09.271.145/0009-59 |
| Morango | 200kg | 8,00 | 1.600,00 | Marins Medeiros |
| tomate | 100 kg | 2,00 | 200,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Beterraba | 50 kg | 2,00 | 100,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Brócolis | 100 maços | 2,00 | 200,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Couve flor | 50maços | 2,00 | 100,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Cenoura | 50 kg | 2,00 | 100,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Mandioca | 110 kg | 3,50 | 385,00 | Clevio Dichel |
| Repolho | 150 kg | 1,75 | 262,50 | Clevio Dichel |
| Alface | 550 pés | 1,50 | 825,00 | Clevio Dichel |
| Temp. Verde | 220 maços | 1,75 | 385,00 | Clevio Dichel |
| Feijão | 80 kg | 3,20 | 256,00 | Clevio Dichel |
| Laranja | 350 kg | 1,25 | 437,50 | Clevio Dichel |
| Limão | 50 kg | 1,25 | 62,50 | Clevio Dichel |
| Batata inglesa | 140kg | 1,80 | 252,00 | Lucia Salete Sandamann Ripke |
| Melancia | 450kg | 1,25 | 562,50 | Valter Ceccon |

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do parágrafo único do art. 3°. Do Decreto nº. 4450 de 16 de Setembro de 2013. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 11/04/2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

**326.04.14 - P. Lic. Trat. Saúde Maria V. Bruder**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 326/14 de 10.04.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 10 e 11 de abril de 2014 a funcionária Maria Verônica Bruder, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**327.04.14 - P. Lic. Trat. Saúde Zilmara G. Rosar**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 327/14 de 10.04.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 09 de abril de 2014 a funcionária Zilmara Gorges Rosar, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**328.04.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Adriana Z. Capistrano**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 328/14 de 10.04.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em consulta médica, no dia 09 de abril de 2014, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**329.04.14 - P.Des. Prof. Juliano da Cruz**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 329/14 de 09.04.14
Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Juliano da Cruz, para atuar como Professor de Educação Física 20 horas semanais no Núcleo Municipal São José, no período de 09 de abril com término no dia 19 de dezembro de 2014, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Chamada Pública 03/2014 para Contratação de Professor ACT, Educação Física, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

# Brunópolis

## Prefeitura

### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 29/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 25/2014
Objeto: Contratação de seguros para a frota municipal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 15h00min do dia 30/04/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Nilso Stedile
Prefeito Municipal em exercício

### Lei Mun. Nº 787

LEI 787, de 03 de abril de 2014
Abre Crédito Adicional no Orçamento de 2014.

NILSO STÉDILE Prefeito Municipal em Exercício de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.100,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
11.01.08.243.0005.2.024 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf. Instit Privadas sem Fins Lucr 15.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
03.01 - Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda
03.01.04.122.0002.2.002- MANUT. DA SECR DE ADM PLANEJ E FAZENDA
4.4.90.00.00.00.00.00 - AplicacoesDiretas 15.100,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
NilsoStedile
Prefeito Municipal - em Exercício

REGISTRADA E PUBLICA A PRESENTE LEI NO DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

### Lei Mun. Nº 788

LEI N.788 DE 10DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE MMA ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON STÉDILE, Prefeito em Exercício do Município de Brunópolis, SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a presente lei nos termos que segue:

Art.1º. Fica concedido aos alunos regularmente matriculados e participantes do Projeto de MMA executado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto auxilio financeiro na ordem de R$2.000,00 (dois mil reais) a ser concedido de forma coletiva, e dividido entre os atletas que vão participar doevento KICKBOXING em São Paulonos dias 1,2,3 e 4 de maio de 2014, representando o Município de Brunópolis.
Art.2º. O Poder Executivo fica autorizado a expedir decreto ou ato análogo regulando a forma de concessão do auxilio de acordo com as normas contábeis da Municipalidade.
Art.3º. Cada aluno beneficiado após o retorno do evento e no prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá obrigatoriamente comprovar por documentos hábeis que participou do evento realizado no Estado de São Paulo, bem como apresentar junto a Tesouraria os comprovantes das despesas realizadas, sob pena de devolução dos valores despendidos aos cofres públicos.
Art.4º. A equipe que se deslocará a São Paulo deverá divulgar o nome e símbolos do Município de Brunópolis, expondo a Bandeira do Município nas solenidades existentes no evento.
Art.5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações do Orçamento vigente.
Art.6º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 10 de abril de 2014.
NILSON STÉDILLE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Registrada e Publica a Presente Lei no DOM.

### Lei Mun. Nº 789

Lei n. 789, de 10 de abril de 2014.
Concede Reposição da Perda Inflacionária aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, aos Agentes Políticos e aos Servidores do Magistério e dá outras providências.

NILSO STÉDILE, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido, a título de reposição de perda inflacionária, aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e aos agentes políticos, recomposição de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. O percentual indicado no artigo 1º corresponde à média

aritmética da inflação registrada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), durante o período de abrilde 2013 até março de 2014, divulgado pelo IBGE.

Art. 3º. Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério público municipal da educação básica será concedida reposição salarial de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento), conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de modo que o piso salarial passa a ser de R$ 1.697,00 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais) - Nível I 40 horas.

Art. 4º. Caso após a aplicação do percentual correspondente à revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, seja constatado vencimentos que não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional que é o Piso Salarial do Município, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis,
em 10 de abril de 2014.
NILSO STÉDILE
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

## Lei Mun. Nº 790

LEI 790, de 10 de abril de 2014
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2014.

O Prefeito Municipal em Exercício de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06 de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 4.274,08 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.301.0004.1.003-UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.274,08

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
09.01.10.301.0004.2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.274,08

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Nilso Stedile
Prefeito Municipal - em Exercício

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

## Lei Mun. Nº 791

LEI -LEGISLATIVO Nº 791, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIÓNARIA ANUAL PARA OS VEREADORES E PRESIDENTE DÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE BRUNÓPOLIS ASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STÉDILE, Prefeito Municipal em Exercíciofaz saber que a Edilidade, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 19, inciso XX, em Sessão Plenária, aprovou a seguinte de Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores a contar de 1º de ABRIL de 2014, terá um aumento de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) ficando fixado em R$ 1.832,35 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), na seguinte conformidade:
§ 1º - O Subsídio dos Vereadores e do Presidente será composto de 04 (quatro) parcelas, respectivamente no valor de R$ 458,08 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) edo Presidente R$ 687,12 (seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias mensais.
§ 2º - Cada uma das parcelas que compõem o subsídio será divida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões, tomando parte nas votações.
§ 3º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes do Subsídio a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Art. 2º - As sessõesextraordinárias não podem ser indenizadas.
Art. 3º - O Subsídio do Presidente, a contar de 1º de ABRIL de 2014, terá um aumento de 5,62% (cincovirgulasessenta e dois por cento), ficando fixado em R$ 2.748,51 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), a título de Subsídio pelo exercício da Presidência.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5 º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Brunópolis, 10 de abril de 2014.
NILSO STEDILE
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM

**Lei Mun. Nº 792**

LEI – LEGISLATIVO Nº 792 DE 10 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE REPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, CUJO OBJETIVO É A DE RECOMPOR AS PERDAS INFLACIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STÉDILE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO do Município de BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovaram e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a aplicar os índices de reposição da perda inflacionária no porcentual de 5,62%, a todos os servidores desta Casa.

Art. 2º O índice a ser aplicado é o mesmo indicador utilizado no período passado, qual seja o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja a fonte é a do IBGE.

Art. 3º Os cargos, níveis e salários constam dos anexos parte integrante desta Lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNÓPOLIS-SC, em 10 de abril de 2012.

NILSO STÉDILE
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÍVEL | VENCIMENTOS INICIAIS R$ |
|---|---|---|
| Advogado | 14 | 5.548,70 |
| Agente de Serviços Gerais | 2 | 779,32 |
| Técnico em Apoio Administrativo | 9 | 1.516,18 |
| Técnico em Contabilidade | 11 | 1.211,60 |
| Tecnólogo em Gestão Pública | 12 | 2.897,50 |

# Caçador

## Prefeitura

**Aviso de Licitação PR - 29/2014 - Prefeitura**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 39/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 29/2014
Tipo: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO PRANCHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, ESTRADAS DO INTERIOR E PARA O INCENTIVO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2862 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011, PREFEITURA DE CAÇADOR.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 08/05/2014.
Abertura dos Envelopes: 14h10min do dia 08/05/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 28 de março de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

**Aviso de Licitação PR - 34/2014 - Prefeitura**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 45/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 34/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE IPTU E CARNÊS PARA RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Entrega dos Envelopes: 17h00min do dia 28/04/2014.
Abertura dos Envelopes: 17h05min do dia 28/04/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 09 de abril de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

# IPASC

## Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 03/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.272.905/0001-71, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. ALCEDIR FERLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014 visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Diretoria Administrativa do IPASC, localizado na Travessa da Rua General Osório, 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até as 14h00, do DIA 28 DE ABRIL DE 2014, para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ALA NOVA DO EDIFÍCIO DO IPASC. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, 52, Centro, telefone (49) 35630216 Caçador/SC, ou pelo e-mail: ipascadm@brturbo.com.br ou ipascadm@cacador.sc.gov.br. Caçador/SC, 09/04/2014.

## Portaria N.º 694, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA n.º 694, de 07 de abril de 2014.
Encerra benefício do pensionista WALDOMIRO OLIVIO SABEDOT.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

R E S O L V E:
Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de pensão por morte de WALDOMIRO OLIVIO SABEDOT, Matrícula 3092, cônjuge da aposentada do Tesouro Municipal, ALBINA MENIN SABEDOT, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 29/03/2014, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 07 de abril de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

## Portaria N.º 695, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA n.º 695, de 07 de abril de 2014.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014, do IPASC.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E M:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeira, a Servidora FERNANDA FIORELLI, do Pregão Presencial nº 01/2014, para aquisição de equipamentos de informática para o IPASC.

Art. 2º. Ficam também nomeados para Equipe de Apoio da Pregoeira, os Servidores JEAN GUSTAVO BRUSCO e ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL.

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º. A pregoeira solicitará à Diretoria Executiva e órgãos do IPASC avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento deste processo, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 07 de abril de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D´Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

## Portaria N.º 696, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA n.º 696, de 10 de abril de 2014.
Encerra benefício de aposentadoria de MARLI MARIA CANALLE GRAZZIOTIN.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

R E S O L V E:
Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria de MARLI MARIA CANALLE GRAZZIOTIN, Matrícula 67, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 07/04/2014, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 10 de abril de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

## Portaria N.º 697, de 11 de Abril de 2014.

PORTARIA n.º 697, de 11 de abril de 2014.
Cancela publicação do Pregão Presencial nº 03/2014.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

– IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

R E S O L V E M:
Art. 1º. Cancelar a publicação do Edital de Pregão Presencial nº 03/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de abril de 2014, Edição nº 1.465, por conter informações incorretas quanto ao objeto e data de abertura do Pregão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 11 de abril de 2014.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

# Camboriú

## Prefeitura

### PR 41/2014 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RACHÃO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, PARA COLOCAÇÃO EM PÁTIOS, PASSEIOS PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 30 (Trinta) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### Anulação PR 23/2014 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 043/2014 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR (GPS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, APARELHO QUE AUXILIARA NO LEVANTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM COORDENADAS GEOREFERENCIADAS DOS IMÓVEIS E BASE CARTOGRÁFICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ., como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 11 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

### Decreto N.º 1.845/2014

DECRETO N.º 1.845/2014
Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.536/2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O cadastramento da criança que pleiteia uma vaga na Rede Municipal de Ensino deverá ser realizado, por meio eletrônico e em formulário próprio, no Centro de Educação Infantil mais próximo da sua residência ou na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Antes de efetuar o cadastramento, o servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo ato deverá verificar se a criança já está cadastrada na fila única, a fim de evitar duplicidade de inscrição.

§ 2º O cadastramento poderá também ser efetuado diretamente pelos interessados, por meio eletrônico, nos sites previstos no artigo 2º deste Decreto.
§ 3º No formulário de cadastro eletrônico constará campo para o preenchimento dos seguintes dados:
I - o nome, idade da criança e filiação;

II - a identificação do local de residência;

III - renda dos pais e/ou responsáveis do pleiteante à vaga;
IV - RG e CPF dos pais e/ou responsáveis pela criança;
V - Centro de Educação Infantil de preferência;
VI - telefone para contato.
Art. 2º O programa eletrônico destinado a centralizar as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao Sistema da Rede Municipal de Ensino será denominado de "Fila Única" e estará disponível nos sites a seguir:

I - http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br;

II - http://www.educacao.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Parágrafo único. O formulário eletrônico de cadastramento está disponível nos endereços eletrônicos previstos nos incisos deste artigo.

Art. 3º A lista de candidatos cadastrados será atualizada e publicada toda segunda-feira e nela constará:

I - o número de protocolo;

II - nome da mãe, pai ou responsável pela criança;
III - iniciais do nome e sobrenome da criança;

IV - data e horário do cadastro;

V - nível escolar;

VI - classificação geral e por nível escolar da criança.
Art. 4º Toda segunda-feira, havendo vaga disponível, será publicado edital contendo a lista de candidatos contemplados com uma vaga em um dos Centros de Educação Infantil, o qual será publicado nos seguintes locais:

I - no átrio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro;

II - no átrio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Goiânia, n.º 104, Centro;

III - nos Centros de Educação Infantil do Município;

IV - no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Camboriú localizada na Rua Siqueira Campos, n.º 480, Centro;

V - nos sites previstos no artigo 2º deste Decreto.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo vir a ocorrer na segunda-feira, o edital referido neste artigo será publicado no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º O candidato que desejar declinar da vaga, por não atender a necessidade da família, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do edital de convocação, registrar a sua renúncia por escrito diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou por e-mail (http://educacao.camboriu.sc.gov.br), com o objetivo de que a sua colocação permaneça inalterada até a próxima vaga de seu interesse.

Art. 6º O candidato à vaga convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do edital, para realizar a matrícula, sob pena de renúncia tácita.
§ 1º A matrícula deverá ser realizada pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º São documentos necessários para realização da matrícula:

I - cópia da certidão de nascimento da criança;

II - comprovante de residência;

III - cópia da carteira de vacinação;

IV – cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis pela criança;

V - comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis, podendo ser:

a) holerite de pagamento;

b) carteira de trabalho devidamente anotada pelo empregador;

c) contrato de trabalho;

d) declaração do empregador com número do CNPJ e assinatura reconhecida como autêntica pelo cartório de registro de títulos e documentos.

Art. 7º O aluno que já estiver frequentando um dos Centros de Educação Infantil e desejar ser transferido para outro Centro deverá frequentar, no mínimo, 03 (três) meses de atividades pedagógicas no Centro de Educação onde efetuou a matrícula e realizar requerimento por escrito perante a Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará o pedido e a disponibilidade de vaga, sendo que a criança terá preferência na vaga em relação ao candidato que está na fila de espera.
Art. 8º O recadastramento das crianças que pleiteiam uma vaga na Rede Municipal de Ensino ocorrerá anualmente entre os meses de novembro e dezembro, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dia após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

# Campo Alegre

## Prefeitura

### Lei Nº 4.123 de 09 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.123 DE 09 DE ABRIL DE 2014
REVOGA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.914 de 26 de dezembro de 2012.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 8.310 de 11 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.310 DE 11 DE ABRIL DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA ASSESSORA JURÍDICA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido a Srª. NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS, Registro no Sistema sob nº. 955244, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 8.311 de 11 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.311 DE 11 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal º 4.045 de 10 de dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.06 - | Serviço de Manutenção do Salário Educação | |
| 12.361.0013.2.108 - | Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.140 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.140 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.140 - | Aplicações Diretas | |
| 339036.00.140 - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 10.000,00 |

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.06 - | Serviço de Manutenção do Salário Educação | |
| 12.361.0013.2.108 - | Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.140 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.140 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.140 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.140 - | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

### Ata Pregão Eletrônico 28/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Pregão Eletrônico nº. 20/2014
Ata Circunstanciada

Às 10:00 do dia 11/04/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão,

cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil, Infantil - Pré e Fundamental. Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances.

Distribuidora Nova Esperança Ltda Me - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 00.750.862/0001-31

| Item | Descrição | Marca | Quantidade / Unidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar, tipo Branco, refinado, pacote de 5 Kg, produzido com matéria-prima selecionada. Recomendado para adoçar bebid | DA BARRA | 300 PC | R$ 8,90 | R$ 2.670,00 |
| 2 | Arroz, tipo 1 Branco, parboilizado, com grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. Deve possuir vali | D`AVÓ | 400 PC | R$ 8,34 | R$ 3.336,00 |
| 8 | Extrato de tomate, tipo concentrado, acondicionado em embalagem de 800g, limpa, sem ferrugens, sem amassados, íntegra | QUERO | 600 FR | R$ 3,60 | R$ 2.160,00 |
| 12 | Óleo de Soja, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas, com valida | LEVE | 800 FR | R$ 3,05 | R$ 2.440,00 |
| 19 | Café, torrado e moído, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona mais aroma e sabor ao café, moídos e | JURERE ECONOMICO TRADICIONAL | 400 PC | R$ 5,95 | R$ 2.380,00 |
| 26 | Macarrão espaguete, massa com ovos, acondicionados em embalagem de 500g, íntegra e sem perfurações. Produto fisicamen | BORTOLINI | 800 PC | R$ 1,90 | R$ 1.520,00 |
| 27 | Biscoito salgado tipo "cream cracker" ou água e sal, crocante, com zero % de gordura trans, dupla embalagem, mínimo 3 | MARILAN | 1.000 PC | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 31 | Leite de vaca 0% lactose, tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de 1 litro. Deve conter a tabela | TIROL | 36 L | R$ 4,96 | R$ 178,56 |
| 32 | Rosquinhas de Polvilho - salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten. | CIA DOS CASEIROS | 30 PC | R$ 3,95 | R$ 118,50 |
| 33 | Biscoito de polvilho doce sem glúten - Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 | CIA DOS CASEIROS | 40 PC | R$ 4,85 | R$ 194,00 |
| 38 | Polvilho Azedo - Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir | LORENZ | 10 PC | R$ 4,10 | R$ 41,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Coco Ralado (sem glúten) - polpa de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado. Não acrescido de açúcar. E | MENINA | 20 PC | R$ 3,70 | R$ 74,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 18.112,06 | |

| EKO SUPERMERCADO - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 08.087.295/0001-97 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Quantidade / Unidade | Valor | Valor Total |
| 4 | Farinha de Mandioca, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. Isenta de su | PICOLI | 300 PC | R$ 3,70 | R$ 1.110,00 |
| 6 | Farinha de Milho (polenta) - tipo especial, fina, sem grânulos e pré-cozida (tipo polenta). Armazenada em pacotes de | SINHA | 1.000 PC | R$ 0,97 | R$ 970,00 |
| 7 | Molho de tomate, natural com pedaços de tomate e temperos básicos, tais como alho, sal, salsinha e cebolinha. Em emba | VALE PRATEADO | 1.000 PC | R$ 2,15 | R$ 2.150,00 |
| 13 | Sal, refinado e iodado na dosagem mínima de 10mg de iodo não tóxico e máxima de 15mg por quilo de sal – de acordo com | PAMPINHA | 350 PC | R$ 0,79 | R$ 276,50 |
| 14 | Vinagre, tipo AGRIN, branco, feito por até 90 de fermentados acéticos e 10% de outros ingredientes, tais como maçã, l | HENING | 300 FR | R$ 1,00 | R$ 300,00 |
| 15 | Milho - enlatado ou em embalagem longa vida, tipo milho verde, em conserva ou enlatado, com peso líquido de 300g e pe | STELA`DOURO | 500 FR | R$ 1,20 | R$ 600,00 |
| 16 | Ervilha, enlatado ou em embalagem longa vida, ervilha reidratada em conserva ou enlatado, com peso líquido de 300g e | STELA`DOURO | 400 FR | R$ 1,25 | R$ 500,00 |
| 17 | Requeijão, cremoso, em embalagem plástica e conteúdo de 200g até 250g. Limpa, íntegra, sem violações do lacre ou do p | FRIMESA | 800 PT | R$ 3,75 | R$ 3.000,00 |
| 20 | Cereal Pré-Cozido de ARROZ E AVEIA infantil, cereal tipo farináceo utilizado na alimentação infantil (de 0 a 3 anos) | NESTLE | 80 FR | R$ 9,40 | R$ 752,00 |
| 21 | Farinha láctea, Em pó, instantânea, em pacotes de 400g, enriquecido com minerais e vitaminas. Validade mínima de 12 m | NESTLE | 80 FR | R$ 9,60 | R$ 768,00 |
| 25 | Macarrão, tipo Aletria (com as letrinhas do alfabeto) massa com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de f | ISABELA | 600 PC | R$ 2,07 | R$ 1.242,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Biscoito doce, sabor leite - crocante, com embalagem dupla, mínimo 800 gramas, zero gordura trans com prazo de valida | CASAREDO | 1.300 PC | R$ 4,97 | R$ 6.461,00 |
| 29 | Leite de vaca - tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de 1 litro. Deve conter a tabela de informa | REALTA | 700 EMB | R$ 2,34 | R$ 1.638,00 |
| 30 | Ovos - de galinha, tipo caipira, de coloração vermelha, classe A, armazenados em embalagem própria, com carimbo de in | DROZASKA | 800 DZ | R$ 4,99 | R$ 3.992,00 |
| 42 | Emulsificante Emustab - emulsificante e estabilizante neutro. Utilizado na fabricação de sorvete e em receitas para c | SELECTA | 10 PT | R$ 5,25 | R$ 52,50 |
| 43 | Doce de frutas cremoso, tipo muss,com polpa de frutas, embalagem com 400g, íntegra, provida de informações nutriciona | LUIZ ALVENSE | 200 PT | R$ 1,48 | R$ 296,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 24.108,00 | |

PAPELARIA SAO BENTO LTDA-EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 07.634.816/0001-16

| Item | Descrição | Marca | Quantidade / Unidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Amido de Milho, tipo de farináceo derivado do milho, utilizado como espessante, em mingaus e cremes, para ser usado e | NEILAR | 100 CX | R$ 2,73 | R$ 273,00 |
| 5 | Farinha de Trigo - tipo Especial, branca, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de | DOMESTICA | 400 PC | R$ 10,95 | R$ 4.380,00 |
| 9 | Fermento biológico, em pó, embalagem de 400g, à vácuo. ENTREGA MENSAL. | POKAMAYA | 50 PC | R$ 9,73 | R$ 486,50 |
| 10 | Fermento químico, em pó, branco, embalados em potes de 100g. ENTREGA MENSAL. | APTI | 200 PT | R$ 1,78 | R$ 356,00 |
| 11 | Margarina, de 60% a 80% de lipídios e 0% de gordura trans. De origem vegetal, cremosa, sem sal, em embalagem de 500g | COAMO FAMILIA | 500 PT | R$ 3,18 | R$ 1.590,00 |
| 18 | Gelatina em pó, embalado em caixa de 85g, íntegra e limpa, nos sabores variados. Prazo de validade não inferior a 180 | NEILAR | 1.500 CX | R$ 0,55 | R$ 825,00 |
| 22 | Achocolatado, em pó, instantâneo, em pacotes de 400g, elaborado com cacau em pó, baixo teor de açúcar e de sal, conte | NEILAR | 1.000 PC | R$ 1,89 | R$ 1.890,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Macarrão, tipo talharim – massa com ovos, acondicionados em embalagem de 500g, íntegra e sem perfurações. Produto fis | CASAREDO | 600 PC | R$ 2,03 | R$ 1.218,00 |
| 24 | Macarrão, tipo Parafuso de massa Integral – massa feita de farináceos integrais, escuros, com ovos, acondicionada em | OGLIARI | 800 PC | R$ 2,14 | R$ 1.712,00 |
| 34 | Farinha de Arroz branco - , tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sa | URBANO | 10 PC | R$ 5,64 | R$ 56,40 |
| 35 | Fécula de batata - , tipo de farináceo derivado da batata, utilizado em mingaus, bolo, tortas, biscoito. Embalado em | YOKI | 10 PC | R$ 6,33 | R$ 63,30 |
| 36 | Creme de Arroz - , tipo de farináceo, amido de arroz. Produto utilizado em preparações como mingau e para celíacos. | AMINA | 10 PC | R$ 7,70 | R$ 77,00 |
| 37 | Polvilho doce - , tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens | NEVE | 10 PC | R$ 4,12 | R$ 41,20 |
| 40 | Macarrão sem Glúten com ovos - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondici | URBANO | 10 PC | R$ 4,75 | R$ 47,50 |
| 41 | Macarrão sem Glúten sem ovos - Massa alimentícia de arroz sem ovos, feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados | URBANO | 10 PC | R$ 4,70 | R$ 47,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 13.062,90 | |

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores para cada item. Sendo assim divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

# Campos Novos

## Prefeitura

**Decreto Nº 6.988/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município**

DECRETO Nº 6.988/14 DE 10/04/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Elementos de despesa: 15 – 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos ..R$ 356,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Elementos de despesa: 17 – 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 356,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de abril de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.987/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município**

DECRETO Nº 6.987/14 DE 10/04/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.182,39 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) nos projetos e atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamento da Saúde – Fundo Municipal da Saúde
Elementos de despesa: 39 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0071.000000 – Aplicações Diretas R$ 6.500,00

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 31 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 159.112,39
Elementos de despesa: 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0071.000000 – Aplicações Diretas R$ 9.570,00

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0057.000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, recursos do SAMU no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Recursos Próprios no valor de R$ 159.112,39 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dose reais e trinta e nove centavos); Recursos Programa Saúde na Escola no valor de R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta e reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de abril de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.989/14 Decreto Nº 6.989/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município**

DECRETO Nº 6.989/14 DE 10/04/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.981.253,03 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.063 – Reformas na Biblioteca Municipal
Elementos de despesa: 9 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036

. 000000 – Aplicações Diretas R$ 2.981.253,03

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Recursos de Convênios com o Estado pelo FUNDAM nº 2014TR000662.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 10 de abril de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

## SAMAE

### Aviso de Revogação Tomada de Preços 02/2014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
Aviso de Revogação
Tomada de Preços 02/2014

Fica revogada a Licitação supracitada, referente ao processo licitatório nº03/2014.
Objeto: locação de horas máquina de equipamento retroescavadeira num total aproximado de 1.900 horas, com disponibilidade de operador.

Campos Novos – SC, 14 de Abril de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

## Câmara Municipal

### Portaria Nº 22/2014

Portaria Nº 22/2014
NOMEIA ANNE CAROLINE BASCO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Sra. ANNE CAROLINE BASCO, brasileira, solteira, inscrita sob CI nº 3.901.434 e CPF nº 056.518.269-20, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 10 de Abril de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

### Moção Nº 19/2014

MOÇÃO Nº 19/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"
O Poder Legislativo de Campos Novos – SC, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização ao Senhor
"CARLOS ADILSON DA SILVA"
Parabenizamos, ao Doutor Carlos Adilson da Silva, Juiz de Direito de 2º Grau, pela nomeação como Desembargador pelo Pleno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
Sabedores que o Juiz Carlos Adilson da Silva, agora Desembargador, é natural do nosso Município, e que sem sombra de dúvida, este resultado decorre de sua atuação magnífica por estes longos anos com o Magistrado, e é uma honra ter entre os desembargadores do Estado, um legitimo camponovense.
Desta forma, esta Casa Legislativa não poderia deixar de parabenizar ao novo Desembargador do Estado de Santa Catarina. E assim sendo, desejar-lhe sucesso nesta nova conquista e na continuidade de sua brilhante carreira e atuação.
Aproveitamos o ensejo para reiteramos nosso votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 07/04/2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 19/2014

| | |
|---|---|
| Maurílio Castro Campagnoni (Cássio)<br>Vice-Presidente | Antônio Rosa<br>1º Secretário |
| Adavilson Telles | Dirceu José Kaiper |
| Vereador | Vereador |
| Irineu Armando Osório Junior | José Tadeu Guzatti |
| Vereador | Vereador |
| Nilton Roberto de Oliveira | Ricardo Damásio |
| Vereador | Vereador |

### Moção Nº 20/2014

MOÇÃO Nº 20/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

A pedido do Vereador Ricardo Damásio, o Poder Legislativo de

Campos Novos/ SC vem por meio de um dos seus representante legais manifestar integral e irrestrita Parabenização a

"DIREÇÃO E FUNCIONÁRIOS DA PANIFICADORA BOM BOCADO"

É com grande satisfação que venho por meio deste Parabenizar o Senhor Itamar Toscan, pelo grande investimento em Campos Novos e toda sua equipe pelo trabalho exercido, pela dedicação em atender bem a nossa população.
Temos orgulho de ter pessoas assim que trabalharam em prol do desenvolvimento, e acreditam no crescimento do nosso município, batalhando a cada dia sem medir esforços, contribuindo assim para o futuro de Campos Novos.
Sendo o que se apresenta a ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 07/04/2014.
Ricardo Damásio
Vereador PP

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

## Moção Nº 21/2014

MOÇÃO Nº 21/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio dos seus representantes Legais, a pedido do Vereador Ricardo Damásio manifesta integral e irrestrita parabenização a

"CLÍNICA SANTA CLARA IMAGEM"

Pelo trabalho desenvolvido junto à comunidade camponovense, e pelo exemplar desempenho e dedicação dos dirigentes e funcionários em atender bem não só a nossa população mas também de outros municípios vizinhos e da região.
É muito satisfatório termos profissionais como vocês atuando e vivendo em nosso meio, nos sentimos orgulhosos de vocês fazerem parte da nossa comunidade.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações e desejamos muito sucesso na continuidade de seus trabalhos.
Sem mais para o momento colocamos-nos a sua inteira disposição.

Sala das Sessões, em 07/04/2014.
Ricardo Damásio
Vereador PP

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

## Moção Nº 22/2014

MOÇÃO Nº 22/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A pedido do vereador Ricardo Damásio, o Poder Legislativo de Campos Novos/SC, vem por meio de seus representantes legais manifestar integral e irrestrita Parabenização a

"ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-ALESC"

É com grande satisfação que vimos por meio desta, parabenizar a "Assembleia Legislativa", pela realização da Sessão Solene em comemoração aos 133 anos de emancipação político- administrativo do município de Campos Novos, que aconteceu no dia 27 de março do corrente ano.
Para nós é de grande valia esse trabalho e reconhecimento, pois somos sabedores do empenho e comprometimento de todos que colaboram pelo sucesso obtido a cada dia.
Outrossim, desejo sucesso na continuidade dos trabalhos de todos os deputados de Santa Catarina, que se dedicam e trabalham em prol da população, que continuem com esse trabalho que beneficia todo Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 07/04/2014.
Ricardo Damásio
Vereador

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

# Canoinhas

## Prefeitura

### Publicação do Termo de Contrato N. Fmdr 04/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 04/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 04/2014. Data de assinatura: 24/03/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, OU HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA. CONTRATADA: TRATORANA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 07.737.235/0001-00. Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Prazo de execução: 24/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

### Publicação do Termo de Contrato N. Fmdr 03/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 03/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 03/2014. Data de assinatura: 17/03/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, OU HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA. CONTRATADA: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 10.720.438/0001-06. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Prazo de execução: 17/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

### Publicação do Termo de Contrato N. FME 03/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 03/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Fundação Municipal de Esporte de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FME 03/2014. Data de assinatura: 05/03/2014. Contratada: I9 – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ: 07.569.095/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA LASER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO, EXCETO PAPEL, DESTINADA A UTILIZAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS. Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Prazo de vigência: 05/03/2014 à 31/12/2014.

Ricardo Pereira Martin
Presidente

### Publicação do Termo de Contrato N. FME 04/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 04/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 03/2014
CARTA CONVITE N.º FME 02/2014

A Fundação Municipal de Esporte de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FME 04/2014. Data de assinatura: 18/03/2014. Contratada: KTX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.651.571/0001-26. Objeto: A ADEQUAÇÃO DE GALPÃO PARA CANCHA DE BOCHA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Valor: R$ R$ 89.893,37 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos). Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 03.914.543/0001-02. Prazo de vigência: 45 dias, conforme prazo de execução da obra.

Ricardo Pereira Martin
Presidente

### Publicação do Termo de Contrato N. PMC 17/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 17/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 30/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 18/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 17/2014. Data de assinatura: 10/03/2014. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ n.º 11.576.185/0001-01. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 600 TUBOS DE CONCRETO COM 600MM E 330 TUBOS DE CONCRETO COM 800MM,DESTINADOS A DEFESA CIVIL PARA UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE REDE PLUVIAL DE AREAS ATIGINDAS POR INUNDAÇÕES. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 10/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

### Publicação do Termo de Contrato N. PMC 18/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 18/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 42/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 03/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 18/2014. Data de assinatura: 11/03/2014. Contratada: Epagri, CNPJ n.º 83.052.191/0012-15. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RUAL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 47.545,42 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta

e cinco reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 11/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 19/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 19/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 27/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 16/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 19/2014. Data de assinatura: 12/03/2014. Contratada: I9 – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS - ME, CNPJ n.º 07.569.095/0001-08. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 24.487,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 20/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 20/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 13/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 03/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 20/2014. Data de assinatura: 19/03/2014. Contratada: J. LUMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 08.969.679/0001-33. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE FARTURA E OUTRA NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 57.253,79 (Cinquenta e sete mil duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos). Vigência: 19/03/2014 à 30/04/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 21/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 21/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 14/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 21/2014. Data de assinatura: 24/03/2014. Contratada: RAMILIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA- ME, CNPJ n.º 06.201.029/0001-18. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO MECÂNICO, DE MANDRILAMENTO E SOLDA INDUSTRIAL COM POSTERIOR USINAGEM, DESTINADOS A RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 24/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 22/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 22/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 36/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 23/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 22/2014. Data de assinatura: 26/03/2014. Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 83.528.232/0001-44. Objeto Contratado: aquisição de 02 (dois) veículos, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, zero quilometro, ano e modelo igual ou superior a 2014, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 59.790,00 (cinqüenta e nove mil setecentos e noventa reais). Vigência: 90 dias, conforme prazo de entrega.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 24/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 24/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 51/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 03/2014
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 24/2014. Data de assinatura: 28/03/2014. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ n.º 34.028.316/0028-23. Objeto Contratado: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 28/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N. PMC 25/2014**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 25/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato

n.º PMC 25/2014. Data de assinatura: 31/03/2014. Contratada: IPÊ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.263.321/0001-30. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (01 LINCK DEDICADO) 4MBITS DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERIODO DE 30 DIAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 2.705,02 (dois mil setecentos e cinco reais e dois centavos).. Vigência: 31/03/2014 à 30/04/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## Publicação do Termo de Contrato N. PMC 26/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 26/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 26/2014. Data de assinatura: 31/03/2014. Contratada: JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA - ME, CNPJ n.º 02.420.563/0001-64. Objeto Contratado: SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 31/03/2014 à 31/12/2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## Publicação do Edital de Concorrência Pública N. PMC 07/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 50/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 07/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/05/2014, às 09h15min, a abertura das propostas para Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.. Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 09h00min do dia 15/05/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## Publicação do Edital de Pregão Presencial N. PMC 31/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 49/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 31/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 30/04/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## Publicação da Alteração do Edital do Pregão Eletrônico N. Fmdr 01/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 01/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMDR 01/2014
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou a especificação do lote 01 do edital de Pregão acima. Diante disto, foi transferida a data de abertura das propostas e disputa do pregão para o dia 30/04/2014, sendo o cadastro das propostas no site até às 08h30min e disputa às 09h30min. Informações (047) 3621-7705. Edital alterado disponível no site www.licitacoes-e.com.br, no link licitações. Informações (47) 3621 7705 ou e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

## Publicação do Edital do Pregão Eletrônico N. FMS 04/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 14/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 04/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 30/04/2014, às 10h00min, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 30/04/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

## Publicação da Ata do Julgamento das Propostas da TP 05/2014

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO N.º PMC 39/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 05/2014, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DA PONTE NA LOCALIDADE DE ENTRE RIOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 11 (onze) dias, do mês de abril, do ano de 2014, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na

Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Cibele Neudorf Batista, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sr. Claudio Mathias, nomeados pela Portaria nº 086A/2014, sob a Presidência da primeira, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da empresa LEMERIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, representada pelo Sr. GEONI ANDERSON MONCH. Primeiramente foram abertos o envelope contendo a documentação de habilitação, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. A Comissão de Licitação, por entender que a documentação apresentada, atende as exigências do Edital, declarou HABILITADA a empresa LEMERIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., a Comissão de Licitação procedeu a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada no certame, ou seja, LEMERIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Aberta a proposta, o valor para execução da obra ficou fixado em R$ 12.499,55 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). A comissão de licitação considerou a empresa LEMERIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA vencedora desta licitação com o valor global de: R$ (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Cibele Neudorf Batista
Presidente

Claudio Mathias
Secretária

Cleison Tarcisio Fuck
Membro

LEMERIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Geoni Anderson Monch

## Portaria Nº 199/2014

PORTARIA Nº 199/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990 e da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeada MARILENE BORA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 20/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de março de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/03/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

## Portaria Nº. 04/Fmel/2014

PORTARIA Nº. 04/FMEL/2014

RICARDO PEREIRA MARTIN, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria n° 481/2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

CONSIDERANDO, que há a necessidade de estruturação das atividades de Ginástica e não havendo profissionais aprovados através de concurso público; Resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Ficam contratados temporariamente os profissionais aprovados no processo seletivo previsto no Edital 001/FME/2014 a seguir relacionados:

I - "ROSELIANE TIBES DE SOUZA", na função de Professora Técnica de Futsal, com 30 horas, com 3º grau habilitado, registro no CREF/SC 17354-G/SC junto à Fundação Municipal de Esportes pelo período de 10/04/2014 á 12/12/2014".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de Abril de 2014.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente Honorífico

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes em

10/04/2014.

## Portaria Nº. 03/Fmel/2014

PORTARIA Nº. 03/FMEL/2014

RICARDO PEREIRA MARTIN, Presidente Honorífico da Fundação Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria n° 481/2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

CONSIDERANDO, que há a necessidade de estruturação das atividades de Ginástica e não havendo profissionais aprovados através de concurso público; Resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - Ficam contratados temporariamente os profissionais aprovados no processo seletivo previsto no Edital 001/FME/2014 a seguir relacionados:

I - "CARLA REGINA FIGURA", na função de Professora Técnica de Ginástica, com 30 horas, com 3º grau habilitado, registro no CREF/SC 8927/SC junto à Fundação Municipal de Esportes pelo período de 07/04/2014 á 12/12/2014".

II – "TAIS AGUSTA DAMASO DA SILVEIRA", na função de Professora Técnica de Ginástica, com 30 horas, com 3° grau habilitado, registro no CREF/SC 17580-G/SC junto à Municipal de Esportes pelo período de 08/04/2014 á 12/12/2014".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de Abril de 2014.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente Honorífico

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes em

08/04/2014.

## Resolução N° 14/CMAS/2014

RESOLUÇÃO N° 14/2014
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS – FEAS – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE REPASSES FINANCEIROS DE 2013 (CRAS, CREAS, ABRIGOS, BENEFÍCIOS EVENTUAIS).

O conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto Municipal n°. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência social;

Considerando a apreciação do plano de ação e aplicação dos Recursos Estaduais - Reprogramação de Saldos 2013;

Considerando a Orientação Técnica SST n° 01 de 2014 da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Considerando A deliberação do Plenário do Conselho municipal da Assistência Social reunido ordinariamente em 07 de abril de 2014;

Resolve:
Artigo 1° - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Estaduais Reprogramáveis – saldo remanescente de 2013, em conformidade com os requisitos da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação e o repasse de recursos do fundo Estadual de Assistência Social para o fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas.

Artigo 2° - A utilização do saldo reprogramável do ano de 2013 ocorrerá apões aprovação do valor de publicação pelo Legislativo do município.

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 08 de abril de 2014.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## Portaria Nº07/Fcc/2014

PORTARIA Nº07/FCC/2014

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei Municipal nº 3.803 de 18/03/2005;

CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pelos órgãos da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer", supra citados;

CONSIDERANDO, que após a aprovação da Lei que institui o plano de cargos e salários dos servidores da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, até o presente momento não foi viabilizada a realização de Concurso Público para o preenchimento de tais funções e, conforme Edital nº 02/FCC/2014 de 13/02/2014, resolve:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO

Fica contratado Paulo César Padilha para exercer a função de Professor I – Música, ACE 2 – 20 horas, junto a Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer – Banda Novos Talentos, no período de 11/04/2014 a 31/12/2014.

Canoinhas(SC), 11 de abril de 2014.
ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

LUIZ AlBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 11/04/2014.

## Publicação do Edital do Pregão Eletrônico N. FMS 05/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 15/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 05/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10 realizará no dia 30/04/2014, às 11h00min, Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cadastro de propostas no site até às 10h00min do dia 30/04/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

## Publicação do Edital de Chamamento Para Credenciamento N. FMS 01/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º FMS 01/2014
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA:
1 - Atendimento médico psiquiátrico com internamento e tratamento de pacientes maiores de 18 anos (ambos os sexos)

portadores de transtornos mentais decorrentes de álcool e drogas.
2 - Atendimento médico psiquiátrico com internamento e tratamento de pacientes com idade entre 12 e 18 anos (crianças e adolescentes - ambos os sexos) portadores de transtornos mentais decorrentes de álcool e drogas.
3 - Atendimento com internamento e tratamento de crianças e adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos.

| ITEM | VALOR MENSAL |
|---|---|
| 1 | R$ 1.812,83 por paciente em tratamento. |
| 2 | R$ 2.219,40 por paciente em tratamento |
| 3 | R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por paciente em tratamento. |

Prestadores: Interessadas em PRESTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO DESTE EDITAL.
Inscrições: A partir de 15 de abril de 2014.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2014.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

# Capinzal

## Prefeitura

### FMS Ata/Contrato 0054/2014
Ata/Contrato Nº..: 0054/2014

Contratante. : FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : BMF FARMA POPULAR E ECONOMICA LTDA - ME

Valor : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Processo Licitatório Nº 0019/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal durante o ano de 2014.

### FMS Ata/Contrato 0055/2014
Ata/Contrato Nº..: 0055/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : DARLI LUIZ BELOTTO E CIA LTDA

Valor : 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

Vigência : Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Processo Licitatório Nº 0019/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal durante o ano de 2014.

### FMS Ata/Contrato 0056/2014
Ata/Contrato Nº..: 0056/2014

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Contratada : MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP

Valor : 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência : Início: 11/04/2014 Término: 11/04/2015
Processo Licitatório Nº 0019/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0014/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Capinzal durante o ano de 2014.

## Resultado Chamada Pública

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 008/2014

| TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | | |
|---|---|---|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | CH | CLASSIFICADO |
| Futebol | 10 | Edson Fernando Moretti |

| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | |
|---|---|---|
| ESCOLA | CH | CLASSIFICADO |
| EM Ivo Silveira | 20 | Miguelina Araujo de Camargo |

## Termo de Homologação Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 008/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isgazella homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 008, de 08 de abril de 2014, para preenchimento de vagas para o cargo de Técnico de Atividades Desportivas Futebol e Professor de Matemática, cuja lista dos aprovados encontra-se afixada no Mural Público do Centro Administrativo Municipal de Capinzal.
Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 11 de abril de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

# Catanduvas

## Prefeitura

## Portaria Nº 5.902 de 31 de Janeiro de 2014

PORTARIA P/5902/14, de 31.01.2014
"Demite, antes do termo final de contratação temporária, IVANIR APARECIDA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

R E S O L V E:
DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) IVANIR APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Agente de Serviços e Manutenção, Nível CE-06A, com 40:00 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/5871/13.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5871/13.

## Portaria Nº 5.903 de 31 de Janeiro de 2014

PORTARIA P/5903/14, de 31.01.2014
"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora LOURDES ELISA MASCARELLO", e declara a vacância do Cargo.

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

R e s o l v e,
EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora LOURDES ELISA MASCARELLO, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Higienização , Nível-CE-06A, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando a nominada servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 31 de janeiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Anterior: Portaria P/3021/02

## Portaria Nº 5.905 de 04 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/5905/14, de 04.02.2014
"Exonera a pedido, NEREU BITTENCOURT FILHO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), NEREU BITTENCOURT FILHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, Nível CE-56A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 04 de fevereiro de 2014
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5524/12

## Portaria Nº 5.906 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/5906/14, de 07.02.2014
"Exonera a pedido, HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), HELENA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de, Agente de Copa e Higienização, Nível CE 01-A, com 25:00 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

Este ato atende pedido do(a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a presente data.

Catanduvas, 07 de fevereiro de 2014
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5192/11.

## Portaria Nº 5.907 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/5907/14, de 10.02.2014
"Concede Licença-Prêmio à ALMERI RIZZI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

R e s o l v e
CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ALMERI RIZZI, com Efetividade, no Cargo de Técnico em Enfermagem, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social , sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
1º de março 2000 a 04 de janeiro de 2002.

Observação:
01 licença proporcional - 674 dias
A gozar - 33 dias

Período de gozo:
10 de fevereiro 2014 a 14 de março de 2014

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ao Anterior: Portaria P/4778/09.

## Portaria Nº 5.910 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5910/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, Jucelir Aparecida Bandeira do Amaral"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, Jucelir Aparecida Bandeira do Amaral, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: PORTARIA P/5815/13.

## Portaria Nº 5.911 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5911/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, ELIANE MORAES DE SOUZA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, ELIANE MORAES DE SOUZA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos retroativos de 06 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5557/12.

## Portaria Nº 5.912 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5912/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, LIDIANE REGINA BELLO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, LIDIANE REGINA BELLO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5228/11.

## Portaria Nº 5.913 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5913/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, LISANGELA APARECIDA GARBIN"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, LISANGELA APARECIDA GARBIN, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.914 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5914/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, DELSI DA COSTA VIERA

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, DELSI DA COSTA VIERA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos retroativos de 07 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5615/13.

## Portaria Nº 5.915 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5915/14, de 10.02.2014.
"Nomeia por concurso, Maristela Dalmagro Pinto"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

R E S O L V E:
NOMEAR, por concurso, Maristela Dalmagro Pinto, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5681/13.

## Portaria Nº 5.916 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/5916/14, de 10.02.2014
"Nomeia para Cargo em Comissão, Adriana Iona Aparecida Cordeiro"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

R e s o l v e
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, Adriana Iona Aparecida Cordeiro, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Programas Sóciais I, Nível CC-07, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5841/13.

## Portaria Nº 5.917 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5917/14, de 10.02.2014
"PROMOVE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 206, Inciso V, da Constituição Federal, art. 67, Inciso IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, art. 7º, Inciso I, § 1º, Art 8º parágrafo único, combinado com o Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 1716/02, de 04 de janeiro de 2002,

RESOLVE:
PROMOVER SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, por imperativo de implantação do Plano de Carreira e Valorização do Magistério público Municipal, em PROMOÇÃO VERTICAL.

| Nome do(a) Servidor(a) | Cargo | Ato de nomeação | Classe/Nível/ Referência anterior | Classe/Nível Referência Atual |
|---|---|---|---|---|
| ALDA BISINELA LUVISON | Professor C3 | P/1421/94 | 01/510/D | 03/520/A |

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5692/13.

## Portaria Nº 5.918 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5918/14, de 10.02.2014
"Concede Função Gratificada à, Elizabete Parizotto Borin"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada à funcionária Elizabete Parizotto Borin, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a) de Séries Iniciais 20 horas, Nível MG-521C, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Servidora receberá pelo desempenho da função de Coordenador de Creche, o valor que se refere ao código FG-04, com 40 horas semanais e vantagem de 15%, anexo V da Lei Municipal nº 2.173/08, de 10 de junho de 2008, aos vencimentos do Cargo Efetivo.

Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014, quando a servidora passou a exercer suas novas funções

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5692/13.

## Portaria Nº 5.919 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5919/14, de 10.02.2014
"Concede Função Gratificada à, Cleunice Aparecida Gervasio"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada à funcionária Cleunice Aparecida Gervasio, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a), 20 horas, Nível MG-521E, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Servidora receberá pelo desempenho da função de Assessor(a) Técnico(a) Administrativo(a), o valor que se refere ao código FG-03, com 40 horas semanais e vantagem de 15%, anexo V da Lei Municipal nº 2.173/08, de 10 de junho de 2008, aos vencimentos do Cargo Efetivo.

Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014, quando a servidora passou a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5692/13.

## Portaria Nº 5.920 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5920/14, de 10.02.2014
"Concede Função Gratificada à, Rosane Eva Bucco"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:
CONCEDER, atendendo interesse público municipal, Função Gratificada à funcionária Rosane Eva Bucco, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a) de Séries Iniciais 20 horas, Nível MG-522C, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Servidora receberá pelo desempenho da função de Assessor(a) Técnico(a) Pedagógico, o valor que se refere ao código FG-02, com 40 horas semanais e vantagem de 30%, anexo V da Lei Municipal nº 2.173/08, de 10 de junho de 2008, aos vencimentos do Cargo Efetivo.

Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014, quando a servidora passou a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5692/13.

**Portaria Nº 5.921 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5921/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ANGELA CRISTINA SALVATORI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANGELA CRISTINA SALVATORI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/5619/13.

**Portaria Nº 5.922 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5922/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, IVANIR APARECIDA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANIR APARECIDA DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/5902/14.

**Portaria Nº 5.923 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5923/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, LETICIA DOS SANTOS BANDEIRA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LETICIA DOS SANTOS BANDEIRA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL.

**Portaria Nº 5.924 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5924/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, DIRLEI TITON"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DIRLEI TITON, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/5813/13.

**Portaria Nº 5.925 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5925/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, MARCIA DE ALMEIDA RIBEIRO DE FREITAS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARCIA DE ALMEIDA RIBEIRO DE FREITAS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas

semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/5738/13.

## Portaria Nº 5.926 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5926/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CIRLENE APARECIDA SPAZZINI SCOTTI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL.

## Portaria Nº 5.927 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5927/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ALESSANDRA FATIMA MONTANARI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA FATIMA MONTANARI, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL.

## Portaria Nº 5.928 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5928/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISÂNGELA CAMILA PAGOTO PEDROSO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:P/5828/13.

## Portaria Nº 5.929 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5929/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JULIANA MEDEIROS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA MEDEIROS, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior:NIHÍL.

**Portaria Nº 5.930 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5930/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ALESSANDRA ALVES RIBEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA ALVES RIBEIRO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5797/13.

**Portaria Nº 5.931 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5931/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, DAIANE LUVISON"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAIANE LUVISON, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.932 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5932/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ROSE MARI APARECIDA DE OLIVEIRA ANHAYA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSE MARI APARECIDA DE OLIVEIRA ANHAYA, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.933 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5933/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, SIMONE DE LOURDES CAVALHEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SIMONE DE LOURDES CAVALHEIRO, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/4973/10.

**Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0043/2014 - Pregão Nº 0034/2014**
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2014
PREGÃO Nº 0034/2014

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das Propostas: 09h15min, do dia 30 de abril de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de abril de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 11 de abril de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 5.934 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5934/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, MARLY MARMENTINI FAGUNDES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARLY MARMENTINI FAGUNDES, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5858/13.

**Portaria Nº 5.935 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5935/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.936 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5936/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ANGELINA JAIRE ZUCCHI GRAUER"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANGELINA JAIRE ZUCCHI GRAUER , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.937 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5937/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, DANIELLE BRESSANELLI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELLE BRESSANELLI , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.938 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5938/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, VANUSA CZELUSNICKI PEGORARO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANUSA CZELUSNICKI PEGORARO , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.939 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5939/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JUCIMARA DIAS DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JUCIMARA DIAS DA SILVA , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.940 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5940/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JESSICA BAGGIO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JESSICA BAGGIO , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.941 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5941/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO , para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.942 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5942/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, GABRIELA ABATTI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GABRIELA ABATTI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.943 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5943/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JANE LUCIANA ETGES"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANE LUCIANA ETGES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.944 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5944/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, MARILEIA BARBOSA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILEIA BARBOSA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.945 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5945/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JESSICA MARIA LAVORATTI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JESSICA MARIA LAVORATTI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.946 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5946/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, FRANCIELE DALMAGRO DE SOUZA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FRANCIELE DALMAGRO DE SOUZA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.947 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5947/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, LUIZA MARIAQUE DEITOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº

2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUIZA MARIAQUE DEITOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.948 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5948/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, DANIELA RAMOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA RAMOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.949 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5949/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, LUCIANA APARECIDA ROSALEN"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCIANA APARECIDA ROSALEN, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.950 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5950/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ROSELAINE ALICE CASSIANO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELAINE ALICE CASSIANO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.951 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5951/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, TAINARA GOMES DO PRADO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TAINARA GOMES DO PRADO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.952 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5952/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JULIANA TEREZINHA CATSCHOR"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA TEREZINHA CATSCHOR, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.953 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5953/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, IVANDRA SALETE ALVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANDRA SALETE ALVES DA SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5684/13.

**Portaria Nº 5.954 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5954/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, SOLANGE ANDERSON"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SOLANGE ANDERSON, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 5679/13.

**Portaria Nº 5.955 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5955/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, TEREZINHA ADELAIDE CHINATO BAZZI, para o Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível MAG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/5850/13

**Portaria Nº 5.956 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5956/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ELIANE DOS SANTOS MARIA JOSÉ"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei

Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE DOS SANTOS MARIA JOSÉ, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.957 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5957/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, GIZELE ALVES DA SILVA"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GIZELE ALVES SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.958 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5958/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, SILIMARA DOS SANTOS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SILIMARA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.959 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5959/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, NANCI LEON DE AGUERO PICCOLI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NANCI LEON DE AGUERO PICCOLI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.960 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5960/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ANA PAULA DOS SANTOS "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA PAULA DOS SANTOS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.961 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5961/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, ULIANA BOARETO SCAPINI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ULIANA BOARETO SCAPINI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.962 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5962/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, EDIANE DE OLIVEIRA "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EDIANE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.963 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5963/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, IVANILCE CABRAL CASCAES "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANILCE CABRAL CASCAES, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.964 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5964/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JANCARLA MOLIN "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANCARLA MOLIN, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.965 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5965/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, CAROLINA RODRIGUES DE CAMARGO "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº

2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CAROLINA RODRIGUES DE CAMARGO, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.966 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5966/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, PATRICIA DE CASSIA REISCHARDT "

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, PATRICIA DE CASSIA REISCHARDT, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.967 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5967/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, FABIANA ALMEIDA BAIRROS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANA ALMEIDA BAIRROS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.968 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5968/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, CRISTINE CLOSS"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CRISTIANE CLOSS, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

## Portaria Nº 5.969 de 10 de Fevereiro de 2014

PORTARIA P/ 5969/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, MICHAEL MAURILIO OBETZ"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MICHAEL MAURILIO OBETZ, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

**Portaria Nº 5.970 de 10 de Fevereiro de 2014**
PORTARIA P/ 5970/14, de 10.02.2014.
"Admite temporariamente, JAQUELINE DEMARTINI"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 01/2014 e Decreto nº 1.971, de 25 de março de 2014,

R E S O L V E:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JAQUELINE DEMARTINI, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 10 de fevereiro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

**Lei Nº 0604 de 07.04.2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0604 DE 07.04.2014
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E ATUALIZA AS TABELAS DE VENCIMENTO, SALÁRIO E SUBSÍDIO, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO."

Art.1° Fica autorizada a partir de 1º de abril de 2014, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo e do subsídio dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários).

§1º A reposição de que trata o caput deste artigo estende-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário e aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

§2° A reposição corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, mediante aplicação do índice autorizado no caput deste artigo, a atualizar as tabelas de subsídio, vencimento e salário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações
do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de abril de 2014.

JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

**Lei Nº 0605 de 07.04.2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0605 DE 07.04.2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES E EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS INERENTES A ADESÃO DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas para o cumprimento dos deveres e exercício das competências do Município de Chapadão do Lageado inerentes a Adesão ao Programa "Mais Médico", da seguinte forma:

I – Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), ao (s) profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" que atuar no Município;

II – Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao (s) profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" que atuar no Município;

III – Recepção e deslocamento do profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste para início das atividades;

IV – Concessão de transporte para o profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" para deslocar-se ao local de desenvolvimento de suas atribuições, quando necessário;

§1º Os benefícios dispostos nos incisos I, II e IV terão vigência enquanto o profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" estiver atuando no Município, por meio do referido Programa.

§2º Os auxílios de que trata esta lei serão creditados em favor do profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos"até o quinto dia útil do mês posterior à prestação do serviço.

§3ºOs auxílios serão creditados ao beneficiado de forma proporcional, caso venha ocorrer dispensa, descredenciamento ou abandono do programa.

§4º Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município.

§5º O valor estipulado nos incisos I e II serão reajustados, anualmente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

Art.2º Nos termos do art. 17 da Lei nº 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 3º Fica criado e incluído na Lei n° 0589 de 11.11.2013 – Plano Plurianual – PPA, o Programa 17 – Mais Médicos . Unidade 06.01- Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde . Sub-função – 301 – Atenção Básica. Meta Física – 10 meses. Ação – 2094 – Manutenção do Programa Mais Médicos, com a seguinte classificação econômica de despesas e valores:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 4° Fica criado e incluído na Lei n° 0597 de 19.12.2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa 17 – Mais Médicos . Unidade 06.01- Divisão do Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde . Sub-função – 301 – Atenção Básica. Meta Física – 10 meses. Ação – 2094 – Manutenção do Programa Mais Médico, com a seguinte classificação econômica de despesas e valores:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por Decreto, realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação de despesas:

Órgão
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Função
06 – Segurança Publica
Sub-função
06 – Função Segurança Publica
Programa
153 – Defesa Terrestre
Recurso
101 – Receita de Impostos e Transferência de impostos – Saúde
Projeto/Atividade
2.094 – Manutenção do programa Mais Médico
Modalidade de Aplicação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 6º Para atender o disposto no art.5º desta Lei, fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a anular dotação parcial ou integral do orçamento fiscal para 2014, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art.43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64:

06 – Secretaria da Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde

10 – Saúde

09 – Saúde para todos

301 – Atenção Básica

101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art.7º As despesas com o "Programa Mais Médicos" correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde em cada exercício.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
07 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

## Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 49/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 28 de abril de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de

empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente vencedora e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos), para conserto do veículo Gol Placa MJG 4589 de uso da Secretaria Municipal de Saúde, e para conserto da Patrola Huber Waco de uso da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

## Decreto N° 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 023/2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0598, de 20.12.2013, em conformidade com a Lei nº 0605 de 07.04.2014,

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão
06 – Secretaria da Saúde
Unidade
01 – Divisão do Fundo de Saúde
Função
10 – Saúde
Sub-função
301 – Atenção Básica
Programa
17– Mais Médicos
Recurso
101 – Receita de Impostos e Transferência de impostos – Saúde
Projeto/Atividade
2.094 – Manutenção do programa Mais Médico
Modalidade de Aplicação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para atender o disposto no art.1º deste Decreto, fica anulado na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria da Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde

09 – Saúde para todos

301 – Atenção Básica

101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
08 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### Extrato de Contrato N. 47/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 28/PMCS/2014. Pregão Presencial nº. 17/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: MZ MULTIESPORTE LTDA - ME. ASSINATURA: 11/04/2014. VIGÊNCIA: até 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3.3.90.30.14(72)(74)(183) OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Projeto de Iniciação Esportiva – Oficina do Atleta – Contrato de Apoio Financeiro n. 2013TR0003305 Sistema Estadual de Incentivos à Cultura ao Turismo e ao Esporte e Recursos Próprios do Município e para o PET. VALOR: R$ 26.670,00(vinte seis mil e seiscentos e setenta reais).

### Lei N. 1.194

LEI Nº. 1.194, de 10 de abril de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, COM REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
2.047 – Implantação e Manut. de Programas de Incentivo a Ger. Renda
3.1.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a Consórcios Públicos
R$ 4.160,99
3.3.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a Consórcios Públicos
R$ 1.610,71
4.4.71.00.00.00.00.00.0110 – Transf. A Consórcios Públicos
R$ 193,88

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul
2.024 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

2.025 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.1.90.00.00.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas
R$ 30.000,00.
3.3.71.00.00.00.00.00.0066 – Transf. a consórcios públicos
R$ 25.000,00.

TOTAL R$ 130.965,58

Art. 2º Para dar suporte a abertura de crédito especial de que fala o Art. 1º. são reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

2.047 – Implantação e Manut. de Programas de Incentivo a Ger. Renda

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas
R$ 5.965,58

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul
2.024 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas
R$ 70.000,00

2.025 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.00.00.00.00.00.0066 – Aplicações Diretas
R$ 55.000,00

TOTAL R$ 130.965,58

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

# Concórdia

## Prefeitura

### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 41/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 – PMC

Objeto: Aquisição de veículo novo, na cor branca, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET-, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00h do dia 14/05/2014.
Abertura: dia 15/05/2014, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2014.
JOSÉ ANTONIO SARETTA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em exercício

### Edital de Concorrência Nº 2/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2014 - PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica de diversas ruas, localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SA - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico e Relação de Lotes, constantes nos Anexos "D" e "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/05/2014.
Abertura: dia 16/05/2014, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 11/2014- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2014- PMC

Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira sobre Pneus nova, com recursos oriundos do Convênio nº 800254/2013/MAPA/CAIXA e contrapartida da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 13/05/2014 no endereço Eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 13/05/2014 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 10 de Abril de 2014.
RUIMAR SCORTEGAGNA\
Secretário Municipal da SEMADRA

## Câmara Municipal

### Extrato de Contrato Nº 6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: N° 06/2014 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: DYS EDITORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional.

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por publicação.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903990

DATA DA ASSINATURA: 10.04.2014

DATA DE VENCIMENTO: 31.12.2014

FORO: Comarca de Concórdia SC

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### Decreto N 209/2014

DECRETO Nº 209, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
"REGULAMENTA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 018/2001, 04 DE JULHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1.º. A concessão de licença por motivo de doença do servidor ou para acompanhar tratamento médico de familiar nos termos do artigo 71 da Lei Complementar n° 18/2001, fica condicionada ao submetimento do paciente a avaliação médica por um profissional oficial da Unidade de Saúde do Município.
Parágrafo Único – Considera-se médico do serviço Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante do quadro permanente de servidores ou contratado do Município.

Art. 2.º. Os atestados expedidos por outros profissionais que não aquele oficial, deverão ser ratificados por Médico pertencente ao serviço Oficial do Município, após consulta e exames complementares, se entender necessários.

Art. 3.º. A licença aqui referida, diz respeito ao afastamento do servidor publico do serviço, ao pagamento de até 15 dias no caso de doença pessoal e ao pagamento e afastamento para os casos do artigo 71 da Lei Complementar nº18/2001.

Parágrafo único – Os atestados referidos neste Decreto, não substituem aqueles exigidos pelo INSS, para licenças a servidores superiores à 15 dias e nem esta norma substitui aquelas referidas na Autarquia.

Art. 4.º. Os atestados expedidos pelo médico oficial e aqueles por ele ratificados de que trata o 'caput' do Art. 2° devem ser entregues no setor de Recursos Humanos situado no Centro Administrativo Municipal, "no dia" do início do afastamento, sendo concedida a licença partir desta data.

Art. 5.º. Aos servidores ACTs e aos Comissionados aplicam-se as mesmas regras aplicadas aos servidores efetivos quando se tratar de doença pessoal, não sendo justificadas as faltas decorrentes do trato de pessoas da família, ou concedida licença para esse fim, por ausência de previsão legal.

Art. 6.º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal n. 018/2001, de 04 de julho de 2001.

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 067/2010.

Cordilheira Alta SC, 10 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

### Decreto N 210/2014

DECRETO Nº210 /2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Sra. NADIA TEREZINHA MAZZETTO TOZZO, Conselheira Tutelar, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2014, que serão gozadas no período de 15/04/2014 a 29/04/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NADIA TEREZINHA MAZZETTO TOZZO
Ciente em: ____/____/2014

### Decreto N 211/2014

DECRETO Nº211 /2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014
"ALTERA DECRETO N° 486/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Art. 1° Fica alterado o Decreto N° 486/2013 de 27 de junho de 2013, no seguinte termo:

Onde se lê: Art. 3.º O cumprimento da carga horária a ser cumprida pelos servidores com 20 (vinte) horas semanais, será da seguinte forma:

I – Fisioterapeuta – A jornada de trabalho será nas segundas e quartas-feiras, período matutino, das 07:30 às 11:30 h e nas terças, quintas e sextas-feiras, no período vespertino, das 13:15 h às 17:15 h.

Leia-se: I – Fisioterapeuta – A jornada de trabalho será nas terças e quinta-feira das 07:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15 h e sexta-feira das 13:15 h às 17:15 h, a partir do dia 14/04/2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 11 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

# Corupá

## Prefeitura

### Pregão Presencial 020/14 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/14
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS COM CBUQ e LOMBADAS TIPO II COM FORNECIMENTO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 14/04/2014, às 09h00min do dia 28/04/2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/04/14.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
email: licitacao@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 14 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº. 706/2014

DECRETO Nº. 706/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 27.271,89( vinte e sete mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | DR | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 07.000 | | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | |
| 07.001 | | Divisão de Estradas e Rodagem | |
| 006.182.0040.2049 | | Manutenção das Atividades Bombeiros | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0000 | Aplicações Diretas | 6.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0120 | Aplicações Diretas | 16.255,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | 0694 | Aplicações Diretas | 5.016,89 |
| | | | |
| TOTAL | | | 27.271,89 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

| Código | DR | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 07.000 | | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | |
| 07.001 | | Divisão de Estradas e Rodagem | |
| 006.182.0040.2049 | | Manutenção das Atividades Bombeiros | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0000 | Aplicações Diretas | 6.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0120 | Aplicações Diretas | 16.255,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 0694 | Aplicações Diretas | 5.016,89 |
| | | | |
| TOTAL | | | 27.271,89 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Curitibanos

## Prefeitura

### Republicação Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 105/2014

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA DESFIBRILAÇÃO USADOS NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 30/04/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 16:00 horas do dia 30/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 11 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

### Edital de Tomada de Preços Nº 109/2014

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2014

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEDAÇÃO DA CASA DA TRADIÇÃO, CONFORME MEMORAL DESCRITIVO, DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL. A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 08:30 horas do dia 06/05/2014, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 06/05/2014, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

### Edital de Leilão Nº 110/2014

EDITAL DE LEILÃO Nº 110/2014

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5.152/2014, tornam público que a partir das 09:00 horas do dia 30/04/2014, no auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móvel abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:

1: VEÍCULO FORD FUSION, ANO/MODELO 2009/2010, MOTOR 2.5 A GASOLINA, 173 CV, HIDRAMATICO, PLACA MHP 6611, COR PRETO, LEI Nº 5.152/2014. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 38.000,00. (Trinta e oito mil reais);

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Correrão por conta do arrematante a regularização dos documentos junto ao Departamento de Trânsito respectivo, ficando isento o município de qualquer destas despesas;

Os bens serão vendidos na forma em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desistência por qualquer motivo após a assinatura da ata e encerramento do lance respectivo ao item alienado;

Curitibanos, 10 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 042/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: RCO Comunicações Ltda
Objeto: Contratação de jornal impresso para publicações dos atos oficiais de responsabilidade do poder executivo municipal Valor R$ 29,914,50 –Origem CV 048/2014 PMDC Vigência 09/04/2014 á 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 043/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Comunicações Kollember Ltda.
Objeto: Contratação de jornal impresso para divulgação de campanhas e programas de extensão rural e demais publicidades atinentes ao desenvolvimento da agricultura local) Valor R$ 12.354,30 -Vigência 09/04/2014 á 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 044/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Pirâmide Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de veículo para o gabinete do Prefeito Municipal Origem: Pregão: 044/2014 PMDC, Valor R$ 84.900,00 - Vigência 09/04/2014 á 09/06/2014.

Dionísio Cerqueira 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 045/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Lorecírio Linhares
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de abrigamento asilar contínuo de longa permanência para idosos sem vínculos familiares Origem: Pregão: 045/2014 PMDC, Valor R$ 7.506,00 - Vigência 10/04/2014 á 09/01/2015.

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 046/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Anderson Claiton de Lara
Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de informática, Origem: Pregão: 046/2014 PMDC, Valor R$ 4.680,00 - Vigência 10/04/2014 á 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 047/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Iraci de Andrade -ME
Objeto: Contratação de empresa para realização de assessoramento e apoio técnico e operacional sobre o sistema único de assistência social e controle social Origem: Pregão: 046/2014 PMDC, Valor R$ 21.516,00 - Vigência 10/04/2014 á 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 006/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Andréia Lorenzi - ME
Objeto: Aquisição de móveis para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Origem: Pregão: 008/2014 HMDC, Valor R$ 63.676,00 - Vigência 11/04/2014 á 10/10/2014.

Dionísio Cerqueira 11/04/2014.
Juliana Debona
Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 007/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Bianchini Móveis Ltda -ME
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Origem: Pregão: 008/2014 HMDC, Valor R$ 76.781,00 - Vigência 11/04/2014 á 10/10/2014.

Dionísio Cerqueira 11/04/2014.
Juliana Debona
Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 008/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio CERQUEIRA
CONTratado: Salla Com. de Equip. Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Origem: Pregão: 008/2014 HMDC, Valor R$ 17.348,71 - Vigência 11/04/2014 á 10/10/2014.

Dionísio Cerqueira 11/04/2014.
Juliana Debona
Gestora do HMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 009/2014.
Contratante: Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Potencia Som e Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de móveis para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Origem: Pregão: 008/2014 HMDC, Valor R$ 2.400,00 Vigência 11/04/2014 á 10/10/2014.

Dionísio Cerqueira 11/04/2014.
Juliana Debona
Gestora do HMDC

## Aviso de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
TOMADA DE PREÇO N° 061/2014

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto a Licitação Tipo Tomada de Preço nº 061/2014, Processo 061/2014, Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Frederico Lanzer, Ervino Sharoong, Mario Claudio Turra, Jose Fugiatto, Avenida Arthur Wantcher, Avenida Pedro Johann e calçadas em paver na quadra 1 do Distrito de Idamar. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 29/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413
. Dionísio Cerqueira,11/04/2014.
Altair Rittes– Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
TOMADA DE PREÇO N° 062/2014

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto a Licitação Tipo Tomada de Preço nº 062/2014, Processo 062/2014, Objeto: Contratação de empresa para implantação de complexo esportivo do Bairro Três Fronteiras. Entrega da documentação e propostas até as 14:30 horas do dia 29/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413
. Dionísio Cerqueira,11/04/2014.
Altair Rittes– Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
TOMADA DE PREÇO N° 025/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto a Licitação Tipo Tomada de Preço nº 025/2014, Processo 025/2014, Objeto: Contratação de empresa realizar ampliações e reformas nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Idamar, Distrito de Jorge Lacerda e Distrito de São Pedro Tobias Interior do Município.. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 30/04/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413 Dionísio Cerqueira,11/04/2014.
João Stahl – Gestor do FMS

## Resultado de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A prefeitura municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 044/2014, objeto: Aquisição de veículo para o gabinete do Prefeito Municipal. Vencedor: Pirâmide Veículos Ltda. Valor R$ 84.900,00.

Dionísio Cerqueira 09/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Fundo municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 019/2014, objeto: Aquisição de acessórios para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde. Vencedor: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda. Valor R$ 19687,00

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
João Stahl
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A prefeitura municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 045/2014, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de abrigamento asilar contínuo de longa permanência para idosos sem vínculos familiares. Vencedor: Lorecirio Linhares. Valor R$ 7.506,00

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A prefeitura municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 046/2014, objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de música, informática, assessoramento e apoio técnico e operacional sobre o sistema único de assistência social e controle social. Vencedor: Iraci de Andrade. Valor R$ 21.516,00 – Anderson Claiton de Lara – Valor R$ 4.680,00.

Dionísio Cerqueira 10/04/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O Hospital municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado da Licitação Pregão nº 008/2014, objeto: Aquisição de móveis e aparelho de ar condicionado e equipamento de purificador de agua para o hospital municipal de Dionísio Cerqueira.

Vencedores: Bianchini Móveis Ltda. Valor R$ 76.781,00 – Salla Com. de Equip. Informática Ltda. – Valor R$ 17.348,71 – Andréia Lorenzi –ME – Valor R$ 63.676,00 – Potencia Som e Inform. Ltda – Valor R$ 2;400,00 - .

Dionísio Cerqueira 11/04/2014.
Juliana Debona
Gestora do HMDC

# Ermo

## Prefeitura

### Resultado do Pregão Presencial N° 09/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ermo.
Vencedores:
*ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
VALOR: R$ 12.156,52

*ANCS INFORMATICA LTDA - EPP

VALOR: R$ 9.392,70

*GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

VALOR: 7.289,00

Ana Paula Nola Biz
Pregoeira

### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 11/2014 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ermo, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00 hs do dia 25/04/2014 e abertura às 08:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 hs às 11:30 hs e 13:00hs ás 17:00hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

# Erval Velho

## Prefeitura

### Edital de Concurso 001/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Abre inscrições e estabelece normas para inscrições do 1º Canto Novo – Festival de Interpretação da Canção
ERVAL VELHO 51 ANOS

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.939.422/0001-91 neste ato representado por seu prefeito Srº REGINALDO ALBERTO LISOT, no uso de suas atribuições legais.
Com intuito de marcar a as comemorações alusivas ao 51º aniversário do município de Erval Velho, a administração municipal elencou diversas atividades, dentre elas, um festival de interpretação da canção, priorizando a participação de cantores locais e abrindo possibilidade de participação de interessados de outras cidades de qualquer cidade do território nacional.
Para isso, o Senhor Prefeito Municipal acionou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de providenciar a organização do evento.

A PROPOSTA -

Realizar um Festival da Canção, com respeitável premiação e com aspectos organizacionais, humanos e estruturais diferenciados, atraindo as atenções da região para com o município e, desta forma, evidenciando as riquezas e peculiaridades de Erval Velho.
Por isso, a Administração Municipal abraça essa causa cultural, mobilizando-se com a região em prol da arte que eleva talentos e promove cidadania.

OBJETIVO –

Dotar a cidade de um importante evento cultural, promovendo talentos musicais, especialmente crianças e jovens. Valorizando igualmente as comemorações do aniversário do município.

JUSTIFICATIVA –

Oferecer opção de lazer cultural
Mobilizar as lideranças culturais
Estimular a musicalidade
Estabelecer parceiras em prol da cultura

Observação -
Os festivais de música são oportunidades de encontro e aprimoramento para nossos artistas amadores.

DENOMINAÇÃO -

Depois de algumas reuniões, a Secretaria Municipal de Educação cogitou vários nomes para o evento, optando pela denominação de FESTIVAL CANTO NOVO DE ERVAL VELHO. O nome escolhido justifica-se, em primeiro lugar, pela incitação à inovação, ao incentivo daquilo que é novo e, nesse caso, CANTO NOVO, referindo-se a novas oportunidades de se apresentar a arte do canto, que será o centro das atenções.
De outro modo, e igualmente oportuno, percebe-se, de imediato, um contra ponto, entre NOVO E VELHO, valorizando, de forma simpática e natural, o nome do município, onde, o "velho" valoriza o novo.
Esteticamente, também se verificam riquezas de detalhes, especialmente a quantidade de letras idêntica nas duas expressões. Ou

seja: CANTO NOVO tem nove letras e ERVAL VELHO, idem.

Definida a denominação, partiu-se, então, para a formatação do Regulamento do Festival. Neste sentido, a preocupação principal foi o senso de justiça, valorizando os princípios de igualdade e isenção. Conforme segue, com explicações em caracteres diferenciados.

Premiação total R$6.500,00 e troféus, para os três primeiros colocados
Categorias: Sertanejo, Popular e Infantil
Data do evento: 30 e 31 de Maio de 2014
Local: Clube Ervalhense – Erval Velho – SC
Início às 20h30
Entrada franca

REGULAMENTO

CCO – COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA
A CCO será composta pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marcia Bulla de Sordi, pelo Diretor de Cultura, Sr. Juliano Oliveira, podendo conter outros colaboradores.
Sendo uma ação da Secretaria Municipal de educação e Cultura, o Festival precisará de um grupo de pessoas para diferentes funções.
A presidência da CCO poderá ser ocupada por qualquer dos seus integrantes, por indicação ou anuência do prefeito municipal, sendo que, qualquer decisão deverá ser compartilhada, acatando posicionamento da maioria dos seus integrantes. Naturalmente, preservando o bom andamento do Festival e zelando pelo nome do Município de Erval Velho.

SUBOMISSÕES DA CCO:
Comissão de Recepção – responsável pelas boas vindas, identificação e encaminhamentos dos concorrentes, autoridades e público em geral, aos seus respectivos lugares de trabalho e/ou acomodações. Além da indicação de copa, saídas, toaletes etc
Comissão de palco – responsável por auxiliar a banda e os cantores antes de cada apresentação
Comissão de atendimento aos jurados – responsável por levar e recolher as fichas dos concorrentes, conduzindo-as até a mesa de apuração, bem como atender possíveis necessidades de membro do Júri.
Comissão de apuração – responsável pelo recolhimento das fichas e contabilização das notas e apresentação dos resultados.
Comissão de Saúde -
Com apoio da Secretaria Municipal de saúde, disponibilizará uma estrutura básica de saúde, com, pelo menos, uma ambulância, um profissional médico e um enfermeiro.
Esta ação tem o intuito de evitar situações adversas quanto à saúde e bem estar, bem como socorro, se necessário, aos concorrentes, trabalhadores e do público presente.
Comissão de apoio – responsável por atender outras demandas ou situações não previstas
OBS: a quantidade de pessoas em cada subcomissão fica a critério da CCO

INSCRIÇÕES

Terão direito a se inscrever, candidatos de todo território nacional, exceto na categoria infantil/municipal, restrita a residentes em Erval Velho.
Desta forma possibilita-se a participação de artistas locais e ao mesmo tempo, oferece ao público a oportunidade de assistir a grandes apresentações de artistas de cidades longínquas.

Categorias –
Sertaneja/Dupla ou Duo Adulto - idade mínima 14 anos - De qualquer cidade
Sendo DUPLA (dois homens), ou DUO (casal ou duas mulheres) evita-se a possibilidade competição em desigualdade numérica, o que caracterizaria uma outra categoria, como trio, quarteto, solo etc.

Popular/individual Adulto - idade mínima 14 anos - De qualquer cidade
Aqui fica bem explícito o princípio da igualdade numérica. Solo, concorre com solo, tanto masculino quanto feminino.

Infantil/municipal/individual (somente de Erval Velho) – até 13 anos (Pode escolher entre Música Popular/Sertaneja, Gaúcha ou Instrumental)
Nesta categoria, optou-se por abrir diversas possibilidades, visando o incentivo ao maior número de crianças residente no município de Erval Velho. Visando incentivar a iniciação artística, entende-se que, com diferentes modalidades, se possa revelar maior número de talentos, encorajando-os a prosseguir. Ao mesmo tempo, evitando possíveis disparidades com pessoas experimentadas nesta arte.
Observa—se, também, nesta categoria, o princípio da igualdade numérica: solo, concorrendo com solo.

É vedada a participação de trios, grupos etc
Senão, teríamos outras categorias, com premiações distintas, encarecendo os custos do evento, além de estender a duração do mesmo, dificultando sua realização. OBS: é perfeitamente possível evoluir nesta direção, mas em edições posteriores.

Cada inscrito só poderá participar em uma categoria.
Evita-se aqui o acúmulo de prêmios a uma mesma pessoa, o que, evidentemente, reduziria as chances de outros.

Inscrições gratuitas - até dia 09 de Maio de 2014 – sexta-feira
Prefeitura Municipal de Erval Velho
E-mail: educação@ervalvelho.sc.gov.br
Informações: (49) 3542-1222 Márcia ou (49) 9935-0759 Juliano
As inscrições são gratuitas tratar-se de um evento custeado, integralmente, pelo Poder Público Municipal, sem visar lucro. Ao mesmo tempo, é mais um incentivo para inscrições de interessados de todos as classes sociais. O prazo limitado visa evitar inscrições em excesso.

OBS: Não basta fazer o contato com a ficha preenchida. É obrigatória a confirmação da CCO, de que a inscrição foi aceita, conforme o regulamento.
A comissão organizadora analisará se o interessado se enquadra na categoria escolhida, conforme rege o regulamento, e só depois dessa confirmação poderá oficializar a inscrição, evitando-se problemas durante o evento.

Banda -
O acompanhamento musical estará a cargo de uma banda contratada, cabendo a ela, todo trabalho instrumental e vocal, conforme a necessidade de cada música.
A administração municipal fará a contratação, na forma da Lei, de uma banda com notória e
comprovada competência em eventos desta natureza.
Os calouros apenas cantarão, sem utilizar, nem executar nenhum instrumento musical.
O ensaio tem, justamente, a finalidade de se definir "como será". Não cabendo, na hora da
competição, nenhuma exigência que não tenha sido combinada ou definida.

Dúvidas quanto à atuação da banda, deverão ser sanadas durante o ensaio.
Evitando possíveis desigualdades, considera-se uma competição entre cantores e não

instrumentistas. Sendo que, uma pessoa que toca e canta, mostra uma arte diferenciada daquele que apenas canta.

Adereços –

É livre a utilização de complementos visuais (trajes, objetos, maquiagem artística, etc), desde que não envolva instrumento musical nem outra(s) pessoa(s).
Sendo o festival, uma forma de manifestação cultural, cada candidato terá direito de trajar-se ou enfeitar-se como preferir, respeitando-se, naturalmente, princípios éticos perante uma plateia de público generalizado.
Novamente, observando o princípio de igualdade entre os concorrentes, nenhum poderá valer-se de uma outra pessoa consigo, mesmo que cenicamente, nem executar qualquer musical.

Músicas -

Cada inscrito poderá escolher apenas uma música, para eliminatória e para final.
Uma música já inscrita não poderá ser repetida por outro candidato, nem mesmo em outra categoria, respeitando-se a ordem das inscrições. (favor consultar a CCO sobre as músicas já inscritas).
Desta forma o festival terá número de músicas igual ao número de concorrentes, possibilitando maior variedade de repertório, que confere ao público melhor deleite e aproveitamento cultural.

Só serão aceitas músicas nacionais ou versões em português.
(*não serão aceitas músicas internacionais, gauchescas ou inéditas, nem música instrumental).
Assim procedendo, valorizamos a cultura brasileira, evitando, novamente, que alguma apresentação tenha aspecto tão diverso que poderia estar em outra categoria.

Obs:
*O item acima não se aplica à categoria infantil-municipal, que, é individual, porém livre.
(mesmos motivos citados em Categoria Infantil )

Identificação -

Ao chegar, o candidato deverá anunciar-se à mesa da CCO e confirmar sua ordem de apresentação no ensaio.
A CCO terá uma comissão de recepção, com mesa na entrada, com pessoas identificadas com crachás. Todos cientes da sistemático do evento.

Ensaio/Seleção -

O ensaio geral/classificatório terá início às 8h30, (dia 30, sexta-feira), obedecendo a ordem de chegada com a devida identificação.
Desta forma espera-se agilizar o ensaio, respeitando o tempo e compromissos de todos os envolvidos e evitando atrasos.
Havendo entendimento entre os inscritos, a ordem do ensaio poderá ser alterada.
Utilizando bom senso, pretende-se manter um clima de cortesia e organização, sem prejuízo ou beneplácito a quem quer que seja.

Classificatória Geral -

Durante os ensaios (dia 30 de Maio - sexta-feira) a Banda terá a incumbência e autonomia para acompanhar e selecionar os candidatos que participarão da competição à noite.
Para a primeira noite serão selecionados (no máximo) 20 inscritos de cada categoria.
Assegura-se, assim, o melhor nível possível dentre os concorrentes, e, ao mesmo tempo, já estabelecendo-se que, o número máximo de apresentações, entre os concorrentes, na primeira noite, não será maior que 60 (sessenta).

Os Classificados –

Para a etapa final, os jurados classificarão, no máximo, 12 candidatos de cada categoria.
No sábado (31), não haverá ensaio com os concorrentes.
Busca-se aí, o nível máximo do evento, com as apresentações mais destacadas e, ao mesmo tempo, já estabelecendo-se, que, o número máximo de apresentações, entre os concorrentes, na grande final, não será maior que 36 (trinta e seis).

Ordem -

A ordem de apresentação será alternada, misturando as categorias, através de sorteio. Nesta ordem: Infantil, Popular e Sertanejo. Repetindo a mesma ordem até o fim.
Fica vedada a troca de ordem (cantar antes ou depois do que ficou definido no sorteio). Havendo outros casos relativos a este item, a CCO consultará os demais inscritos, para que ninguém se sinta prejudicado.
É compreensível que pessoas evitem ser o primeiro, neste tipo de situação. Porém, qualquer alteração implicaria em tratar este ou aquele de forma diversa. Prevalece então o princípio de igualdade, e, ao mesmo tempo o valor didático da experiência, que melhor prepara cada artista para situações que nem sempre correspondem à sua vontade ou expectativa.

Ausência - O inscrito que não estiver presente quando for anunciado, será automaticamente eliminado. No caso das duplas (categoria sertaneja) a ausência de um integrante, também incorre em eliminação.
Presume-se que todos lá estejam conforme combinado. A ausência ou mesmo falta de algum concorrente, já estando o evento em andamento, lhe empanaria o brilho. Motivo pelo qual o faltoso será eliminado.

Jurados –

A mesa julgadora será formada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas, com conhecimento, afinidade e experiência musical e/ou áreas congêneres.
A CCO buscará na região, voluntários, com reconhecidas qualidades e disponibilidade para contribuir para com o evento, sem nenhuma forma de remuneração, podendo atuar em uma ou nas duas noites, desde que mantendo-se a mesma quantidade de jurados em cada noite.
A divulgação (publicamente) dos nomes dos jurados só ocorrerá na abertura do festival.
Além de gerar algum suspense, o segredo quanto aos jurados, até o momento do competição enriquece o evento com credibilidade e a isenção.
O júri não terá presidente. Todos terão atribuições idênticas e de igual valor.
As decisões do Júri, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecorríveis.
Caberá a Comissão de Apuração adotar os critérios já expostos neste regulamento.
OBS: Os jurados da final (dia 31) não serão, necessariamente, os mesmos do dia anterior.
Por ser o evento, realizado num final de semana, é compreensível que algum(s) dos jurados, tenha(m) dificuldade em comparecer nas duas noites consecutivas. Por esta razão, a CCO reserva-se o direito de montar duas equipes, sem alteração de critérios ou motivos, para que a avaliação seja a mais justa possível.

Quesitos -
AFINAÇÃO
b) RÍTMO
c) INTERPRETAÇÃO
d) DESENVOLTURA

Justificativa sobre os quesitos:
A afinação é a alma da música. Ao desafinar, deixou de ser ou prejudicou o que era. Afinação corresponde ao processo de produzir um som equivalente a outro. Sons condizentes com o instrumental que pavimenta a melodia. Seguir a trilha do som, encaixando a voz com as tonalidades combinantes.

A música é uma forma de linguagem. O ritmo é o que "dita" sua cadência, ou movimento, mais ou menos acelerado.
Ao cantar, é possível variar, sem transgredir o ritmo, de forma que o acompanhamento seja contemplado com a observância dos compassos.

Interpretação é, basicamente, a forma pessoal de explicar cantando. Demonstra o quanto o cantor está ciente e envolvido com a obra que apresenta.

A desenvoltura, embora relativa, pode acrescentar elementos ricos numa apresentação. Do movimento intenso à inércia. É a forma comportamental, o domínio e desprendimento que complementa a interpretação.

Notas -

As notas do júri serão de 01 (um) a 10 (dez), podendo ser fracionadas.
A nota final será a somatória das notas de cada quesito.
Exemplo: 8,5 para afinação, 7,3 para rítmo, 8,0 para interpretação e 7,2 para e desenvoltura. Nota da apresentação= 31 pontos. (nota máxima, por jurado, 40 pontos).

Na eliminatória, serão divulgados apenas os classificados, não sendo divulgada a ordem de classificação, nem a pontuação de cada um.
Na final, da mesma forma, será divulgado o resultado com ordem e pontuação total de cada apresentação, mas não serão divulgadas as planilhas de notas.
Por importante que possa ser o conhecimento de como foi avaliado, a CCO se preserva, no sentido de evitar situações ou reações indesejáveis, cuja solução já não seja mais possível. Uma vez que o resultado será resultado da opinião dos jurados, através de somatória dos quesitos. De igual forma, a CCO assim demonstra sua confiança no nível de compreensão dos participantes, que acataram o regulamento.

Interrupção –

Caso algum calouro interrompa sua apresentação alegando motivo plausível, ele terá uma segunda e última chance, devendo reiniciar imediatamente. Em caso de dúvida a CCO terá autonomia para decidir.
Situações não previstas podem surpreender os músicos ou o concorrente, prejudicando a apresentação. A CCO avaliará caso a caso, com a maior brevidade possível.

Critério de desempate:

-se, a maior nota em Afinação. Persistindo o empate, considera-se a nota em Ritmo, se necessário, sucessivamente, a nota e, Interpretação, e, finalmente, a nota em Desenvoltura. Nesta ordem.
Se, mesmo assim, ainda perdurar o empate. O Júri decide, de forma conjunta, na presença de representante da CCO, porém, sem sua interferência.
Pode ocorrer situação extrema, onde a opinião colegiada determinará o desempate. Toda a discussão será acompanhada pelo presidente ou representante da CCO, mas, mantendo a incumbência e autonomia apenas aos membros do Júri.

Camarim –

Os concorrentes deverão responder a uma chamada no camarim UMA HORA antes do início do festival.
É uma forma de assegurar que o evento pode ser iniciado com a devida organização.

Estrutura no camarim -

Monitor de TV/telão, espelho, banheiro, água, café, leite, suco, chimarrão, refrigerante, salgadinhos, bala, chocolate e chiclets. Etc. Exceto bebida alcoólica.
Ali os concorrentes poderão interagir, se alimentar, fazer aquecimentos vocais, alongamentos, fora do alcance dos olhares da plateia.

Direito de imagem –

Com efetiva inscrição cada participantes autoriza, automaticamente, a utilização da imagem pessoal, por qualquer meio, durante e após o festival, seja pelo Município de Erval Velho, promotor do evento, ou de terceiros.

Comprometimento –

Os inscritos são partes integrantes do evento, devendo zelar pelo bom andamento do mesmo. Assim sendo, em caso de perturbação da ordem do evento, por parte de inscrito(s), em qualquer hipótese, a desclassificação será automática.
Estando em um ambiente público, com a animação própria deste tipo de evento, onde nem todos se conhecem e existe disputa, pode ocorrer que algum concorrente se exalte ou tome atitudes inconvenientes. Embora não creia que isso venha a ocorrer, a CCO se previne quanto à possibilidade, por remota que seja.

Outros - A CCO terá plenos poderes para decidir sobre possíveis casos omissos ou não atendidos neste Regulamento.
Embora muito se tenha pensado e pesquisado e debatido sobre as mais recomendadas formas de realizar este Festival, não estamos isentos de situações não previstas, quer seja por não constar neste regulamento ou por ocorrer de forma diferente do que consta no mesmo. Assim, se faz necessário que a CCO possa, em tempo, encontrar dignas formas para resolver, sempre zelando pelo bom andamento do evento, pelo respeito aos participantes, ao público e pelo nome do Município de Erval Velho.

Condição –

A inscrição e a efetiva participação no festival CANTO NOVO, de Erval Velho,
implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.
Significa que todos os concorrentes estão de acordo com os itens aqui apresentados e são corresponsáveis para com o Festival CANTO NOVO, de Erval Velho.

PREMIAÇÃO

SERTANEJO
1º LUGAR – DOIS MIL REIS
2º LUGAR – OITOCENTOS REAIS
3º LUGAR – SETECENTOS REAIS

POPULAR
1º LUGAR – UM MIL REAIS
2º LUGAR – SEISCENTOS REAIS
3º LUGAR – QUATROCENTOS REAIS

INFANTIL
1º LUGAR – QUINHENTOS REAIS
2º LUGAR – TREZENTOS REAIS

3º LUGAR – DUZENTOS REAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 09 de abril de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### Extrato de Edital_cartuchos E Toners

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPio de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº: 0021/2014
Processo licitatório nº: 0042/2014
Objeto: Aquisição de forma parcelada de cartuchos e toner para impressoras.
Data do Recebimento: 30/04/2013 as 09h00 min.

Data da abertura: 30/04/2013 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e

Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida

Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Dispensa 00052014 - Kellyn Reis - Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 0005/2014
Locatário: O Município de Faxinal dos Guedes

Locador: Kellyn Reis
Objeto: Locação de imóvel destinado as atividades e funcionamento da secretaria de educação e cultura.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0005/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato Contrato_00692014 - Jucar - Material Esportivo Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0069/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Jucar Esportes e Papelaria Ltda Epp
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material esportivo e de premiação a serem usados nos eventos escolares da secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 13.320,70 (treze mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0029/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0015/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato Contrato 00742014 - Kellyn Reis - Educação**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0074/2014
Locatário: O Município de Faxinal dos Guedes

Locador: Kellyn Reis
Objeto: Locação de imóvel destinado as atividades e funcionamento da secretaria de educação e cultura.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2014, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0005/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

**Extrato de Contrato PMF Nº. 58/2014**
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 58/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – LINCOLN PUBLICIDADE LTDA
OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de agência de publicidade para assessorar e intermediar a divulgação de atos e campanhas publicitárias do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO – 0401.2010.3390 (29).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 49/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 24 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 04/Fma/2014**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/FMA/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MADEIREIRA M RONCHI LTDA ME
OBJETO – O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição e materiais para manutenção das pontes de madeira do interior do Município de Forquilhinha, por meio do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o exercício corrente.
VALOR – R$ 24.230,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1801.2070.3390 (13).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 04/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 14 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 66/PMF/2014**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/PMF/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA
OBJETO – O presente Edital tem por objetivo a aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 41.380,75 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 31/07/2014.
DOTAÇÃO - 0701.2036.3390 (117).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial N° 50/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 02 de abril de 2014
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato Nº. 49/PMF/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/PMF/2014
CONTRATANTE –MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RAFAEL DA SILVA BORGES
OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo vans, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2014, de acordo com a proposta da contratada, e especificações em anexo
VALOR – R$ 37.000,000 (Trinta e sete mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2014
DOTAÇÃO -0501.2015.3390 (75)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 ePregão presencial Nº 39/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA –17 de março de 2014
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## Extrato de Contrato PMF Nº. 47/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 47/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – TECNOLÓGICA P. SERV. INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO – O objeto da presente contrato é a contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública, integrados, com acesso simultâneo de usuários, durante o exercício de 2014, para o município de Forquilhinha/SC.
VALOR – Valor global por mês: R$ 2.723,20 (dois mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Valor global para 10 (dez) meses: R$ 27.232,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (29) PMF.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 32/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 05 de março de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

## Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 79/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 79/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de abril de 2014 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 11 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

## Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 78/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 78/PMF/2014.
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para execução de serviços gerais de roçada e corte de grama a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 29 de abril de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 11 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

# Fraiburgo

## Prefeitura

### Decreto Nº 0113/2014

DECRETO Nº 113, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2219 de 19 de fevereiro de 2014.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (124) | R$ | 140.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 140.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0114/2014

DECRETO Nº 114, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | | |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (46) | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0418 (47) | R$ | 290.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 295.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 – Secretaria de Saúde | | |
| 08.01 – Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | | |
| 3.3.50.00 – Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0418 (41) | R$ | 50.000,00 |
| 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0400 (42) | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0418 (43) | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.72.00 – Transferências a Consórcios Públicos 0.1.0418 (45) | R$ | 120.000,00 |
| 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0418 (49) | R$ | 100.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 295.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0115/2014

DECRETO Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n° 2227, de 02 de abril de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel do patrimônio da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, ficando sob a Presidência do primeiro e assim composta:

- Rodrigo de Lara – CPF 825.066.639-96
- Ozinei Dina Costa – CPF 038.391.749-29
- Luiz Carlos Schwinden – CPF 464.987.889-68

Art. 2° O bem móvel a ser avaliado é a Retroescavadeira, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação 2007; cor amarela, motor diesel aspirado 04 cilindros e potência mínima de 84 HP; tração 4X4; conversor de torque; controles totalmente hidráulicos; caçamba frontal com capacidade de volume de carga mínima de 0,85m³, equipada com dois cilindros de basculamento e com força de desagregação na caçamba frontal de no mínimo 6.450 kgf (quilograma força); caçamba traseira com capacidade de volume de carga mínima de 0,24 m³ e com força de escavação mínima de

5.800 Kgf (quilograma força); chassi monobloco em peça única; freios de serviço a disco em banho de óleo; peso operacional do equipamento superior a 6.400 Kg; pneus traseiros com tamanho mínimo de 19,5 x 24 e 10 lonas ou superior; cabine aberta tipo toldo com pára-brisa frontal equipado com limpador e lavador; Adicional de 01 caçamba traseira de 12" de largura, marca NEW HOLLAND, LB 90, 4 X 4, registro patrimônio sob o nº SFR-0225, a qual será oferecida como dação em pagamento na compra de uma máquina nova, através de licitação na modalidade de Concorrência Pública.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Extrato de Edital Act Nº 0004/2014 - Agente Operacional

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de saneamento do Município de Fraiburgo, através da SANEFRAI, para a função pública de Agente Operacional. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 30 de abril de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 11 de abril de 2014.
ELÓI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 0912/2014

PORTARIA N.º 912, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de Janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 031/2014, da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.091.299-76, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2014 até 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 0913/2014

PORTARIA Nº 913, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 23/2014, do Departamento de Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELI DE FATIMA BERNARDINO DA SILVA COLDEBELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.295.399-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2014 até 13 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 0914/2014

PORTARIA Nº 914, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora SIMONE PATRICIA HEPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 053.349.719-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria Nº 0915/2014

PORTARIA Nº 915, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0583/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VIRIDIANA SILVA DE MOURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.941.800-41, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

## Decreto Nº 0116/2014

DECRETO Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei Nº 2210, de 05 de dezembro de 2013 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.981,82 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | | |
| 09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | | |
| 20.606.0015.2.035 – Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9262 (286) | R$ | 34.981,82 |
| | | |
| 10.00 – Secretaria de Infraestrutura | | |
| 10.01 – Secretaria de infraestrutura | | |
| 26.782.0018.2.041 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9261 (285) | R$ | 65.000,00 |
| | | |
| Total | R$ | 99.981,82 |

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão respectivamente à conta dos Convênios TR 734 e TR 774, firmados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto respectivamente, a Ampliação e Fortalecimento do Sistema Antigranizo e Manutenção de Rodovias Estaduais não Pavimentadas no Município de Fraiburgo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## Prefeitura

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº29/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2014
PMG

Ata nº. 29/2014; Processo n°. 57/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP; OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTA LTDA; Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. Valor: R$ 92.900,00; Data da Assinatura: 14/04/2014.

### Aviso de Licitação Pe032/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 29/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 32/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2014. Processo nº 65/2014; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: CASTELO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 07.185.611/0001-09; Objeto: O objeto do presente contrato é a execução de obra de reforma da Praça Governador Ivo Silveira, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R$ 417.979,44 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 11/04/2014.

### Retificação Aviso de Licitação Pe035/2014

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o aviso de licitação do Pregão eletrônico nº 035/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 08/04/2014, edição nº 1463, pagina 129.

Onde se lê:

LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e policlínica municipal de Garopaba.

Leia-sê:

LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de oxigênio medicinal.

Em função do equivoco cometido na publicação influenciar na formulação das propostas, visto que as empresas deste seguimento por ventura podem não ter tomado conhecimento do objeto real da contratação, decide-se por reabrir o prazo de publicação, restando observado a seguinte data para envio das propostas de preço e abertura da sessão publica:

As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 29/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 29/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de abril de 2014.
Rafael de Souza
Pregoeiro

# Controle da Origem E dos Gastos com Saúde - 03/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

**CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE**

**MÊS DE MARÇO DE 2014**

| 1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
|---|---|
| **Receitas Oriundas de Impostos** | **Arrecadação Até o Mês** |
| 1.1 - IPTU | 3.426.074,81 |
| 1.2 - ITBI | 531.108,21 |
| 1.3 - ISS | 639.169,76 |
| 1.4 - FPM | 3.213.635,10 |
| 1.5 - IRRF | 163.617,65 |
| 1.6 - ICMS | 1.389.798,55 |
| 1.7 - IPI | 20.068,83 |
| 1.8 - IPVA | 392.713,66 |
| 1.9 - ITR | 540,50 |
| 1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação | 3.966,70 |
| 1.11 - Dívida Ativa de Impostos | 361.358,46 |
| 1.12 - Multas e Juros de Mora | 69.100,88 |
| **TOTAL** | 10.211.153,11 |

| 2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE | |
|---|---|
| **Especificação** | **Acumulado até o Mês** |
| 2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos | 1.531.672,97 |
| 2.2 - Rendimento de Aplicação | 19.798,41 |
| 2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc. | 1.892.130,57 |
| **TOTAL** | 3.443.601,95 |

| 3 - APLICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Exigência Legal ( 1 )** | **Realizada ( 2 )** | **Diferença ( 3 )** |
| 3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional | 1.531.672,97 | 2.198.912,17 | 667.239,20 |
| 3.2 - Convênios e Transferências | 1.911.928,98 | 704.213,76 | -1.207.715,22 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |
| **TOTAL** | 3.443.601,95 | 2.903.125,93 | -540.476,02 |

% aplicado = 21,53%
Aplicado a maior = 667.239,20

Garopaba, 11 de abril de 2014.

**PREFEITO MUNICIPAL** **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

## Demonstrativo da Despesa com Pessoal - 03/2014

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2013 A MARÇO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 22.207.440,75 | 2.664,32 |
| Pessoal Ativo | 21.703.147,06 | 2.664,32 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 492.743,69 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 11.550,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.194.169,92 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 715.186,02 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 478.983,90 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **21.013.270,83** | **2.664,32** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)** | **21.015.935,15** | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)** | **42.131.153,11** |
| **% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100** | **49,88** |
| **LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%** | **22.750.822,68** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%** | **21.613.281,55** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%** | **20.475.740,41** |

**FONTE:**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 11/04/2014

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

# Controle da Origem E dos Gastos com Ensino - 03/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**

**CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO**
***MËS DE MARÇO DE 2014***

| 1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS | |
|---|---|
| **Receitas Oriundas de Impostos** | **Arrecadação Até o Mês** |
| 1.1 - IPTU | 3.426.074,81 |
| 1.2 - ITBI | 531.108,21 |
| 1.3 - ISS | 639.169,76 |
| 1.4 - FPM | 3.213.635,10 |
| 1.5 - IRRF | 163.617,65 |
| 1.6 - ICMS | 1.389.798,55 |
| 1.7 - IPI | 20.068,83 |
| 1.8 - IPVA | 392.713,66 |
| 1.9 - ITR | 540,50 |
| 1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação | 3.966,70 |
| 1.11 - Dívida Ativa de Impostos | 361.358,46 |
| 1.12 - Multas e Juros de Mora | 69.100,88 |
| **TOTAL** | 10.211.153,11 |

| 2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | |
|---|---|
| **Especificação** | **Acumulado até o Mês** |
| 2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos | 2.552.788,28 |
| 2.2 - Cota-Parte do FUNDEB | 1.598.283,35 |
| 2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB | 6.502,15 |
| 2.3 - Convênios | 595.218,26 |
| **TOTAL** | 4.752.792,04 |

| 3 - APLICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Exigência Legal ( 1 )** | **Realizada ( 2 )** | **Diferença ( 3 )** |
| 3.1 - Contribuição ao FUNDEB | 1.004.144,67 | 1.004.144,02 | -0,65 |
| 3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60% | 962.871,30 | 1.453.073,77 | 490.202,47 |
| 3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40% | 641.914,20 | 0,00 | -641.914,20 |
| 3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional | 1.548.643,61 | 775.180,05 | -773.463,56 |
| 3.5 - Convênios e Transferências | 595.218,26 | 126.613,43 | -468.604,83 |
| **TOTAL** | 4.752.792,04 | 3.359.011,27 | -1.393.780,77 |

**OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.**

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 11 de abril de 2014.

**% APLICADO : 17,43%**

Aplicado a menor : -773.464,21

**PREFEITO MUNICIPAL** **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

# Garuva

## Prefeitura

### Portaria Nº 302/2014

PORTARIA Nº. 302, de 11 de abril de 2014.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 245/2014, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Terapeuta Ocupacional, a Senhora Adriana Bispo de Souza, CPF nº 006.450.389-54, RG nº 4.113.246 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 110 (cento e dez) horas mensais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referência "A".
Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.
Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito Municipal em Exercício

### Gabarito Edital Nº 05/2014

GABARITO
ENFERMEIRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

| PERGUNTA | RESPOSTA |
|---|---|
| 01 | B |
| 02 | D |
| 03 | B |
| 04 | B |
| 05 | D |
| 06 | A |
| 07 | D |
| 08 | A |
| 09 | E |
| 10 | E |
| 11 | B |
| 12 | A |
| 13 | D |
| 14 | D |
| 15 | A |
| 16 | A |

### Portaria Nº 303/2014

PORTARIA Nº 303 de 11 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCICIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Celetista e Lei Complementar Municipal n°. 46, de 16 de outubro de 2009.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
18) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);

20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
25) CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I
REGIME CELETISTA

Cargo: Enfermeira - ESF

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 779 | Daiana de Mattia | 16º |
| 716 | Maria Aparecida Andrietti | 17º |

PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito Municipal Em Exercício

## Portaria Nº 297/2014

PORTARIA Nº 297, de 07 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA RITA DA SILVA, inscrita no CI-RG 6.440.443 e CPF 088.035.009-10, na função de PROFESSOR NIVEL I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 09 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 300/2014

PORTARIA Nº 300, de 08 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 046/2009, DE 16/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANESSA DE SOUZA CHAVES, inscrita no CI-RG 3.244.506 e CPF 047.671.599-70, na função de Técnico em Enfermagem, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 299/2014

PORTARIA Nº 299, de 08 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário GISELY VIEIRA DA CUNHA, inscrita no CI-RG 2/C 718.641 e CPF 920.885.119-20, na função de PROFESSOR NIVEL I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 14 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### Extrato da Inexigibilidade Nº 69/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 69/2014
Objeto: Contratação da concessionária Auto Viação do Vale, para o serviço de transporte coletivo urbano (cartões de recarga), destinado aos usuáriso da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Atendimento Psicossocial. Contratado: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA. (05.255.508/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Base legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 7 de Abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

## SAMAE

### Extrato do Contrato Nº 10/2014 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO CONTRATOS / 2014

==========

Número do contrato: 10/2014
Data vigência: 10/04/2014

Data vencimento: 10/07/2014

Número da Licitação: 14/2014 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: DEOLA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ/CPF do contratado: 13.034.832/0001-70

Objeto: Serviço de consultoria para a elaboração de estudo de concepção do Edital de alienação do material reciclável bruto (não triado) proveniente da coleta seletiva do Município de Gaspar - SC.

Valor: R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

==========

Gaspar (SC), em 10 de abril de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

# Grão Pará

## Prefeitura

**Pregão Presencial 17/2014 - Pereciveis**
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 47/2014
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2014-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 29/04/2014, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 9 de abril de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 011 de 2014, Lic. 001 de 2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 - FMS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 001/2014 – FMS

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda, com sede na Rua Franco Grilo, nº. 374, Bairro Colônia Dona Luiza, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54.

Vencedor dos itens: 46, 86, 114, 130, 134, 140, 146 e 162.
Valor: R$ 18.181,50 (Dezoito mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 21/03/2014 Término: 20/03/2015.

Guaramirim-SC, 11 de abril de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 014 de 2014, Lic. 001 de 2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 - FMS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 001/2014 – FMS

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, com sede na Rua Uruguai, nº. 1538, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.247.385/0001-49.

Vencedor dos itens: 12, 15, 19, 20, 21, 23, 63, 65, 75, 85, 100, 132, 148, 175, 182, 188 e 189.
Valor: R$ 86.880,40 (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Vigência: Início: 21/03/2014 Término: 20/03/2015.

Guaramirim-SC, 11 de abril de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 05/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender ao CRAS ( Centro de Referencia da Assistência Social ), Centro de Convivência do Idosos, e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 16.954,94
VIGENCIA: 30/08/2014

Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2014.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 06/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES GALLERT LTDA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender ao CRAS ( Centro de Referencia da Assistência Social ), Centro de Convivência do Idosos, e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 18.060,45
VIGENCIA: 30/08/2014
Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2014.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 07/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: MONICA DELEVATTI DALSOGLIO ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender ao CRAS ( Centro de Referencia da Assistência Social ), Centro de Convivência do Idosos, e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 11.298,63
VIGENCIA: 30/08/2014

Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2014.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS.

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### Extrato Contrato Nº 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2014 DE 28/02/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Brasfilter Indústria e Comercio Ltda
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares – Creche Pró Infância.
VALOR R$ 2.205,00
PRAZO: 45 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2014, conforme Lei Orçamentária anual.
.

Herval d'Oeste (SC), 28 de fevereiro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito

Antonio Carlos Camargo
Pela contratada

### Concurso Público Nº 001/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPio de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito Municipal
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital nº 01/2014

Dispõe sobre a abertura e regras do Concurso Público nº 01/2014 do Município de Herval d'Oeste

O Município de Herval d'Oeste, Estado da Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Guindani, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público destinado ao provimento dos seguintes cargos e empregos públicos: Auxiliar Administrativo, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Agente Administrativo, Agente de Vigilância Ambiental, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços de Saúde, Fiscal de Tributos, Monitor Social-Abrigo Anjos da Luz, Monitor Social-Assistência Social, Técnico em Tributação, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 10 horas, Médico 40 horas, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional. O concurso público reger-se-á pelas disposições deste edital e demais legislação vigente, cuja íntegra e demais atos inerentes ao certame estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro - Herval d'Oeste - SC - CEP 89.610-000 e nos sites www.hervaldoeste.sc.gov.br e www.actio.srv.br. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período compreendido entre 15/04/2014 e 14/05/2014, conforme dispõe o item 2.4 do edital.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Lidia Salete Cervelin
Presidente da Comissão do Concurso

Portaria nº 86/2014
Link para o edital na integra: http://www.hervaldoeste.sc.gov.br/arquivosdb/concursos/0.573385001397246805_edital_concurso_publico_001_2014_ho_abertura_pub.pdf

## Portaria Nº 611/2014

PORTARIA Nº 611/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, a Servidora RENI CAMARA (Matr. 082), nascida aos 08/04/1963, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 08 de abril de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 612/2014

PORTARIA Nº 612/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avalição de Desempenho, a Servidora CLADMIRA FATIMA RODRIGUES CORRÊA (Matr. 1294), nascida aos 11/04/1959, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 8/B, anexo XII, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XII, a partir de 11 de abril de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 613/2014

PORTARIA Nº 613/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de Abril de 2014, do servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência "M", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 614/2014

PORTARIA Nº 614/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de Abril de 2014, do servidor IGOR FONTANA DARONCO (Matr. 2786), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível – 13/1, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Portaria Nº 615/2014

PORTARIA Nº 615/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 11 de Abril de 2014, do servidor ANTONIO VANDERLEI FERREIRA (Matr. 1759), ocupante do Cargo em Provimento

Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "E", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

## Termo Aditivo Nº 020/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Rua Antonio Bevilaqua nº 30
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 020/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Bevilaqua, 30, Centro, Herval D' Oeste CNPJ n. 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, Sócio Administrador, portador do CPF n 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2012, que tem por objeto a implantação, revitalização de passeios públicos e construções complementares em ruas do município de Herval d'Oeste, mediante sujeição às normas do Edital do Processo Licitatório nº 010/2012 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2012, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe pelo período de 180 dias contados da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de abril de 2014.

| | |
|---|---|
| Nelson Guindani | Simar José Rosa |
| Prefeito | Sócio Administrador |
| CPF: 501.589.459-72 | CPF: 437.061.009-59 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Rubens Antonio Correia | Mariana Colusso |
| CPF: 687.857.399-87 | CPF: 052.051.949-36 |

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

## Termo Aditivo Nº 021/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa: Andrade Construções Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40
Rua Antonio Bevilaqua nº 30
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 021/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014
Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d'Oeste, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Andrade Construções Ltda, estabelecida na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro – Herval d´Oeste, CNPJ nº03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.061.009-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2013, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, para a construção de polos de academias de saúde nos Bairros de Sede Belém e Jardim José Rupp, com fornecimento de material e mão de obra, , mediante sujeição às normas do Edital do Processo Licitatório n. 0066/2013– Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe até o dia 15/06/2014 contados da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de abril de 2014.

| | |
|---|---|
| Nelson Guindani | Simar José Rosa |
| Prefeito | Sócio Administrador |
| CPF: 501.589.459-72 | CPF: 437.061.009-59 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Rubens Antonio Correia | Mariana Colusso |
| CPF: 687.857.399-87 | CPF: 052.051.949-36 |

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

# Ilhota

## Prefeitura

### Extrato Contrato 04/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04-2014 FMS

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 04-2014 FMS.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): AGPE – Assessoria na Gestão Pública e empresarial Ltda - ME
Valor Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 02/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02-2014 FMAS

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 02-2014 FMAS.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): Investe Escritório Contábil Ltda - ME
Valor Global: R$ 38.999,95 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

### Extrato Contrato 01/2014 Fmcult

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01-2014 FMCULT

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 01-2014 FMCULT.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): Investe Escritório Contábil Ltda - ME
Valor Global: R$ 17.999,96 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 011/2014 FME**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011-2014 FME

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 011-2014 FME.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): AGPE – Assessoria na Gestão Pública e empresarial Ltda - ME
Valor Global: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 01/2014 Fmesp**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01-2014 FMESP

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 01-2014 FMESP.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): Investe Escritório Contábil Ltda - ME
Valor Global: R$ 17.999,96 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

**Extrato Contrato 04/2014 PMI**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04-2014 PMI

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato do Contrato 04-2014 PMI.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.
Contratado(a): AGPE – Assessoria na Gestão Pública e Empresarial Ltda - ME
Valor Global: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Prazo: 25/02/2014 à 31/12/2014

Ilhota SC, 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

**Publicação de Reabertura de Pregão Presencial Nº 38/2014(PMI)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 46/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 46/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos com serviços de montagem, geometria e balanceamento visando atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Imbituba/SC.
A nova sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 29 de abril de 2014, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 41/2014(PMI)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 52/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 29 de abril de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item/km rodado, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada para locação de ônibus com motorista e combustível inclusos para atender os grupos de idosos e mulheres.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 42/2014(PMI)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 53/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 29 de abril de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto

na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de sacos de lixo gramatura 10, para uso dos garis na limpeza do município de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

**Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 11/2014(DEMUTRAN)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
PROCESSO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 29 de abril de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de blocos de estacionamento rotativo tarifa, blocos de aviso de irregularidades.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

# Iomerê

## Prefeitura

**Portaria 2355/2014**
PORTARIA Nº 2355 DE 09 DE ABRIL DE 2014
Nomeia Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo – Edital 001/2014.

PRESIDENTE : Carla Candiago

MEMBROS : Leandro Zamboni
Sonia Mara dos Santos
Karina Scur Piccoli
Valério Peretti

Art. 2° - Designar a Amarp – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe para elaborar, aplicar, corrigir as provas e elaborar o quadro de classificação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 09 de abril de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

# Irineópolis

## Prefeitura

### Extrato Processo Licitatório 26/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2014 ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, para Registro de preço com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/ELETRO E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ÁGUA E GÁS PARA O EJA - ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS, COM RECURSOS DO PEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR.. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 26/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 26/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Claudio Tkacz
Objeto: Locação de um imóvel, com a área total de 104,50 m2 (cento e quatro virgula cinqüenta metros quadrados), andar térreo, sito à Rua Paraná, n.º 586, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 9.105, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC. O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento de Curso de Costura Industrial, ministrado pelo SENAI, através do PRONATEC.

Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência – 01.04.2014 a 31.12.2014
Base Legal – Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 24/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 24/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de Pavimentação asfáltica do acesso a Irineópolis (Etapa 2) nº 05/2010, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa A. Mendes Terraplanagem Construção e Extração de Minerais Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada, Cláusula Sétima do Contrato n.º 05/2010, e Ofício nº 198/2014, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 12.01.2015. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante não pagará valor algum a mais à Contratada. CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 01 de abril de 2014.
Município de Irineópolis
Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

José de Assis Corrêa
Contratada

### Portaria N º 163/2014

PORTARIA Nº. 163/2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares, no período de 01/04/2014 à 23/04/2014 à servidora efetiva Angelita Nigrin.

Art. 2º. Conceder também férias regulamentares, no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, aos servidores abaixo relacionados:
Alcir José Chaves
Bruno Guaracy Pinto
George Josemar Binder
Gilberto de Oliveira
Silvio Gevieski
Terezinha de Fátima Melniski Zielinski
Viomar Binder
Maria Aparecida Bueno Ferreira
Thiago Diones Zielinski.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Irineópolis cidadão Juliano Pozzi Pereira, através do setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura, comunica que no dia 14 de abril, às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Irineópolis, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – exercício de 2015, em cumprimento a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## Portaria N º 175/2014

PORTARIA N º. 175/2014.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, no período de 03/04/2014 a 31/07/2014, à servidora ocupante do cargo efetivo de Professora de História, senhora JAQUELINE ESTRISER GONTAREK, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Portaria N º 176/2014

PORTARIA N º. 176/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

R E S O L V E:
CONTRATAR, ALECSANDRA DE CÁCIA BENDLIN, nascida em 31/08/1974, portadora do CPF n º 899.091.519-87, RG. n º 2.735.202-1 SESP/SC, para no período de 08/04/2014 a 18/07/2014, exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital de Chamada Pública nº 001/2014, e Contrato de Trabalho Temporário nº. 049/2014/SME, para atuar no GE Dalmo Edson Sfair, em vaga excedente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Portaria N º 177/2014

PORTARIA N º. 177/2014.
"RECEBE SERVIDORA POR MEIO DE CESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e amparado pelo disposto na Portaria nº 81 de 30 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.770 de 5 de março de 2014; e
Considerando o Ofício nº 240, de 07 de março de 2014, por meio do qual a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - Diretoria de Gestão de Pessoas, através do Serviço de Movimentação, encaminha cópia da referida Portaria que resolve considerar cedida, servidora pertencente ao seu Quadro de Pessoal Efetivo,
R E S O L V E:
Art. 1º - Efetivar o recebimento por cessão, sem ônus para o Município da servidora estadual CLECI MOREIRA, Matrícula nº 383.402-6-1, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Auxiliar de Enfermagem, sendo cedente a Secretaria de Estado da Saúde e Cessionária a Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao cedente ao término da cessão.

Art. 3- Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao cedente.

Art. 4º - Cumpre ao cedente arcar com o ônus de salários e encargos da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 08 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Portaria N º 178/2014

PORTARIA Nº. 178/2014.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos nº 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

R E S O L V E :
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de descumprimento das disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de IVO BRANCO DE OLIVEIRA, código 089, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, quanto aos seguintes fatos:

Que o servidor Ivo Branco de Oliveira, código 089, ocupante do cargo de Motorista, quando no desempenho de suas funções no dia 20 de dezembro de 2013, esteve envolvido em incidente, que causara danos consideráveis em um padrão de energia na localidade de Pedra Branca, neste Município;

Que os danos causados em função desse incidente, geraram despesas para terceiros, os quais sujeitam o responsável a efetuar o seu reembolso.

Art. 2º. A conduta do servidor pode ser caracterizada como descumprimento de deveres e/ou infração as proibições de ordem funcional previstos na LC 01/97, de 30/12/1997:
CAPÍTULO II

DOS DEVERES
XV . proceder de forma desidiosa; e ainda:

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 147 - O funcionário responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.
Art. 148 - A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
2 - tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º. 002/2014 e designados os servidores ANA PAULA MARTINS REICHARDT, código 1042, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar; EDSON LUIZ ROSA, código 625 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em Exercício do cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno e MARCIA HELENA CRISTOFOLINI, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora a servidora Ana Paula Martins Reichardt e como Secretária da Comissão, a servidora Marcia Helena Cristofolini.

A Comissão tem o prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Portaria N º 179/2014

PORTARIA Nº. 179/2014.
CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do art. 7º, § 5º da Lei nº 1315/2007 de 27/07/2007,

R E S O L V E :
Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as disposições contidas na Lei n° 1315/2007 de 27/09/2007 e LC n° 01/97 de 30/12/1997, com relação a insuficiência de desempenho dos seguinte servidores:
EDSON SCHWITSKE, código 1765, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura;
VILZA APARECIDA CONSTANTE VIEIRA, código 1785, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - O presente processo será instaurado em virtude de que durante o estágio probatório, após dois conceitos regulares e/ou insuficientes, e tomadas as medidas para fins de intensificar as possibilidades de melhoria, dando-lhes oportunidade de aperfeiçoamento no seu desempenho, os servidores que obtiveram um terceiro conceito de desempenho regular e/ou insuficiente em suas avaliações, podem ter suas condutas caracterizadas como descumprimento de deveres e/ou infração às proibições de ordem funcional.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º. 003/2014 e designados os servidores ROSANA DONDA RÜCKL, código 192, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário; ANA PAULA MARTINS REICHARDT, código 1042, ocupante do cargo efetivo de Administradora Escolar e MARCIA HELENA CRISTOFOLINI, código 1080, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora a servidora Marcia Helena Cristofolini e como Secretária da Comissão, a servidora Rosana Donda Rückl.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Portaria N º 180/2014

PORTARIA N º. 180/2014.
REVOGA A PORTARIA Nº 395/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR o inteiro teor da Portaria nº 395/2013, de 09/12/2013, que designou Alvino José da Silveira para o exercício da Função Gratificada de Responsável pelas atividades de Agente de Combate à Dengue.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 08 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## Edital de Concurso Público Nº 001/2014

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, SANTA CATARINA**

**ERRATA N.º 1 DO EDITAL N.º 001/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS,** Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realiza, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, CONCURSO PÚBLICO para servidores a serem admitidos em caráter efetivo, nos termos da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30/12/1997, e admissão para emprego público, nos termos da Lei Complementar n.º 035/2007, de 19/12/2007 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 056/2012 de 08 de Fevereiro de 2012 e alterações, Lei Complementar n.º 057/2012 de 27 de Março de 2012 e alterações, constituindo a regulamentação do Concurso o presente Edital e instruções que o integram.

**ONDE SE LÊ:**

**2.2** Para ser nomeado para um dos cargos e empregos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

| CARGOS PMI – LC 057/2012 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Vagas** | **Remuneração mensal (em R$)** | **Carga horária semanal** | **Requisitos mínimos** |
| Coordenador de informática | Cadastro de reserva | 2.200,00 | 44h | Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional - CONFEI |

**LEIA-SE:**

**2.2** Para ser nomeado para um dos cargos e empregos públicos relacionados no quadro abaixo é indispensável, além da aprovação no Concurso Público, o cumprimento dos requisitos mínimos apresentados a seguir:

| CARGOS PMI – LC 057/2012 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargos** | **Vagas** | **Remuneração mensal (em R$)** | **Carga horária semanal** | **Requisitos mínimos** |
| Coordenador de informática | Cadastro de reserva | 2.200,00 | 44h | Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional |

**ONDE SE LÊ:**

**5.9** A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome do Concurso Público, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

| Cargos Públicos | Valor Inscrição (R$) |
|---|---|
| Professor de Artes | 100,00 |
| Professor de Ed. Física | 100,00 |
| Professor de Inglês | |

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

**LEIA-SE:**

**5.9** A taxa da inscrição para o Concurso Público será cobrada por boleto bancário em nome do Concurso Público, emitido na área restrita ao candidato, conforme os valores a seguir:

| Cargos Públicos | Valor Inscrição (R$) |
|---|---|
| Professor de Artes | 100,00 |
| Professor de Ed. Física | 100,00 |
| Professor de Inglês | 100,00 |

**ONDE SE LÊ:**

**12.7** No dia da realização da prova objetiva, **26 de Maio 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

**LEIA-SE:**

**12.7** No dia da realização da prova objetiva, **25 de Maio 2014**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

**ONDE SE LÊ:**

**15.4** Na prova de títulos, de caráter classificatório, a valorização dos títulos far-se-á da seguinte forma:

| Item | Origem do título | Forma de comprovação | Máximo de títulos | Valor por título | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Curso de Doutorado | Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 2,00 | 2,00 |
| B | Curso de Mestrado | Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da dissertação, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 1,50 | 1,50 |
| C | Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 2 | 1,25 | 2,50 |
| D | Curso de Especialização em curso, com carga horária mínima cursada de 120 horas | Declaração/Atestado de matrícula, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária, contendo a carga horária já cursada, e nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| E | Outro curso de graduação, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo | Diploma, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| F | Curso de Magistério, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo | Certificado/diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando as disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| G | Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas | Certificado/diploma expedido por Instituição de Educação Superior, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. Obs.: Aperfeiçoamento abaixo de 180h deverá ser relacionado no item H. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| H | Curso de Extensão ou atualização | Certificados registrados ou declarações, emitidos a partir de janeiro de 2010. A cada 40 horas somadas, acrescenta-se 0,50 ponto (meio ponto) à nota da prova de títulos. | - | 0,50 | 2,00 |
| | | | | **TOTAL** | 10,00 |

**LEIA-SE:**

**15.4** Na prova de títulos, de caráter classificatório, exceto para o requisito mínimo, que deverá ser cadastrado e comprovado com os demais documentos, a valorização dos títulos far-se-á da seguinte forma:

| Origem do título | | Forma de comprovação | Máximo de título | Pontuação | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Requisito mínimo para o cargo** | | Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, ou declaração/atestado de matrícula acompanhado de histórico escolar, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária cursada, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | Não pontua. | |
| **Item** | **Origem do título** | **Forma de comprovação** | **Máximo de títulos** | **Valor por título** | **Pontuação máxima** |
| A | Curso de Doutorado | Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da tese, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 2,00 | 2,00 |
| B | Curso de Mestrado | Certificado/diploma devidamente registrado, ou ata de defesa da dissertação, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 1,50 | 1,50 |
| C | Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado/diploma devidamente registrado, ou declaração/atestado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 2 | 1,25 | 2,50 |

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| D | Curso de Especialização em curso, com carga horária mínima cursada de 120 horas | Declaração/Atestado de matrícula, com disciplinas, frequência, avaliação e carga horária, contendo a carga horária já cursada, e nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| E | Outro curso de graduação, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo | Diploma, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| F | Curso de Magistério, desde que não seja considerado requisito mínimo para o cargo | Certificado/diploma, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando as disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| G | Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas | Certificado/diploma expedido por Instituição de Educação Superior, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, constando disciplinas, frequência, carga horária e avaliação, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.<br>Obs.: Aperfeiçoamento abaixo de 180h deverá ser relacionado no item H. | 1 | 0,50 | 0,50 |
| H | Curso de Extensão ou atualização | Certificados registrados ou declarações, emitidos a partir de janeiro de 2010. A cada 40 horas somadas, acrescenta-se 0,50 ponto (meio ponto) à nota da prova de títulos. | - | 0,50 | 2,00 |
| | | | | **TOTAL** | 10,00 |

As demais informações do Edital N.º 001/2014, de 03 de Abril de 2014, permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.

**JULIANO POZZI PEREIRA**
**Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.**

## Câmara Municipal

### Contrato Nº 02/2014
Contrato nº 002/2014

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Contratado: RADIO NIRVANA FM LTDA

Objeto do Contrato: Oobjetivo do presente contrato é a contratação de serviços de radiodifusão para divulgação de programa semanal da contratante. O horário do programa terá um tempo de 15(quinze) minutos e será aos sábados das 12:45 min (doze horas e quarenta e cinco minutos) às 13h00 min (treze horas).

Valor Total: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinqüenta reais)

Vigência : 27 de Março a 27 de Dezembro de 2014.

### Concede Férias ao Servidor
Portaria Nº 10/2014
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEUSA CLARICE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Conceder ao Servidor, LUIZ ALFREDO B. GLINSKI, Jurídico, o gozo das férias pelo período de 10/04/2014 à 09/05/2014, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 30/04/2014, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 24 de Março de 2014.
Cleusa Clarice de Lima
Presidente da Mesa

# Itá

## Prefeitura

### Processo Seletivo 006/2014 Educação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2014
EDITAL Nº 001

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, torna público para o conhecimento dos interessados, que acham-se abertas de 14 de abril a 25 de abril de 2014, inscrições para Processo Seletivo Público visando a contratação temporária no serviço público municipal, por meio de prova títulos e tempo de serviço para as vagas de Professores para atuarem na Secretaria Municipal de Educação. Íntegra do Edital e outras informações na Prefeitura Municipal de Itá (SC), telefone (49) 3458-9500, e na internet no sítio "http://www.ita.sc.gov.br".

Itá (SC), em 11 de abril de 2014
Leide Mara Bender
Prefeita Municipal.

# Itaiópolis

## Fundo Municipal de Saúde

### Extrato de Inexigibilidade

Processo Licitatório nº 16/2014. Inexigibilidade Nº 06/2014. Objeto: Contratação de Serviço de Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD, com Serviço de Protética para confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos e encaminhados através do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Empresa contratada: Rosane Neuburger - ME. Vigência: 31/12/2014.

Jucemara Schmitz
Secretária Municipal da Saúde.

# Itapiranga

## Prefeitura

### Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 56/2014
Dispensa de Licitação nº 56/2014
Partes: Município de Itapiranga e
Transportes Serni Ltda
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, do município de Itapiranga.

Fundamento: XVII, o artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Valor: R$ 29.127,54

Prazo de Vigência: 60 dias

Itapiranga - SC., 10 de abril de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

### Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 57/2014
Dispensa de Licitação nº 57/2014
Partes: Município de Itapiranga e
Shark Máquinas para Construção Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços e deslocamento para manutenção periódica de 1000 horas, do retroescavadeira New Holland, a disposição do setor de urbanismo, desta municipalidade.
Fundamento: XVII, o artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Valor: R$ 5.798,34

Itapiranga - SC., 10 de abril de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 102/2014

Portaria nº 102 de 10 de abril de 2014.
CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal/2004 e Lei Municipal 2.153/2003 e suas alterações;

R E S O L V E:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) à servidora municipal Cleusa Maria Lanza Matte, matrícula nº 4003/01, por exercer a função de Diretor de Ensino Fundamental, com 40 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, Item 2º, Parágrafo Único e anexo VI da Lei Municipal nº 2.153 de 15/12/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 10 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 103/2014**
PORTARIA Nº 103 de 10 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

R E S O L V E:
Art. 1º - Suspender a pedido, a partir de 2 de abril de 2014, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor municipal Valmir da Costa matrícula nº 14345/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 10 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# Itapoá

## Prefeitura

**Extrato Convite N° 09/2014**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 24/04/2014 às 09h30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 09h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, licitação na modalidade CONVITE Nº 09/2014 – PROCESSO Nº 47/2014, para a Contratação de empresa para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para regularização fundiária das glebas I e II, em atendimento à exigência da Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina - FATMA, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br. Para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 11 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 006/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014/FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com devida autorização expedida pela Gestora do Fundo, e de conformidade com as Leis 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação no dia 29/04/2014 às 08h45min, com entrega dos envelopes até às 08h30min da mesma data, na sede da Prefeitura, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações do Fundo, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, CENTRO, JACINTO MACHADO – SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1133.

Jacinto Machado – SC, 11 de abril de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

### Decreto N°. 040 de 01 de Abril de 2014.

DECRETO N°. 040 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
REPÕE as perdas salariais dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Jacinto Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 363, de 28 de março de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam repostas as perdas salariais, na forma de reajuste de vencimentos, autorizada pela Lei Municipal nº. 363/2003, relativas ao período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014, observado o que estabelece a Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A reposição concedida utilizará o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA-E-IBGE), resultando na porcentagem de 5,90% (Cinco vírgula noventa por cento).

§ 2º. Serão beneficiados por essa reposição salarial os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Jacinto Machado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### Lei Nº. 724 de 09 de Abril de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
LEI Nº. 724 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ALTERA O ART.237, E SEUS § 1° E § 2° DA LEI Nº 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 237 e seus § 1° e § 2° da Lei n°. 035 de 30 de dezembro de 1991, alterado pelo art.2° da Lei n.° 207, de 23 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 237. O Chefe do Poder Executivo poderá conceder descontos para incentivar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas que são lançadas e cobradas juntamente com este imposto, quando efetuados até a data do respectivo vencimento:

§ 1°. Os descontos previstos no caput deste artigo observarão os seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento), para o pagamento de uma só vez, até a data de vencimento da cota única;

II - até 20% (vinte por cento), para o pagamento em até 03 (três) parcelas, desde que as prestações sejam pagas no prazo de vencimento.

§ 2° O percentual de desconto referido no parágrafo anterior, será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os incisos I, II do § 1° do art. 237 da Lei n°. 035 de 30 de dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 09 de abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Lei Nº. 725 de 09 de Abril de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
LEI Nº. 725 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE TRADIÇOES GAUCHAS RECANTO DA GAVEA DE JACINTO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de TRADIÇÕES GAÚCHAS Recanto da Gávea com objetivo de fornecer auxilio financeiro e manutenção no Parque de Exposições no Município de Jacinto Machado.

Art. 2º. O valor do auxilio financeiro será no montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a ser repassado em parcela única para custear despesas com realização do XXII RODEIO CRIOULO NACIONAL.

Art. 3º. A manutenção do parque de exposições citado no art. 1° será disponibilizado pelo Poder Executivo com máquinas, equipamentos e pessoal para limpeza do parque de exposição e equipes de saúde e ambulância para pronto atendimento ao publico participante do evento.

Art. 4º. Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias, com base na legislação vigente.

Art. 5º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.
Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias.
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0080 – Transf. a Instituções Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 09 de abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Portarias Nº. 191 A 227 de 2014

PORTARIA Nº. 191 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora MARIA ROSELANE BAESSO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 192 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Séries Iniciais MARIA ROSELANE BAESSO, portadora do CPF n°. 642.316.909.87, nível MAG LP 1A, para atuar na Escola de Educação Infantil Branca de Neve, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03/03/2014 à 19/12/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 193 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil CAROLINA DOS SANTOS TALAU, portadora do CPF n°. 100.036.849-11, nível MAG AT 1A, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 03/03/2014 à 05/04/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 194 DE 03 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, CRISLANE FERREIRA DA PAZ, portadora do CPF n°. 068.131.214-99, no cargo de Servente Educacional, nível SGM E2H, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na APAE, no período de 03/03/2014 a 19/12/2014, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2014 de 09 de janeiro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 195 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora JANETE PELISSARI PRESTES do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 196 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente Professora de Sala AEE JANETE PELISSARI PRESTES, portadora do CPF n°. 035.199.209-05, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 05/03/2014 à 19/12/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 197 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Concede Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a servidora CRISTIANE MATTOS, matrícula n°. 2352, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 05/03/2014 à 04/03/2016.

PORTARIA Nº. 198 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 144 de 17 de fevereiro de 2014, período de contratação do servidor JEFERSON HUMBERTO ESPINDOLA, até 19/12/2014, com os vencimentos

estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 199 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Servidora BARBARA REGINA NICOLETTI MEZZARI SARTOR, matrícula nº. 2505, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 05/03/2014 á 02/06/2014, período aquisitivo 04/02/2009 á 03/02/2014.

PORTARIA Nº. 200 DE 05 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 176 de 21 de fevereiro de 2014, período de contratação da servidora JANDIRA MONTOVANI DOS SANTOS, até 02/06/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 201 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ONESIA SILVA PAULINO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 202 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora VILMA ANTONELI FURLANETTO do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 203 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora JANAINA MONTOVANI MANARIN do cargo em (ACT) de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 204 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil JANAINA MONTOVANI MANARIN, portadora do CPF n°. 087.944.929-21, nível MAG AT 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender a Educação Infantil no período de 10/03/2014 à 19/12/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 205 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, ALINE PEREIRA ROCHA, portadora do CPF n°. 066.473.429-40, no cargo de Servente, nível SGM E2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI Dois Irmãos, no período de 10/03/2014 a 19/12/2014, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2014 de 09 de janeiro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 206 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - NOMEAR, NATHALIA DE SOUZA SIMÃO, portadora do CPF nº. 081.474.529-69, no cargo em comissão de Chefe de Divisão Adjunto de Enfermagem, nível DAS-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 207 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, WILIAN SANTOS BENDO, portador do CPF n°. 073.643.469-02, no cargo de Motorista, nível TSA 4A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no período de 11/03/2014 a 19/12/2014, aprovado no Processo Seletivo no. 001/2014 de 09 de janeiro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 208 DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho da Professora FABRICIA GIASSI FURLANETTO, de 20 (vinte), para 10 (dez) horas semanais, em observância ao determinado no art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 209 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Excedente a Professora de Educação Física FABIELLE GUIMARÃES BORGES, portadora do CPF n°. 080.996.919-03, nível MAG LP 1A, para atuar na EMEB Linha São Pedro, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 13/03/2014 à 19/12/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 210 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Remover a pedido a Servidora JANICE DE FAVERI ELIAS MONTEIRO, matrícula nº. 1307, cargo de Servente, nível SGM 2H, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal de Educação Básica Albino Zanatta para a Escola de Educação Infantil Branca de Neve.

PORTARIA Nº. 211 DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

| NOME DO (A) SERVIDOR (A) | MATR. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| RONI PEREIRA GONÇALVES | 2497 | 01/02/12 a 31/01/13 | 17/02/14 a 18/03/14 |

PORTARIA Nº. 212 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, JADNA DE BETIO DE FREITAS, portadora do CPF n°. 032.031.899-09, no cargo de Servente Educacional, nível SGM E2H, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no EMEB Albino Zanatta, no período de 17/03/2014 a 19/12/2014, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2014 de 09 de janeiro de 2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 213 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - NOMEAR, CAROLINE DE BORBA TRAMONTIN, portadora do CPF nº. 083.159.479-90, no cargo em comissão de Diretor de Serviços e Encargos Gerais, nível DAS-3, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 214 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 215 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos das Leis n.ºs 135/97; 143/97 e 245/2000, em vaga Vinculada a Professora de Séries Iniciais MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA, portadora do CPF n°. 713.302.919-72, nível MAG 1A, para atuar na EMEB Albino Zanatta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 19/03/2014 à 02/06/2014, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 216 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Prorroga por igual período a Portaria n°. 189, de 23 de março de 2012, em que concede Licença sem Vencimentos para tratar de Interesses Particulares, a servidora GISELI TEREZINHA DE SOUZA VERONES, matrícula nº. 2513, ocupante do cargo de Servente, a serem gozadas no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 24/03/2014 à 23/03/2016.

PORTARIA Nº. 217 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

| NOME DO (A) SERVIDOR (A) | MATR. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| MARIA CONCEIÇÃO FURLANETTO | 191 | 01/01/12 a 31/01/12 | 01/04/14 a 30/04/14 |

PORTARIA Nº. 218 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor WILIAN SANTOS BENDO do cargo em (ACT) de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 219 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

| NOME DO (A) SERVIDOR (A) | MATR. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ENIO PEREIRA BOEIRA | 2598 | 01/04/12 a 31/03/13 | 04/04/14 a 03/05/14 |
| JOSÉ JOÃO ELIAS | 2398 | 01/03/13 a 28/02/14 | 01/04/14 a 30/04/14 |

PORTARIA Nº. 220 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Prorroga por igual período a Portaria n°. 225 de 24 de abril de 2012, em que concede Licença sem Vencimentos para tratar de Interesses Particulares, ao servidor ARGEU PAULINO, matrícula nº. 1294, ocupante do cargo de Motorista, a serem gozadas no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 02/05/2014 à 30/04/2016.

PORTARIA Nº. 221 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora CINTIA ALBINO DE OLIVEIRA do cargo em (ACT) de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 222 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Interromper a pedido, e em consonância com o que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os efeitos da Portaria nº. 155 de 01 de março de 2013, que trata de Licença Sem Vencimentos da Servidora TEREZINHA LENTZ GOMES.

PORTARIA Nº. 223 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora TEREZINHA LENTZ GOMES, do cargo efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 224 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

| NOME DO (A) SERVIDOR (A) | MATR. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| SIMONI JUST DOS SANTOS | 125 | 02/01/13 a 01/01/14 | 04/04/14 a 03/05/14 |

PORTARIA Nº. 225 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora FABIELLE GUIMARÃES BORGES do cargo em (ACT) de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 226 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora TATIANA WATERKEMPER CANTELI, portadora do CPF nº. 050.736.199-78, do cargo em comissão de Diretor Geral de Pessoal, nível DAS-4, lotado junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

PORTARIA Nº. 227 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor ANGELO ANTONIO SARETTO, portador do CPF nº. 052.221.469-01, do cargo em comissão de Diretor de Saneamento, nível DAS-3, lotado junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

# Joaçaba

## Prefeitura

### Portaria N.º 2397

PORTARIA Nº 2.397 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ANA PAULA VANZ ONEDA, Professor Nível I (Graduação) , para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013, 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

### Portaria N.º 2398

PORTARIA Nº 2.398 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós Graduação) , para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013, 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

### Portaria N.º 2399

PORTARIA Nº 2.399 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível I (Graduação) , para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013, 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

### Portaria N.º 2400

PORTARIA Nº 2.400 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível I (Graduação) , para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013, 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

### Portaria N.º 2401

PORTARIA Nº 2.401 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível II (Pós Graduação) , para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Frei Bruno, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013, 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2402**
PORTARIA Nº 2.402 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"DISPENSA FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. DISPENSA o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA ROSA, Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificado no edital n.º 002/2014 – Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nos Centros de Educação Infantil Clara Zomkowiski e Anzolin, tendo em vista o numero de alunos matriculados.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2403**
PORTARIA Nº 2.403 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) , por um período de 12 dias, a partir de 07 de abril de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2404**
PORTARIA Nº 2.404 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) FERNANDO CAMINA BOLDRINI, pelo período de 31 de março de 2014 a 10 de setembro de 2014, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de março de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2405**
PORTARIA Nº 2.405 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) REVELINO ANTONIO SARTORI, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 dias, a partir de 31 de março de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de março de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2406**
PORTARIA Nº 2.406 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - DAR BAIXA NO PERÍODO DE LICENÇA a(o) Servidor(a) SOELI SALETE GOMES, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando n.º 256/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, usufruído no período de 18 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2407**
PORTARIA Nº 2.407 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - DAR BAIXA NO PERÍODO DE LICENÇA a(o) Servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando n.º 256/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, usufruído no período de 16 de julho de 2013 a 27 de julho de 2013, referente ao período de 13 de abril de 2012 a 12 de abril de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2408**
PORTARIA N.º 2.408 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) JOSE RAUL DE BARROS, do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, VI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 03 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2409**
PORTARIA Nº 2.409 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Comunicação, nível CC-3, com lotação vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2410**
PORTARIA Nº 2.410 DE 07 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) PAULO AFONSO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Comunicação, nível CC-2, com lotação vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2014, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 07 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2411**
PORTARIA Nº 2.411 DE 10 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) ILMARA SALETE ZAGO, Gerente de Patrimônio, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2412**
PORTARIA Nº 2.412 DE 10 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) GUILHERME BAPTISTA, Assistente Administrativo, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2413**
PORTARIA Nº 2.413 DE 10 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) ANGELA DOLORES BEAL DARIVA, Gerente de Gabinete, nível CC-3, com lotação vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2414**
PORTARIA Nº 2.414 DE 10 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) GUILHERME BAPTISTA, Gerente de Gabinete, nível CC-3, com lotação vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

**Portaria N.º 2415**
PORTARIA Nº 2.415 DE 10 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) ANGELA DOLORES BEAL DARIVA, Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de abril de 2014
RAFAEL LASKE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

## PLASS

**Processo de Licitação Nº 02/2014/PLASS**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014/PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014/PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de exames de análises clínicas, serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, serviços de imagem, fisioterapia, serviços hospitalares, serviços médicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENFICIENTE, CNPJ sob nº 75.444.471/0001-98, tendo como representante legal o Sr. Dino de Meda, com CPF nº 103.659.669-91, estabelecida a Rua Frei João Evangelista, 450 Centro, na cidade de Luzerna-SC.

KEILLA KARLOH ME, CNPJ sob nº 05.830.705/0001-50, tendo como representante legal a Sra. Keilla Karloh, inscrito no CPF sob nº 007.652.759-02, estabelecido a Rua Santos Dumont, 658, Centro, na cidade de Herval d'Oeste-SC.

ALINE D'CASSIA BROCARDO & CIA LTDA ME, CNPJ sob nº 04.866.333/0001-59, tendo como representante legal a Sra. Aline d'Cassia Brocardo, com CPF nº 833.984.579-91, estabelecido a Rua Salgado Filho, 442, 1º andar, Sala 02 Centro, na cidade de

Joaçaba-SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

O custo estimado desta contratação é aquele disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS.

Para o exercício 2014, a estimativa é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 6 deste instrumento.

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no Art. 24, inciso II.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2014:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.201 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 11 de abril de 2014
Julio César Bissani
Diretor Executivo - PLASS

## Aviso de Homologação Inexigibilidade Nº 02/2014/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PLASS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014/PLASS

O Diretor-executivo do PLASS, JULIO CESAR BISSANI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Termo inexigibilidade de licitação nº 02/2014/PLASS nos seguintes termos:

- Modalidade: Credenciamento nº 01/2014/PLASS.
- Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de exames de análises clínicas, serviços de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, serviços de imagem, fisioterapia, serviços hospitalares, serviços médicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos segurados do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, conforme descrito no edital de Credenciamento nº 01/2014/PLASS.
- Empresas Vencedoras:
HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENFICIENTE – Lote 1
KEILLA KARLOH ME – Lote 4

ALINE D'CASSIA BROCARDO & CIA LTDA ME – Lote 5

- Valor total global estimado referente ao exercício 2014: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de abril de 2014
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

# SIMAE

## Homologação Pp15/2014 SIMAE

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**<br><br>**CNPJ: 84.591.890/0001-43**<br>**Rua Tiradentes, 123**<br>**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 15/2014 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 21/2014**<br>**Processo de Licitação: 21/2014**<br>**Data do Processo: 21/03/2014** |

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 21/2014
b ) Licitação Nr.: 15/2014-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 11/04/2014
e ) Data da Adjudicação: 11/04/2014 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO, PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MEXICHEM INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA (6057)** | | | | | | |
| 1 | TUBO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMAS ENTERRADOS DE CONDUÇÃO DE ESGOTOS NÃO PRESSURIZADO, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO PIGMENTADO NA COR OCRE, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (REMOVÍVEL OU NÃO), CR (CLASSE DE RIGIDEZ) 2500 PA. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS POR PROCESSO DE EXTRUSÃO A PARTIR DE COMPOSTO DE PVC MAIS OS ADITIVOS NECESSÁRIOS À SUA TRANSFORMAÇÃO.OS TUBOS A SEREM FORNECIDOS AO SIMAE SERÃO AQUELES DO TIPO PAREDE DUPLA LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE. O PIGMENTO DEVERÁ ESTAR TOTAL E ADEQUADAMENTE DISPERSO NO COMPOSTO E A COLORAÇÃO DO TUBO DEVERÁ SER ABSOLUTAMENTE UNIFORME, NÃO SE ADMITINDO TRECHOS COM TONALIDADES DE COR DIFERENTES. O EMPREGO DE MATERIAL REPROCESSADO É VETADO PELO SIMAE, SOMENTE RESÍDUOS GERADOS PELO PRÓPRIO FABRICANTE E ORIGINADO DA FABRICAÇÃO DO MESMO TIPO DE TUBO E COM A MESMA FORMULAÇÃO DO COMPOSTO UTILIZADO PARA ESTE TIPO DE TUBULAÇÃO PODERÃO SER APROVEITADOS. OS TUBOS SERÃO FABRICADOS EM BARRAS COM COMPRIMENTO DE 6,0 METROS E ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E TOLERÂNCIAS DA NORMA DA ABNT NBR 7362:2005 E AS CORREÇÕES EFETUADAS EM 2007. DN 150 - Marca: AMANCO | UN | 200,00 | 0,0000 | 91,42 | 18.284,00 |

**Total do Fornecedor: 18.284,00**

**Total Geral: 18.284,00**

Joaçaba, 11 de Abril de 2014.

---
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**<br><br>**CNPJ: 84.591.890/0001-43**<br>**Rua Tiradentes, 123**<br>**C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 15/2014 - PR**<br><br>**Processo Administrativo: 21/2014**<br>**Processo de Licitação: 21/2014**<br>**Data do Processo: 21/03/2014** |

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.123.091,90

Joaçaba, 11 de Abril de 2014.

---
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

# Lauro Muller

## Prefeitura

### Edital de Pregão Presencial N°59/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°59/2014 - PMLM
PROCESSO N°59/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 29 de abril de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e gás de cozinha para as secretarias de Educação, Administração,Obras,Social e Agricultura, para o exercício de 2014.O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 4 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA

### Edital de Pregão Presencial N°60/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°60/2014 - PMLM
PROCESSO N°60/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 29 de abril de 2014 às 11:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para a aquisição de lixeiras para as demandas do Município de Lauro Muller/SC.O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 4 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA

### Edital de Pregão Presencial N°25/2014 - Hmhl

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°25/2014 - HMHL
PROCESSO N°25/2014

O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 29 de abril de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje, durante o exercício de 2014.O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 11 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA

### Edital de Pregão Presencial N°24/2014 - Hmhl

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°24/2014 - HMHL
PROCESSO N°24/2014

O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 29 de abril de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber proposta para contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje, durante o exercício de 2014.O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 11 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA

# Lebon Regis

## Prefeitura

### Decreto Nº 031/2014

DECRETO Nº. 31/2014, de 10 de Abril de 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1459/2013 de 20 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais ), na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unidade | Função | Sub função | Programa | Proj/Atividade | Elemento | Fonte Recurso | Valor R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | 04 | 122 | 0002 | 2010 | 3371 | 00.01.0000 | 40.000,00 |

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

| Órgão | Unidade | Função | Sub função | Programa | Proj/Atividade | Elemento | Fonte Recurso | Valor R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 50 | 04 | 122 | 0002 | 2010 | 3190 | 00.01.0000 | 40.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 10 de Abril de 201, no Diario Oficial dos Municipios. Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUSA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

### Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/14
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/14

CONTRATADO: ADECOL-ASSOC.DESENV.COMUN.MEIOS COM. L.REGIS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão, através da rádio comunitária cuja frequência é 104.9, para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos Municipais, que terá caráter educativo, informativo e de orientação social, no horário compreendido entre as 12h30min e 13h das segundas, quarta, quinta e sextas-feiras.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 11/04/14 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 41/2014
Contratante..: : MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada...: : ADECOL-ASSOC.DESENV.COMUN.MEIOS COM. L.REGIS
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 09/2014
Objeto ..... : Prestação de serviços de radiodifusão, através da rádio comunitária cuja frequência é 104.9, para divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos Municipais, que terá caráter educativo, informativo e de orientação social, no horário compreendido entre as 12h30min e 13h das segundas, quarta, quinta e sextas-feiras
DATA: 11/04/14 - LUDOVINO LABAS - Prefeito Municipal

## Edital de Convocação

Edital de Convocação n. 08/2014

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2013 abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h15min e 17h15min, até o dia 22/04/2014, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

| Nome | Cargo | Classificação | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Jefferson G. Ouriques | Agente de Defesa Civil | 4º | |
| Odimar Antonio Palaoro | Agente de Defesa Civil | 5º | |
| | | | |

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 11 de abril de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

## Lei Municipal Nº 1.471/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1471/2014, 11 de abril de 2014.
"RATIFICA A 1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 1º Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, o qual passa a denominar-se Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Lebon Régis no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 11 de abril de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

## Lei Municipal Nº 1.472/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1472/2014, 11 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Rua sem denominação que faz ligação entre as Ruas Francisco Ribeiro Preto e Rua Luiz Moreira Leite passara a denominar-se Rua JOÃO FERLIN SOBRINHO.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 11 de abril de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

## Lei Municipal Nº 1.473/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1473/2014, 11 de abril de 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º. O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); e

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R$ 500,00
(quinhentos reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Lebon Régis.
§ 2º O valor estipulado no caput será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.
§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, três vagas.

Art. 3º. Nos termos Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de

2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Lebon Régis, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº
Órgão: 91 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – LEBON REGIS
Unidade: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – LEBON REGIS
Projeto: 2.042 – Aplicação Recursos do PAB Fixo
Despesa: 3.3.90.00
Recurso: 00.01.0064 – Atenção Básica

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 11 de abril de 2014.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 018/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Objetiva-se a aquisição de automóvel utilitário zero quilômetro, para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 018/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de abril de 2014. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 11/04/2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

# Luzerna

## Prefeitura

### Extrato de Contrato FMAS Nº 003.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LUZERNA
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº: 003.14
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS 038/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.14/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORNECEDOR: MERCADO RZ
OBJETO: aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº 734/07.
VALOR: de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 09 de abril de 2014
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMAS
CONTRATANTE

SALETE VARISA PARIZOTTO
MERCADO RZ LTDA
FORNECEDOR 1

# Macieira

## Prefeitura

### Aviso de Leilão N° 0002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°0016/2014
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº0002/ 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

O município de MACIEIRA, SC, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, cidade de Macieira, CEP 89.518 000, inscrito no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09 h 30 min do dia 09 de MAIO de 2014, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, sito à Rua José Augusto Royer, n° 133, centro, Macieira, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ / 1720, ano/modelo 2000, Placas MBR 1221, diesel, cor vermelho. LANCE INICIAL R$ 50.000,00 LOTE 02: 01 Automóvel VW/ PÓLO SEDAN 1.6, ano 2008, modelo 2009, Placas MGY 2033, cor preta, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 15.500,00. LOTE 03: 01 TRATOR DE PNEUS VALMET 785, 4X4, ano 1999. LANCE INICIAL R$ 25.000,00. LOTE 04: FERRO VELHO, aproximadamente 4.000 kg. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 05: 01 CARROCEERIA DE CAMINHONETE. LANCE INICIAL R$ 200,00. LOTE 06: 01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, IPACOL, cor vermelha. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 07: 01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, IPACOL, cor vermelha. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 08: 01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, MEPEL, 4.000 litros, cor amarela. LANCE INICIAL R$ 150,00. LOTE 09: 01 ENSILIADEIRA. LANCE INICIAL R$ 90,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3574 2000 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

MACIEIRA (SC), 10 de ABRIL de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

# Mafra

## Prefeitura

### Nova Data de Abertura - Edital de Pregão Presencial Nº 023/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para realizar sessões de hidroginástica, destinadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da conta corrente 26.819-4 BB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 12/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 11 de abril de 2014.
Roberto Agenor Scholze Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal Pregoeira Municipal

### Lei Municipal Nº.4007

Lei Municipal nº.4007
DE 09 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

010310001.2.001 - Manutenção do Legislativo

(225) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 290.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

010310001.2.001 - Manutenção do Legislativo

(226) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 290.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de abril de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº.4008

Lei MUNICIPAL nº.4008
DE 09 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
081220014.2.177000 – Gestão do SUAS
(291) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 152 – R$ 50.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
081220014.2.177000 – Gestão do SUAS
(289) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 152 – R$ 20.000,00
082410014.2.065000 – Atenção a Pessoa Idosa – Vida Ativa
(293) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 152 – R$ 30.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de abril de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº.4009

Lei Municipal nº.4009
DE 09 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

010310001.2.001 - Manutenção do Legislativo
3.3.93.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001 - Manutenção do Legislativo
(226) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 100 - R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 09 de abril de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

### Lei Municipal Nº. 4010

Lei MUNICIPAL nº. 4010
DE 09 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2014.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento público municipal de 2014, conforme descrição abaixo:

13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.054000 - Desenvolvimento Urbano
(121) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 124 - R$ 1.200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
133920010.2.176000 - Centro de Eventos
(74) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 124 - R$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 09 de abril de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### Lei 961/2014

LEI Nº 961 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ALTERA NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Cargo já existente no Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Maracajá, Anexo III da Lei Complementar Nº 06 de 22 de Dezembro de 2003, a quantidade relacionada abaixo:

| CARGO | NÚMERO DE VAGAS ACRESCIDAS |
|---|---|
| Auxiliar de Ensino de Educação Infantil | 08 (oito) |

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder executivo e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 09 de abril de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

### Decreto 24/2014

DECRETO Nº 24 DE 02 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 958 de 02 de abril de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Maracajá/SC, crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão:07 - Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Programa: 49

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 1017

Recurso: 30

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 963 de 04 de dezembro de 2013.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 02 de Abril de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

# Massaranduba

## Prefeitura

### Lei Nº 1582/2014

LEI Nº 1582/2014

Altera dispositivo da Lei n° 1399 de 27 de março de 2012, que "Dispõe sobre o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores do Município de Massaranduba".

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1° da Lei nº 1399 de 27 de março de 2012, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica fixado, a partir de 1º de abril de 2014, o auxílio alimentação de caráter indenizatório aos servidores públicos municipais ativos, comissionados, contratados em caráter temporário, conselheiros tutelares e estagiários do Poder Executivo no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente trabalhado, proporcional a jornada de trabalho, contando-se os dias trabalhados no mês.

Parágrafo Único Não será concedido auxílio alimentação de caráter indenizatório aos agentes políticos que percebam subsídios. (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de abril de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

### Lei Nº 1580/2014

LEI Nº 1580/2014
Regulamenta o uso da Rodoviária Municipal e institui a Tarifa de uso do Terminal Rodoviário de Massaranduba "Germano Reinke"

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º É instituída, no Munícipio de Massaranduba, a tarifa de uso do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", que será devida pelos passageiros que a ela se dirigirem, para fins de embarque, nos ônibus que dela se utilizarem como ponto de partida.

Paragrafo Único É obrigatório o uso do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", como local de chegada e partida de veículos de transporte coletivo, exceto os de natureza urbana.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", administrado e operado pela Prefeitura Municipal, tem como finalidade centralizar o transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional, que tenha a cidade de Massaranduba como ponto de partida, chegada ou de trânsito, excluído o que serve a área metropolitana.

Art. 3º Compete à administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

I - Implantar serviços para embarque e desembarque de passageiros, das linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais;
II - Manter uma infraestrutura de serviços para atendimento aos passageiros;

III - Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários.

Art. 4º A primeira parada do ônibus será feita a uma distancia mínima de um (01) km do Terminal Rodoviário.

Art. 5º O Terminal Rodoviário de Massaranduba "Germano Reinke", poderá funcionar ininterruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Parágrafo Único O horário de funcionamento do Terminal será estabelecido por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As áreas destinadas à venda de bilhetes de passagens serão de uso exclusivo das empresas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", de modo a garantir as condições necessárias para a operação de suas linhas.

Art. 7º As áreas destinadas à instalação de serviços serão de uso das Empresas estabelecidas mediante Concessão do uso.

Art. 8º A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências e unidades comerciais serão de responsabilidade das empresas, firmas ou quaisquer entidades que detenham a concessão.

Art. 9º Os serviços de manutenção, conservação e limpeza nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio e estacionamento de veículos, vias de acesso e outros estarão a cargo da administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

CAPITULO II
DO VALOR DA TARIFA

Art. 10 A tarifa, objeto desta lei, será exigida no valor de R$ 1,00 (Um Real) por passageiro e cobrado no ato da aquisição da passagem, junto às empresas de transportes coletivos, instalados no Terminal Rodoviário de Massaranduba "Germano Reinke", e

repassados mensalmente até o dia 10 (dez), do mês subsequente para os cofres públicos do município de Massaranduba.

Parágrafo Único O valor das respectivas tarifas poderá ser alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11 A fiscalização dos serviços, em tudo quanto diga respeito ao fiel cumprimento das normas baixadas por este diploma legal, está a cargo da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração e Finanças, abrangendo, entre outros aspectos, a urbanidade do pessoal, o correto atendimento aos usuários, a arrecadação, o reparo, a disciplina das atividades, o funcionamento dos serviços oferecidos e a conservação e limpeza das áreas outorgadas em permissão de uso.

Parágrafo Único O Agente Fiscalizador em serviço deverá estar convenientemente identificado.

CAPITULO IV
DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Art. 12 O acostamento dos ônibus dar-se-á nas plataformas do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", em locais prévia e exclusivamente determinados para este fim.

Art. 13 O tempo de estacionamento dos ônibus deverá ocorrer:

I - com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos do horário de partida respectiva, para embarque de passageiros com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso para sua saída, na ocorrência de força maior;
II - no máximo de 15 (quinze) minutos, contado de seu estacionamento, para os ônibus em trânsito;
III - com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, para desembarque de passageiros

nas linhas de chegada.

Parágrafo Único O tempo de estacionamento e de tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, sempre que esta julgar necessário, objetivando otimizar o sistema operacional ou oferecer melhor atendimento aos usuários. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 As plataformas de embarque e desembarque, carga e descarga, bem como suas vias de acesso, entrada e saída, serão de uso exclusivo dos veículos credenciados pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretária de Administração e Finanças.

Parágrafo Único A administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no recinto do Terminal.

Art. 15 Os ônibus com linha inicial em Massaranduba deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", sendo expressamente proibida a limpeza ou reparos nas dependências deste.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

Art. 16 A venda de bilhetes de passagens no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", somente será permitida nas agências das concessionarias, sendo obrigatória a inclusão, no preço, do valor da Tarifa de Utilização - TU de todos os passageiros das linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais que embarcarem no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

Art. 17 Todas as empresas são obrigadas a apresentar, mensalmente, até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente ao vencido, no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Relatório Estatístico de Movimento de Ônibus e Passageiros ocorridos no Terminal.

Parágrafo Único A exigência deste artigo poderá ser dispensada

temporariamente pela Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, caso disponha de elementos próprios para o levantamento estatístico.

Art. 18 Os motoristas não poderão afastar-se dos veículos quando estes estiverem estacionados nas plataformas do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

Parágrafo Único Nenhum ônibus poderá permanecer estacionado com seu motor em funcionamento sem a presença do motorista responsável.

Art. 19 As empresas de transportes não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros dentro do perímetro urbano do Município, exceto nos locais previamente determinados pelos poderes públicos competentes.

Art. 20 Os valores arrecadados a título de Tarifa de Utilização – TU serão recolhidos à administração de acordo com os critérios por esta estabelecidos.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 21 As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis às concessionárias, órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

Art. 22 Todas as empresas, firmas e órgãos em atividade no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos, pelos danos causados às instalações, dependências ou bens do Terminal, sendo obrigados a reembolsar, à administração, pelo custo de reparação, recuperação ou substituição efetuada.

Art. 23 É dever de todo o pessoal mencionado nos artigos anteriores, quando em atividade no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke":

I - conduzir-se com atenção, respeito e urbanidade;
II - os que tem função em contato com o público, o uso de uniformes previamente aprovados pela administração e pelos poderes concedentes das linhas;
III - manter compostura adequada ao ambiente;
IV - dispor de conhecimentos sobre o Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", e prestar informações, quando solicitado;
V - cooperar com a fiscalização do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", para o seu bom desempenho.

CAPITULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 24 No recinto do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke" é vedado:

I - A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares, ou passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
II - O funcionamento de qualquer aparelho nas unidades instaladas que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III - A ocupação de paredes externas, internas e áreas comuns com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo com autorização por escrito da administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke";
IV - A atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecido no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke";
V - O comércio ambulante de qualquer espécie;
VI - O depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou lixo;
VII - As agências, o processamento de bagagens desacompanhadas e encomendas, guarda de volumes, mesmo temporariamente, ou prestação de serviços não configurados nos contratos de compra e venda ou nos Termos de Permissão de Uso;
VIII - A guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
IX - Aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários das unidades comerciais ou agências;
X - Expor painéis, letreiros ou folhetos que constituam propaganda de empresa transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
XI - Lavação ou limpeza de qualquer tipo de veículo nas dependências do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke";
XII - Embarque de passageiros sem o bilhete de passagem.

Parágrafo Único Para o cumprimento do que estabelecem os itens "IV" e "V", a Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretária de Administração e Finanças, poderá efetuar apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal.

CAPITULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25 A transgressão do presente Regulamento e das Normas de Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretária de Administração e Finanças, sujeitará as concessionárias, sem prejuízo de outras cominações legais, às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Cancelamento do Termo de Permissão de Uso;
IV - Proibição, temporária ou permanente, da atividade desenvolvida ou do funcionamento da unidade.

Parágrafo Único A advertência será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial.

Art. 26 As multas serão fixadas com base no valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), dentro do limite mínimo de 01 (uma) e no máximo de 05 (cinco) UFMs (Unidades Fiscal Municipal), com cobrança em dobro para reincidência da mesma infração, pelo mesmo agente, no período de 01 (um) ano.

Art. 27 O cancelamento do Termo de Permissão de Uso ou a proibição, temporária ou permanente, da atividade ou do funcionamento da unidade, poderá ocorrer automaticamente após a décima infração da mesma natureza no período de 01 (um) ano ou na falta de cumprimento das cláusulas contratuais.

CAPITULO IX
DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 28 O auto de infração será lavrado no momento em que esta for verificada pela fiscalização, e deverá conter:

I - Denominação da empresa ou firma;
II - Unidade (agência, loja, etc.);
III - Data e hora da infração;
IV - Nome do agente infrator, se for o caso;
V - Descrição sumária da infração cometida;

VI - Assinatura do autuante;
VII - Assinatura do autuado.

Art. 29 A lavratura do auto se fará em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o ciente nas 2ª e 3ª vias, ficando de posse da 1ª via.

Parágrafo Único A recusa do infrator ou seu preposto a exarar o ciente será registrada pelo autuante no verso da 1ª via e constituirá agravante na aplicação da penalidade.

Art. 30 Lavrado o auto, não poderá ser inutilizado nem sustado o curso do processo correspondente, devendo o autuante remetê-lo à administração ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à correção.

Art. 31 O auto de infração dará origem a um processo na Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretária de Administração e Finanças, aplicando-se a penalidade correspondente, se for o caso.

Art. 32 Como notificação de que a autuação se tornou efetiva e lhe foi aplicada penalidade será remetida ao infrator, mediante protocolo, a 2ª via do auto, contendo:
I - Dispositivo legal violado;
II - Penalidade aplicada;
III - Prazo para correção da falha, se for o caso.

Art. 33 É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exercê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.

§1º O recurso será apresentado por escrito à Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, para julgamento.

§2º A decisão final tomada pela Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretaria de Administração e Finanças, será comunicada por escrito ao infrator.

Art. 34 O infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, contados:

I - Do recebimento da notificação da aplicação da multa de que trata o artigo 31, se houver apresentado recurso;
II - Do recebimento da comunicação da decisão que rejeitar o recurso de que trata o §2º do artigo anterior.

Parágrafo Único Caso a multa não seja paga dentro do prazo estabelecido, esta será acrescida em 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 35 A multa deverá ser recolhida no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Massaranduba

CAPITULO X
DA JURISDIÇÃO

Art. 36 As prescrições disciplinares deste Regulamento são aplicáveis às concessionárias estabelecidas no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", empresas transportadoras e firmas prestadoras de serviços, por seus representantes, diretores, gerentes, auxiliares, funcionários ou prepostos, dentro do Terminal.

Art. 37 As infrações cometidas por pessoal não abrangido no artigo anterior serão registradas e comunicadas pela Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, ao órgão público que exercite fiscalização e controle de suas atividades.

Parágrafo Único Além de outros eventuais, enquadram-se nas disposições deste artigo:
I - Motorista de táxi;
II - Motorista de ônibus urbano;
III - Motorista de empresa não permissionária;
IV - Vendedor, agenciador ou trabalhador ambulante;
V - Funcionário da empresa concessionária de serviço público
VI - Funcionário de órgãos públicos com atividade no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

CAPITULO XI
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

Art. 38 Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", em áreas de uso comum, sem a aprovação prévia da administração.

Art. 39 Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro do conjunto destinado ao transporte rodoviário serão exclusivos da administração, que poderá explorá-los diretamente ou arrendá-los a terceiros, obedecidas as formalidades legais.

CAPITULO XII
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 40 As atividades de táxi no Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera estabelecidas, os quais serão sinalizados adequadamente.

§1º Nos pontos de saída, os táxis serão utilizados na ordem cronológica de chegada para espera, sem qualquer privilégio sobre tipo ou categoria de táxi.

§2º A fiscalização do serviço de táxi, no âmbito do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", será exercida pelo órgão competente do Município, através da Secretária de Administração e Finanças.

CAPITULO XIII
DO POLICIAMENTO

Art. 41 A proteção do patrimônio do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", o policiamento ostensivo fardado, a fiscalização do trânsito na área do Terminal, a manutenção da ordem em suas dependências são atribuições das autoridades estaduais, através dos órgãos competentes, em estreita colaboração com a Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Art. 42 Para a complementação desses serviços, a Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, poderá contratar empresas especializadas, devidamente credenciadas pelas autoridades competentes, para o desempenho de tais funções.

CAPITULO XIV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 43 A administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

Art. 44 As atribuições da administração são as seguintes:

I - Fiscalizar a limpeza, conservação e manutenção do Terminal

Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".
II - Manter controle do débito das unidades estabelecidas;
III - Fazer cumprir os termos do presente Regulamento, dos Contratos e Concessões de Uso;
IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento das finalidades do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".
V - Baixar instruções complementares necessárias ao bom desempenho do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

CAPITULO XV
DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO

Art. 45 Constitui fonte de arrecadação do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".

I - Tarifa de Utilização - TU do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke".
II - Parcelas mensais de concessão de Uso;
III - Multas;
IV - Publicidade.

Art. 46 O valor da Tarifa de Utilização – TU será cobrado de conformidade com a legislação em vigor e será recolhido pelas empresas transportadoras na forma dos artigos 15 e 19.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma gratuita por Concessão de uso, do espaço do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", as seguintes entidades:

I - Radio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba.
II - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Massaranduba – Bombeiros Voluntário.

Paragrafo único A presente Concessão será a titulo gratuito pela relevância dos serviços públicos prestados.

Art. 48 Todas as decisões emanadas da administração do Terminal Rodoviário de Massaranduba, "Germano Reinke", deverão ser cientificadas, por escrito, às unidades estabelecidas.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, em conformidade com a analogia, através dos princípios gerais de Direito, em benefício do interesse público.

Art. 50 A Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, zelará pelo cumprimento deste Regulamento, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifique qualquer prática proibitiva.

Art. 51 O presente Regulamento se aplica a todas as unidades estabelecidas, seus empregados, prepostos ou representantes.

Art. 52 A critério da Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, poderá ser cancelada a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, bem como paralisada a execução de qualquer serviço, quando julgado inconveniente ao interesse público.

Art. 53 Todas as unidades estabelecidas, para seu efetivo funcionamento, deverão atender às exigências do Departamento de Saúde Pública, autoridades federais, estaduais e municipais.

Art. 54 A Prefeitura Municipal de Massaranduba através da Secretária de Administração e Finanças, expedirá normas e instruções complementares para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 55 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massaranduba, 11 de abril de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## Lei Nº 1581/2014

LEI Nº 1581/2014
Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos Servidores do Município de Massaranduba

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos do Município de Massaranduba, revisão geral anual incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de Abril de 2014, na seguinte forma:

I – revisão geral anual na ordem de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC no período compreendido entre março de 2013 a fevereiro de 2014, sobre os vencimentos dos cargos do quadro dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, funções gratificadas e agentes políticos.

Parágrafo Único Os professores que não receberam o piso salarial nacional até a presente data, receberão o retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de abril de 2014
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

# Meleiro

## Prefeitura

### Portaria N° 146/2014

PORTARIA n.º 146/2014
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 87 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R
Art. 1.º À servidora pública municipal ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE– matrícula nº 720, ocupante do cargo de professora Efetiva, a licença por motivo de doença da família, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de Abril de 2014, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria N° 147/2014

PORTARIA n.º 147/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Eleiza Presa Motta Dordete, em virtude de Licença por Motivo de Doença na Família, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria N° 148/2014

PORTARIA n.º 148/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora RENATA TRAMONTIN TONETTO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Eleiza Presa Motta Dordete, em virtude de Licença por Motivo de Doença na Família, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria N° 149/2014

PORTARIA n.º 149/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 910/2002, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhorita MICHELE FABRIS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora Eleiza Presa Motta Dordete, em virtude de Licença por Motivo de Doença na Família, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N° 150/2014

PORTARIA nº 150/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA PARA O CRAS .

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhorita DÉBORA SALVADOR CARDOSO, para ocupar o cargo de Agente Administrativa, para exercer suas atividades no Cras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 6 (seis) meses.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N° 151/2014

PORTARIA n.º 151/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

C O N T R A T A R
Art. 1.º A Senhorita SIMONI ALEXANDRE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à Servidora Maria de Fátima da Boit, em virtude de Licença Sem Vencimentos.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

## Portaria N° 152/2014

PORTARIA nº 152/2014
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - A Senhora IVONETE MINATO, para ocupar o cargo de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### Aviso de Credenciamento N°001/2014

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Credenciamento n° 001/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Credenciamento n. 001/2014, para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MODELO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, FORNECIMENTO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGEM E ÓLEO DIESEL, CONFORME DISPÕE A LEI N° 2118/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues do dia 14/04/2014 à 28/04/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 11 de Abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### Lei Nº 1630/2014

LEI Nº 1630/2014
INSTITUI "PAVCIDADE" PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA CIDADE, PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A COMUNIDADE PARA EXECUTAR OBRAS DE CALÇAMENTO COMUNITÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o "PAVCIDADE" Programa de Pavimentação da Cidade, uma parceria entre o Poder Executivo Municipal e a Comunidade para a execução de obras de calçamento comunitário, com o objetivo de melhorar a situação viária das ruas ou bairros do Município.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo do Município de Morro da Fumaça autorizado a receber materiais necessários para calçamento, fornecidos por moradores de ruas ou bairros do município.

Parágrafo Único – Se entende por materiais, descrito no caput, o fornecimento de lajotas e meio fio.

Artigo 3º Os moradores de ruas e bairros interessados, deverão formar uma comissão e encaminhar Oficio ao Poder Executivo contendo: trecho a ser calçado e endereço das residências beneficiadas.

Artigo 4º O Poder Executivo fará o levantamento da área a ser calçada e, através de projeto de engenharia, estabelecerá a quantidade necessária de material.

Artigo 5º A quantidade de material necessário para efetuar o calçamento, por metro quadro, será apresentado em forma de planilha, a ser definida pelo poder executivo.

Artigo 6º A Comissão de Moradores disponibilizará ao Poder Executivo o material necessário.

§1º Os materiais fornecidos devem atender as normas da ABNT vigentes e as especificações do projeto de engenharia fornecido pelo município de Morro da Fumaça.

§2º O Município só dará inicio as obras de pavimentação após 100% (cem por cento) do material disponibilizado.

Artigo 7º O benefício só será concedido as bairros, loteamentos e ruas aprovados e registrados nos órgão competentes junto ao município.

Artigo 8º - A concessão do benefício se dará através da análise do interesse público, levando em consideração:

I – Número de Habitantes e residências atendidas;
II – Necessidade socioeconômica dos beneficiados;
III – Disponibilidade financeira do município.

Artigo 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Abril de 2014.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

# Navegantes

## Prefeitura

### Dispensa de Licitação N° 078/2014.

Dispensa de Licitação n° 078/2014.
PROCESSO Nº 078/2014.
HOMOLOGAÇÃO: 10 de abril de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO, INCLUINDO PEÇA E MÃO-DE-OBRA DE 01 (UM), CONJUNTO DE MOTOBOMBA NO 1º POÇO ARTESIANO INSTALADO NA LOCALIDADE DO BAIRRO ESCALVADOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES S/C.
CONTRATADO: Água Azul Poças Artesianos Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 4.592,39 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Navegantes, 10 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

### Extrato Contrato Nº 100/2014

Prefeitura de Navegantes/SC
Contrato nº 100/2014

Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado.: Gabriele Ruth Riffel
Licitação: Dispensa 23/2012
Objeto.: Quarto termo Aditivo referente reajuste no valor da locação , conforme índice de IGPM de 5,7677% do IGPM-FGV do mês 02/2014.

Navegantes, 11 de abril de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

### Aviso de Licitação Pregão Presencial 02/2014 Fmv (Retificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014 FMV
----RETIFICADO----
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VEICULOS DO TIPO MOTOCICLETAS, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA E TRANSITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (SESAN) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/04/2014 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 28/04/2014 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 11 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

## Aviso de Licitação Pregão Presencial 85/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Data da entrega dos envelopes: 28/04/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 28/04/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 11 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

## Extrato Contratual N° 110/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 110/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CONSTRUTORA SANTA FÉ LTDA-EPP.
Vigência ..... : Início: 11/04/2014 Término: 08/10/2014.
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 133/2013
Recursos ..... : Dotação: 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 196/2013 REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VERGINA GUEDES LEMOS, NA LOCALIDADE DE ESCALVADINHOS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 133/2013.

Navegantes, 11 de abril de 2014.

## Ata de Julgamento de Amostras Pregão Presencial 033/2014 II

Ata de Julgamento de Amostras II
Pregão Presencial nº 033/2014.

Informamos ainda que, as empresas Liderança Comércio e Serviços Eireli e AS Comércio de Tintas Ltda não apresentaram a (s) amostra (s) para os itens 02,03,10, 14, 15, 16, 27, 37, 38, 39, 40, sendo desclassificadas. Diante disso, convocamos a (s) empresa (s) classificadas (3° colocação) para apresentação da(s) amostra (s), no prazo determinado no instrumento convocatório.
Douglas Lemos – Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa – Pregoeiro substituto, Equipe de Apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

## Extrato Ata de Registro de Preços 014/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 014/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 014/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 014/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Fornecedor: TECNOAL COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor: R$ 9.117,00.
Fornecedor: ESCOBRINQ LTDA.
Valor: R$ 2.998,40.
Fornecedor: ANDREIA LORENZI ME.
Valor: R$ 10.829,00
Fornecedor: HIPERBRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Valor: R$ 3.961,40.
Valor Total: 26.905,80 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência: 24/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

## Extrato Ata de Registro de Preços 015/2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 015/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 015/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 015/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
Valor: R$ 14.206,00.
Fornecedor: LUÍS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME.
Valor: R$ 1.622,50.
Vigência: 24/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

## Extrato Ata de Registro de Preços 037/2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 037/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 037/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 037/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Fornecedor: A.G.R COMERCIO E SERVICO DE BRINDES, MAQUINAS E PLASTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 12.640.239/0001-05
Valor: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).
Vigência: 24/03/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

# Nova Trento

## Prefeitura

### Resultado Final E Homologação - Pregão Presencial N° 021/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de Uniformes Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Nova
Trento/SC, para o ano de 2014, conforme especificações constantes do Anexo I, que ficam fazendo

parte integrante do edital.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA: E & E CONFECÇÕES LTDA. ME., inscrita no CNPJ N° 14.026.558/0001-50. Valor: R$ 39.289,40 (Trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Nova Trento/SC, 11 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 060/2014

DECRETO nº 060/2014
convoca os aprovados no processo seletivo 04/2014 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto ao setor de recursos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 14 de abril de 2014, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº060/2014)

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Flávio Moacir Valle |
| 02 | Rudinei Selécio Montibeller |
| 03 | Edson Cadorin |

CARGO: FISCAL DE OBRAS

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Antonio Vanderlei da Silva Melo |

CARGO: MOTORISTA II

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Eclair Marques Acosta |
| 02 | Afonso Dell'Agnolo |
| 03 | Arnaldo Mayer |
| 04 | Luciano Kotarsky |
| 05 | Anizio Luiz Pereira |
| 06 | Vaudinei José Minatti |

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Vanderlei Luiz Orsi |
| 02 | Benjamim Geraldo Dell'Antonia |
| 03 | Ataide Siewes |
| 04 | José Botamelli Neto |
| 05 | Joel Rodrigues |
| 06 | Carlos Alberto Müller |

CARGO: ESTAGIÁRIO (A)

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Taila Caroline de Liz |
| 02 | Robert Piva |
| 03 | Thiago Iluar Grott Januário |
| 04 | Samuel Dalprá Cipriani |
| 05 | Pâmela Amorim da Silva |

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO

| Classificação | Nome completo |
|---|---|
| 01 | Fabiana Steil |

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 028/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014
CONVITE Nº 007/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/04/2014

CONTRATADO: H.P. BRINQUEDOS LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, de acordo com as características mínimas descrita no Anexo IV do presente Edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 25.788,40 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA: 11/04/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

### Extrato Contratual Nº 046/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 046/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: H.P. BRINQUEDOS LTDA ME

Valor ..... : 25.788,40 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência ..... : Início: 11/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (64) Saldo: 38.798,95

Objeto ..... : O objeto do presente Contrato consiste na Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo IV do Processo Licitatório Nº 028/2014 .

Novo Horizonte/SC, 11 de Abril de 2014

# Anexo RREO Novo Horizonte



Ministério da Previdência Social

## Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

**SC - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**
CNPJ : **95990115000187**
SIAFI : **985591**
Cadastro de
Nome do Plano : **Primeiro Plano**

### QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: **31/12/2013**
Data-Base: **30/11/2013**

Descrição da População Coberta:

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

| Benefícios do Plano | | Regime Financeiro * | Método ** |
|---|---|---|---|
| **Sim** | Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | **CAP** | **IEN** |
| **Sim** | Aposentadoria por Invalidez | **RCC** | |
| **Sim** | Pensão por Morte de segurado Ativo | **RCC** | |
| **Sim** | Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | **CAP** | **IEN** |
| **Sim** | Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | **RCC** | |
| **Sim** | Auxílio-doença | **RS** | |
| **Sim** | Salário-maternidade | **RS** | |
| **Sim** | Auxílio-reclusão | **RCC** | |
| **Sim** | Salário-família | **RS** | |

* Regime Financeiro
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
RS = Repartição Simples
CAP = Capitalização

** Método de Financiamento
UC = Crédito Unitário
PUC = Crédito Unitário Projetado
PNI = Prêmio Nivelado Individual
IEN = Idade de Entrada Normal

### QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

| Hipóteses | Valores |
|---|---|
| Taxa de Juros Real | **6,00** |
| Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito | **1,00** |
| Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade | **0,00** |
| Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano | **0,00** |
| Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários | **100,00** |
| Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios | **100,00** |

2.2 Hipóteses Biométricas

| Hipóteses | Valores |
|---|---|
| Novos Entrados * | **grupo ativos tamanho constante** |
| Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) | **at-49** |
| Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) | **Outros** |
| Tábua de Mortalidade de Inválido ** | **Outros** |
| Tábua de Entrada em Invalidez *** | **alvaro** |
| Tábua de Morbidez | **-** |
| Outras Tábuas utilizadas | **-** |
| Composição Familiar | |

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.
** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC
*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

### QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

| **Campos** | Valores da avaliação atuarial em R$ * | |
|---|---|---|
| | Benefícios - Regime de Capitalização | Benefícios - Regime de Repartição |
| Ativo do Plano | **8.361.633,19** | |
| Valor Atual dos Salários Futuros | **24.124.707,75** | |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) | **10.620.712,24** | |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos) | **1.147.520,44** | |
| Valor Atual das ContribuiçõesFuturas do Ente(Benefícios Concedidos) | **0,00** | |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos) | **0,00** | |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) | **1.779.283,20** | |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) | **1.420.004,90** | |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber | **963.902,68** | |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar | **0,00** | |
| Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit | **+ 756.591,29** | |

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

O patrimônio constituído do RPPS totaliza R$ 8.361.633,19 e é composto por Ativo Financeiro.

408 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

| Contribuinte | Custo Normal * | Custo Suplementar * |
|---|---|---|
| Ente Público | 14,14 | 0,00 |
| Servidor Ativo | 11,00 | 0,00 |
| Servidor Aposentado | 11,00 | 0,00 |
| Pensionista | 11,00 | 0,00 |
| Base de Incidência das Contribuições do Ente Público ** | FRA | FRA |

Observações

Taxa de administração 2,00%.

472 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no paracer atuarial.

** Base de Incidência
FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de Proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

| Benefício | Custo Normal * | Custo Suplementar * |
|---|---|---|
| Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 11,16 | 0,00 |
| Aposentadoria por Invalidez | 1,36 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Segurado Ativo | 5,01 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória | 2,07 | 0,00 |
| Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez | 0,21 | 0,00 |
| Auxílio Doença | 2,55 | 0,00 |
| Salário Maternidade | 0,67 | 0,00 |
| Auxílio Reclusão | 0,01 | 0,00 |
| Salário Família | 0,10 | 0,00 |
| Base de Incidência das Contribuições ** | FRA | FRA |

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no paracer atuarial.

** Base de Incidência
FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de Proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

**QUADRO 4 - Estatísticas**

| Situação da População Coberta | Quantidade | | Remuneração Média (R$) * | | Idade Média | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Sexo Masculino |
| Ativos | 32 | 41 | 2.004,72 | 2.451,15 | 40 | 45 |
| Aposentados por Tempo de Contribuição | 1 | 0 | 1.962,28 | 0,00 | 55 | 0 |
| Aposentados por Idade | 0 | 1 | 0,00 | 1.290,98 | 0 | 71 |
| Aposentados Compulsória | 0 | 1 | 0,00 | 1.280,93 | 0 | 78 |
| Aposentados por Invalidez | 0 | 1 | 0,00 | 724,00 | 0 | 65 |
| Pensionistas | 0 | 1 | 0,00 | 1.876,06 | 0 | 53 |

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

**QUADRO 5 - Projeção Atuarial**

| Ano | Receita | Despesas | Saldo |
|---|---|---|---|
| 2014 | 513.702,98 | 164.021,54 | 9.214.427,68 |
| 2015 | 530.786,17 | 175.129,44 | 10.122.950,07 |
| 2016 | 528.641,43 | 308.878,87 | 10.950.089,64 |
| 2017 | 531.951,26 | 328.827,64 | 11.810.218,63 |
| 2018 | 534.181,29 | 370.620,45 | 12.682.392,59 |
| 2019 | 530.444,81 | 523.340,40 | 13.450.440,56 |
| 2020 | 531.532,65 | 581.635,52 | 14.207.364,12 |
| 2021 | 532.890,53 | 638.636,76 | 14.954.059,74 |
| 2022 | 536.931,82 | 644.905,99 | 15.743.329,15 |
| 2023 | 540.911,08 | 651.640,19 | 16.577.199,79 |
| 2024 | 543.543,01 | 678.567,74 | 17.436.807,05 |
| 2025 | 537.106,35 | 868.593,61 | 18.151.528,21 |
| 2026 | 539.638,65 | 903.385,28 | 18.876.873,27 |
| 2027 | 540.994,87 | 960.877,37 | 19.589.603,17 |
| 2028 | 534.941,46 | 1.114.943,71 | 20.184.977,11 |
| 2029 | 536.082,41 | 1.164.378,35 | 20.767.779,80 |
| 2030 | 532.156,97 | 1.297.014,92 | 21.248.988,63 |
| 2031 | 525.611,34 | 1.444.015,49 | 21.605.523,80 |
| 2032 | 527.307,34 | 1.473.689,81 | 21.955.472,76 |
| 2033 | 529.957,21 | 1.489.765,94 | 22.312.992,40 |
| 2034 | 530.581,94 | 1.543.879,32 | 22.638.474,56 |
| 2035 | 533.133,56 | 1.558.704,18 | 22.971.212,41 |
| 2036 | 534.619,13 | 1.594.214,34 | 23.289.889,95 |
| 2037 | 536.599,47 | 1.659.717,26 | 23.564.165,56 |
| 2038 | 531.247,80 | 1.819.301,06 | 23.689.962,23 |
| 2039 | 522.073,14 | 1.961.820,87 | 23.671.612,23 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2040 | 525.896,06 | 1.954.978,96 | 23.662.826,07 |
| 2041 | 527.207,01 | 2.017.730,70 | 23.592.071,94 |
| 2042 | 528.557,86 | 2.047.125,17 | 23.489.028,95 |
| 2043 | 527.123,50 | 2.098.655,69 | 23.326.838,49 |
| 2044 | 519.497,45 | 2.301.172,44 | 22.944.773,81 |
| 2045 | 519.143,06 | 2.348.578,74 | 22.492.024,56 |
| 2046 | 519.148,41 | 2.395.652,15 | 21.965.042,30 |
| 2047 | 518.857,54 | 2.393.979,15 | 21.407.823,22 |
| 2048 | 521.154,30 | 2.380.973,41 | 20.832.473,51 |
| 2049 | 523.830,53 | 2.368.516,90 | 20.237.735,55 |
| 2050 | 526.221,77 | 2.349.940,82 | 19.628.280,63 |
| 2051 | 528.765,74 | 2.328.984,85 | 19.005.758,36 |
| 2052 | 529.178,50 | 2.321.115,59 | 18.354.166,77 |
| 2053 | 532.005,29 | 2.302.734,85 | 17.684.687,22 |
| 2054 | 533.794,85 | 2.300.144,29 | 16.979.419,01 |
| 2055 | 534.558,88 | 2.293.368,06 | 16.239.374,97 |
| 2056 | 534.933,15 | 2.331.136,28 | 15.417.534,34 |
| 2057 | 531.793,68 | 2.293.733,17 | 14.580.646,91 |
| 2058 | 534.018,28 | 2.257.400,72 | 13.732.103,28 |
| 2059 | 536.219,06 | 2.252.653,35 | 12.839.595,19 |
| 2060 | 536.106,02 | 2.247.927,81 | 11.898.149,11 |
| 2061 | 535.362,46 | 2.235.762,97 | 10.911.637,55 |
| 2062 | 535.754,88 | 2.215.279,29 | 9.886.811,39 |
| 2063 | 535.628,89 | 2.193.957,04 | 8.821.691,92 |
| 2064 | 535.766,13 | 2.172.949,18 | 7.713.810,39 |
| 2065 | 536.204,62 | 2.144.529,51 | 6.568.314,12 |
| 2066 | 536.779,66 | 2.129.537,42 | 5.369.655,21 |
| 2067 | 537.088,76 | 2.135.120,68 | 4.093.802,60 |
| 2068 | 535.066,56 | 2.148.025,37 | 2.726.471,95 |
| 2069 | 533.173,25 | 2.171.747,34 | 1.251.486,17 |
| 2070 | 530.232,02 | 2.222.495,16 | 0,01 |
| 2071 | 525.895,16 | 2.243.534,39 | 0,01 |
| 2072 | 522.381,20 | 2.212.620,74 | 0,01 |
| 2073 | 523.733,62 | 2.191.755,38 | 0,01 |
| 2074 | 524.583,36 | 2.170.996,60 | 0,01 |
| 2075 | 525.259,25 | 2.143.756,52 | 0,01 |
| 2076 | 526.917,35 | 2.130.370,95 | 0,01 |
| 2077 | 526.349,99 | 2.164.962,33 | 0,01 |
| 2078 | 521.856,13 | 2.124.761,81 | 0,01 |
| 2079 | 524.006,10 | 2.086.802,29 | 0,01 |
| 2080 | 526.151,12 | 2.058.210,85 | 0,01 |
| 2081 | 527.716,13 | 2.042.494,01 | 0,01 |
| 2082 | 528.782,26 | 2.019.012,44 | 0,01 |
| 2083 | 530.161,93 | 2.016.316,78 | 0,01 |
| 2084 | 529.922,52 | 2.033.907,56 | 0,01 |
| 2085 | 528.710,84 | 2.016.526,64 | 0,01 |
| 2086 | 529.796,55 | 1.998.056,00 | 0,01 |
| 2087 | 530.954,59 | 2.015.901,30 | 0,01 |
| 2088 | 530.124,85 | 2.010.577,62 | 0,01 |

**QUADRO 6 - Parecer Atuarial**

**Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Novo Horizonte e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município. As bases de dados foram criticadas e aplicadas as devidas correções, não restando inconsistências significativas. Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma: • contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição; • contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; • contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e • contribuições mensais do Município: 15,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. A receita decorrente desta arrecadação gera um superávit financeiro de R$ 26.920,20 que compõe o Ativo do Plano, e totalizam atualmente, R$ 8.361.633,19, impactando na redução do Custo Suplementar, por amortizar parte das Reservas Matemáticas necessárias para pagamento de benefícios futuros. As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes: • taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano; • tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador: • Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2011; • Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT 49 (male e female); • Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e • Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE - 2011. • probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, observada em nosso histórico de bancos de dados, utilizando esta proporção como fator de probabilidade; • crescimento salarial considerado foi de 1% ao ano; • taxa de rotatividade considerada foi de 1% ao ano; • custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores ativos do Município. • Geração Futura: a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou; • Idade média de aposentadoria projetada • Não professor do sexo Feminino: 58 anos; • Não professor do sexo Masculino: 63 anos; • Professor do sexo Feminino: 52 anos; • Professor do sexo Masculino: 56 anos. • Principais estatísticas dos servidores ativos: • Qtdd – Mulheres: 32; • Qtdd – Homens: 41; • Sal – Mulheres: R$ 64.151,08; • Sal – homens: R$ 100.497,31; • Folha Salarial - FS (Anual): R$ 164.648,39. Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Município através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Município segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Município, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008. Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro. Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,00%, tomando como índice de correção o IPCA, muito próxima da meta atuarial que foi de 12,19%. Desta forma, sugerimos a manutenção da meta atuarial para o ano de 2014. O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/13, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R$ 8.361.633,19 e é composto por Ativo Financeiro. Além das receitas de contribuição, o Plano conta também com receitas de Compensação Previdenciária no valor mensal de R$ 591,32. Foi considerado que o fluxo de receitas deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência será proporcional ao valor de despesa com pagamento de benefícios de aposentadorias. Utilizando-se esta metodologia, o valor presente do fluxo de pagamentos da compensação previdenciária foi avaliado em R$ 963.902,68, implicando em redução do déficit técnico atuarial. A Avaliação Atuarial demonstrou que as Reservas Matemáticas do Plano somam R$ 7.605.041,90, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R$ 6.552.633,31, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R$ 1.052.408,59. A evolução das Reservas Matemáticas nos próximos 12 meses se dará da seguinte forma:**

| Mês | 2.2.7.2.1.03.00 | 2.2.7.2.1.03.01 | 2.2.7.2.1.03.02 | 2.2.7.2.1.03.03 | 2.2.7.2.1.03.04 | 2.2.7.2.03.05 | 2.2.7.2.1.03.06 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 1052408,59 | 1147520,44 | 0 | 0 | 0 | 95111,85 | 0 |
| 1 | 1056366,72 | 1151836,29 | 0 | 0 | 0 | 95469,57 | 0 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1060324,85 | 1156152,14 | 0 | 0 | 0 | 95827,29 | 0 |
| 3 | 1064282,98 | 1160467,99 | 0 | 0 | 0 | 96185 | 0 |
| 4 | 1068241,11 | 1164783,83 | 0 | 0 | 0 | 96542,72 | 0 |
| 5 | 1072199,24 | 1169099,68 | 0 | 0 | 0 | 96900,44 | 0 |
| 6 | 1076157,37 | 1173415,53 | 0 | 0 | 0 | 97258,16 | 0 |
| 7 | 1080115,51 | 1177731,38 | 0 | 0 | 0 | 97615,87 | 0 |
| 8 | 1084073,64 | 1182047,23 | 0 | 0 | 0 | 97973,59 | 0 |
| 9 | 1088031,77 | 1186363,08 | 0 | 0 | 0 | 98331,31 | 0 |
| 10 | 1091989,9 | 1190678,92 | 0 | 0 | 0 | 98689,03 | 0 |
| 11 | 1095948,03 | 1194994,77 | 0 | 0 | 0 | 99046,74 | 0 |
| 12 | 1099906,16 | 1199310,62 | 0 | 0 | 0 | 99404,46 | 0 |

| Mês | 2.2.7.2.1.04.00 | 2.2.7.2.1.04.01 | 2.2.7.2.1.04.02 | 2.2.7.2.1.04.03 | 2.2.7.2.1.04.04 | 2.2.7.2.05.05 | 2.2.7.2.1.05.00 | 2.2.7.2.1.05.98 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 6552633,31 | 10620712,24 | 1779283,2 | 1420004,9 | 868790,83 | 0 | 0 | 0 |
| 1 | 6556967,9 | 10627737,88 | 1780460,2 | 1420944,24 | 869365,54 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | 6561302,5 | 10634763,53 | 1781637,21 | 1421883,58 | 869940,25 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | 6565637,09 | 10641789,17 | 1782814,21 | 1422822,92 | 870514,96 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | 6569971,68 | 10648814,82 | 1783991,21 | 1423762,26 | 871089,66 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | 6574306,28 | 10655840,46 | 1785168,22 | 1424701,59 | 871664,37 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | 6578640,87 | 10662866,11 | 1786345,22 | 1425640,93 | 872239,08 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | 6582975,47 | 10669891,75 | 1787522,22 | 1426580,27 | 872813,79 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | 6587310,06 | 10676917,39 | 1788699,23 | 1427519,61 | 873388,5 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | 6591644,65 | 10683943,04 | 1789876,23 | 1428458,95 | 873963,21 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | 6595979,25 | 10690968,68 | 1791053,23 | 1429398,29 | 874537,92 | 0 | 0 | 0 |
| 11 | 6600313,84 | 10697994,33 | 1792230,23 | 1430337,63 | 875112,63 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | 6604648,43 | 10705019,97 | 1793407,24 | 1431276,97 | 875687,33 | 0 | 0 | 0 |

**2.2.7.2.1.03.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos 2.2.7.2.1.03.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.02: (-) Contribuições do ente para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.03: (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.04: (-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.03.05: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.03.06: (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.00: Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder 2.2.7.2.1.04.01: Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.02: (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.03: (-) Contribuição do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.04: (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciários do RPPS 2.2.7.2.05.05: (-) Parcelamentos de Débitos Previdenciários 2.2.7.2.1.05.00: Plano Previdenciários – Plano de Amortização 2.2.7.2.1.05.98: (-) Outros Créditos do Plano de Amortização. O quadro seguinte apresenta valores presentes de projeções de contas que servem de base para cálculo das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário e tem seu preenchimento em consonância com as instruções de preenchimento do DRAA publicado pelo Ministério da Previdência em seu sitio eletrônico. Tais contas são referentes tanto ao grupo atual (grupo fechado) quanto a geração futura, muito embora no computo das Reservas Matemáticas indicadas neste estudo atuarial, tenha sido considerado apenas o grupo fechado, sendo que a geração futura se considera apenas em apresentação de fluxos de caixa que demonstrem a evolução do equilíbrio atuarial do Plano.**

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| | GRUPO FECHADO | Gerações Futuras | GRUPO ABERTO |
| | Geração Atual | | Consolidado |
| DESCRIÇÃO | VALORES | VALORES | VALORES |
| (*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS | 24124707,75 | 17423121,3 | 41547829,05 |
| ATIVO | 8361633,19 | | 8361633,19 |
| Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR | | | |
| Créditos a receber conforme atr. 17, §5° da Portaria MPS 403/ 2008 | | | |
| Propriedades para investimentos (imóveis) | 0 | | |
| Direitos sobre royalties | | | |
| Bens, direitos e damais ativos | 8361633,19 | | |
| PMBC | 1147520,44 | | 1147520,44 |
| VABF - CONCEDIDOS | 1147520,44 | | 1147520,44 |
| ( - ) VACF - CONCEDIDO ENTE | 0 | | 0 |
| ( - ) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS | 0 | | 0 |
| PMBaC | 7421424,14 | 273086,26 | 7694510,4 |
| VABF - A CONCEDER | 10620712,24 | 2578165,2 | 13198877,44 |
| ( - ) VACF - A CONCEDER - ENTE | -1779283,2 | -1281969,03 | -3061252,23 |
| ( - ) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE | -1420004,9 | -1023109,92 | -2443114,82 |
| PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL | 8568944,58 | 273086,26 | 8842030,84 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER | 963902,68 | 0 | 963902,68 |
| (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR | 0 | | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO ATUARIAL: | | | |
| (Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial) | -756591,29 | 273086,26 | -483505,03 |

**A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Municipal somem 25,14% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004. Como as Reservas Matemáticas do Plano equivalem a R$ 7.605.041,90 e o Ativo do Plano totaliza atualmente R$ 8.361.633,19, observou-se um Resultado Atuarial Superavitário de R$ 756.591,29, sendo alocado R$ 756.591,29 para a conta "Reserva de Contingência" e R$ 0,00 na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário". Como o Plano de Custeio praticado atualmente é próximo do Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir: • contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição; • contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS; • contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS;e • contribuições mensais do Município: 15,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Este é o parecer. Adilson Costa Miba 1.032 MTb/RJ**

**QUADRO 7 - Certificado**

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

**7.1 Atuário Responsável pela Avaliação**

Nome: **Adilson Moraes da Costa**
MIBA: **1032**
CPF: **00682059706**
Correio eletrônico: **gepub07@caixa.gov.br**
Telefone: **(061) 32069952**
Data: **10/4/2014**
Assinatura: _____

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

**7.2 Representante Legal do RPPS**

Nome: **LEANDRO MARTINS D´AVILA**
Cargo: **DIRETOR/PRESIDENTE**
CPF: **59778628068**
Correio eletrônico: **licitacao@novohorizonte.sc.gov.br**
Telefone: **(049) 33620024**
Data: **10/4/2014**
Assinatura: _____

**Avisos:**

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório
O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6
O campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
O preenchimento do campo "Valor Atual do Resultado Atuarial - Capitalização" é obrigatório
O campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
O campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) - Repartição" é facultativo e não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios concedidos) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a conceder) - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Receber - Repartição" não foi preenchido
Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar - Repartição" não foi preenchido

Retificar

Imprimir Voltar

Bsb, 10 de Abril de 2014

# Palhoça

## Prefeitura

### Resultado Pregão 79-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
79/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços, que tem como Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais leves e médios da Delegacia de Policia de Palhoça com fornecimento de peças paralelas de 1ª linha e acessórios, contendo desconto sobre a tabela de preços AUDATEX de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

COMERCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA ME foi vencedora do LOTE proposto. O valor do lote é de R$ 57.575,00 (cinqüenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais) sendo que as peças serão fornecidas com desconto de 15 (quinze) por cento sobre o valor da tabela AUDATEX.

Palhoça, 09 de abril de 2014

### Aviso de Convocação - Concorrência Pública Nº249/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 249/2013

O Município de Palhoça torna público que, após fim do prazo para interposição de recursos da fase Propostas de Preços, fica convocada a Licitante CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-ARCADIS, 1ª colocada, para que, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça a apresentação do programa de computador, conforme exigido no Edital. O Edital Concorrência Pública N° 249/2013, tem como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para Gestão Integrada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Palhoça, com mão de obra e fornecimento de todo material necessário. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

### Decreto Nº 1.634, de 09 de Abril de 2014.

DECRETO Nº. 1.634, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
PREMIAÇÃO DO IPTU. Estabelece o local e horário da premiação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º Fica designado o Loteamento Nova Palhoça, localizado no Centro deste Município como o local para a realização do sorteio da premiação da cota única do IPTU, previsto no Anexo I, item V do Decreto nº 1.595, de 05 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. A premiação ocorrerá às 18:00 horas no dia 27 de abril de 2014, no local previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

### Decreto Nº 1.637, de 11 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 1.637, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3933, de 26 de dezembro de 2013; resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

28.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

28.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
2147 - Segurança e Operacionalização do Trânsito R$ 229.000,00

338 3..90.00.00.00.00.00.0.1.0052 – Aplicações Diretas R$ 229.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotações orçamentárias abaixo:

28.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
28.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
2147 -
Segurança e Operacionalização do Trânsito R$ 229.000,00
340 33..90.00.00.00.00.00.0.1.00052 - Aplicações Diretas R$ 229.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

## Lei N° 4.002, de 11 de Abril de 2014.

LEI N° 4.002, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Vias Públicas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 20.000.000,00.

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

## Lei N° 4.003, de 11 de Abril de 2014.

LEI N° 4.003, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS/GRANFPOLIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIS/GRANFPOLIS, formalizado pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, em 11 de março de 2011, na cidade de Alfredo Wagner/SC:

I – com personalidade jurídica de direito público;

II – sob a forma de associação pública; e

III – intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do Município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos de receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Palhoça a firmar o correspondente CONTRATO DE RATEIO e o CONTRATO DE PROGRAMA.

Art. 3º Obriga-se o Município a, anualmente, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA recursos suficientes para satisfazer as despesas com o CIS/GRANFPOLIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

## Lei N° 4.004, de 11 de Abril de 2014.

LEI N° 4.004, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO. Desafeta bem público de uso comum que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, a área de terra designada como Rua B do Loteamento Vila Rosiana, situada no Centro do Município de Palhoça, com área total de 413,87 m2 (quatrocentos e treze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), medindo 31,05 metros na divisa com Lote 01 do Loteamento Vila Rosiana, 13,00 metros com a Rua Vereador Osvaldo de Oliveira, 32,50 metros com a Rua Roberto Sell e 13,00 metros com a área desafetada pela Lei nº 2.477, de 29 de novembro de 2006, conforme croqui anexo.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a instalação de ponto de taxi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em ____/____/2014

Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

## Resolução Nº. 027 / 2014

RESOLUÇÃO Nº. 027 / 2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 114.048,00 (cento e quatorze mil quarenta e oito reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/ 2009:

I – Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC);

II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

III - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

I V - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PALHOÇA SC

## Resolução Nº. 028 / 2014

RESOLUÇÃO Nº. 028 / 2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 80.034,48 (oitenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para ser utilizado apenas em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica executados segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009 :

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Art. 3º Fica o Gestor da Política de Assistência Social no município

responsável pela adesão ao BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PALHOÇA SC

## Resolução Nº. 029 / 2014

RESOLUÇÃO Nº. 029 / 2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, dispostos da seguinte forma:

I – Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes denominado Misto;

II – Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes denominado Masculino;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PALHOÇA SC

## Resolução Nº. 030 / 2014

RESOLUÇÃO Nº. 030 / 2014
Dispõe sobre a aprovação do balancete financeiro referente ao mês de fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em plenária ordinária realizada no dia 09 de abril de 2014, às 14 horas, nas dependências do Centro de Convivência da 3º Idade de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS.

Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas o balancete financeiro referente ao mês de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR LENITA GERVASI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PALHOÇA SC

## Edital Pregão 89-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de abril de 2014 às 9:00 na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2014, que tem por objeto aquisição de Motos e Televisores para premiação do IPTU da Secretaria de Receita. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 11 de abril de 2014.
A PREGOEIRA.

## Fundo Municipal de Saúde

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2014 – Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde.
DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1000 | pct | Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 100 litros, com no mínimo 10 (dez) micras, largura 75, altura 105, de polipropileno, embalados com pacotes com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0315) | BRIOVILLE | R$1,54 | R$1.540,00 |
| 12 | 2000 | PCT | Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 30 litros, com no mínimo 8 (oito) micras,largura 59, altura 62, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.(01-01-0316) | BRIOVILLE | R$1,05 | R$2.100,00 |
| 13 | 4000 | PCT | Saco plástico para lixo, cor preto, com capacidade para 50 litros, com no mínimo 8 (oito) micras, largura 63, altura 80, de polipropileno, embalados com pacotes com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (01-01-0317) | BRIOVILLE | R$1,26 | R$5.040,00 |
| | | | | | | R$8.680,00 |

### Extrato de Ata de Registro de Preços Nº02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2014 – Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde.
DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 200 | pct | Fósforo caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas (01-01-0016) | GABOARD | R$1,28 | R$256,00 |
| 9 | 1 | unid. | Mangueira para jardim 25 metros, 1/2 com engates e suporte para mangueira (completa), camadas interna e externa em PVC, intermediária em poliéster trançado. 01-01-0348 | PLASBON | R$62,37 | R$187,11 |
| | | | | | | R$443,11 |

## Extrato de Ata de Registro de Preços Nº03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2014 – Pregão Presencial 49/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para as Unidades de Saúde da rede municipal e aquisição de lixeiras, tanque de inox e mangueira para jardim, para o NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde.
DATA: 08/01/2014 à 08/01/2015.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.000 | frs | Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco resistente que impeça a ação da luz solar, com 01 litro, com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. 01-01-0292 | Q BOA | R$1,75 | R$5.250,00 |
| 10 | 2500 | pct | Papel toalha, folha intercalada, 2 dobras, grofado, de qualidade, 100% celulose virgem, cor branca (100% branca), sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, com alto poder de absorção, macio, formato de aproximadamente 22x26cm, pct com 1000 folhas. (01-01-0311) | ALVEFLOR | R$9,12 | R$22.800,00 |
| | | | | | | R$28.050,00 |

# Palmitos

## PREFEITURA

## Editais de Notificação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 686/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MMM1113 | 54805100C | 5193/0 | 19/01/2013 | 168 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 687/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| IPN1739 | 54805842C | 5274/2 | 24/11/2012 | R$ 191,53 | 175 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 688/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| ILX2925 | 54925610D | 5207/0 | 20/11/2012 | R$ 53,20 | 169 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 689/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| CIO9200 | 54926375D | 6050/1 | 31/01/2013 | 208 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 690/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| BRB9735 | 54095517E | 5010/0 | 24/01/2013 | 162 * I |
| BRB9735 | 54095518E | 5061/0 | 24/01/2013 | 163 c/c 162 * I |
| BRB9735 | 54095519E | 5274/1 | 24/01/2013 | 175 |
| BRB9735 | 54926374D | 5169/1 | 24/01/2013 | 165 |
| IDF3306 | 54804490C | 6610/2 | 03/02/2013 | 230 * VII |
| IEI6058 | 54095556E | 6920/0 | 11/01/2013 | 233 |
| LYN8782 | 54095575E | 6920/0 | 01/02/2013 | 233 |
| MBM7982 | 54926457D | 5045/0 | 09/02/2013 | 162 * V |
| MCB1188 | 54095554E | 6920/0 | 14/01/2013 | 233 |
| MCW2577 | 54095579E | 6920/0 | 25/01/2013 | 233 |
| MDI8108 | 54095653E | 5010/0 | 03/02/2013 | 162 * I |
| MDI8108 | 54095654E | 5061/0 | 03/02/2013 | 163 c/c 162 * I |
| MDI8108 | 54925919D | 6637/1 | 03/02/2013 | 230 * IX |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 691/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MEA7314 | 54095552E | 7056/1 | 12/01/2013 | 244 * III |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 692/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MGB1736 | 54926453D | 6599/2 | 04/12/2012 | R$ 191,53 | 230 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 693/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AEK6670 | 54095660E | 5010/0 | 21/02/2013 | 162 * I |
| AEK6670 | 54095661E | 5118/0 | 21/02/2013 | 164 c/c 162 * I |
| DAU2157 | 54095525E | 5010/0 | 14/02/2013 | 162 * I |
| MEO6046 | 54925620D | 6637/2 | 26/01/2013 | 230 * IX |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 10 DE ABRIL DE 2014

RODRIGO MARTINEZ CORRÊA

DELEGADO DE POLICIA

# Passos Maia

## Prefeitura

### Extrato de Contrato 0036
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 0036/2014, Processo licitatório n.0015/2014, Pregão Presencial n. 0009/2014, objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão Volkswagen 24.280, ano 2013, modelo 2014, Contratante Município de Passos Maia-SC, Contratada Videcar Concórdia Caminhões Ltda. Valor R$ 203.000,00( duzentos e três mil reais). Repasse 786319/2013/MAPA/CAIXA – processo 1006001-47/2013, Proposta SICONV 048749/2013. Data de assinatura 10/04/2014.

Passos Maia, 11/04/2014
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 0038
EXTRATO DE CONTRATO 0038/2014
Processo Licitatório n. 0018/2014
Pregão Presencial n. 0011/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: PATRICIA ANSELMI

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Nutricionista, para o programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), junto à Secretaria Municipal de Saúde de Passos Maia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Valor mensal de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), para todo o período do contrato.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 01 de abril de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 0039
EXTRATO DE CONTRATO 0039/2014
Processo Licitatório n. 0020/2014
Pregão Presencial n. 0013/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: CLINITRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE LAGES LTDA

Objeto: contratação de serviços de profissional médico especialista em ortopedia, para prestar atendimento e pequenos procedimentos cirúrgicos para pacientes do SUS, nas Unidades de Saúde do Município de Passos Maia. A contratada deverá prestar carga horária mínima de10 horas mensais, mediante cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor mensal de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando o importe de R$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais), para a totalidade do período do contrato.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 08 de abril de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Termo de Rescisão de Contrato 0098/2013
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0098/2013 E TERMO ADITIVO 0001/2013
Processo Licitatório n. 0050/2013
Pregão Presencial n. 0036/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: J. G. MED CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
Objeto: contratação de serviços médicos (Clínico Geral) para prestar atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Passos Maia. A contratada deverá prestar no mínimo, carga horária de 20 horas semanais, mediante cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo encontra-se vigente até a data de 31 de dezembro de 2014, entretanto, as partes almejam rescindi-lo imediatamente, conforme faculdade que lhes é conferida tanto no Edital Licitatório, quanto na Lei n. 8.666/93.
Em virtude da extinção do contrato acima identificado, as partes se dão ampla, geral e irrestrita quitação no que concerne as obrigações assumidas por ocasião da realização deste negócio jurídico, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Passos Maia, SC, 07 de abril de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

### Extrato de Ata 0001/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.0001/2014
Processo Licitatório n. 0023/2014
Pregão Presencial n. 0015/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

ITEM 01 – Quantidade: 100.000,00 (cem mil) litros de Óleo Diesel b5 S10 ao preço por litro de R$ 2,649 (dois reais e sessenta e quatro centavos e nove milésimos). Empresa: Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Rio Chapecozinho Ltda - COPLAVALE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.107.328/0002-92, com sede na Avenida Padre João Botero, neste ato representada pelo seu Presidente,Sr. Antonio Abílio Mantovani, inscrito no CPF sob o n.134.374.109-20 e RG n. 00001694200 – SSP/SC e, doravante, denominada FORNECEDORA.

ITEM 02 – Quantidade: 400.000,00 (quatrocentos mil) litros de Óleo Diesel b5 s 500 ao preço por litro de R$ 2,449 (dois reais, quarenta e quatro centavos e nove milésimos).Empresa: Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Rio Chapecozinho Ltda - COPLAVALE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.107.328/0002-92, com sede na Avenida Padre João Botero, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Antonio Abílio Mantovani, inscrito no CPF

sob o n.134.374.109-20 e RG n. 00001694200 – SSP/SC, doravante, denominada FORNECEDORA.

ITEM 03 – Quantidade: 60.000,00 (sessenta mil) litros de Gasolina Comum ao preço por litro de R$ 3,119(três reais, onze centavos e nove milésimos).Empresa: Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Rio Chapecozinho Ltda - COPLAVALE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.107.328/0002-92, com sede na Avenida Padre João Botero, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Antonio Abílio Mantovani, inscrito no CPF sob o n.134.374.109-20 e RG n.00001694200 – SSP/SC, doravante, denominada FORNECEDORA.

ITEM 04 – Quantidade: 5.000,00 (cinco mil) litros de Etanol (Álcool) ao preço por litro de R$ 2,800 (dois reais e oitenta centavos). Empresa: Cooperativa dos Produtores de Leite do Vale do Rio Chapecozinho Ltda - COPLAVALE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.107.328/0002-92, com sede na Avenida Padre João Botero, neste ato representada por seu Presidente,Sr. Antonio Abílio Mantovani, inscrito no CPF sob o n.134.374.109-20 e RG n. 00001694200 – SSP/SC, doravante, denominada FORNECEDORA.

Objeto: contratação de serviços de profissional médico especialista em ortopedia, para prestar atendimento e pequenos procedimentos cirúrgicos para pacientes do SUS, nas Unidades de Saúde do Município de Passos Maia. A contratada deverá prestar carga horária mínima de10 horas mensais, mediante cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e vigendo até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Passos Maia, SC, 10 de abril de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### Aviso de Licitação Pe Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2014

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 29/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 29/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 10 de abril de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

### Aviso de Dispensa de Licitação Nº 011/2014

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo nº. 034/2014; DL n°. 011/2014; Contratada: Paraíso Comércio de Materiais de Construção e Terraplenagem LTDA-ME; CNPJ: 78.980.216/0001-58; Objeto: Aquisição de Saibro Branco Areado para manutenção das ruas do município. Valor contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Paulo Lopes, 11 de abril de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

# Peritiba

## Prefeitura

### Resumo de Licitação 25/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 16/2014.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 25/2014 – Pregão Presencial 16/2014, julgamento Menor Preço.

Objeto: Aquisição de Diesel S10.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 28 de Abril de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h do mesmo dia.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba – SC em 11 de Abril de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

### Resumo de Licitação 26/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Leilão 02/2014.
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 26/2014 – Leilão 02/2014, julgamento Maior Lance.
Objeto: Alienação de bens: Ônibus Mercedes Benz, Patrola Caterpilar e Caminhão VW.
Da sessão do leilão: Os interessados deverão se fazer presentes na sala de reuniões, no Prédio do Centro Administrativo Municipal no dia 29 de Abril de 2014, às 09h.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba – SC em 11 de Abril de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Ponte Serrada

## Prefeitura

**Extrato**
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRDA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0035/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2014

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando AQUISIÇÃO DE OBJETO PERMANENTE, MATERIAL DE INFORMATICA E MATERIAL ELETRONICO PARA USO NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento de Envelopes: até as 13:50MIN do dia 29/04/2014.
Abertura: às 14h00min horas do dia 29/04/2014.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 11 de abril de 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Porto Belo

## Prefeitura

**Extrato Tomada de Preço – 001/2014 Fmeduca**
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Tomada de Preço – 001/2014 FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a ampliação e reforma da Escola Municipal Olinda Peixoto, sendo 184,10m², localizada no bairro Perequê do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Recebimento das Propostas: Até as 12:00 horas do dia 28/05/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 28/05/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de abril de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

# Porto União

## Prefeitura

### Extrato de Edital do Pregão Presencial 003/2014 - Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 005/2014 - CULTURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para locação e montagem de tendas, pirâmides e banheiros químicos para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 05 de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital do Pregão Presencial 022/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 041/2014 - CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2014 - PREFEITURA
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de baterias para a manutenção dos veículos do município. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 30 de abril de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Este processo deu origem ao processo de mesmo número para o Fundo Municipal de Educação e FUNREBOM por tratar-se de carona. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital do Pregão Presencial 023/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2014
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Intendências de São Miguel da Serra e de Santa Cruz do Timbó. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 06 de maio de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de Abril de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

### Decreto N° 424/2014

DECRETO Nº 424, de 10 de abril de 2014.
Dispõe sobre a atualização monetária das "Tarifas de remoção, guarda, depósito e estadia de veículos apreendidos" em vias públicas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 84, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 3.727, de 06 de abril de 2010,

DECRETA:
Art. 1º As Tarifas constantes do Art. 9º, Incisos I, II e III terão reajuste de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC de abril de 2013 a março de 2014, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I - Remoção:

| | |
|---|---|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 94,75; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 107,38; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R$ 164,23. |

II - Guarda e Depósito:

| | |
|---|---|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 22,74; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 35,37; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R$ 56,85. |

III - Custódia Diária:

| | |
|---|---|
| a) Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos | R$ 10,10; |
| b) Automóvel, caminhonete, utilitário | R$ 12,63; |
| c) Caminhão, reboque, ônibus, microônibus | R$ 26,46. |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

# Rio do Sul

## Prefeitura

### Lei Complementar 276

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, de 03 de abril de 2014.
"CRIA E AMPLIA VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRIA CARGO E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

| | |
|---|---|
| Art. 1º- | Ficam ampliadas 36 (trinta e seis) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados: |

| Vagas | Cargo | Nível | Jornada |
|---|---|---|---|
| 11 | Enfermeiro | H | 40 |
| 3 | Farmacêutico | H | 40 |
| 22 | Técnico em Enfermagem | F | 40 |

| | |
|---|---|
| | Parágrafo único - A ampliação de vagas tem por objetivo atender à demanda de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. |

| | |
|---|---|
| Art. 2º- | Em razão das modificações previstas no artigo anterior, os Anexos I e III, da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º- | As despesas necessárias para aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente. |

| | |
|---|---|
| Art. 4º- | Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. |

| | |
|---|---|
| Art. 5º- | Revogam-se as disposições em contrário. |

GABINETE DO PREFEITO
03 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

### Portaria Nº 0388/RH

PORTARIA Nº 0388/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0512/RH de 09/04/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: LUIZ CARLOS ZANIS, matrícula 89362/6, Secretário Municipal de Saúde, GRACIELA SAN MARTIN RODRIGUES BAGATOLI, matrícula 103004/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula 169501/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designar como seus respectivos suplentes: MARIZETE LEXANDRA DEMEDA BUTH, matrícula 101338/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem e CELESTE OELKE SCHAEFER, matrícula 72028/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N. 0233/RH, de 04 de março de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

### Portaria Nº 0393/RH

PORTARIA N. 0393/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, à servidora IVANILDE DE OLIVEIRA, matrícula n. 469301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, para cursar Graduação em Técnico em Enfermagem, na instituição de ensino SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Rio do Sul, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 145356/2014.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento da servidora de suas atividades laborais cinco vezes por semana.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gbl

## Portaria Nº 0394/RH

PORTARIA N. 0394/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Suspender até 05 de maio de 2014, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2013, em virtude do servidor Enio Wiggers estar em Licença para Tratamento de Saúde no período correspondente ao da Suspensão.

Art. 2º Os trabalhos da comissão citada acima deverão reiniciar-se em 06 de maio de 2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Portaria Nº 0395/RH

PORTARIA N. 0395/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 18/04/2014 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2013, designada pela Portaria n. 1346/RH de 06/11/2013 (publicada em 18/11/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 009/P.A./023/2013, de 09/04/2014, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

## Termos Aditivos de Adelaine Soares A Zoneide de Souza

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 83/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 83/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | ADELAINE SOARES |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | ADELINE SCHAFFER NAU |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de

janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL portador(a) do CPF nº 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 169/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI portador(a) do CPF nº 070.503.449-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ portador(a) do CPF nº 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — ALINE CRISTINA SCOZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE HOFFMANN portador(a) do CPF nº 077.985.869-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — ALINE HOFFMANN
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 05/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES portador(a) do CPF nº 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 092/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/03/2014.
GIVANILDO SILVA ANA CAROLINA MEES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN portador(a) do CPF nº 067.012.599-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA ANA PAULA DIECKMANN
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/04/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL portador(a) do CPF nº 006.984.229-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 252/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA Secretário de Administração

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — ANDREZA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2014 firmado em 07/03/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA portador(a) do CPF nº 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 06/05/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — ANGELA APARECIDA SILVA
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI portador(a) do CPF nº 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN portador(a) do CPF nº 948.634.079-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

AUGUSTA APARECIDA DA SILVA CORDOVA GARBIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BARBARA SUSAN BREMM portador(a) do CPF nº 024.554.850-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 075/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 075/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — BARBARA SUSAN BREMM
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA — BIANCA JANINE SCOZ
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CLEA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 026.304.169-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 212/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | CARLA CLEA DE SOUZA |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 81/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 81/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | CARLA FRANCYELE SOUZA |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FRIEDEL portador(a) do CPF nº 078.157.729-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.

| | |
|---|---|
| GIVANILDO SILVA | CAROLINE FRIEDEL |
| Secretário de Administração | Contratado(a) |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:. | Nome:. |
| CPF:. | CPF:. |

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA portador(a) do CPF nº 804.107.660-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT portador(a) do CPF nº 041.464.969-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINTIA LUSIA BATISTI portador(a) do CPF nº 058.324.269-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA CINTIA LUSIA BATISTI
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 02/05/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA COSTA portador(a) do CPF nº 076.922.209-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA CLAUDIA COSTA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS portador(a) do CPF nº 674.983.889-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLAUDIA JEANE WANZUITA DE NOVAIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES portador(a) do CPF nº 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 067/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENGE portador(a) do CPF nº 038.345.369-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 137/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 137/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA CRISTIANE ODERDENGE
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2014 firmado

em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI BECKER portador(a) do CPF nº 048.323.799-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

CRISTIANI BECKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 025/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA portador(a) do CPF nº 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANA RAMOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GOEDERT DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 066.195.789-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANE GOEDERT DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 12/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE portador(a) do CPF nº 054.188.349-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 179/2014, iniciando-se a prorrogação em 13/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DAIANE MARIANO RODE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL PARMA portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANIELA PAUL PARMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA GONZAGA portador(a) do CPF nº 007.762.399-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUBIA GONZAGA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração,

com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 11/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 161/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA portador(a) do CPF nº 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 161/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 161/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO portador(a) do CPF nº 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE HELLMANN portador(a) do CPF nº 073.411.009-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 14/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DEISE HELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE ADAMEK portador(a) do CPF nº 031.941.139-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DENISE ADAMEK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO JACOMINI portador(a) do CPF nº 058.412.769-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIEGO JACOMINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIOMIR ODILON GARBIN portador(a) do CPF nº 528.673.749-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIOMIR ODILON GARBIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO portador(a) do CPF

nº 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 165/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 165/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES portador(a) do CPF nº 006.414.499-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 172/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO portador(a) do CPF nº 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDITE CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA DA SILVA portador(a) do CPF nº 020.641.969-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 177/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 177/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 01/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS portador(a) do CPF nº 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 506.258.619-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2014, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 157/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 157/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIETE LESSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISÂNGELA MAFRA portador(a) do CPF nº 817.979.409-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 167/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 167/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELISÂNGELA MAFRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA portador(a) do CPF nº 008.744.809-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ portador(a) do CPF nº 016.053.889-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 074/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE BRIDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE MARA POSSAMAI JASPER portador(a) do CPF nº 941.972.619-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISELE MARA POSSAMAI JASPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINARIO portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 117/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISHLAINE APOLINARIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISLAINY BENTHIEN OLIVEIRA BALDUINO portador(a) do CPF nº 006.842.059-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

GISLAINY BENTHIEN OLIVEIRA BALDUINO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIA JANAISA MUTSCHLER portador(a) do CPF nº 070.636.649-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 206/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 206/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IRIA JANAISA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO portador(a) do CPF nº 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ISABEL SCHRAMM BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO portador(a) do CPF nº 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVONETE DO PRADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAMILE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA portador(a) do CPF nº 000.597.359-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ portador(a) do CPF nº 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 068/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS portador(a) do CPF nº 048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANAINA ZANIS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANDIRA TERESINHA POSSAMAI portador(a) do CPF nº 016.392.149-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 097/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANDIRA TERESINHA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI portador(a) do CPF nº 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI portador(a) do CPF nº 581.736.339-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANIA CARLA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 07/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF portador(a) do CPF nº 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2014, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER portador(a) do CPF nº 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE DALCASTAGUE portador(a) do CPF nº 863.887.979-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE DALCASTAGUE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE MARCHI portador(a) do CPF nº 041.839.719-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 13/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JAQUELINE MARCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET portador(a) do CPF nº 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MARTINS HOLDORF portador(a) do CPF nº 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JESSICA MARTINS HOLDORF
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOANES MONTIBELLER portador(a) do CPF nº 051.043.229-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOANES MONTIBELLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA portador(a) do CPF nº 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANY RODRIGUES portador(a) do CPF nº 049.840.349-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 06/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSEANY RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE FRANCO portador(a) do CPF nº 058.186.049-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSIANE FRANCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA DENISE HARDT portador(a) do CPF nº 633.594.219-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 166/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUCELIA DENISE HARDT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK portador(a) do CPF nº 040.302.259-26, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA APARECIDA FARIAS KOCK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING portador(a) do CPF nº 048.271.349-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 087/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA BLUNING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO portador(a) do CPF nº 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ portador(a) do CPF nº 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA KURTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 30/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MAZZINI portador(a) do CPF nº 065.841.409-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 056/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA MAZZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASARIO SPINDOLA portador(a) do CPF nº 007.577.519-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JULIANA NASARIO SPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JUSSIARA HOEGEN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 086/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA GIRARDI portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA GIRARDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 13/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KÉROLIN DUANE BILK portador(a) do CPF nº 039.827.239-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 181/2014, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 13/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KÉROLIN DUANE BILK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO portador(a) do CPF nº 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER portador(a) do CPF nº 777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/20144 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/20144, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/20144, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIARA JULIA AVI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIKOL RUDY REIBERG portador(a) do CPF nº 054.525.329-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAIKOL RUDY REIBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA portador(a) do CPF nº 032.455.699-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 178/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MAISA ADRIANA CARVALHO FRANÇA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA portador(a) do CPF nº 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIONEI MAIA portador(a) do CPF nº 048.818.639-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 164/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 164/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCIONEI MAIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 07/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ADRIANO HANG portador(a) do CPF nº 003.617.249-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2014, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCOS ADRIANO HANG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO portador(a) do CPF nº 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARGARET APARECIDA CARVALHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA BERNADETE BACK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 182/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN portador(a) do CPF nº 797.597.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA DE LOURDES MAYER MOELLMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 138/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 138/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ GUTZ portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARISETE LOOZ GUTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISSOL CORREIA MALHEIROS portador(a) do CPF nº 077.954.849-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 213/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARISSOL CORREIA MALHEIROS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE DANKER portador(a) do CPF nº 920.656.949-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI DE ANDRADE DANKER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI portador(a) do CPF nº 704.018.610-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 107/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI MAKOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK portador(a) do CPF nº 047.445.329-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES portador(a) do CPF nº 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK portador(a) do CPF nº 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MONIQUE NOVAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NACA CLAUDINO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 056.369.549-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NACA CLAUDINO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIARA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 065.205.809-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NAIARA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIR CAMARGO GIEHL portador(a) do CPF nº 563.158.219-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 101/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NAIR CAMARGO GIEHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIMARA BURG portador(a) do CPF nº 079.630.019-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEIMARA BURG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS portador(a) do CPF nº 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NEIVA WEISS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 124/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

NOELI STEINHEUSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 12/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 176/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 176/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA SOARES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PATRICIA STUPP
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA portador(a) do CPF nº 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e

encerrando-se em 08/07/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAELLA TATIANI VOZNIAK portador(a) do CPF nº 036.022.759-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RAFAELLA TATIANI VOZNIAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 185/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAULINO WEISE portador(a) do CPF nº 466.493.019-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 185/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 185/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RAULINO WEISE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA portador(a) do CPF nº 852.361.879-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2014 firmado

em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 029/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 16/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD portador(a) do CPF nº 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSELITA MARIA SEBOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL portador(a) do CPF nº 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 099/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI portador(a) do CPF nº 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 126/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 126/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER portador(a) do CPF nº 928.659.849-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ROSINEI RAQUEL ORLANDI LIMBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com

delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETI ALVES portador(a) do CPF nº 052.589.249-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SALETI ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA MARIA SESTREN portador(a) do CPF nº 701.346.269-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANDRA MARIA SESTREN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS portador(a) do CPF nº 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 065/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 059/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 144/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR portador(a) do CPF nº 005.438.949-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL portador(a) do CPF

nº 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA OROSINA SILVEIRA portador(a) do CPF nº 014.354.599-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SILVIA OROSINA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES portador(a) do CPF nº 072.612.349-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SIMONE APARECIDA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DEMETRIO portador(a) do CPF nº 003.779.999-11, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SULAMITA BATISTA CORREA portador(a) do CPF nº 086.094.239-21, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SULAMITA BATISTA CORREA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUSANA MARIA FERREIRA portador(a) do CPF nº 005.820.929-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SUSANA MARIA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER portador(a) do CPF nº 053.732.879-38, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TAIS ALESSANDRA KORB SOMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA HARBS portador(a) do CPF nº 042.141.039-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 093/2014, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TALITA HARBS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA REGINA FERREIRA portador(a) do CPF nº 963.979.699-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TANIA REGINA FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE SANCHES portador(a) do CPF nº 004.690.189-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 127/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

TATIANE SANCHES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA portador(a) do CPF nº 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDETE MARIA AVI PONTICELLI portador(a) do CPF nº 831.554.579-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 082/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALDETE MARIA AVI PONTICELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALQUIRIA CLASEN MOHR portador(a) do CPF nº 041.392.859-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VALQUIRIA CLASEN MOHR
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA KOFAHL portador(a) do CPF nº 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2014, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANESSA DA ROCHA KOFAHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA GUILZ MARCONSINI portador(a) do CPF nº 069.306.689-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 089/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 089/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANESSA GUILZ MARCONSINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ portador(a) do CPF nº 047.200.949-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 043/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA portador(a) do CPF nº 807.878.279-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VANIA MARIUZA HEINZ DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 459.209.749-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VENILDE TOMAZ DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VICTOR GENARO SANCHEZ SUAREZ portador(a) do CPF nº 004.580.840-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 162/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 11/04/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VICTOR GENARO SANCHEZ SUAREZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI portador(a) do CPF nº 941.974.409-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL portador(a) do CPF nº 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2014, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 108/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ZILMA KLOPPEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 11/03/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2014 e encerrando-se em 27/06/2014."

Cláusula Segunda – Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/03/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

## Câmara Municipal

### Portaria N° 765/2014

PORTARIA No 765, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Gozo de Férias remanescentes ao Servidor Giovani Nascimento

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 24 de abril a 03 de maio de 2014, ao servidor Giovani Nascimento, Diretor Geral/ Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2013 – 2014, de acordo com a Portaria n° 742, de 03 de dezembro de 2013.
Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

# Salto Veloso

## Prefeitura

### Portaria Nº. 151/2014
PORTARIA Nº. 151/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

Resolve:
Artigo 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 08 de Abril de 2014 a 06 de Julho de 2014, conforme Artigo 83, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, a servidora GENTIL SARTOREL, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Carpinteiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 08 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 152/2014
PORTARIA Nº. 152/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Artigo 1º. Fica retificado o período aquisitivo da Portaria nº DP00077/2011 de 11 de fevereiro de 2011 para 10/02/2008 a 09/02/2009.

Artigo 2º. Fica retificado o período aquisitivo da Portaria DP00424/2011 de 19 de dezembro de 2011 para 10/02/2009 a 09/02/2010.

Artigo 3º. Fica retificado o período aquisitivo da Portaria DP00265/2012 de 19 de julho de 2012 para 10/02/2010 a 09/02/2011.

Artigo 4º. Fica retificado o período aquisitivo da Portaria DPA0175/2013 de 25 de março de 2013 para 10/02/2010 a 09/02/2011.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 09 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 153/2014
PORTARIA Nº. 153/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 09 de Abril de 2014 a 08 de Maio de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELVIRA SCHWANTZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 10/02/2011 a 09/02/2012.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 09 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 154/2014
PORTARIA Nº. 154/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Abril de 2014 a 13 de Maio de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora JESSICA NERES, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 04/02/2013 a 03/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

### Portaria Nº. 155/2014
PORTARIA Nº. 155/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Abril de 2014 a 13 de Maio de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora LORENI SALETE CORREA OLIVO, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 04/02/2013 a 03/02/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 156/2014**
PORTARIA Nº. 156/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 14 de Abril de 2014 a 13 de Maio de 2014, totalizando 30 dias de férias a Servidora EDNA VERGINIA GODINHO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/04/2012 a 31/03/2012.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 14 de Abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

**Edital do Concurso de Ambientes E Vitrinas Comerciais VI Polvilhana - 2014**
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC
EDITAL DO CONCURSO DE AMBIENTES E VITRINAS COMERCIAIS VI POLVILHANA - 2014

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE SANTA ROSA DO SUL/SC, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DA VI POLVILHANA, TORNA PÚBLICO O EDITAL DO CONCURSO DE AMBIENTES E VITRINAS COMERCIAIS DESTE MUNICÍPIO.

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Concurso de Ambientes e Vitrinas Comerciais da VI Polvilhana tem por objetivo estimular a criatividade artística e decorativa na elaboração e/ou construção de vitrinas temáticas para o evento VI Polvilhana- Festa do Polvilha e da Banana, que acontecerá entre os dias 01 e 08 de junho de 2014, no município de Santa Rosa do Sul.

DO TEMA

Art. 2º - O tema escolhido é "Santa Rosa do Sul: Terra da Polvilhana"

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - A parceria entre a Prefeitura Municipal e o Comércio tem como um de seus objetivos principais o fomento e fortalecimento do terceiro setor no município e o incentivo à ampliação das práticas de negócios. Além disso, a parceria fortalece os vínculos e a aproximação entre o comércio, a cultura local e a comunidade, que valorizada, passa a aproximar-se cada vez mais do comércio local -, o que reflete diretamente no aquecimento de vendas.

DA PROMOÇÃO

Art. 4° - O Concurso de Ambiente e Vitrinas Comerciais da V Polvilhana será organizado pela CDL-Santa Rosa do Sul/SC com o apoio da CCO da VI Polvilhana.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5° - Poderão participar todos os estabelecimentos comerciais com inscrição no município de Santa Rosa do Sul/SC.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - Para efetuar sua inscrição, o comércio deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição que será disponibilizada pela CDL aos estabelecimentos comerciais de Santa Rosa do Sul, a qual deverá ser reencaminhada à CDL, até as 17h00min do dia 05 de maio de 2014.
Parágrafo Único – Todos os participantes deverão realizar a inscrição para o concurso na CDL, independente de associação ou não à CDL.

Art. 7º - A relação de comércios participantes do concurso será publicada no dia 07 de maio de 2014, na sede da CDL de Santa Rosa do Sul.

Art. 8º - Os ambientes e as vitrinas dos estabelecimentos comerciais deverão estar devidamente decorados/as até o dia 23 de maio de 2014.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - O Concurso premiará os três (03) comércios participantes com maior pontuação atribuída pelos jurados, do primeiro ao terceiro lugar, na categoria Ambiente e Vitrine Comercial, com as respectivas premiações:

1° Lugar– Troféu e premiação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

2º Lugar – Troféu e premiação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
3º Lugar – Troféu e premiação no valor de R$ 100,00 (cem reais).

DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 10º - A comissão julgadora será composta por 04 (quatro) convidados pela CDL e a CCO da VI Polvilhana, sendo estes ligados a instituições externas ao município, os quais prezarão pela lisura e imparcialidade do concurso.
Art. 11º - A Comissão Julgadora visitará os estabelecimentos no período de 28 de maio de 2014, às 09h00, para avaliação.
Art. 12º - Os estabelecimentos serão avaliados e fotografados durante a visita, momento no qual a comissão estará atribuindo notas de 01 a 10 para os seguintes critérios:
a) Adequação ao Tema;
b) Beleza;

c) Harmonia;
d) Originalidade.

Art. 13º - A nota final da avaliação será o resultado da média das 04 (quatro) notas obtidas nos 04(quatro) critérios.
Art. 14° - As notas e decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo a esta qualquer oposição, recurso ou contestação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS
Art. 15º - A divulgação dos resultados bem como a entrega da premiação acontecerá às 20h do dia 06 de junho de 2014, no palco principal da VI Polvilhana.

DA UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS DOS PARTICIPANTES

Art. 16º - Todos os estabelecimentos inscritos poderão ter suas imagens divulgadas no evento e/ou em materiais de publicidade ligados a VI Polvilhana.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Fica estabelecido que as decorações dos estabelecimentos devam permanecer montadas até a data de 10 de junho de 2014.
Art. 18º - A inscrição no concurso implica total e absoluta ciência dos termos deste Regulamento.

Art. 19° - Os custos dos materiais e da montagem das decorações serão de inteira responsabilidade do/a participante.

Art. 20º - Os Ambientes e Vitrinas Comerciais não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

Art. 21º - Os casos omissos a este Edital serão decididos pela CDL e pela Comissão Central Organizadora, sendo estas soberanas em suas decisões.
Santa Rosa do Sul/SC, 08 de abril de 2014.

CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Rosa do Sul/SC
Presidente

CCO-Comissão Central Organizadora
Presidente

## Edital de Escolha da Rainha E Princesas da VI Polvilhana - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EDITAL DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS
DA VI POLVILHANA - 2014

A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO DA VI POLVILHANA – FESTA DO POLVILHO E DA BANANA DE SANTA ROSA DO SUL-SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA.

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo de inscrição, seleção e eleição da Rainha e Princesas da VI Polvilhana – Festa do Polvilho e da Banana de Santa Rosa do Sul-SC, que acontecerá entre os dias 01 e 08 de junho de 2014, com mandato que inicia na data da eleição até a próxima edição da festa.

Art. 2º - Poderão candidatar-se a Rainha e Princesas da VI POLVILHANA, moças:
a) Brasileiras;
b) Solteiras;
c) Moradoras do município de Santa Rosa do Sul-SC há mais de 02(dois) anos;
d) Estejam cursando ou tenham concluído, no mínimo, o Ensino Médio;
e) Não tenham filhos e que não estejam grávidas;
f) Tenham idade entre 15 e 24 anos;
g) Apresentem boa saúde física e mental;
h) Jamais tenham sido eleitas Soberanas da Festa Polvilhana;
i) Com inteira disponibilidade para cumprir as convocações e agendas de representação municipal;
j) Autorizarem o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela CCO da VI Polvilhana, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Será permitida a participação de uma (01) representante por comunidade, exceto para a comunidade do Centro que terá o total de 05(cinco) candidatas.

Art. 4º - A indicação da candidata representante das comunidades será de responsabilidade do Conselho Pastoral Comunitário - CPC. Em caso de não indicação pelo CPC, a vaga poderá ser preenchida por outra candidata inscrita homologada pela CCO.

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas com a presença da candidata, no período de 14 a 30 de abril de 2014, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, sala da Junta Militar, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30min às 11h e das 14h às 17 horas.

Art. 6º - Documentos e procedimentos no ato da Inscrição:
- Identidade da candidata ou responsável se menor de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Preenchimento completo da Ficha de Inscrição;
- Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Assinatura do Termo de Ciência de Representação Municipal;
- Termo de Indicação de Candidata.

Parágrafo Único: As candidatas menores de 18 anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 7º - As roupas e os calçados utilizados nos desfiles e pelas eleitas serão de responsabilidade da organização. Outras despesas serão de inteira responsabilidade da candidata.

Art. 8º - As candidatas serão avaliadas por uma comissão de jurados em três quesitos: beleza, simpatia e desenvoltura.

Art. 9º - As candidatas terão à disposição a orientação de profissionais da Moda e da Arte que lhes darão noção de passarela, desenvoltura e comunicação.

Art. 10º - As candidatas inscritas e homologadas pela CCO deverão estar presentes em todos os encontros e ensaios preparatórios para o desfile de escolha no dia 30/05/2014.

Art. 11º - As eleitas Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa da VI Polvilhana terão de representar o município durante toda a programação da Festa 2014 e no período de mandato, assim como em todos os eventos os quais forem solicitadas pela Organização.

Parágrafo Único: Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Central Organizadora, sendo esta soberana em suas decisões.

Comissão Central Organizadora
VI Polvilhana – 2014

## Lei Nº 949, de 10 de Abril de 2014.

LEI Nº 949, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Suplementa e anula dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa: 101 – Processo Legislativo
Função: 01 – Legislativa
Sub-Função: 31 – Ação Legislativa
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 4.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Recurso: 80 – Recursos Ordinários
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2° Para suplementar a dotação acima, fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Programa: 103 – Gestão Administrativa Geral
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
Recurso: 80 – Recursos Ordinários

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### Portaria 092/2014

PORTARIA Nº 092/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Sra. ALICE STAUDT, matricula n° 796/0, ocupante do cargo de TÉCNICA EM HIGIENE DENTÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 03 de Março de 2012 a 02 de Março de 2013, a serem gozadas no período de 07/04/2014 a 06/05/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Abril de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

### Portaria 093/2014

PORTARIA Nº 093/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Sra. REGINA JOANA MARAN, matricula n° 1033/2, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo 04 de Outubro de 2011 a 03 de Outubro de 2012, a serem gozadas no período de 07/04/2014 a 06/05/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Abril de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

### Decreto 114/2014

DECRETO Nº 114/2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE ALVES DE FARIAS, matrícula nº 1197/5, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PSF, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de Abril de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### Convênio Nº 003/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SAMURAI DE JUDÔ.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Afonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SAMURAI DE JUDÔ, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.430.644/0001-33, estabelecida à Rua Heinz Neumann, 384, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente JOELLY VICENTE, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 5.494.790, CPF/MF nº 087.686.899-50, residente e domiciliada à Rua Heinz Neumann, 384, Centro, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3345, de 02 de abril de 2014 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de judô, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1066/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em 5 parcelas, conforme a necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2110-4 a favor da Associação Samurai de Judô.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os

recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 08 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

JOELLY VICENTE
Presidente da Associação Samurai de Judô

TESTEMUNHAS
LUIZ NERI PEREIRA CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
CPF 739.027.649-53 CPF 791.399.579-34

## Convênio Nº 004/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS KIAI

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS KIAI, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.770.385/0001-90, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 01, Centro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Antonio Carlos Contezini, brasileiro, união estável, professor, portador da Carteira de Identidade nº 2.012.254, CPF/MF nº 585.455.229-91, residente e domiciliado à Rua Cora Bollmann do Vale, 100, Bairro Bohemerwald, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3346, de 02 de abril de 2014, do Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de karatê, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1239/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 10 parcelas, conforme necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal Agência 0628, Conta Corrente nº 200110-0 a favor da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Kiai.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I.Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 08 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

ANTONIO CARLOS CONTEZINI
Presidente da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Kiai

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| LUIZ NERI PEREIRA | CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA |
| CPF 739.027.649-53 | CPF 791.399.579-34 |

## Convênio Nº 006/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ACADEMIA DE ATLETAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ACADEMIA DE ATLETAS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.098.558/0001-09, estabelecida à Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Colonial, em São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente VANDERLEI MACHADO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.557, CPF/MF nº 835.943.539-15, residente e domiciliado à Estrada Cruzeiro, 1587, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3348, de 02 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de futebol de campo, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano

de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1311/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 9 parcelas, conforme necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2.806-0 a favor da Academia de Atletas.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 09 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

VANDERLEI MACHADO
Presidente da Academia de Atletas

TESTEMUNHAS
LUIZ NERI PEREIRA CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
CPF 739.027.649-53 CPF 791.399.579-34

## Convênio Nº 007/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL DESPORTIVA E EVENTOS CONJOPAN

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, DESPORTIVA E EVENTOS CONJOPAN, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.186/0001-50, estabelecida à Rua Tereza Conrad, 687, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente Denise Gruber, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora da Carteira de Identidade nº 4.002.065, CPF/MF nº 046.349.379-64, residente e domiciliada à Rua Carlos Linzmeyer, 112, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3349 de 02 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de karatê, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1130/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 10 parcelas, conforme necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 3238-7, Conta Corrente nº 19.913-3 a favor da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos

– modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 09 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

DENISE GRUBER
Presidente da Associação Cultural, Social, Desportiva e Eventos Conjopan

TESTEMUNHAS
LUIZ NERI PEREIRA CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
CPF 739.027.649-53 CPF 791.399.579-34

## Convênio Nº 009/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE FUTSAL FEMININO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE FUTSAL FEMININO, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.202.151-0001-71, estabelecida à Rua Francisca Rueckel, nº 126, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente ODIMAR RODRIGUES DA LUZ, brasileiro, separado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 3.570.705-0, CPF/MF nº 550.550.959-20, residente e domiciliado à Wenceslau Pscheidt, s/nº, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3351 de 02 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de futsal feminino, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1313/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 4 parcelas, conforme necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 2995-4 a favor da Associação São Bentense de Futsal Feminino.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de

direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 09 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

ODIMAR RODRIGUES DA LUZ
Presidente da Associação São Bentense de Futsal Feminino

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| LUIZ NERI PEREIRA | CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA |
| CPF 739.027.649-53 | CPF 791.399.579-34 |

## Listagem Portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0831, de 03 de abril de 2014. Constitui Comissão Especial para Processo de Reclassificação.

Portaria/SEMED nº 0832, de 03 de abril de 2014. Concede Licença Prêmio. Daniela Aparecida Petreça. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0833, de 04 de abril de 2014. Concede Licença Prêmio. Aparecida Maria de Brito Costa. Professor Educação Especial.

Portaria/SEMED nº 0834, de 04 de abril de 2014. Concede Gozo de Férias. Vera Márcia Pschiski Nagorski. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0835, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Irene da Silva Martins. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0836, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Josiane Regina Iankoski Ferreira Zambello. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0837, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Josiane Fleischmann Nojekovski. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0838, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Crislaine Schifler Moreira. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0839, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Lina Beatriz Grosskopf. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0840, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Francisca Juliana Salles Rodrigues. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0841, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Maíse Maria Schreiner Pokriwieski. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0842, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Adriana Aparecida do Vale Souza. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0843, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Rosilene Maria Eiselt Tauscheck. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0844, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Anderson Martenhuk. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0845, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Jussara Kuchler Lietz. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0846, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Karina Ivana Keil. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0847, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Milton Hurpia da Rocha. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0848, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Simone Graciela Knop Buchinger. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0849, de 04 de abril de 2014. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Sandra Volinger dos Santos Woiciechoski. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0850, de 04 de abril de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0739, de 31 de janeiro de 2014, que Atribuiu Exercício Temporário a Eunice Terezinha Hilgenstieler Peres.

Portaria/SEMED nº 0851, de 04 de abril de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0742, de 31 de janeiro de 2014, que Atribuiu Exercício Temporário a Irene Batista Fragoso Niespodzinski.

Portaria/SEMED nº 0852, de 04 de abril de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0754, de 31 de janeiro de 2014, que Atribuiu Exercício Temporário a Rosangela Pires Cardoso.

Portaria/SEMED nº 0853, de 04 de abril de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0751, de 31 de janeiro de 2014, que Atribuiu Exercício Temporário a Nádia Aparecida Sturmer.

Portaria/SEMED nº 0854, de 11 de abril de 2014. Concede Auxílio Doença – INSS. Adriele Maria Almeida. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0855, de 11 de abril de 2014. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Bernadete Maria Hubner. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0856, de 11 de abril de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Irene Nogueira Prestes de Souza. Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 0857, de 11 de abril de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Fátima Izabel Baltazar Roesler. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0858, de 11 de abril de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Maria Lourdes Schneider Grein. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0859, de 11 de abril de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Maria Marilza Ploszai. Auxiliar de Serviços.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Convênio Nº 005/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.406.542/0001-94, com sede e foro à Rua Benjamin Constant, 120, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Desportos HÉLCIO CARLOS LIEBL, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.095.080, CPF nº 506.758.779-20, residente e domiciliado à Rua Affonso Hussmann, 54, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.962.945/0001-45, estabelecida à Rua Pedro Paulo Sgrott, 31, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente Rogério Tascheck, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, portador da Carteira de Identidade nº 2.019.989, CPF/MF nº 652.263.489-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Paulo Sgrott, 31, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC, amparado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3347, de 02 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objetivo transferir recursos financeiros para a Entidade realizar as atividades esportivas na modalidade de tênis de mesa, mediante treinamento técnico e esportivo de cunho teórico e prático, além de disputas nas modalidades eleitas desta natureza, como forma de incentivo e inclusão social, nos termos deste instrumento, bem como no Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1343/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), repassados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 10 parcelas, conforme necessidade, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal Agência 0628, Conta Corrente nº 00001386/1 a favor da São Bento Associação de Tênis de Mesa.
CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua

finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC e a Fundação Municipal de Desportos de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Promover o chamamento de pessoas interessadas para as atividades esportivas mencionadas na cláusula primeira deste Termo de Convênio;
VIII. Promover a seleção das pessoas, havendo necessidade;
IX. Proporcionar local adequado para o aprendizado perseguido pelo presente instrumento;
X. Fornecer material esportivo necessário para serem alcançados os objetivos deste Convênio;
XI. Designar instrutor, ou instrutores, com formação técnica, com conhecimento comprovado da modalidade;
XII. Promover treinos técnicos e partidas sob o constante no objetivo deste convênio;
XIII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos atletas atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, relatório das competições e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
XIV. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 09 de abril de 2014.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
Presidente da Fundação Municipal de Desportos

ROGÉRIO TASCHECK
Presidente da São Bento Associação de Tênis de Mesa

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| LUIZ NERI PEREIRA | CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA |
| CPF 739.027.649-53 | CPF 791.399.579-34 |

## IPRESBS

### Portaria IPRESBS Nº 106/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 106/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA,

pelo período de 18/04/2014 a 14/10/2014, concedido à servidora MARLENE CZICZEK MUEHLMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/04/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 107/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 107/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 22/03/2014 a 30/05/2014, concedido ao servidor ANTONIO VILMAR CHAVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Fundação Municipal de Desportos, através da Portaria IPRESBS nº. 457/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 108/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 108/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/05/2014 a 30/06/2014, concedido à servidora FRANCISCA BEIGER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 021/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 109/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 109/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/04/2014 a 16/05/2014, a servidora IRENE DRANKA HACKBARTH ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/04/2014 a 17/04/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/04/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 110/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 110/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/04/2014 a 07/05/2014, concedido à servidora MARILIN ALICE PFUETZENREUTER GARBE ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 066/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/04/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 111/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 111/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/04/2014 a 05/05/2014, a servidora LIRIA RODRIGUES SKONIECZNY CARVALHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/03/2014 a 07/04/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/04/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 112/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 112/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/04/2014 a 22/04/2014, a servidora DANIELE NOGUEIRA GONCALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/03/2014 a 08/04/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09
/04/2014.

São Bento do Sul, 10/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

## Portaria IPRESBS Nº 113/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 113/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 22/04/2014 a 06/05/2014, ao servidor JACKSON BAIA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/04/2013 a 21/04/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2014.

São Bento do Sul, 11/04/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

# São Domingos

## Prefeitura

### Dec 1579 de 27 03 14 Nomeia Fabiano

DECRETO Nº 1579, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Fabiano Batistel, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

### Dec 1580 de 27 03 14 Nomeia Odirlei

DECRETO Nº 1580, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada; e:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Odirlei Guadagnin, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

### Dec 1581 de 28 03 14 Demissão Juliana Act

DECRETO Nº 1581, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Dispõe sobre a demissão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/2007, nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06/11/2012 e pela lei Complementar nº 043 de 26/07/2012 e:

*Considerando requerimento apresentado no setor de pessoal, solicitando a demissão do cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a pedido a servidora Juliana da Luz Santos de Quadros, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ACT) deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 056/2011, firmado entre o Município de São Domingos e Juliana da Luz Santos de Quadros, a pedido da servidora.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### Dec 1582 de 01 04 14 Nomeia Vinicius

DECRETO Nº 1582, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Vinicius Meotti Woiciechoski, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar

Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## Dec 1583 de 01 04 14 Nomeia Keli

DECRETO Nº 1583, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Keli Camiloti, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## Dec 1584 de 04 04 2014 Exonera Luiz

DECRETO Nº 1584, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal, solicitando a exoneração do cargo;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Luis Carlos Dantas, do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 1457, de 06 de junho de 2013.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## Dec 1585 de 08 04 14 Dispensa Ilce

DECRETO Nº 1585, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a Dispensa de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/2007, nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/2012 atualizada, pela Lei 1.132/1998; Pela Lei Complementar nº 045 de 06/11/2012 e pela lei Complementar nº 034 de 17/01/2011 e:

*Considerando requerimento apresentado no setor de pessoal, solicitando a dispensa.

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a servidora Ilce Marli Somavilla, do emprego público de Agente Combate a Endemias, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 039/2011, firmado entre o Município de São Domingos e Ilce Marli Somavilla, a pedido da empregada.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 1039 de 09 de março de 2011 no que diz respeito a servidora.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## Dec 1586 de 08 04 2014 Exonera Vagner

DECRETO Nº 1586, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal, solicitando a exoneração do cargo;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Wagner Martins de Mello, do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1566, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## Dec 1587 de 08 04 14 Torna Sem Efeito Nomeação Jaisson

DECRETO Nº 1587, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Torna sem efeito o Decreto nº 1576, de 25 de março de 2014, o qual nomeou servidor aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada, Lei Complementar n. 0045, de 06 de novembro de 2012, com base no Edital de Concurso n. 007/2013, no qual homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2013; e:

Considerando que o Senhor Jaisson Walendorff apresentou pedido de reclassificação da vaga para o cargo de Vigia, conforme protocolo nº 757 de 08/04/14.
Considerando que caso o candidato não deseje assumir a vaga a que foi nomeado de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no item 10.5 do Edital de Concurso Público n. 001/2013;
Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1576, de 25 de março de 2014, que nomeou o Senhor Jaisson Walendorff, para exercer o cargo de Vigia, ficando o candidato reclassificado para o final da lista dos aprovados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## Dec 1588 de 09 04 14 Exonera Altair Sales

DECRETO Nº 1588, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº. 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº. 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Altair Sales, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## Aditivo I ao Edital 001 - Prorroga Inscrições

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA - SÃO DOMINGOS – SC
ADITIVO AO EDITAL 001/2014
Prorroga o prazo das inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 139 e com base na lei Municipal nº 1594 de 29 de junho de 2009 e na resolução 139/2010 do CONANDA, torna público que foram prorrogadas as inscrições para o processo de escolha de 01 (um) membro para composição do Conselho Tutelar/CT de São Domingos/SC e seus suplentes, gestão 2014/2015.

CAPITULO I – DA PRORROGAÇÃO:
Do prazo:
1.1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições no período de 10 a 17 de abril de 2014, das 08 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Assistência social, alterando o item 4.1.1. do edital 001/2014.
CAPITULO II – DO NOVO CALENDÁRIO:
1. Do calendário:
1.1. O item 7.1.1. fica alterado conforme calendário abaixo, tendo sido retirado do mesmo as atividades já realizadas:

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 10/04/2014 à 17/04/2014 | Prorrogação para inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas | Secretaria Municipal de Assistência Social | 8 h às 17h30min |
| 22/04/2014 | Sessão pública para análise das inscrições | Secretaria Municipal de Assistência Social | 8 h |
| 22/04/2014 | Divulgação das inscrições pré deferidas | Mural público da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum de Justiça, no Conselho Tutelar, no CRAS e no site oficial (www.saodomingos.sc.gov.br). | 14 h |
| 23/04/2014 à 25/04/2014 | Prazo para apresentação de recursos de inscrições indeferidas | Secretaria Municipal de Assistência Social | 8 h às 12 h |
| 28/04/2014 | Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação dos recursos | Secretaria Municipal de Assistência Social | 08h |
| 28/04/2014 | Divulgação do resultado dos recursos e inscrições deferidas | Mural público da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum de Justiça, no Conselho Tutelar, no CRAS e no site oficial (www.saodomingos.sc.gov.br). | 14h |
| 29/04/2014à 02/05/2014 | Prazo para solicitação de impugnação de candidatura | Secretaria Municipal de Assistência Social | 8 h às 12 h |
| 02/05/2014 | Divulgação das candidaturas impugnadas | Mural público da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum de Justiça, no Conselho Tutelar, no CRAS e no site oficial (www.saodomingos.sc.gov.br). | 14h |
| 05/05/2014 à 07/05/2014 | Prazo para a apresentação de defesa das candidaturas impugnadas | Secretaria Municipal de Assistência Social | 8 h às 12 h |
| 07/05/2014 | Reunião da Comissão Especial Eleitoral para análise, decisão e divulgação das impugnações | Secretaria Municipal de Assistência Social | 14h |
| 08/05/2014 | Divulgação da lista de inscrições homologadas e convocação para o teste psicológico | Secretaria Municipal de Assistência Social | 08 h |
| 08/05/2014 | Avaliação Psicológica | À definir | 14 h |
| 09/05/2014 | Divulgação do resultado da avaliação psicológica | Mural público da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fórum de Justiça, no Conselho Tutelar, no CRAS e no site oficial (www.saodomingos.sc.gov.br). | 08h |
| 09/05/2014 | Reunião para esclarecimento das regras da campanha, sorteio da ordem para a cédula, com a participação dos candidatos, conselheiros de direitos e Ministério Público. | Secretaria Municipal de Assistência Social | 14 h |
| Das 17h do 09/05/2014 às 18h do 16/05/2014 | Período de campanha | - | - |
| 17/05/2014 | Votação e sessão pública de contagem dos votos | Escola Municipal de Ensino Infantil Monteiro Lobato, na Rua Brasil, nº 824, Centro | 9 h as 16 h, sem intervalo para o almoço |
| 20/05/2014 | Posse Conselheiros Tutelares | Sala de reuniões do Fórum da Comarca de São Domingos | A definir |
| 20/05/2014 | Inicio das atividades | Conselho Tutelar | Após ato de posse |

1.2. Os demais itens do edital 001/2014 ficam inalterados.

São Domingos, 10 de abril de 2014.
Rosi Marmentini Scheffer
Presidente do CMDCA
São Domingos SC

## por 1586 de 24 03 13 Abono Pecuniario Luiza

PORTARIA Nº 1586, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
Concede Férias e abono pecuniário a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a concessão de 05 de gozo de férias e a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
Considerando que a servidora Luiza Teixeira possui 95 (noventa e cinco dias) de férias a ser gozada;
Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
Art. 65.

§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o gozo de FÉRIAS nos dias 27/03/14 a 31/03/14, 05 (cinco dias), referente ao período aquisitivo 16/06/09 a 15/06/10 e a conversão em abono pecuniário de 10 dias, das férias vencidas relativo ao período aquisitivo 16/06/10 a 15/06/11, a servidora pública municipal Luiza Teixeira, ocupante do cargo de Auxiliar de Finanças II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## Decreto 1578 de 27 Marco 2014 Remanejamento (1)

DECRETO Nº 1578, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a autorização contida na Lei Municipal n. 1729 de dezembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

| 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.1007.2.015 Manutenção do Fundo de Assistência Social | | | | |
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 33900000 | Aplicações Diretas | 98 | 01.0052 | 30.000,00 |

Para Programação de Despesa:

| 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.1007.2.015 Manutenção do Fundo de Assistência Social | | | | |
| Classificação | Descrição | Cod | Fonte | Valor R$ |
| 31900000 | Aplicações Diretas | 135 | 01.0052 | 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 27 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## por 1587 de 24 03 14 Férias Leonelio Judite Vanderleia Rosangela Soeli

PORTARIA Nº 1587, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

| SERVIDOR (A) | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Judite Mocellin | Assessor de Secretaria | 16/04/12-13 | 30 | 24/03/14 a 22/04/14 |
| Leonélio Helt | Operador de Máquinas | 01/07/12-13 | 15 | 01/04/14 a 15/04/14 |
| Vanderléia Goltz | Técnica em Enfermagem | 22/02/11-12 | 30 | 01/04/14 a 30/04/14 |
| Rosangela Maria Zanin | Técnica em Enfermagem | 23/05/12-13 | 30 | 10/04/14 a 09/05/14 |
| Soeli Anjos Pase | Técnica em Enfermagem | 20/05/11-12 | 30 | 15/04/14 a 14/05/14 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de março de 2014,
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**por 1588 de 24 03 14 Autoriza A Conduzir Veiculos Irineu**

PORTARIA Nº 1588 , DE 24 DE MARÇO DE 2014.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.

* Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Silvia Rozani de Brito Baggio;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Irineu Zarembski, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 02620615308.

Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

**por 1589 de 27 03 14 Designa Adriana Tesoureiro**

PORTARIA Nº 1589â??â??â??, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Designa servidora público municipal como responsável pela Tesouraria do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e: Considerando a concessão de férias à servidora Luiza Teixeira, responsável pela Tesouraria do Município;

Considerando o princípio do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Adriana Lucia Pretto, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pela Tesouraria deste Município, no período de 27/03/14 a 31/03/14, podendo para tanto praticar todos os atos inerentes a função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**por 1590 de 27 03 14 Autoriza A Conduzir Veiculos Fabiano Odirleil**

PORTARIA Nº 1590, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Autoriza servidores a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.
*Considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços no Município;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos de propriedade deste município os servidores públicos municipais Fabiano Batistel, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 02813838074, e Odirlei Guadagnin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, portador da Carteira de Habilitação com Registro sob o nº 02634241524.

Art. 2º Os servidores ora autorizados a conduzir os veículos públicos municipais ficam responsáveis pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

**por 1591 de 28 03 14 Autoriza A Conduzir Veiculos Guilherme**

PORTARIA Nº 1591, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90.

* Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Públicos Odirlei Guadagnin;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Guilherme Nathan Campagnolo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro sob o nº 04317367391.

Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

## por 1592 de 01 04 14 Férias Luiz Fagundes

PORTARIA Nº 1592, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

| SERVIDOR (A) | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | DIAS | GOZO |
|---|---|---|---|---|
| Luiz Carlos Fagundes | Vigia | 17/11/11-12 | 15 | 04/04/14 a 18/04/14 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## por 1593 de 01 04 1 Designa E Concede Fg Eduardo

PORTARIA Nº 1593, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a concessão de função gratificada ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada, e:

Considerando a grande demanda dos serviços prestados a população, pelo Setor da Vigilância Sanitária dentre eles a fiscalização de denuncias e solicitações da comunidade de assuntos relevantes referentes ao setor;
Considerando o número reduzido de servidores neste setor;
Considerando a necessidade de fiscalização relacionados a saneamento básico, medicamentos, alimentação etc. de todos os setores no município de São Domingos;
Considerando a necessidade de manutenção e alimentação dos programas da Vigilância Sanitária tais como: SIS - ÁGUA (Controle Municipal da Qualidade da Água), o VIGILANTOS (Programa de Controle da Dengue), FAROS (Programa de Liberação de Alvarás), TRIBUTAC (Programa de Geração de Taxas e Tributos);
Considerando a necessidade de controlar as armadilhas e pontos estratégicos do mosquito da Dengue.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado servidor Eduardo Fassina, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, como responsável pela manutenção e alimentação dos programas da vigilância Sanitária, pela fiscalização do sistema de Saneamento Básico, medicamentos, alimentação, denuncias etc. de todos os setores do município e demais atividades atribuídas ao setor.

Parágrafo único. Em vista do disposto acima, fica concedida a Função Gratificada FG-1, Código 55, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## por 1594 de 02 04 14 Autoriza A Conduzir Veiculos Keli

PORTARIA Nº 1593, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a concessão de função gratificada ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12 atualizada, e:

Considerando a grande demanda dos serviços prestados a população, pelo Setor da Vigilância Sanitária dentre eles a fiscalização de denuncias e solicitações da comunidade de assuntos relevantes referentes ao setor;
Considerando o número reduzido de servidores neste setor;
Considerando a necessidade de fiscalização relacionados a saneamento básico, medicamentos, alimentação etc. de todos os setores no município de São Domingos;
Considerando a necessidade de manutenção e alimentação dos programas da Vigilância Sanitária tais como: SIS - ÁGUA (Controle Municipal da Qualidade da Água), o VIGILANTOS (Programa de Controle da Dengue), FAROS (Programa de Liberação de Alvarás), TRIBUTAC (Programa de Geração de Taxas e Tributos);
Considerando a necessidade de controlar as armadilhas e pontos estratégicos do mosquito da Dengue.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado servidor Eduardo Fassina, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, como responsável pela manutenção e alimentação dos programas da vigilância Sanitária, pela fiscalização do sistema de Saneamento Básico, medicamentos, alimentação, denuncias etc. de todos os setores do município e demais atividades atribuídas ao setor.

Parágrafo único. Em vista do disposto acima, fica concedida a Função Gratificada FG-1, Código 55, do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda Designada

## por 1595 de 09 04 14 Licença Premio Marilene

PORTARIA Nº 1595, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Concede licença prêmio a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 045 de 06 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 042 de 04 de abril de 2012 atualizada;
Considerando o documento médico apresentado pela servidora em razão do estado de saúde de seu esposo Daniel Valentini;

Considerando a necessidade de acompanhamento e cuidados ao esposo após cirurgia;
Considerando que a servidora possui cinco meses e nove dias de licenças prêmio vencidas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora pública municipal Marilene Salete Valentini, ocupante do cargo de Professor PD/C-III, por um período de 30 (trinta) dias de 04 (quatro) horas diárias, cujo gozo será a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

## Dec 1577 de 25 03 14 Nomeia Adriano

DECRETO Nº 1577, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013.

Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público.

Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

Considerando a obrigação da Administração Pública de zelar pelo Patrimônio Público;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Adriano Pastorello, para exercer o cargo de Vigia, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.03, Grupo 1 (Serviços Gerais-SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 25 de março de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## Dec 1589 10 04 14 Nomeia Ana Paula Delai Pacassa

DECRETO Nº 1589, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:

Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Ana Paula Delai Pacassa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrada no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.02, Grupo 1 (Serviços Gerais - SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de abril de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# São João do Sul

## Prefeitura

### Licitação Nº 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 030/2014

Modalidade – Concorrência nº 002/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL SJS-234, TRECHO RODOVIA SC-450/FORQUILHINHA. DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA.
Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 13h 45 min do dia 15/05/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h do dia 15/05/2014. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 14 de Abril de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### Licitação Nº. 031/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº. 031/2014

Modalidade – Dispensa nº. 009/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE TÁXI, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, COM UMA ÁREA DE 33 METROS QUADRADOS, SENDO 25 METROS COBERTO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARINHO & SCHEFFER LTDA ME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

VIGÊNCIA: 11004/2014 à 10/06/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 10.022,36 – TOTAL.

São João do Sul - SC, em 11 de Abril de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# São José

## Prefeitura

**Processo Seletivo Emergencial Simplificado Para Admissão Em Caráter Temporário Para O Magistério Municipal**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de São José através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Edital 001/2014 que abre as inscrições no Processo Seletivo Emergencial Simplificado para formação de cadastro reserva de Professores e Auxiliares de Ensino para a contratação em caráter temporário no ano letivo de 2014, de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal nº 4.423 de 11 de janeiro de 2006; Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina -UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: educasaojose@fepese.org.br.

1.2 O edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos, serão publicados no sitio do Processo Seletivo Emergencial Simplificado na Internet: http://educasaojose.fepese.org.br.

1.3 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais abaixo determinados:

Posto de Atendimento 1- FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
88040-900- Trindade - Florianópolis, SC.
Horário de atendimento: Dias úteis das 08 horas às 12 horas
13h30min às 17 horas.

Posto de Atendimento 2- Município de São José
Casa do Educador
Rua: Joaquim Vaz, 1.312 – esquina com a Rua Maria Manoel de Souza
(Sala em cima da Loja Luminar)
Praia Comprida - São José, SC.
Horário de atendimento: Dias úteis - 09 horas às 12 horas
14 horas às 18 horas.

1.4 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá validade unicamente para o ano letivo de 2014.
1.5 Serão chamados, prioritariamente, os candidatos classificados como habilitados e não habilitados (sem retorno à listagem inicial) no Processo seletivo, objeto do Edital 004/2013, realizado em outubro de 2013.

1.6 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado não criam direito à imediata nomeação do candidato, que será concretizada na medida das necessidades do município e disponibilidades orçamentárias.
2. CARGOS, CONDIÇÕES, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1 As funções temporárias, objeto do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

| CARGO | ÁREA/DISCIPLINA | REQUISITOS E ESCOLARIDADE |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENSINO | LIBRAS | Habilitado: a) Diploma de conclusão de graduação em curso de Licenciatura e/ou Bacharelado Letras LIBRAS; b) diploma de conclusão de graduação em qualquer curso de licenciatura, com fluência em LIBRAS comprovado com certificado de no mínimo 80 horas de aperfeiçoamento em LIBRAS; c) certificado de conclusão de curso de Magistério com certificado de no mínimo 80 horas de curso de aperfeiçoamento em LIBRAS. |
| AUXILIAR DE ENSINO | ENSINO FUNDAMENTAL | Habilitado: a) Diploma de conclusão de graduação em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; b) certificado de conclusão de ensino médio em Magistério.<br>Não habilitado: a)Certidão de freqüência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia; b) certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio. |
| PROFESSOR | ANOS INICIAIS (1° ao 5º ano) | Habilitado: Diploma de conclusão de graduação em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; b) certificado de conclusão de ensino médio em Magistério.<br>Não habilitado: a)Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura de Pedagogia ou em Curso Normal Superior; b) certidão de frequência no último ano de magistério, desde que tenha concluído o Ensino Médio. |
| PROFESSOR | BIOLOGIA | Habilitado: a) Diploma de conclusão de graduação em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia. |
| PROFESSOR | CIÊNCIAS | Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia;<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia. |

| | | |
|---|---|---|
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) | Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com ou cursando pós-graduação em Educação Especial; b) diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial; c) certidão de frequência a partir da 6ª fase em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; d) certidão de frequência a partir da 6ª fase em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência de, no mínimo, 80 horas em curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial. |
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ ENS. FUNDAMENTAL | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física. |
| PROFESSOR | FÍSICA | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Física.<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Física. |
| PROFESSOR | INGLÊS | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras- habilitação em Inglês.<br>Não habilitado: a) Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – habilitação em Inglês; b) Certificado de conclusão de curso de ensino médio e declaração de atuação na disciplina por um período de 01 ano e/ ou certificado de conclusão em curso de aperfeiçoamento de, no mínimo 200 (duzentas) horas. |
| PROFESSOR | MATEMÁTICA | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática.<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Matemática. |
| PROFESSOR | PORTUGUÊS | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena Letras- habilitação em Português.<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – habilitação em Português. |
| PROFESSOR | QUÍMICA | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Química.<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Química. |
| PROFESSOR | INFORMÁTICA | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura em Tecnologia Educacional.<br>Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Engenharia de Computação; b) Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Rede de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou Tecnólogo em informática. c) Certificado de conclusão do ensino médio e certificado de curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 100 (cem) horas. |
| PROFESSOR | SOCIOLOGIA | Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Sociologia.<br>Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 2ª fase em curso superior de licenciatura plena em Sociologia. |

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

2.3 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 2.1 deste edital, exceto Auxiliar de Ensino LIBRAS e Professor de Educação Especial (AEE).

2.4 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados cuja a exigência de escolaridade seja licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.

2.5 A jornada de trabalho dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas no item 2.1 e a remuneração mensal é a descrita no quadro abaixo:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENSINO | 20 HORAS SEMANAIS | NÍVEL SUPERIOR: R$ 1.043,05<br>NÍVEL MÉDIO: R$ 903,76 |
| | 30 HORAS SEMANAIS | NÍVEL SUPERIOR: R$ 1.564,58<br>NÍVEL MÉDIO: R$ 1.355,64 |
| | 40 HORAS SEMANAIS | NÍVEL SUPERIOR: R$ 2.086,10<br>NÍVEL MÉDIO: R$ 1.807,52 |
| PROFESSOR | 20 HORAS SEMANAIS (Anos Iniciais/ Educação Especial) | NÍVEL SUPERIOR: R$ 1.043,05<br>NÍVEL MÉDIO: R$ 903,76 |
| | 40 HORAS SEMANAIS | NÍVEL SUPERIOR: R$ 2.085,95<br>NÍVEL MÉDIO: R$ 1.807,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Lic. Plena (R$ 59,14 h/a) | | R$ 1.182,80 |
| | Lic. Curta (R$53,41 h/a) | | R$ 1.068,20 |
| PROFESSOR | Ensino Médio (R$ 42,27) | 20 HORAS/AULA | R$ 845,40 |

2.6 O vencimento mensal do cargo de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento).

2.7 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R$ 6,00 (seis reais), R$ 9,00 ( nove reais) ou R$ 12,00 (doze reais) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a sua carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e sua alterações.

2.8 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.

2.9 A carga horária mínima permitida para a contratação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado de professores das área/disciplinas será de 15 (quinze) horas aulas semanais ministradas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3 São requisitos básicos para a inscrição:

a. Ter nacionalidade brasileira;

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;

c. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d. Estar em gozo dos direitos políticos;

e. Estar de acordo com os requisitos de escolaridade exigidos para o cargo;

3.4 A inscrição somente será efetuada via INTERNET, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial Simplificado http://educasaojose.fepese.org.br/ no período de 08 de abril a 22 de abril de 2014.

3.5 O candidato só poderá se inscrever para uma única função/disciplina.

3.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada até o dia 22 de abril de 2014 por e.mail ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José.

3.8 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar via Internet, o endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial Simplificado: http://educasaojose.fepese.org.br;

b) Optar pela inscrição como habilitado ou não habilitado;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;

d) Conferir atentamente os dados informados;

e) Imprimir o Requerimento de Inscrição;

f) Imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição do cargo escolhido, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de auto atendimento ou home banking, até o último dia das inscrições.

3.9 A taxa de inscrição é de R$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos e habilitações.

3.10 Os candidatos sem acesso à Internet poderão dispor de equipamentos e ter ajuda de pessoal treinado para orientar a sua inscrição na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, cujos endereços e horários de funcionamento estão descritos no item 1.3 deste edital.

3.11 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 horas.

3.12 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.13 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

3.14 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sitio do Processo Seletivo Emergencial Simplificado na Internet: http://educasaojose.fepese.org.br/. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

3.15 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.16 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.17 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.18 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

3.19 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

3.20 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

3.20.1 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos doadores de sangue ou que integrem Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta

e indireta à doação.

3.20.2 Para ter direito à isenção o candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento no município de São José, até o dia 11 de abril de 2014, requerimento de próprio punho pedindo a isenção da taxa de inscrição que deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
1) Cópia do requerimento de inscrição;
2) Para o candidato doador de sangue: Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.
3) Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

3.20.3 Não serão aceitos requerimentos entregues por qualquer outro meio.

3.20.4 Para obter o benefício da Lei Municipal Nº 5.006/2010, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção "ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 5.006/2010" e entregar na FEPESE, pessoalmente ou por Procurador, até o dia 11 de abril de 2014, os seguintes documentos:
a) Cópia de requerimento de inscrição;
b) Cópia ou original de comprovante de residência no Município de São José (conta de energia elétrica ou de fornecimento de água). Caso o nome constante na conta não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular da conta de que reside naquele domicílio;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
d) Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
e) Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.20.4.1 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade de qualquer das declarações ou documentos apresentados implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo Emergencial Simplificado e a anulação de todos os atos praticados e resultados publicados.

3.20.5 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores e sem renda, será publicado no sítio do Processo Seletivo na internet, na data de 14 de abril de 2014.

3.20.5 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá, para participar do certame, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
4.1 É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 9 (nove) candidatos chamados pela classificação geral.

4.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.

4.4 No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas.

4.5 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição e entregar, em um dos Postos de Atendimento, até o último dia de inscrições, laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional, firmado por médico especialista.

4.6 Após realizar sua inscrição pela INTERNET, todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência deverão entregar em um dos Postos de Atendimento, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.7 Os candidatos portadores de deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.8 O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo Emergencial Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.9 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

4.10 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição e entregar na sede da FEPESE, até o último dia de inscrições, requerimento com seus pedidos, acompanhado de laudo médico que justifique a condição especial e da cópia do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.11 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.

4.12 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sitio do Processo Seletivo Emergencial Simplificado http://educasaojose.fepese.org.br/, na data de 25 de abril de 2014, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

4.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a sua guarda e responsabilidade em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados na data de 25 de abril de 2014, no endereço eletrônico http://educasaojose.fepese.org.br/.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para todos os cargos, constará de duas etapas:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório;
Segunda etapa: Prova de títulos acadêmicos de caráter classificatório.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será realizada no dia 11 de maio de 2014, com a duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de 07 de maio de 2014, no sitio do Processo Seletivo Emergencial Simplificado na Internet: http://educasaojose.fepese.org.br/.

| EVENTO | HORÁRIO |
|---|---|
| Abertura dos portões para ingresso dos candidatos | 14 horas |
| Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação). | 14h50 minutos |
| Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos. | 14h50 minutos |
| Início da resolução da prova. | 15 horas |
| Tempo mínimo para entrega da prova e ou retirada do candidato | 16 horas |
| Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes. | 18 horas |

7.2 A prova escrita terá 30 (trinta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, das quais uma única será a correta.

7.3 As áreas de conhecimento sobre as quais versarão a prova, o número de questões, constam no quadro abaixo:

| Área de Conhecimento | N° de questões | Peso |
|---|---|---|
| Legislação e conhecimentos gerais sobre educação. | 14 | 0,20 |
| Conhecimentos da área/disciplina. | 16 | 0,45 |

7.3.1 O resultado da prova escrita será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.4 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no Anexo II deste edital.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova no horário e data estabelecidos pelo edital munido de documento de identificação válido original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.

7.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

7.7 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.8 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.9 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
7.10 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao seu nome, número de inscrição e disciplina para a qual se candidatou, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

7.11 O candidato deverá transcrever para o cartão resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

7.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

7.13 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

7.14 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

7.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova.

7.16 A prova e o cartão resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o seu início.

7.17 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, antes de decorrida 01 (uma)

hora do início da prova.

7.18 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.

7.19 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://educasaojose.fepese.org.br/a partir das 20 horas do dia da sua realização.

7.20 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.21 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

7.22 Durante a prova não será permitido (a):
a) A comunicação entre os candidatos;
b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
c) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com o item 7.9 (d).

7.23 Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

7.24 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

7.25 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado e ou submetido e a revista pessoal e ou de seus pertences, a varredura eletrônica e ou identificação datiloscópica.

7.26 A Prefeitura Municipal de São José e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação de documentos comprobatórios da conclusão de curso de pós-graduação, apresentados pelos candidatos, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.

TABELA DE EXIGÊNCIAS E PONTUAÇÃO

| Título/ documento | Nº máximo | Pontuação |
|---|---|---|
| Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na disciplina/cargo a que concorre ou em Educação, acompanhado de histórico escolar. | 1 | 0,20 |
| Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na disciplina/ cargo a que concorre ou em Educação. | 1 | 0,50 |
| Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na disciplina/ cargo a que concorre ou em Educação. | 1 | 1,0 |

8.2 O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, ou estadual.

8.3 Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar em um dos Postos de Atendimento, até o último dia de inscrição, cópia xerográfica de boa qualidade, do título de pós-graduação, organizado em uma pasta com grampos, ou volume grampeado ou encadernado, na seguinte ordem:
A. Requerimento de Inscrição na Prova de Títulos devidamente preenchido e assinado;
B. Cópia xerográfica do documento comprobatório do curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

8.4 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

8.5 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.7 Não serão pontuados:
1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que o curso tenha sido concluído após o dia 07 de abril de 2013.
2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital;
4. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível.

8.8 O candidato declara, para fins de direito, que é titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição e que apresentará, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas quando solicitado por qualquer meio, a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente. A não comprovação implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.

8.9 A nota máxima da prova de títulos será 1,00 (um ponto) que será somada a da prova escrita para obtenção da nota final.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e o grupo para o qual se inscreveram.

9.2 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos candidatos habilitados;
b) Grupo 2: Lista de classificação dos candidatos não habilitados;

9.3 São candidatos habilitados os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 2.1 do edital;

9.4 São candidatos não habilitados os que não preenchem qualquer um dos requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes no item 2.1 do edital;

9.5 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

9.6 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.7 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
b) Maior número de acertos nas questões de Legislação e conhecimentos gerais sobre educação;
c) Maior idade.

9.8 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do indeferimento da inscrição, do gabarito provisório das questões da prova escrita, do resultado da prova escrita e da prova de títulos e do resultado final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, com finalidade específica, desde que devidamente fundamentados. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o cronograma abaixo:

| | |
|---|---|
| Indeferimento da inscrição | Até as 18 horas do 1ª dia subsequente à publicação. |
| Gabarito Preliminar | Até as 18 horas do 1º dia subsequente à publicação. |
| Resultado da prova escrita e da prova de títulos | Até as 18 horas do 1º dia subsequente à publicação. |
| Resultado Final | Até as 18 horas do 1º dia subsequente à publicação. |

10.2 Para interposição do recurso o candidato deverá:

1. Acessar ao sítio do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, http://educasaojose.fepese.org.br/ e clicar no link RECURSOS;
2. Preencher on line o requerimento conforme o modelo indicado e enviá-lo pela Internet;
3. Se desejar interpor recurso contra mais de uma questão, preencher e enviar tantos requerimentos quanto forem as questões que desejar impugnar.

10.2.1 Os recursos só serão examinados se forem interpostos no prazo determinado e se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

10.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

10.4 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://educasaojose.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.

10.5 As questões da prova escrita eventualmente anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

10.6 Em função de alteração de gabarito, anulação de questão ou correção de erro material a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

10.7 A Comissão de Processo Seletivo Emergencial Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado através do endereço eletrônico http://educasaojose.fepese.org.br/. na data de 27 de maio de 2014.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).

12.2 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.

12.3 A classificação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Prefeita Municipal, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica para tal finalidade, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

12.5 A escolha de vagas será realizada em chamada pública conforme cronograma a ser apresentado no sítio http://educasaojose.fepese.org.br/.

12.6 Após a data da escolha de vagas, havendo vagas remanescentes e ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, através de ligação telefônica, para a qual serão utilizados o(s) número(s) informado (s) pelos candidatos no ato de inscrição.

12.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.

12.8 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados,

no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha.

12.9 O candidato poderá escolher até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula de jornada de trabalho.

12.10 As vagas para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado serão para o ano letivo de 2014 e disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados na totalidade de sua carga horária semanal.

12.11 O candidato que, na entrega dos documentos, não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, não poderá ser contratado.

12.12 Para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo I deste edital.

12.13 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, mediante procedimento administrativo nos anos 2012, 2013 e 2014, de acordo com a Lei Municipal nº 4.423/2006 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Emergencial Simplificado de que trata este edital é o da Comarca de São José, SC.

14. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1 Fica delegada competência à FEPESE para:
a) divulgar o Processo Seletivo;
b) divulgar amplamente o presente Edital;
c) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
d) deferir e indeferir as inscrições;
e) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
f) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
g) prestar informações sobre o Processo Seletivo Emergencial Simplificado, no período de realização do mesmo;
h) definir normas para aplicação das provas;
i) divulgar os resultados das provas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da comissão organizadora do processo Seletivo e da equipe encarregada de realização das provas;
c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;

15.2 Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, ratificados pela Secretária Municipal de Educação.

São José, 07 de abril de 2014.
ADELIANA DALPONT
Prefeita Municipal

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
secretária de Educação

ANEXO I
- Original e 02 cópias da carteira de identidade;
- Original e 02 cópias do título de eleitor;
- Original e 02 cópias do comprovante da última eleição;
- Original e 02 cópias de certificado de reservista;
- Original e 02 cópias do CPF;
- Original e 02 cópias do PIS-PASEP;
- Original e 02 cópias de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigida para o cargo;
- Original e 02 cópias da certidão de casamento, se casado(a) for;
- Original e 02 cópias da certidão de filhos até a idade de 21 anos;
- Original e 02 cópias da carteira de trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3X4 preto e branco ou coloridas, iguais;
- Original e 02 cópias da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
- Cópia da conta bancária junto à Agência da Caixa Econômica – operação 037 – nº da conta – agência;
- Original e uma cópia do atestado de aptidão (saúde física e mental) para a função de contratação;
- Cópia do comprovante de residência recente (luz, água ou telefone).

ANEXO II
PROGRAMAS
Conhecimentos gerais para todos os cargos
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO
O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros Curriculares Nacionais. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Proposta Curricular de São José.
Interdisciplinaridade. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. O homem como sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea.

Conhecimentos específicos
AUXILIAR DE ENSINO-ENSINO FUNDAMENTAL
Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação.

AUXILIAR DE ENSINO - LIBRAS
Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Inclusão escolar de alunos surdos. Legislação educacional que dispõe sobre a língua brasileira de sinais. Lei Federal nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades

surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos).

PROFESSOR
ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais.

PROFESSOR - BIOLOGIA
Características dos seres vivos e dos seres brutos. Citologia: compostos químicos orgânicos e inorgânicos da célula. Estrutura e organelas celulares. Formas de obtenção de energia para a célula. Respiração aeróbica e anaeróbica. Fotossíntese. Reprodução celular. Mitose e meiose. Embriologia: gametogênese. Classificação dos óvulos. Segmentação. Gastrulação. Organogênese. Histologia animal e vegetal. Fisiologia animal e vegetal: Fisiologia humana. Evolução: Teorias da Biogênese e abiogênese, Teorias de Lamarck e Darwin. Origem das Variações: mutação, recombinação, fluxo gênico. Seleção natural e adaptação. A origem das espécies. Evolução do homem. Os seres vivos: taxonomia animal e vegetal. Vírus. Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungi. Reino Plantae. Algas pluricelulares. Briófitas. Pteridófitas. Gimnospermas. Angiospermas. Reino Animália: Filo poríferos. Filo celenterado. Filo platelminto. Filo asquelmintos. Filo molusco. Filo anelídeos. Filo artrópodes. Filo cordados. Genética: Leis de Mendel. Heredogramas. Grupos sanguíneos. Pleiotropia. Noções de probabilidade. Herança quantitativa. Determinação genética do sexo. Herança relacionada ao sexo. Ecologia: Estrutura dos ecossistemas. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. Ecologia das populações. Os biomas aquáticos e terrestres.

PROFESSOR - CIÊNCIAS
Metodologia para o ensino de ciências; Os seres vivos e o ambiente: Habitat, população, comunidade, ecossistema, a biosfera; Noções de a Cadeia Alimentar, fotossíntese; Sexualidade; Fontes e transformação de energia; A ciência como produção humana. Temas Transversais.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A caminhada legislativa na Educação Especial e a legislação vigente. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ ENS. FUNDAMENTAL/ ESPORTES COLETIVOS
História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada à Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas

PROFESSOR - FÍSICA
A Física, o universo e o planeta Terra:O homem e o universo - o que é matéria? As propriedades gerais e específicas da matéria. Os quatro estados da matéria. A energia e suas transformações. Cinemática, estática e dinâmica:Conceitos fundamentais: Repouso, movimento, deslocamento, velocidade, aceleração e gravidade. O conceito de força. A hidrostática. A gravitação universal. As leis de Newton. Eletricidade e magnetismo:A eletricidade estática - conceito, características e principais aplicações. A corrente elétrica. O magnetismo - conceito, campo magnético e eletricidade e principais aplicações. Imãs - conceito, atração e repulsão entre os polos. O polo magnético da Terra. Som e luz: Conceito, características da onda sonora e suas finalidades. Conceitos fundamentais da óptica geométrica. Lentes, instrumentos e óptica da visão. O som e a luz como características fisiológicas no corpo humano. Aplicações do conhecimento físico no cotidiano.

PROFESSOR - INGLÊS
Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "questiontags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa.
Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, poderão ser formuladas em Língua Inglesa.

PROFESSOR - MATEMÁTICA
Concepções de Matemática; Educação Matemática; Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. Tratamento de informação. Temas Transversais.

PROFESSOR - PORTUGUÊS
A didática e a metodologia do ensino da Língua Portuguesa. Princípios de Lingüística Geral. Concepções de linguagem. Variações lingüísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos. Temas Transversais.

PROFESSOR - QUÍMICA
Os Constituintes Fundamentais da Matéria Inorgânica e Orgânica: O átomo como unidade da matéria: do atomismo grego ao modelo atômico de Bohr; propriedades das partículas prótons, elétrons e nêutrons. Configuração eletrônica; Os tipos de átomos: classificação periódica dos elementos; aspectos macroscópicos dos elementos, relação entre configuração eletrônica e localização na classificação periódica; massa atômica, número atômico e isotopia. Carga elétrica e sua conservação; bases moleculares da vida – genes, vírus e célula: tipos, componentes morfológicos e químicos; código genético. As Substâncias e suas transformações; Conceitos de substância pura e suas propriedades: pontos de fusão, de ebulição e densidade absoluta; conceito de mistura,

suas classificações e técnicas de separação; Soluções: características, concentração comum e em quantidade de matéria; diluição de soluções; Funções químicas. Reações químicas. Cálculo estequiométrico simples relacionando quantidade de matéria, massa e volume nas condições normais; Cinética reacional: velocidade de reação e fatores de interferência. Equilíbrio químico Conservação da energia interna: capacidade térmica, calor específico, calor latente; calorimetria envolvendo mudanças de estados, gases ideais. Conservação de energia nas transformações químicas. Temas Transversais.

PROFESSOR – INFORMÁTICA
Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Informática na educação. Abordagem instrucionista X abordagem construtivista. O uso de computadores segundo os princípios construcionistas. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico do computador. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos educacionais pedagógicos. A ligação da informática com o Projeto Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas transversais.

PROFESSOR – SOCIOLOGIA
O diálogo metodológico com as demais áreas das Ciências Sociais. A leitura interdisciplinar dos fenômenos sociais que permita a articulação de fatos, conceitos, processos e tendências de forma contextualizada, ressaltando-se especificidades. O enfoque teórico-metodológico da avaliação interdisciplinar. Valorização da autonomia intelectual. A produção de conhecimento e a apreensão de habilidades e competências. Avaliação entre o conteúdo e a capacidade de observar, interpretar, analisar e criticar fenômenos e processos sociais, também como sujeitos da ação social. Eixos interdisciplinares: conceito de espaço e de tempo. O espaço social e suas representações culturais. Noções de pesquisa social. Aplicação de conceitos da área de Ciências Humanas e suas tecnologias: identidade, alteridade, continuidade, ruptura, ideologia, cultura, território, estado nacional, nacionalismo, soberania, etnocentrismo e sistemas políticos. Processo de globalização e fragmentação - territorial, econômica, política e cultural – no mundo contemporâneo. Movimentos sociais: tensões sociopolíticos, geopolíticas e econômicas no mundo atual e os conflitos nacionalistas, regionalistas e étnico-culturais. Relação entre sociedade e natureza no mundo industrial moderno. Dinâmica da população brasileira ao longo do processo histórico: aspectos do crescimento, estrutura e mobilidade no espaço e a desigualdade/heterogeneidade no processo de formação da identidade nacional; interação, resistência e produção cultural dos diferentes grupos étnicos. Origens históricas da questão da terra no Brasil: os conflitos, a estrutura agrária e fundiária e a modernização no campo. Cidadania, participação política e sociedade de consumo no Brasil do século XX: as lutas e a organização dos trabalhadores rurais e urbanos; as disputas entre elites econômico-sociais; a resistência à ditadura militar e a organização da sociedade democrática em debate.

CRONOGRAMA - Edital 001/2014
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

| ITEM | ATIVIDADES | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | ----- | 08/04/2014 |
| 02 | Período de Inscrição | 08/04/2014 | 22/04/2014 |
| 03 | Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição | 08/04/2014 | 11/04/2014 |
| 04 | Resultado dos deferimentos de isenção da taxa de inscrição | ---- | 14/04/2014 |
| 05 | Homologação das inscrições | ---- | 25/04/2014 |
| 06 | Recursos – Homologação das inscrições | ---- | 28/04/2014 |
| 07 | Resultado dos recursos dos indeferimentos de inscrições | ----- | 30/04/2014 |
| 08 | Publicação dos locais de realização da prova | ---- | 07/05/2014 |
| 09 | Prova Escrita | ----- | 11/05/2014 |
| 10 | Publicação da prova e do gabarito preliminar | ---- | 11/05/2014 |
| 11 | Recursos - gabarito preliminar | ----- | 12/05/2014 |
| 12 | Divulgação dos resultados dos recursos do gabarito | ----- | 19/05/2014 |
| 13 | Gabarito definitivo | ----- | 20/05/2014 |
| 14 | Resultado da prova escrita e da prova de títulos | ----- | 20/05/2014 |
| 15 | Recursos – resultado das provas | ----- | 21/05/2014 |
| 16 | Resultado dos recursos – resultado das provas | ---- | 26/05/2014 |
| 17 | Resultado Final | ----- | 27/05/2014 |
| 18 | Recursos – resultado final | ----- | 28/05/2014 |
| 19 | Resultado final após recursos | ----- | 30/05/2014 |

ANEXO III
REQUERIMENTO- PROVA DE TÍTULOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

| Nome | |
|---|---|
| | |

| Cargo | CPF | Nº inscrição |
|---|---|---|
| | | |

IMPORTANTE:

| Disciplina para a qual se inscreveu: | |
|---|---|
| Área/ Disciplina em que é licenciado | Caso não seja licenciado escreva nenhuma. |

Instruções
Preencha, com cuidado, todas as informações exigidas.
Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:
1) Requerimento de inscrição;
2) Certificado (é aceito um único) de curso de pós-graduação.
Preencha com atenção o requerimento de inscrição;
Imprima ou copie o requerimento de inscrição;

REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Emergencial Simplificado da Prefeitura Municipal de São José, requerer o recebimento do título abaixo relacionado que declaro ser cópia autêntica e de igual teor do documento original, do qual sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.
DOCUMENTOS APRESENTADOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO-ESPECIALIZAÇÃO OU MESTRADO OU DOUTORADO

AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA- SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA

| INSTITUIÇÃO MINISTRANTE | DATA DE CONCLUSÃO | GRAU OBTIDO |
|---|---|---|
| | | |
| ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: | | |

São José, _____ de _____ 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## Extrato de Termo de Cooperação Técnico-Administrativo Nº 002/2014

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO Nº 002/2014.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ - FUNDESJ.

OBJETO: Visa estabelecer cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ - FUNDESJ, no que se refere a oferecer cursos de Pós-graduação Latu sensu para professores dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental e para professores da área de Educação Infantil da rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2016.

LOCAL E DATA: São José (SC), 10 de abril de 2014.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e Elisiani Cristina de Souza Freitas Noronha.

## Errata A Abertura do Pregão Eletrônico Nº 015/2014 - Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014 - RETIFICADO - Processo nº 042/2014 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11/04/2014, ONDE SE LÊ: "Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de mobiliário em MDF, cadeiras e longarinas, para atender a rede de atenção básica e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de abril de 2014 às 18h00min até dia 25 de abril de 2014, às 13h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 25 de abril de 2014.". LEIA-SE: "Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de mobiliário em MDP, cadeiras e longarinas, para atender a rede de atenção básica e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de abril de 2014 às 18h00min até dia 28 de abril de 2014, às 13h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 28 de abril de 2014.". Vera Suely de Andrade/ Diretora de Compras.

## Decreto Nº 2498/2014

DECRETO Nº 2.498/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| BEATRIZ SCHMITT | Professor-M | 40 horas | 01/04/2014 |
| CLAUDETE GOMES | Professor-M | 40 horas | 01/04/2014 |
| ELENITA THEREZINHA DE SOUZA | Professor-H | 27 horas aulas | 01/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2499/2014

DECRETO Nº 2.499/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| DAIANA CAROLINA DA SILVA | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 02/04/2014 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIA LETICIA DUARTE MONTI-BELER | Professor-H | 27 horas aulas | 02/04/2014 |
| MAYKON LUIZ CONCEIÇAO | Professor-H | 27 horas aulas | 02/04/2014 |
| MISLENE DA ROSA | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 02/04/2014 |
| NEIDE CATARINA MONZON DE LOU-RENCO | Professor-H | 27 horas aulas | 02/04/2014 |
| PAULO AUGUSTO HAHN | Professor-H | 24 horas aulas | 02/04/2014 |
| SOZI MERI VOGEL | Auxiliar de Ensino | 20 horas | 02/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2500/2014

DECRETO Nº 2.500/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DE ADMIS-SÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ADRIANA DOS SANTOS LOUREN-ÇO DE SOUSA | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 03/04/2014 |
| ANDREA FERNAN-DES DEMICIANO DA SILVA | Auxiliar de Ensino | 20 horas | 03/04/2014 |
| FLAVIA DA SILVA | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 03/04/2014 |
| LOURDES ESPIN-DOLA CORREA | Auxiliar de Sala | 40 horas | 03/04/2014 |
| MARY KARYNE DOS SANTOS | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 03/04/2014 |
| NAIR CARVALHO DE SOUZA | Professor-M | 20 horas | 03/04/2014 |
| OSANI MARIA DE SOUZA | Professor-M | 20 horas | 03/04/2014 |
| RUTE DEMARCHE | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 03/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2501/2014

DECRETO Nº 2.501/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DE ADMIS-SÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ANA CRISTINA RADTKE VARGAS | Professor-M | 40 horas | 04/04/2014 |
| DANIELA LUZ AN-DRADE SOUZA | Professor-M | 20 horas | 04/04/2014 |
| EDUARDO LUIZ MARQUES E SILVA | Professor-H | 25 horas aulas | 04/04/2014 |
| MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA | Professor-M | 20 horas | 04/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2502/2014

DECRETO Nº 2.502/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o

Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

| NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ANDRE JUCELIO PRAZERES CUNHA | Auxiliar de Ensino | 20 horas | 07/04/2014 |
| BRUNA OLIVEIRA | Auxiliar de Ensino | 30 horas | 07/04/2014 |
| IARA CRISTINA MARINHO SCHEIDT | Professor-M | 20 horas | 07/04/2014 |
| MORGANY BARRETO FERNANDES | Professor-M | 20 horas | 07/04/2014 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 07/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2503/2014

DECRETO Nº 2.503/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

| NOME | CARGO | DATA |
|---|---|---|
| | | |
| Angelina da Conceição Diniz | Auxiliar de Ensino | 01/04/2014 |
| Bruna Mansani da Silva | Professor-H | 07/04/2014 |
| Fernanda de Souza III | Professor-M | 03/04/2014 |
| Marlene de Souza Rodriguês | Auxiliar de Sala | 01/04/2014 |
| Rafael Barcelos Martins | Professor – M | 01/04/2014 |
| Thamirys Frigo Furtado | Professor-M | 01/04/2014 |
| Valdete Andrade Manes | Professor-M | 02/04/2014 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2504/2014

DECRETO Nº 2.504/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor GEORGE MANOEL FARIAS, portador do CPF nº 910.395.419-68, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-H, com uma carga horária semanal correspondente a 25 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Interativo Floresta e Centro Educacional Municipal Escola do Mar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

## Decreto Nº 2529/2014

DECRETO Nº 2529/2014

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 5.071/2011,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam designados, para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, destinada a apurar infrações administrativas imputadas a servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São José, os seguintes servidores:
I- Membros titulares, sob a Presidência do primeiro: WILLIAM RAMOS MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, RODRIGO JOÃO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, e KARINA GRACIOSA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal.
II- Membros suplentes: ILSON ELIAS, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, e THAÍS FARIAS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal.
Parágrafo único. Para secretariar os trabalhos da referida Comissão, sem poder decisório, fica designada o servidor SANDRO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor em 09 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2530/2014

DECRETO Nº 2530/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor, ALFREDO LOHN BRAUN, matrícula n° 26.274, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2514/2014

DECRETO Nº 2514/2014
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE 1ª INSTÂNCIA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 43 da Lei Complementar nº 053/2011 e pelo artigo 41 da Lei Complementar n° 054/2011;

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o Artigo 2° do Decreto n° 37.242/2012 que designa Comissões de 1ª Instância dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração Direta e Indireta do Município de São José que passa a vigorar da seguinte forma.
"Art. 2º – Para compor a Comissão de 1ª Instância referida no artigo 34 da Lei Complementar nº 054/2011, ficam designados como membros titulares os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) TATIANA DE ANDRADE LEMOS;
b) MICHELLE ESTÁCIO;
c) VALDIR COELHO JÚNIOR;
d) HELOISA HELENA MADALOZZO SEIFERT;
e) CELIA DANIELA VIEIRA COUNAGO DE LIMA."

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 1072/2013.

Paço Municipal, em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2517/2014

DECRETO Nº 2517/2014
ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 2446, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 2446, de 21 de março de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – a alínea "f" do inciso "II" do art. 4º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
.....
II – da Sociedade Civil:
.....
f) Maria Clotildes Daniel Joaquim – Associação Beneficente Nossa Senhora de Azambuja." (NR)

II – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Comissão de que trata o presente Decreto será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2518/2014

DECRETO Nº 2518/2014
ALTERA O DECRETO 902/2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2013 a 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto 902 de 02 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
§ 1º - .....
I - .....
II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) .....
b) .....
c) Titular: CÍNTIA NOÊMIA SALLES;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2526/2014

DECRETO Nº 2526/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada CRISTINA CIM CARDOSO para exercer o cargo de Supervisor de Projetos Especiais – CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2525/2014

DECRETO Nº 2525/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 002/2013;

DECRETA:
Art.1º- Fica admitida a seguinte servidora contratada por processo seletivo, exercente de funções temporárias:

| Servidor | Função | Lotação | Carga Horária Contratação |
|---|---|---|---|
| Amanda Marquis Pereira | Assistente Social | Sec. da Assistência Social | 40 H/S |

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2523/2014

DECRETO Nº 2523/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, "a pedido", a servidora ACT – Admissão em Caráter Temporário, ANA LÚCIA BARBOSA, matrícula nº 35.547, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2522/2014

DECRETO Nº 2522/2014
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, "a pedido", o servidor ACT – Admissão em Caráter Temporário, HENRIQUE PINTO LISBOA, matrícula nº 30.434, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2520/2014

DECRETO Nº 2520/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora SIMONE DE LUCA DAL TOÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2519/2014

DECRETO Nº 2412/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora MICHELE ZULEICA KREUTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2524/2014

DECRETO Nº 2524/2014
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora SILVANA COSTA MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 948, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Paço Municipal, em São José (SC), 10 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2511/2014

DECRETO Nº 2511/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, PRICILLA HYPÓLITO DA SILVEIRA, para o cargo em comissão de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2507/2014

DECRETO Nº 2507/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora MICHELE TERESA JUNCKES, ocupante do cargo de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2506/2014

DECRETO Nº 2506/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, JORGETE MARIA CHAVES, ocupante do cargo de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2510/2014

DECRETO Nº 2510/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, ANDRÉIA MARIA DA ROCHA, para o cargo em comissão de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2508/2014

DECRETO Nº 2508/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, VALDIR COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de Supervisor de Pessoal– CCM6, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2512/2014

DECRETO Nº 2512/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, TERESA GAIO, para o cargo em comissão de Supervisor de Pessoal – CCM6, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2509/2014

DECRETO Nº 2509/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora, TERESA GAIO, ocupante do cargo de Diretor II de Centro de Saúde – CCM 5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2513/2014

DECRETO Nº 2513/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeada, VIVIANE ABRANCHES CERQUEIRA, para o cargo em comissão de Diretor II de Centro de Saúde – CCM 5, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2527/2014

DECRETO Nº 2527/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora ANA CAROLINA BASTO VILELA SCHMITT, ocupante do cargo de Supervisora de Comunicação – CCM6, com lotação na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Decreto Nº 2505/2014

DECRETO Nº 2505/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

| Servidor | Função | Lotação | Carga Horária Contratação |
|---|---|---|---|
| Gilson Ribeiro Filho | Motorista | Secretaria de Saúde | 40 H/S |
| Henrique Pinto Lisboa | Motorista | Secretaria de Assistência Social | 40 H/S |

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de abril de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Lei N.º 5.381, de 09 de Abril de 2014.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº. 1.739, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC faz saber a todos os

habitantes do Município de São José que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a ementa da Lei nº. 1.739, de 09 de dezembro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DENOMINA VIA PÚBLICA NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTÔNIO."

Art. 2º – Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 1.739 de 09 de dezembro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de RUA DAS EMBAÚBAS, a última transversal, da Rua Viviana Guanabara, seguindo no sentido sul/norte."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## Câmara Municipal

### Aviso de Reabertura de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/corretiva NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

Prejudicada a primeira abertura da sessão pública realizada em 27 de fevereiro passado, após alteração do Anexo I (quadro de quantidade e custos – lotes) e do item 6.4 do Edital a Câmara Municipal de São José torna público aos interessados da REABERTURA do presente edital com data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/04/2014 às 08h30min.

Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/04/2014 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo – Pregoeiro

### Aviso de Abertura de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2014

OBJETO: A licitação tem como objeto a contratação empresa de Especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados na Câmara Municipal de São José/SC, conforme itens de relação da licitação (Quadro de Quantidades e Custos), Anexo I deste Edital.

A Câmara Municipal de São José torna público aos interessados que o certame licitatório está REABERTO, diante reconsideração da Decisão Singular Nº 070/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarada nos autos da Representação n.º 14/00151080, autorizando a continuação do procedimento licitatório, com alteração do item de qualificação técnica (item). O Edital com alterações está disponível também no sítio oficial da CMSJ.

Abre-se o presente edital com data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 30/04/2014 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/04/2014 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo – Pregoeiro

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### Lei Nº 2.155, de 11 de Abril de 2014.

LEI Nº 2.155, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.748, de 16 de maio de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O preâmbulo e o art. 1º, ambos da Lei Municipal nº 1.748, de 16 de maio de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos, tributários ou não, que se encontram em cobrança judicial ou não e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º A quitação dos débitos junto ao município, tributários ou não, colocados em cobrança judicial ou não, poderão se dar em até 12 (doze) parcelas mensais, respeitada a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante acordo judicial ou extrajudicial, com o pagamento da primeira parcela no ato da realização do acordo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### Lei Nº 2.156, de 11 de Abril de 2014.

LEI Nº 2.156, DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Sr. Isaias Dalla Vecchia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Isaias Dalla Vecchia, a área remanescente de 5.242,74m² (cinco mil, duzentos e quarenta e dois vírgula setenta e quatro metros quadrados), localizada no Loteamento Meneguetti III, conforme as confrontações constantes do memorial descritivo, matrícula nº 12.092, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e Termo de Doação, todos constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar o bem imóvel descrito no art. 1º, em área verde, conforme área e confrontações descritas no memorial descritivo e na matrícula nº 12.092, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, ambos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.156, de 11 de abril de 2014)

MATRÍCULA Nº 12.092, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, TERMO DE DOAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

### Edital de Processo Seletivo Nº 003.1/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.1/2014.
Homologa as inscrições do Processo Seletivo - Edital nº 003/2014, de 28 de março de 2014, torna pública a classificação, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014, nomeadas pelo Decreto nº 4.837, de 31 de março de 2014, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2014, de 28 de março de 2014, torna pública as HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, bem como a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS para seleção, em caráter temporário, de EDUCADORES e INSTRUTORES SOCIAIS para atuarem nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Mulher de Valor, desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadros abaixo descritos:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | LUCIA MARIA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 003 | ZIRLENE ALBERTINA MILAN TARSO | DEFERIDO |

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VII:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 004 | ALINE BAMPI | DEFERIDO |
| 005 | JOSIANE DE SOUZA CONTE | DEFERIDO |

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| 002 | CRISTIANE GOBATTO | INDEFERIDO | ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO A PEDIDO DO CANDIDATO |

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

| CLASS. | Nº INSCR. | CANDIDATO | PONTOS DA PROVA PRÁTICA | PONTOS APERF. ÀREA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 003 | ZIRLENE ALBERTINA MILAN TARSO | 326,50 | 00,00 | 326,50 |

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VII:

| CLASS. | Nº INSCR. | CANDIDATO | PONTOS CURSO ESPECIALIZ. | PONTOS CURSO ESP. MESTRADO | PONTOS APERF. ÀREA | PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS. | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 004 | ALINE BAMPI | 100,00 | - | 06,30 | - | 106,30 |
| 002 | 005 | JOSIANE DE SOUZA CONTE | - | - | 01,00 | 13,00 | 14,00 |

4. DA EXCLUSÃO:

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

| CLASS. | Nº INSCR. | CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| EXCLUÍDA | 001 | LUCIA MARIA DOS SANTOS | DESCUMPRIMENTO DO ITEM 4.8 ALÍNEA "B" DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2014. |

5. DO PRAZO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:
5.1 - O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
5.2 - Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.
5.3 - Após o período de reconsideração, o Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.
5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de Abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2014.

## Câmara Municipal

### Extrato do Termo de Contrato Nº 02/2014
Extrato do Termo de Contrato nº 02/2014.

Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: ON Serviços de Propaganda Ltda ME;

Objeto: Fornecimento de serviços para compilação, diagramação, criação de arte de capa, para confecção de livro agregando os 14 (quatorze) livros que compõem o Acervo de Memória da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

Vigência: 10 de abril a 31 de agosto de 2014;

Data da assinatura: 10 de abril de 2014.

Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Kalu Moraes Lessa
ON Serviços de Propaganda Ltda ME
Contratada

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### Aviso de Licitação 32/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 32/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros em Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, ou similar, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I e II deste edital.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 29/04/2014 ás 08:45h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 11/04/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

# Schroeder

## Prefeitura

### Decreto Nº 2.920/2014 de 7 de Abril de 2014

DECRETO Nº 2.920/2014 de 7 de abril de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 86,20 (oitenta e seis reais e vinte centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0203 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 86,20

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0203. R$ 86,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

# Serra Alta

## Prefeitura

### Decreto N° 086/2014

DECRETO Nº 086/2014 DE 11 DE ABRIL DE 2014.
"HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2014.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica publicado a homologação do resultado final do Processo Seletivo simplificado Edital n° 001/2014, para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente educativo,Professor de Artes, Professor de Ed.Fisica. Com a respectiva classificação Preliminar dos candidatos:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 004 | ADRIANA BELOLLI PRIOR | 4.8 |
| 012 | PRISCILA WERNER | 3.6 |
| 002 | CRISTIANA MARTELLO | 3.2 |
| 027 | IVANETE ZAPANI CEREZOLLI | 3.2 |
| 026 | DÉBORA SUÉLEN PACASSA | 2.4 |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 015 | MARLUCIA DA SILVA VICARI | 5.3 |
| 029 | VANUZA T. DOS SANTOS MENDES | 5.2 |
| 016 | IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA | 2.8 |

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 006 | GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA | 5.2 |
| 010 | DILVANE SCHIRMANN | 4.8 |
| 011 | MARCIANE RODRIGUES DA SILVA | 4.8 |
| 013 | JULIANA WERLANG | 4.0 |
| 009 | ELAINE SALETE JUNG | 3.6 |
| 008 | LUCIA EUZÉLIO | 3.6 |
| 018 | FRANCINE PACASSA | 3.6 |
| 024 | ANA CLAUDIA SENHOR | 3.2 |
| 014 | SILVANE NEMERSKI | 3.2 |
| 001 | TALLYSSA CEREJO | 2.8 |
| 003 | ELENIR KREMER SGARBI | 2.4 |

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 025 | VANDERLEA PRIOR MARTINELLI | 6.3 |
| 028 | LUANA ANTUNES | 2.4 |

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 023 | KARINE ENGEL DA CUNHA | 5.5 |
| 019 | SOLANGE LAUX | 4.4 |
| 017 | FABIANA PARIZOTTO | 3.5 |
| 022 | MAICON VALMIR VITORIA | 2.0 |
| 005 | GABRIELA CARLA STRAPAZZON | 1.6 |

Art. 2º. – A contratação se dará mediante processo de escolha de vaga, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013.

Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

# Siderópolis

## Prefeitura

### Contrato PMS Nº 01/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2014 | Município de Siderópolis | EMETHODS DO BRASIL LTDA | O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital. | R$ 9.820,10 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°01/2014

### Contrato PMS Nº 02/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2014 | Município de Siderópolis | JBM COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - EPP | O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital. | R$ 3.006,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°02/2014

### Contrato PMS Nº 03/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 08/01/2014 | Município de Siderópolis | EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital. | R$8.184,78 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°03/2014

## Contrato PMS Nº 04/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2014 | Município de Siderópolis | ENGEPLUS TELECOM LTDA - EPP | Contratação de operadora de comunicação, para instalação e manutenção de acesso à internet de link dedicado de 5M FULL com IP e 100% de garantia e 12 pontos de acesso banda larga de 1M sem IP, conforme descrição no anexo único deste instrumento | R$ 17.292,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°04/2014

## Contrato PMS Nº 05/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2014 | Município de Siderópolis | AUTO POSTO FÓRMULA UM LTDA | O presente Contrato ter por objetivo a aquisição de combustíveis, para consumo dos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2014 e de acordo com as especificações e quantitativos homologados no Processo de Licitação – Pregão Presencial 83/2013. | R$793.832,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°05/2014

## Contrato PMS Nº 06/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 20/01/2014 | Município de Siderópolis | TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME | Locação, sem caráter de exclusividade do Sistema de Controle do Transporte Escolar, e a Execução da Manutenção do Sistema em favor do CLIENTE. | R$ 1.958,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°06/2014

## Contrato PMS Nº 07/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 20/01/2014 | Município de Siderópolis | IntelliBR Sistemas Ltda | Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos. | R$ 6.000,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°07/2014

## Contrato PMS Nº 08/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 15/01/2014 | Município de Siderópolis | ELIZANDRO BRESSAN ME | O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de locação de equipamentos para retransmissão de sinal de TV, de acordo com a Resolução nº242 da ANATEL. | R$ 10.800,00. | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°08/2014

## Contrato PMS Nº 09/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2014 | Município de Siderópolis | HNCA Computadores e Sistemas LTDA | Respeitadas as regras e condições a seguir descritas, a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE e esta por sua vez aceitará o referido Serviço descrito no ANEXO I, por período de 6 (seis) meses e desde que seja respeitado pela CONTRATANTE o pagamento dos valores relacionados nos ANEXOS deste contrato. | R$2.382,00. | 30/06/2014 |

Contrato PMS n°09/2014

## Contrato PMS Nº 10/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 02/01/2014 | Município de Siderópolis | LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA | O presente termo tem pôr objetivo a prestação de serviços especializados para a captação de recursos junto ao Governo Federal com o objetivo de promover a melhoria da infra-estrutura e dos serviços públicos oferecidos à população através da Prefeitura de Siderópolis, através de empresa do ramo pertinente. | R$7.800,00 . | 28/02/2014 |

Contrato PMS n°10/2014

## Contrato PMS Nº 11/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/01/2014 | Município de Siderópolis | BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP | O presente Contrato ter por objetivo o fornecimento parcelado de produtos para merenda escolar e para Secretaria de Administração e de acordo com as especificações e quantitativos homologados no Processo de Licitação – Pregão Presencial 3/2014: | R$ 110.090,50 . | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°11/2014

## Contrato PMS Nº 12/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/01/2014 | Município de Siderópolis | SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA | O presente Contrato ter por objetivo o fornecimento parcelado de produtos para merenda escolar e para Secretaria de Administração e de acordo com as especificações e quantitativos homologados no Processo de Licitação – Pregão Presencial 3/2014: | R$ 26.402,00 . | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°12/2014

## Contrato PMS Nº 13/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/01/2014 | Município de Siderópolis | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | O presente Contrato ter por objetivo o fornecimento parcelado de produtos para merenda escolar e para Secretaria de Administração e de acordo com as especificações e quantitativos homologados no Processo de Licitação – Pregão Presencial 3/2014 | R$ 12.359,00 . | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°13/2014

## Contrato PMS Nº 14/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/01/2014 | Município de Siderópolis | NIVALDA TOMAZ ME | O presente Contrato ter por objetivo o fornecimento parcelado de produtos para merenda escolar e para Secretaria de Administração e de acordo com as especificações e quantitativos homologados no Processo de Licitação – Pregão Presencial 3/2014 | R$ 204.173,50. | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°14/2014

## Contrato PMS Nº 15/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA | O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE durante o exercício de 2014 | R$ 78.230,10 . | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°15/2014

## Contrato PMS Nº 16/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME | O presente Contrato ter por objetivo a Aquisição de materiais de uso permanente, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios domésticos e jogos de cama, mesa e banho, para equipar a Creche da Vila São Jorge no município de Siderópolis. | R$2.209,60 . | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°16/2014

## Contrato PMS Nº 17/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | ANCS INFORMÁTICA LTDA EPP | O presente Contrato ter por objetivo a Aquisição de materiais de uso permanente, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios domésticos e jogos de cama, mesa e banho, para equipar a Creche da Vila São Jorge no município de Siderópolis. | R$9.028.90 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°17/2014

## Contrato PMS Nº 18/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | MM SÃO JOSÉ LTDA ME | O presente Contrato ter por objetivo a Aquisição de materiais de uso permanente, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios domésticos e jogos de cama, mesa e banho, para equipar a Creche da Vila São Jorge no município de Siderópolis. | R$10.521,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°18/2014

## Contrato PMS Nº 19/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME | O presente Contrato ter por objetivo a Aquisição de materiais de uso permanente, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios domésticos e jogos de cama, mesa e banho, para equipar a Creche da Vila São Jorge no município de Siderópolis. | R$ 15.758,40 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°19/2014

## Contrato PMS Nº 20/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/02/2014 | Município de Siderópolis | T M SCHLICKMANN & CIA LTDA ME | O presente Contrato ter por objetivo a Aquisição de materiais de uso permanente, equipamentos eletroeletrônicos, utensílios domésticos e jogos de cama, mesa e banho, para equipar a Creche da Vila São Jorge no município de Siderópolis. | R$ 1.698,80 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°20/2014

## Contrato PMS Nº 21/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 13/02/2014 | Município de Siderópolis | Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri | O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para exercício de 2014 pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. | R$ 29.700,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°21/2014

## Contrato PMS Nº 22/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 24/02/2014 | Município de Siderópolis | NYCE PAPELARIA E INFORMÁTICA | O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, conforme as necessidades das Secretarias Municipais | R$ 74.635,85 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°22/2014

## Contrato PMS Nº 23/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/03/2014 | Município de Siderópolis | JK PNEUS LTDA | O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de pneus, câmaras e protetores para veículos e equipamentos da frota municipal | R$ 78.787,40 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°23/2014

## Contrato PMS Nº 24/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 14/03/2014 | Município de Siderópolis | CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA | Contratação de empresa especializada em pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada Geral do Rio Kuntz numa extensão de 613,93m no município de Siderópolis, conforme convênio de Repasse n. 2013TR003130 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis, | R$ 262.716,79 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°24/2014

## Contrato PMS Nº 25/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | AUTO POSTO FÓRMULA UM LTDA | O presente Contrato ter por objetivo a aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes e demais produtos relacionados, para eventuais trocas e/ou manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal | R$ 75.812,46 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°25/2014

## Contrato PMS Nº 26/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/03/2014 | Município de Siderópolis | COMERCIAL DE GÁS SANRAVI LTDA | O presente Contrato tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica para fornecer, de forma parcelada, gás de cozinha para atender às necessidades da Secretaria de Administração e as Escolas Municipais de Ensino, durante o exercício de 2014 | R$ 21.060,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°26/2014

## Contrato PMS Nº 27/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 17/03/2014 | Município de Siderópolis | SALÉSIO MACCARINI ME | Aquisição de forma parcelada de peças e acessórios para veículos pertencentes à frota oficial do município, durante o exercício de 2014 | R$ 68.336,03 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°27/2014

## Contrato PMS Nº 28/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | PLÍNIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS | Aquisição de forma parcelada de peças e acessórios para veículos pertencentes à frota oficial do município, durante o exercício de 2014. | R$ 73.298,57 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°28/2014

## Contrato PMS Nº 29/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP | Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2014. | R$52.857,70 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°29/2014

## Contrato PMS Nº 30/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2014. | R$ 25.538,02 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°30/2014

## Contrato PMS Nº 31/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | ALEXIS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME | Contratação de empresa especializada para a construção de uma Praça Pública com área de 372,00m² na Rua Professor Renato Melillo, esquina com a Rua Intendente Abel da Soler - Centro no município de Siderópolis, obedecendo integralmente as especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos. | R$ 146.322,34 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°31/2014

## Contrato PMS Nº 32/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/03/2014 | Município de Siderópolis | CINTIA DAL MOLIN NIERO - ME | Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2014. | R$ 38.954,10 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°32/2014

## Contrato PMS Nº 33/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/03/2014 | Município de Siderópolis | LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA | Prestação de serviços especializados de consultoria técnica à Prefeitura Municipal de Siderópolis, na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população de Siderópolis pela Prefeitura Municipal. | R$ 54.000,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°33/2014

## Contrato PMS Nº 34/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 24/03/2014 | Município de Siderópolis | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA | Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Siderópolis ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 69/2010 . | R$ 4.080,00 | 31/12/2014 |

Contrato PMS n°34/2014

## Contrato FMS Nº 01/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | RIO JORDÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | O presente Contrato ter por objetivo a aquisição de combustíveis, para consumo dos veículos e equipamentos que compõem a frota oficial da Secretaria de Saúde, para o exercício de 2014 | R$ 209.143,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°01/2014

## Contrato FMS Nº 02/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal (recarga) de forma parcelada para as Unidades de Saúde do Município para o exercício de 2014. | R$ 13.850,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°02/2014

## Contrato FMS Nº 03/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA | Contratações de empresa especializada e devidamente licenciada para execução de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos de saúde das unidades do município de Siderópolis, conforme termo de referência contido no Edital de Licitação Pregão Presencial n.36/2013. | R$ 10.140,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°03/2014

## Contrato FMS Nº 04/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ENGEPLUS TELECOM LTDA - EPP | Contratação de operadora de comunicação, para instalação e manutenção de 03 pontos de acesso banda larga de 1M sem IP, nos seguintes prédios públicos:<br>1.1.1 ESF Vila São Jorge;<br>1.1.2 ESF Rio Fiorita;<br>1.1.3 ESF Girão; | R$ 1764,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°04/2014

## Contrato FMS Nº 05/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES | O presente contrato tem por objetivo a aquisição Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, | R$16.037,50 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°05/2014

## Contrato FMS Nº 06/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES | O presente contrato tem por objetivo a aquisição Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, | R$61.824,24 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°06/2014

## Contrato FMS Nº 07/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | O presente contrato tem por objetivo a aquisição Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, | R$45.329,49 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°07/2014

## Contrato FMS Nº 08/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | O presente contrato tem por objetivo a aquisição Material Médico Hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, | R$120.057,70 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°08/2014

## Contrato FMS Nº 09/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 21/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | GLOBAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA | Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final resíduos de saúde em aterro devidamente licenciado durante o exercício de 2014, conforme termo de referência contido no Edital de Licitação Pregão Presencial n.01/2014. | R$35.952,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°09/2014

## Contrato FMS Nº 10/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES | Aquisição parcelada de Medicamentos de controle especial, para atendimento a pacientes do CAPS - Serviço de Atenção Psicossocial de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 13.730,95 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°10/2014

## Contrato FMS Nº 11/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | Aquisição parcelada de Medicamentos de controle especial, para atendimento a pacientes do CAPS - Serviço de Atenção Psicossocial de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 14.727,35 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°11/2014

## Contrato FMS Nº 12/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA | O presente contrato tem por objetivo aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos destinados às Unidades Odontológicas e Programas de Saúde Bucal no município de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 14.454,00 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°12/2014

## Contrato FMS Nº 13/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME | O presente contrato tem por objetivo aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos destinados às Unidades Odontológicas e Programas de Saúde Bucal no município de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 47.204,30 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°13/2014

## Contrato FMS Nº 14/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES | O presente contrato tem por objetivo aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos destinados às Unidades Odontológicas e Programas de Saúde Bucal no município de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 29.307,04 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°14/2014

## Contrato FMS Nº 15/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 07/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | O presente contrato tem por objetivo aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos destinados às Unidades Odontológicas e Programas de Saúde Bucal no município de Siderópolis, durante o exercício de 2014. | R$ 41.224,10 | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°15/2014

## Contrato FMS Nº 16/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | LCL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°16/2014

## Contrato FMS Nº 17/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | SIDERAFARMA LTDA | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°17/2014

## Contrato FMS Nº 18/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | AMBROFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°18/2014

## Contrato FMS Nº 19/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | FARMÁCIA CREPALDI & BRITO LTDA - ME | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°19/2014

## Contrato FMS Nº 20/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | FARMÁCIA SÃO LUIZ ORIONE LTDA | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°20/2014

## Contrato FMS Nº 21/2014

| Data | Contratante | Contratado | Objeto | Valor Global | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 26/02/2014 | Fundo Municipal de Saúde | DROGASIDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA | O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços credenciamento de farmácias para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento. | Até R$ 2.500,00 mensal para cada credenciado. | 31/12/2014 |

Contrato FMS n°21/2014

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### Aviso da Licitação 10/2014_Fms

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 10/2014 - Pregão Presencial - menor preço por item.

Objeto: Aquisição parcelada de fraldas descartáveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, para o ano de 2014.
Data da entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 29 de abril de 2014.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.

Gelson Correa
Gestor do FMS

### Extrato do Contrato 34/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 34/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Elonir Natal Da Rosa

Objeto: Prestação de serviços de professor de música para realização do Projeto "A Música na Educação Infantil e na Melhor Idade".
Valor: R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais) mensal
Vigência: de 10/03/2014 a 10/10/2014

### Extrato do Contrato 35/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 35/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: João Burigo Rosso

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com todas as suas dependências, medindo 123m², localizado na Rua Felipe Napoli, 407 - Centro do município de Timbé do Sul – SC, com a finalidade de funcionamento para promover cursos de grupos de danças, encontros de grupos de jovens e a realização dos encontros da 3ª idade dos munícipes da cidade de Timbé do Sul – SC.
Valor: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensal
Vigência: de 10/03/2014 a 30/11/2014

### Extrato do Contrato 36/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 36/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sergio Luis Gregorini

Objeto: Fornecimento parcelado de gás de cozinha para as unidades escolares da rede municipal de ensino, Peti, projeto Novo Amanhecer, manutenção das atividades CRÁS – Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal, para o ano de 2014.

Valor: R$ 9.505,00 (nove mil, quinhentos e cinco reais) global estimado.
Vigência: de 14/03/2014 a 31/12/2014

### Extrato do Contrato 37/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 37/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Andrei Frasetto De Souza

Objeto: Prestação de serviços na área esportiva, para coordenação da escolinha de futebol de campo projeto "tigrinhos", no município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais
Vigência: 08 (oito) meses, a partir de 17/03/2014

### Extrato do Contrato 38/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 38/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ideal Comunicação Visual Ltda ME

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso para administração municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais) global estimado.
Vigência: 19/03/2014 a 31/12/2014

### Extrato do Contrato 39/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Termo de Contrato nº 39/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rodolfo Hoinatz

Objeto: a contratação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Suíço – Edição 2014.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) global.
Vigência: 26/03/2014 a 30/09/2014

## Lei Nº 1.715/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
LEI Nº 1715, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(12) – Aplicações Diretas ..... R$ 84.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Depto de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Depto de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(71) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
1.006 – Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(30) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.008– Construção de Ginásio de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(64) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(7) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.011 – Promoção e Divulgação de Eventos Culturais
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(137)-Transf.à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos..R$ 9.000,00

08.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1.020 – Sinalização de Trânsito e Indicativos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(134) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Depto de Assistência Social e Habitação
2.016 – Apoio a Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(77) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 08 de Abril de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Este Projeto de Lei tem por objetivo, adequar o orçamento vigente do Município e Timbé do Sul, especificamente nas Secretarias de Administração e Finanças e Assistência Social e Habitação.
As dotações orçamentárias constantes da presente Lei servirão para empenhamento de despesas de manutenção das Secretarias acima citadas mais especificamente despesas com material de expediente, material de limpeza, materiais gráficos, de informática, com veículos e outras não previstas até a presente data.

Timbé do Sul, 03 de Abril de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: pmts@contato.net

## Decreto 80/2014

DECRETO Nº. 80, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Depto de Assistência Social e Habitação
2.016 – Apoio a Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0478(167) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0478(168) – Aplicações Diretas ..... R$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são de correntes do Excesso de Arrecadação na conta corrente 6.206-5, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 81/2014

DECRETO Nº. 81, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
FIXA O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; EXERCÍCIO 2014.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Exercício 2014, serão efetuados em conformidade com o calendário abaixo:

*03(três) parcelas nos seguintes prazos:

Parcela Única com 20% de desconto até 10/06/2014;

1ª Parcela até 10/06/2014;
2ª Parcela até 10/07/2014;
3ª Parcela até 11/08/2014.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 06, de 09/01/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 08 de Abril de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 82/2014

DECRETO Nº. 82, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, por conta do superávit do exercício anterior, no valor de R$ 33.661,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais) distribuídos da seguinte forma:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.013 – Construção e Ampliação da Unidade Central de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0480(33)–Aplicações Diretas .....
..... R$ 25.000,00
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0480(34)–Aplicações Diretas .....
..... R$ 8.661,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, constam do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2013, deduzido os Restos a Pagar, na Fonte de Recursos 0480, conta corrente nº 5.533-6, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

## Decreto 83/2014

DECRETO Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.014, POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei 1699/13:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de capital, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais):

Órgão 07: Secretaria de Obras e Transportes
Proj./Atividade 1.017: Construção de Ponte, Pontilhões e Passeios Públicos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0024–(117)-Aplicações Diretas ..... R$ 243.750,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do recurso arrecadado na forma do contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal, proposta SICONV 023816/2014, operação 1016001-63 com o MINISTÉRIO DO TURISMO, (vinculação 0024 – Transferências de Convênios - outros), objetivando a construção da ponte de acesso ao Canyon Serra Velha, creditados em conta corrente a ser aberta pela Caixa Econômica Federal, são decorrentes do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata este Decreto.

Art. 4º - A suplementação de que trata este Decreto, fica condicionada a efetiva arrecadação do recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 10 de abril de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 44/2014

PORTARIA Nº. 44, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Edson Dias, matrícula nº 2940, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 08 de Abril de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

## Portaria 45/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
PORTARIA N° 45, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAR ABANDONO DE EMPREGO.

ECLAIR ALVES COELHO, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC , no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 137, parágrafo 1° e artigo 138, da lei 467 de 16/12/1988 ( Estatuto do Funcionário Público):

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores, Lurdete Velho Ghellere, Elen Ivone Pessetti e Arlete da Rocha, sob a presidência da primeira, e Secretariados pela segunda, comporem a Comissão de Inquérito, destinada a apurar a denúncia de abandono de cargo, do servidor Nezio Manfioletti, consoante os termos da denúncia anexa.

Art. 2° - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL – SC , 09 de Abril de 2014.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publica e Registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra

Helder Pessetti
Secretario de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

## Portaria No 939, de 03 de Março de 2014

PORTARIA No 939, DE 03 DE MARÇO DE 2014
Altera Função Gratificada de Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar de 1° de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 068, de 22 de janeiro de 2013, a contar de 1° de março do corrente:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social) | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | SÍMBOLO | % | FUNÇÃO GRATIFICADA |
| Cristiane Elisabeth Longo Andrade | FG-1 | 50 | ..... |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 940, de 03 de Março de 2014

PORTARIA No 940, DE 03 DE MARÇO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidores de provimento efetivo, para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2014, ou seja:

I - A contar de 01/03/2014, conforme demonstrativo abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | CARGA HORÁRIA SEMANAL | |
| | DE | PARA |
| Jung Hi Rodenbeck | 21h/a | 20h/a |

II – Para o período de 03/03/2014 até 17/12/2014, conforme demonstrativo abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | TOTAL |
| | DE | PARA | |
| Leila Denise Wartha Nones | 20h/a | 02h/a | 22h/a |
| Suzete Keiner Marcarini | 20h/a | 15h/a | 35h/a |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria Nº 941, de 03 de Março de 2014

PORTARIA Nº 941, DE 03 DE MARÇO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Jéssica Lombardi | 866, de 04/02/2014 | 31/03/2014 |
| José Hilton Neves | 866, de 04/02/2014 | 31/03/2014 |
| Marcio Antonio Ferrari | 866, de 04/02/2014 | 31/03/2014 |
| Otávio de Oliveira | 866, de 04/02/2014 | 31/03/2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 942, de 03 de Março de 2014

PORTARIA No 942, DE 03 DE MARÇO DE 2014
Substitui membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó-TIMBOPREV, a contar de 1° de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:

Art.1° ALTERAR a Portaria n° 2517, de 02 de janeiro de 2012, para substituição, na composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó-TIMBOPREV, a contar de 1° de março do corrente, a seguinte servidora, a contar de 1° de março do corrente:

"Art.1° .....

§ 2° .....

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Cintia Volani Elert, em substituição ao Thomaz H.N.Campregher

Suplente:...."

Art.2° ALTERAR a Portaria nº 3054, de 21 de agosto de 2012, para substituição, na composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, a seguinte Servidora, a contar de 1° de março do corrente:

"Art.1...

.....

IV – Assessor Executivo: Michele Lays Bendotti, em substituição ao Thomaz H.N.Campregher."

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria Nº 943, de 03 de Março de 2014

PORTARIA Nº 943, DE 03 DE MARÇO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
|---|---|---|
| ADRIANA NECKEL SOARES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ALINE BOER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ALINE VENTZ | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA | 869 de 04.02.2014 | 03.04.2014 |
| ANDERLEI TESSAROLO DEGERING | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| APARECIDA BELARMINO ROEDER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ARSENO ADRIANO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| BRUNA LUIZA FIAMONCINI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CACIA RODRIGUES MENGARDA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CARLOS ALBERTO ZILSE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| CLEIA CESARINO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| DANIELLE KARINE FIAMONCINI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| DARCIO HABOWSKY | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| DAVI DA MAIA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| DOROTHEA OELKE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| EDEMAR WILLE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| EDER DASSOW GUIMARAES | 848 de 03.02.2014 | 19.03.2014 |
| EDERSON JOSE GIRELLI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| EDINA VAZ DE FRANCA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| EDISON JOSE GRAUPE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| EGBERTO JOSE DE FREITAS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ELIANE LANDO E SILVA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ELIANE MARGRIT DOS ANJOS VOLKMANN | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ELIANE MOSER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ELISIANE GISELA LARGURA SCHROEDER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ERICA PATRICIA GOMES BARBOSA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| FLAVIA DAYANE SIMEONI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| GILBERTO LUIZ GOEDERT | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| HELIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| INGRID KNOPP | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ISABEL TANCON ODA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| IVONETE DOS SANTOS PORTELA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JANAINA BIANCHET | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JANDERICK DE SOUZA ALVES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JHON LENON MEDEIROS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOCIMARA ODETE PASQUALLI PESSATI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOICE STOLLMEIER KROENKE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOSELENE DRAGER WEBER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOSETE LUIZA RECK SFREDO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JOSIÉLI DA CONCEIÇÃO | 886 de 10.02.2014 | 03.04.2014 |
| JULIANA FERNANDES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JULIEN FREDDY SANTISTEVAN | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JURACI KLUG | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| JURACI TESKE VANDERWEGEN | 868 de 04.02.2014 | 03.04.2014 |
| KARIN KOHLER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| KATHIA MILKE ARNDT | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| KATY CHRISTINE BREMER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| KETLYN HELMBRECHT FERNANDES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LEA ROSANA SOFKA DOS REIS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LENA MORGANA GESSNER DA SILVA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LIZANDRO FRAINER FURLANI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LUCIA ELENA CROSSA CASALI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LUCIANO EZEQUIEL GODINHO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LUIS CARLOS GODOI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LURDES NUNES LINHARES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MAIRA LUCIA CIPRIANI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MAIRA PASQUALINI MARIN | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MAIRA SILVA DE GODOY | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARCO GUERRA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARCOS ANTONIO SANCHES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARGARETH RAASCH FRAINER | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARIA GIROLA FELIPPI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARILENE DE MELLO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MARIZE MICHELSON DA ROSA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MERI TEREZINHA RIBEIRO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| MIRELA STORINO | 868 de 04.02.2014 | 03.04.2014 |
| MOACIR DE FREITAS TOLEDO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| NORBERT NEUMAYR | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| OLIVIA BRAIT | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| PATRICIA SLOMP | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| PRISCILA LENZI ODEBRECHT | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ROBERTA NELCI PELLIN | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ROSA MARIA BORCHARDT | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |

| | | |
|---|---|---|
| ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ROSE MELI STOLF EVARISTO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ROSELY GESSNER AGUIAR | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ROSEMERI MORLO STANO | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| RUTH HERWEG JACQUES | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| SAMUEL CRISTALDO DOMINGUEZ | 869 de 04.02.2014 | 03.04.2014 |
| SANDRA REGINA DE LIMA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| SHIRLEI SCHURT VICENTI | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| SILVANA LONGO ROEPKE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| SILVANA MARIA LONGO | 869 de 04.02.2014 | 03.04.2014 |
| SONGELA DOS SANTOS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| TELMO NUNES BASTOS | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| THIAGO PRANGE | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| VANESSA MLYNASCSZYK | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| VANUSA DE JESUS OLIVEIRA MORA | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| WILMAR SCOZ | 848 de 03.02.2014 | 03.04.2014 |
| ZENITA MARIA DE SOUZA | 886 de 10.02.2014 | 03.04.2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 945, de 05 de Março de 2014

PORTARIA No 945, DE 05 DE MARÇO DE 2014
Altera a Portaria n° 089, de 1° de fevereiro de 2013, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 089, de 1° de fevereiro de 2013, que constitui a Comissão Permanente de Sindicância, designando:

BRUNA DE ANDRADE - Auxiliar de Serviços Administrativos, em substituição a Silvana V.Roepke e,
PRISCILA MACEDO - Auxiliar de Serviços Administrativos, em substituição a Denielle Cristiane Parno.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 946, de 05 de Março de 2014

PORTARIA No 946, DE 05 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Angela Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 03 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ANGELA MACHADO, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2752, de 02 de junho de 2008, a contar de 03 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 947, de 05 de Março de 2014

PORTARIA No 947, DE 05 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Patricia Slomp, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal PATRICIA SLOMP, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 034, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 948, de 05 de Março de 2014

PORTARIA No 948, DE 05 DE MARÇO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Ana Sibila Dallabona, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ANA SIBILA DALLABONA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2858, de 1° de julho de 2008, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 949, de 05 de Março de 2014

PORTARIA No 949, DE 05 DE MARÇO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Rozania Soares Sachse, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ROZANIA SOARES SACHSE, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 042, de 15 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 952, de 06 de Março de 2014

PORTARIA No 952, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Vanderlei Anacleto Cardoso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal VANDERLEI ANACLETO CARDOSO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 042, de 15 de janeiro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 953, de 06 de Março de 2014

PORTARIA No 953, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Shirlei Manske, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal SHIRLEI MANSKE, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 819, de 15 de janeiro de 2014, a contar de 05 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 955, de 06 de Março de 2014

PORTARIA No 955, DE 06 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Jamile Martins Bastos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JAMILE MARTINS BASTOS, contratada temporariamente para o cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 822, de 15 de janeiro de 2014, a contar de 03 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 959, de 10 de Março de 2014

PORTARIA No 959, DE 10 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Josieli da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 07 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JOSIELI DA CONCEIÇÃO, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 886, de 10 de fevereiro de 2014, a contar de 07 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 960, de 11 de Março de 2014

PORTARIA No 960, DE 11 DE MARÇO DE 2014
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo 2014, ou seja, para o período de 11/03/2014 a 10/04/2014, conforme demonstrativo abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | CARGA HORÁRIA SEMANAL | |
| | DE | PARA |
| Carolina Torres Maciel da Silva | 28h/a | 45h/a |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 962, de 12 de Março de 2014

PORTARIA No 962, DE 12 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Jhon Lenon Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JHON LENON MEDEIROS, contratado temporariamente para o cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 756, de 02 de dezembro de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 963, de 12 de Março de 2014

PORTARIA No 963, DE 12 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Alcilene Candida Soares Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ALCILENE CANDIDA SOARES SILVA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 819, de 15 de janeiro de 2014, a contar de 14 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 964, de 12 de Março de 2014

PORTARIA No 964, DE 12 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Ariane dos Santos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ARIANE DOS SANTOS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 825, de 16 de janeiro de 2014, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria Nº 965, de 12 de Março de 2014

PORTARIA Nº 965, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Isolete Aparecida Martins | 883, de 10/02/2014 | 10/04/2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 968, de 13 de Março de 2014

PORTARIA No 968, DE 13 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Leonidas Costa da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal Leonidas Costa da Silva, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 324, de 22 de abril de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria N° 970, de 14 de Março de 2014

PORTARIA N° 970, DE 14 DE MARÇO DE 2014
Designa membros para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança (2013 a 2016)

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c e g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA – PPAC (2013-2016), composto pelos seguintes representantes:

| NOME | REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Simone Nolli | Secretaria Municipal de Educação | Assistente de Serviços |
| Danrlei Anderson Peyerl | Secretaria Municipal da Fazenda e Administração | Auxiliar de Serviços Administrativos |
| Rubia Graziela Tomazoni | Secretaria Municipal de Saúde | Assistente Social |
| Katia Maas | Fundação Municipal de Esportes | Administrativo/Financeiro |
| Eloise Betanin | Secretaria Municipal de Assistência Social | Assistente Social |
| Deise Adriana Nicholetti Mendes | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) | Presidente do Conselho |
| NOME | REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS | CARGO/FUNÇÃO |
| Silvia Beatriz Fischer | Conselho Tutelar | Conselheira |
| Jorge Augusto Krüger | Câmara de Vereadores de Timbó | Presidente |
| Rejane Packer Salvadori | Poder Judiciário | Ass.Gabinete 1ª Vara Cível |
| Andréia Aparecida Lopes | Ministério Público | Ass.Promotoria/Justiça |
| Cleide Maria Uber Borth | Secretaria de Educação/ FUNDEB | Diretora de Escola |
| Emanuella Eduarda Ferrari | Câmara Mirim de Timbó | Presidente da Mesa Vereador Mirin |
| Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança: Eloise Betanin | | |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria Nº 972, de 14 de Março de 2014

PORTARIA Nº 972, DE 14 DE MARÇO DE 2014
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora lotada na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013 e n° 3320, de 07 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidora abaixo relacionada:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| NOME | PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO | DATA TÉRMINO |
| Jéssica Popowicz | 863, de 04/02/2014 | 10/04/2014 |

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 973, de 14 de Março de 2014

PORTARIA No 973, DE 14 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Juliana Schmoller de Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JULIANA SCHMOLLER DE JESUS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 862, de 06 de fevereiro de 2014, a contar de 13 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 974, de 17 de Março de 2014

PORTARIA No 974, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Silvana Betina Müller Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal SILVANA BETINA MÜLLER DIAS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° GAPREF-1349, de 24 de julho de 2003, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 975, De17 de Março de 2014

PORTARIA No 975, DE17 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Rolando Gessner, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ROLANDO GESSNER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 3090, de 16 de maio de 1996, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 977, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 977, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Claudete de Fátima Bauer.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, da Servidora Pública Municipal CLAUDETE DE FÁTIMA BAUER, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos arts.40, § 9°, e 201, § 9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, certificado pelo INSS através da certidão n° 20021070.1.00010/09-3, expedida em 05/02/2009, computando-se 4.226 (quatro mil e duzentos e vinte e seis) dias, correspondendo a 11 (onde) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, conforme Processo RH14-0020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Extrato Contrato de Credenciamento 2014.01-01 - FMAS - Comercial Abelam

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIAPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/01-01
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Comercial Abelam LTDA.

OBJETO: Credenciamento de mercados para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e limpeza através de tickets para usuários da assistência social de Timbó.
VALOR: Ticket vale-alimentação de R$ 60,00 (sessenta reais), R$ 80,00 (oitenta reais) e R$ 100,00 (cem reais).
Prazo: 19/03/2014 até 18/0432014.
Data da Assinatura: 19/03/2014.

DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Assistência Social

## Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 09.2013 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 09/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Supermercado Menestrina LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25 quilos ao item 13 – Batata Inglesa.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

## Portaria No 979, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 979, DE 18 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Jamile Martins Bastos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal JAMILE MARTINS BASTOS, contratada temporariamente para o cargo de Educadora Infantil B-18, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 956, de 06 de março de 2014, a contar de 31 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 19.2013 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Nutrosul Brasil Importação e Logística LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 27 latas ao item 01 – Dieta em pó para uso oral ou enteral; e acréscimo de 12 latas ao item 07 – Suplementos de uso oral.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

## Portaria No 980, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 980, DE 18 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Thereza Cristina de Lemos Barros, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 24 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal THEREZA CRISTINA DE LEMOS BARROS, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 182, de 1° de março de 2013, a contar de 24 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Extrato Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro - 121.2013 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 121/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Extimbras Comércio de Extintores LTDA ME.
OBJETO: Acréscimo de 02 unidades ao item 03 do lote 02 – Extintor PQS (pós químico seco) 6 kg.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2014.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

## Portaria No 981, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 981, DE 18 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Cilmara Moretto Dalcanale, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal

CILMARA MORETTO DALCANALE, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 819, de 15 de janeiro de 2014, a contar de 03 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 982, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 982, DE 18 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Ingrid Knopp, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal INGRID KNOPP, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 273, de 02 de abril de 2013, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 983, de 18 de Março de 2014

PORTARIA No 983, DE 18 DE MARÇO DE 2014
Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Andrea Drager, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ANDREA DRAGER, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 957, de 10 de março de 2014, a contar de 17 de março do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 984, de 19 de Março de 2014

PORTARIA No 984, DE 19 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Andrea Drager (Vacância do cargo e ausência de canditados aprovados no Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 16/12/82 | 058.084.559-10 | 40h | 19/03/2014 a 03/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 985, de 19 de Março de 2014

PORTARIA No 985, DE 19 DE MARÇO DE 2014
Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | A CONTAR DE |
|---|---|---|
| Flavia Michele Bernardo Zeschau | Técnico em Enfermagem | 18/03/2014 |
| Sergio Gomes Maciel | Médico – 40h/s | 13/03/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 986, de 19 de Março de 2014

PORTARIA No 986, DE 19 DE MARÇO DE 2014
Designa Servidora Pública Municipal para exercer a função de Agente de Desenvolvimento local no Município de Timbó e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 85-A da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal LOURDES MOSER para exercício da função de Agente de Desenvolvimento Local no Município de Timbó, de que trata o art. 85-A da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º O exercício da função de Agente de Desenvolvimento não será remunerado.

Art.3° Fica revogada a Portaria n° 493, de 17 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

## Portaria No 987, de 19 de Março de 2014

PORTARIA No 987, DE 19 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Jaqueline Vanusa Dias de Almeida (Subs.Rossana Koffke, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde) | 07/03/94 | 080.754.449-30 | 44h | 19/03/2014 a 10/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 988, de 20 de Março de 2014

PORTARIA No 988, DE 20 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Kathia Mahs Weiss (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc. Público /Proc. Seletivo) | 22/02/82 | 036.607.469-59 | 40h | 20/03/2014 a 10/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 989, de 21 de Março de 2014

PORTARIA No 989, DE 21 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Daniela Rodrigues Carvalho (Vacância do cargo e ausência de canditados aprovados no Conc.Público/ Proc.Seletivo) | 25/09/81 | 314.018.868-41 | 44h | 21/03/2014 a 03/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 990, de 21 de Março de 2014

PORTARIA No 990, DE 21 DE MARÇO DE 2014
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Eliane Gonçalves Cardoso (Vacância do cargo e ausência de canditados aprovados no Conc.Público/Proc. Seletivo) | 18/04/68 | 099.354.208-50 | 44h | 21/03/2014 a 30/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

## Portaria No 991, de 24 de Março de 2014

PORTARIA No 991, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013 e n° 3320, de 07/11/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo

discriminado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08) | | | | |
| Nome | Data Nasc. | CPF | Jornada Semanal | Período |
| Maria Cristina Pacheco<br>(Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo) | 11/02/80 | 008.778.549-80 | 44h | 24/03/2014 a 10/04/2014 |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

# Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1655/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| BGJ4323 | 54572427E | 6599/2 | 06/03/2014 | 230 * V |
| ENL6550 | 54571725E | 5169/1 | 26/02/2014 | 165 |
| HRZ1150 | 54722370E | 6599/2 | 06/03/2014 | 230 * V |
| LYN4350 | 54572417E | 6599/2 | 25/02/2014 | 230 * V |
| LZV5389 | 54572257E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |
| LZX4315 | 54572215E | 6599/2 | 07/03/2014 | 230 * V |
| MAQ9740 | 54572089E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |
| MAR4704 | 54572099E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |
| MBI3683 | 54572073E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |
| MCD7650 | 54572406E | 6637/2 | 20/02/2014 | 230 * IX |
| MCD7650 | 54572407E | 6653/2 | 20/02/2014 | 230 * XI |
| MDQ2451 | 54571901E | 6637/2 | 01/03/2014 | 230 * IX |
| MEY4525 | 54722321E | 6912/0 | 07/03/2014 | 232 |
| MFN1133 | 54572254E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |
| MHU7997 | 54571549E | 5010/0 | 02/03/2014 | 162 * I |
| MHU7997 | 54571550E | 6599/2 | 02/03/2014 | 230 * V |
| MIH3106 | 54572208E | 6599/2 | 06/03/2014 | 230 * V |
| MJK3883 | 54572431E | 5045/0 | 07/03/2014 | 162 * V |
| MJZ7192 | 54572258E | 6920/0 | 25/02/2014 | 233 |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 499/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| ADA1036 | 8756041262 | 7455/0 | 07/02/2014 | 218 * I |
| AGR8011 | 8756041973 | 6050/3 | 01/03/2014 | 208 |
| ALW5875 | 8756042004 | 7455/0 | 28/02/2014 | 218 * I |
| ASM0086 | 8756040458 | 6050/3 | 10/01/2014 | 208 |
| AVB4113 | 8756041977 | 7455/0 | 02/03/2014 | 218 * I |
| BLT1244 | 8756040110 | 7455/0 | 28/12/2013 | 218 * I |
| BLY7752 | 8756041812 | 7463/0 | 23/02/2014 | 218 * II |
| BPG9521 | 8756041555 | 7455/0 | 10/02/2014 | 218 * I |
| BPJ0237 | 8756041940 | 7455/0 | 26/02/2014 | 218 * I |
| CGS1806 | 8756041673 | 7455/0 | 20/02/2014 | 218 * I |
| DKS0637 | 8756039654 | 6050/3 | 22/12/2013 | 208 |
| DLA2823 | 8756041431 | 7455/0 | 07/02/2014 | 218 * I |
| DLF1340 | 8756041319 | 7455/0 | 09/02/2014 | 218 * I |
| DPM0431 | 8756042009 | 7455/0 | 01/03/2014 | 218 * I |
| DVN2973 | 8756041911 | 7455/0 | 02/03/2014 | 218 * I |
| HWO5853 | 8756041422 | 7471/0 | 08/02/2014 | 218 * III |
| IPQ1479 | 8756041060 | 7455/0 | 27/01/2014 | 218 * I |
| LBL8794 | 8756041260 | 7455/0 | 07/02/2014 | 218 * I |
| LXB7584 | 8756041309 | 6050/3 | 07/02/2014 | 208 |
| LXJ3369 | 8756042023 | 7455/0 | 03/03/2014 | 218 * I |
| LXL5050 | 8756041189 | 6050/3 | 03/02/2014 | 208 |
| LXT5841 | 8756041392 | 7455/0 | 03/02/2014 | 218 * I |
| LYC9456 | 8756041419 | 7455/0 | 08/02/2014 | 218 * I |
| LYN9439 | 8756041071 | 7463/0 | 30/01/2014 | 218 * II |
| LYX8637 | 8756041239 | 7455/0 | 03/02/2014 | 218 * I |
| LZM6037 | 8756041725 | 7455/0 | 18/02/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MAA8075 | 8756041190 | 5673/2 | 07/02/2014 | 183 |
| MAU9648 | 8756041058 | 7455/0 | 27/01/2014 | 218 * I |
| MBG6302 | 8756040479 | 6050/3 | 08/01/2014 | 208 |
| MBH9661 | 8756041997 | 7463/0 | 26/02/2014 | 218 * II |
| MBM0409 | 8756040967 | 7455/0 | 30/01/2014 | 218 * I |
| MBQ3634 | 8756041918 | 7455/0 | 25/02/2014 | 218 * I |
| MBQ3634 | 8756041920 | 7455/0 | 27/02/2014 | 218 * I |
| MBZ2175 | 8756041250 | 7463/0 | 05/02/2014 | 218 * II |
| MCD1673 | 8756041203 | 7463/0 | 07/02/2014 | 218 * II |
| MCZ1388 | 8756041403 | 7455/0 | 05/02/2014 | 218 * I |
| MED6796 | 8756041197 | 5673/2 | 06/02/2014 | 183 |
| MEG7543 | 8756041734 | 7455/0 | 19/02/2014 | 218 * I |
| MEG7543 | 8756041912 | 7455/0 | 24/02/2014 | 218 * I |
| MEG7543 | 8756041919 | 7455/0 | 25/02/2014 | 218 * I |
| MFH8657 | 8756041405 | 7455/0 | 06/02/2014 | 218 * I |
| MFJ4039 | 8756041914 | 7455/0 | 25/02/2014 | 218 * I |
| MGA9645 | 8756041031 | 7455/0 | 01/02/2014 | 218 * I |
| MGJ0750 | 8756042051 | 7455/0 | 03/03/2014 | 218 * I |
| MGJ5093 | 8756041122 | 7455/0 | 02/02/2014 | 218 * I |
| MHE4359 | 8756042059 | 7455/0 | 01/03/2014 | 218 * I |
| MHG0123 | 8756041412 | 7455/0 | 03/02/2014 | 218 * I |
| MHG0913 | 8756041401 | 7463/0 | 05/02/2014 | 218 * II |
| MHI8414 | 8756041870 | 7455/0 | 25/02/2014 | 218 * I |
| MHI8414 | 8756041889 | 7455/0 | 26/02/2014 | 218 * I |
| MIQ2790 | 8756040969 | 7455/0 | 31/01/2014 | 218 * I |
| MJT4635 | 8756041008 | 7455/0 | 31/01/2014 | 218 * I |
| MKC6209 | 8756041923 | 7455/0 | 01/03/2014 | 218 * I |
| MKF4220 | 8756042008 | 7455/0 | 01/03/2014 | 218 * I |
| MKJ3833 | 8756041991 | 7455/0 | 24/02/2014 | 218 * I |
| MKT7495 | 8756041283 | 7455/0 | 04/02/2014 | 218 * I |
| MLW0666 | 8756041214 | 6050/3 | 09/02/2014 | 208 |
| MML3483 | 8756041352 | 7455/0 | 06/02/2014 | 218 * I |
| MML3483 | 8756041376 | 7455/0 | 09/02/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 501/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AHX4481 | 8756042097 | 6050/3 | 07/03/2014 | 208 |
| ASF7697 | 8756041227 | 7455/0 | 05/02/2014 | 218 * I |
| BCR1749 | 8756042192 | 6050/3 | 06/03/2014 | 208 |
| CBF8909 | 8756041468 | 6050/3 | 10/02/2014 | 208 |
| LYC1938 | 8756042162 | 7455/0 | 07/03/2014 | 218 * I |
| LYL3761 | 8756042256 | 7455/0 | 08/03/2014 | 218 * I |
| LZV9142 | 8756041624 | 7455/0 | 16/02/2014 | 218 * I |
| MAS0778 | 8756042149 | 7455/0 | 06/03/2014 | 218 * I |
| MBB3949 | 8756042099 | 5673/2 | 06/03/2014 | 183 |
| MBB7146 | 8756041610 | 7463/0 | 15/02/2014 | 218 * II |
| MBG5284 | 8756041531 | 7463/0 | 16/02/2014 | 218 * II |
| MCE0922 | 8756041549 | 7455/0 | 17/02/2014 | 218 * I |
| MDA0828 | 8756041647 | 7455/0 | 16/02/2014 | 218 * I |
| MDQ7928 | 8756042208 | 7455/0 | 09/03/2014 | 218 * I |
| MDR0880 | 8756042185 | 6050/3 | 05/03/2014 | 208 |
| MEQ3442 | 8756042260 | 7455/0 | 08/03/2014 | 218 * I |
| MER3967 | 8756042154 | 7463/0 | 07/03/2014 | 218 * II |
| MEU8764 | 8756042221 | 7455/0 | 06/03/2014 | 218 * I |
| MEZ1180 | 8756042191 | 6050/3 | 06/03/2014 | 208 |
| MEZ6968 | 8756040634 | 7455/0 | 18/01/2014 | 218 * I |
| MFB3613 | 8756042084 | 6050/3 | 09/03/2014 | 208 |
| MFN7760 | 8756041874 | 7455/0 | 02/03/2014 | 218 * I |
| MGC9931 | 8756042253 | 7455/0 | 07/03/2014 | 218 * I |
| MGD9790 | 8756042137 | 7455/0 | 07/03/2014 | 218 * I |
| MGZ1664 | 8756042108 | 7455/0 | 05/03/2014 | 218 * I |
| MHC9396 | 8756042231 | 7455/0 | 08/03/2014 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MHP6403 | 8756042225 | 7455/0 | 07/03/2014 | 218 * I |
| MHX0437 | 8756042268 | 7455/0 | 08/03/2014 | 218 * I |
| MHX0437 | 8756042274 | 7455/0 | 09/03/2014 | 218 * I |
| MIB4680 | 8756042261 | 7455/0 | 09/03/2014 | 218 * I |
| MIC3445 | 8756041659 | 7455/0 | 11/02/2014 | 218 * I |
| MJF7238 | 8756041501 | 7455/0 | 17/02/2014 | 218 * I |
| MJG5959 | 8756041463 | 6050/3 | 14/02/2014 | 208 |
| MKD6515 | 8756042128 | 7455/0 | 04/03/2014 | 218 * I |
| MKW3525 | 8756042224 | 7455/0 | 06/03/2014 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1656/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| MCK3282 | 54722141E | 5967/0 | 03/02/2014 | 203 * V |
| MDL5607 | 54722290E | 5568/0 | 12/02/2014 | 181 * XIX |
| MFP2188 | 54722352E | 5967/0 | 25/02/2014 | 203 * V |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1659/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| AHX4481 | 55371691D | 6912/0 | 14/03/2014 | 232 |
| AMI0627 | 54572227E | 6912/0 | 20/03/2014 | 232 |
| BNX7846 | 54722326E | 6599/2 | 14/03/2014 | 230 * V |
| CCX2028 | 54722389E | 5010/0 | 14/03/2014 | 162 * I |
| CCX2028 | 54722390E | 6602/0 | 14/03/2014 | 230 * VI |
| HWQ3559 | 54572440E | 6599/2 | 14/03/2014 | 230 * V |
| JTB6554 | 54571594E | 5010/0 | 08/02/2014 | 162 * I |
| JTB6554 | 54571595E | 6408/0 | 08/02/2014 | 221 |
| LXQ3950 | 54572436E | 5010/0 | 08/03/2014 | 162 * I |
| LYJ1577 | 54571444E | 5045/0 | 14/03/2014 | 162 * V |
| LYJ1577 | 54571446E | 5096/0 | 14/03/2014 | 163 c/c 162 * V |
| MBF6857 | 54572418E | 6602/0 | 25/02/2014 | 230 * VI |
| MCV5307 | 54572408E | 6653/1 | 20/02/2014 | 230 * XI |
| MDH8176 | 54572228E | 6645/0 | 20/03/2014 | 230 * X |
| MDT6255 | 54571547E | 6556/1 | 22/02/2014 | 230 * I |
| MEQ9907 | 54571848E | 5010/0 | 17/02/2014 | 162 * I |
| MEQ9907 | 54571849E | 5118/0 | 17/02/2014 | 164 c/c 162 * I |
| MHJ9639 | 54722408E | 6599/2 | 21/03/2014 | 230 * V |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1660/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|
| BOE8330 | 54722404E | 5185/1 | 20/03/2014 | 167 |
| MAA8090 | 55371479D | 5347/0 | 24/02/2014 | 178 |
| MBJ8935 | 54572201E | 5835/0 | 20/02/2014 | 195 |
| MBJ8935 | 55371250D | 5185/1 | 20/02/2014 | 167 |
| MCD2282 | 54722386E | 7366/2 | 12/03/2014 | 252 * VI |
| MGQ4513 | 54722392E | 5541/5 | 17/03/2014 | 181 * XVII |
| MHJ9639 | 54722407E | 5541/1 | 21/03/2014 | 181 * XVII |
| MKH0608 | 54572424E | 5185/2 | 06/03/2014 | 167 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

# Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 500/2014**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AAD3757 | 8756037726 | 7463/0 | 02/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| ABK6335 | 8756038165 | 7463/0 | 05/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| AIN8874 | 8756039738 | 7455/0 | 21/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ALZ5111 | 8756040099 | 7455/0 | 23/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| BIU6100 | 8756039412 | 7463/0 | 14/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| BUF5197 | 8756039543 | 7455/0 | 14/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DAC1056 | 8756040561 | 5673/2 | 13/01/2014 | R$ 85,12 | 183 |
| DLK4557 | 8756039931 | 7455/0 | 27/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DWT6890 | 8756039410 | 7455/0 | 14/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| EAA5524 | 8756039665 | 5673/2 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 183 |
| EFZ2778 | 8756038797 | 6050/3 | 28/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| EQT5018 | 8756038437 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| HLN3603 | 8756040367 | 7455/0 | 11/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| JKS6900 | 8756039875 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWR3550 | 8756039369 | 6050/3 | 15/12/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| LWV6484 | 8756038702 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXP0459 | 8756038543 | 7455/0 | 11/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LXR0253 | 8756038502 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYL7222 | 8756038146 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYM1515 | 8756038427 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYR8395 | 8756037932 | 7455/0 | 01/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LYS2364 | 8756038368 | 6050/3 | 15/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| LYW1301 | 8756040047 | 6050/3 | 24/12/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| LZC1739 | 8756037927 | 7455/0 | 31/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZF6956 | 8756040594 | 7455/0 | 19/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LZP4732 | 8756040723 | 7455/0 | 15/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LZP5897 | 8756038153 | 7455/0 | 10/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAM3349 | 8756037590 | 7455/0 | 28/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAM7601 | 8756037796 | 6050/3 | 28/10/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MAQ5660 | 8756037622 | 7455/0 | 29/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAR1743 | 8756040059 | 7455/0 | 26/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MAX4642 | 8756038721 | 7455/0 | 23/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBC1897 | 8756039745 | 7455/0 | 17/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBG7506 | 8756038113 | 5673/2 | 08/11/2013 | R$ 85,12 | 183 |
| MBG7506 | 8756038131 | 5673/2 | 06/11/2013 | R$ 85,12 | 183 |
| MCE6825 | 8756038264 | 7455/0 | 07/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCI8331 | 8756039174 | 7455/0 | 07/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCM1997 | 8756038302 | 7471/0 | 09/11/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| MCO8332 | 8756039834 | 7455/0 | 21/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCP8112 | 8756038558 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDL0070 | 8756038790 | 5673/2 | 01/12/2013 | R$ 85,12 | 183 |
| MDO5109 | 8756038414 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDP4208 | 8756040301 | 7455/0 | 30/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDT3252 | 8756038873 | 7463/0 | 01/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MDZ8671 | 8756038478 | 6050/3 | 11/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MEE9831 | 8756038150 | 7455/0 | 05/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEK3113 | 8756038743 | 7455/0 | 18/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MEU1895 | 8756040450 | 7455/0 | 12/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFI7481 | 8756038432 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGD9176 | 8756038262 | 6050/3 | 07/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MGE3117 | 8756040090 | 7455/0 | 27/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGL5634 | 8756039783 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGM3250 | 8756039955 | 7455/0 | 25/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MGQ1742 | 8756038300 | 7455/0 | 08/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHE4272 | 8756039344 | 7455/0 | 16/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHF1940 | 8756038580 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHI9546 | 8756039996 | 7463/0 | 27/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHK5322 | 8756037748 | 7455/0 | 03/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHM2369 | 8756037724 | 7463/0 | 01/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MHN5163 | 8756040119 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHP3596 | 8756038775 | 7455/0 | 19/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIG1986 | 8756038058 | 7463/0 | 07/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIL4805 | 8756038198 | 7463/0 | 09/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MIP1214 | 8756038357 | 5673/2 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 183 |
| MIP2029 | 8756039782 | 7463/0 | 22/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIP2029 | 8756039838 | 6050/3 | 22/12/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MIX6014 | 8756038424 | 7463/0 | 16/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIY4874 | 8756038178 | 7455/0 | 08/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJP7729 | 8756038145 | 7455/0 | 05/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJU7809 | 8756039937 | 7455/0 | 23/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJZ4032 | 8756039949 | 7455/0 | 24/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKJ6966 | 8756039739 | 7463/0 | 21/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKM7135 | 8756038768 | 7463/0 | 21/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MKZ6181 | 8756040101 | 7455/0 | 25/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MLH0711 | 8756038028 | 7463/0 | 06/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MML3483 | 8756038515 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 502/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AER1368 | 8756037490 | 6050/3 | 26/10/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| AJL2406 | 8756037825 | 7455/0 | 31/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AKZ2438 | 8756039785 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| ARU3133 | 8756038138 | 7455/0 | 04/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| AVC5735 | 8756040430 | 6050/3 | 11/01/2014 | R$ 191,53 | 208 |
| BIS6889 | 8756038586 | 7463/0 | 15/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| BYG1387 | 8756038880 | 6050/3 | 25/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| DAS6695 | 8756039730 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| DEZ3426 | 8756037576 | 7463/0 | 28/10/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| DXG6385 | 8756040460 | 7455/0 | 06/01/2014 | R$ 85,12 | 218 * I |
| IBX6937 | 8756038271 | 6050/3 | 08/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| KRX0384 | 8756037808 | 7455/0 | 29/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| LWS4690 | 8756037910 | 7463/0 | 01/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| LXF3817 | 8756040866 | 6050/3 | 24/01/2014 | R$ 191,53 | 208 |
| LXZ2801 | 8756038187 | 7471/0 | 10/11/2013 | R$ 574,61 | 218 * III |
| LZW5056 | 8756040083 | 7455/0 | 25/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBH7246 | 8756039961 | 7455/0 | 26/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBJ8935 | 8756038316 | 7455/0 | 07/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBK2393 | 8756038158 | 7463/0 | 10/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MBR3495 | 8756040823 | 7463/0 | 24/01/2014 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MBU4624 | 8756039752 | 7455/0 | 20/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MBY2553 | 8756039729 | 7455/0 | 22/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MCZ3975 | 8756037856 | 7455/0 | 02/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MDL3137 | 8756039562 | 7463/0 | 15/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEC6272 | 8756037754 | 7463/0 | 03/11/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MEW1925 | 8756038377 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| MFD2122 | 8756037424 | 7455/0 | 21/10/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFE6173 | 8756038046 | 7455/0 | 07/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFI1147 | 8756038770 | 7455/0 | 22/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MFZ1988 | 8756038613 | 6050/3 | 20/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MHJ7071 | 8756038547 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MHY8257 | 8756040849 | 6050/3 | 24/01/2014 | R$ 191,53 | 208 |
| MHZ1892 | 8756039010 | 7455/0 | 06/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIC5384 | 8756038589 | 7455/0 | 17/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIJ9843 | 8756038545 | 7455/0 | 12/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIO6499 | 8756039995 | 7463/0 | 24/12/2013 | R$ 127,69 | 218 * II |
| MIQ7149 | 8756039662 | 6050/3 | 22/12/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MIV9774 | 8756038685 | 7455/0 | 23/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MIV9774 | 8756038881 | 7455/0 | 25/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MJD0681 | 8756038611 | 6050/3 | 20/11/2013 | R$ 191,53 | 208 |
| MJG0081 | 8756038507 | 7455/0 | 15/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKA3299 | 8756038307 | 7455/0 | 07/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKG9402 | 8756038520 | 7455/0 | 16/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKX0396 | 8756038052 | 7455/0 | 07/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKX6296 | 8756038273 | 7455/0 | 09/11/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |
| MKZ3107 | 8756039502 | 7455/0 | 15/12/2013 | R$ 85,12 | 218 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1657/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AFW6637 | 54722228E | 6548/0 | 16/12/2013 | R$ 85,12 | 229 |
| BRH3994 | 54571408E | 5169/1 | 23/11/2013 | R$ 1.915,38 | 165 |
| BRH3994 | 54571409E | 6637/1 | 23/11/2013 | R$ 127,69 | 230 * IX |
| LWR1757 | 54571603E | 6920/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 233 |
| MBX0448 | 54571416E | 6769/1 | 07/12/2013 | R$ 85,12 | 230 * XXII |
| MCV8777 | 54571647E | 6920/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 233 |
| MDY7931 | 54571649E | 6920/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 233 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1658/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LZU0429 | 54571516E | 5924/1 | 16/11/2013 | R$ 191,53 | 203 * I |
| LZU0429 | 54571851E | 5207/0 | 16/11/2013 | R$ 53,20 | 169 |
| MBX4560 | 54768593C | 5835/0 | 13/01/2014 | R$ 127,69 | 195 |
| MDG9022 | 54722165E | 5568/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 181 * XIX |
| MGQ2518 | 54722153E | 7030/2 | 12/11/2013 | R$ 191,53 | 244 * I |
| MKS1322 | 54722241E | 5550/0 | 18/12/2013 | R$ 85,12 | 181 * XVIII |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1661/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AHC9697 | 54571478E | 6653/1 | 22/11/2013 | R$ 127,69 | 230 * XI |
| IQG1164 | 54571467E | 6599/2 | 06/11/2013 | R$ 191,53 | 230 * V |
| LXC2066 | 55371614D | 6599/2 | 14/11/2013 | R$ 191,53 | 230 * V |
| LXY3543 | 55371454D | 5290/0 | 29/06/2013 | R$ 957,69 | 176 * II |
| LYV5077 | 54572016E | 6920/0 | 17/01/2014 | R$ 127,69 | 233 |
| LYZ5793 | 55371748D | 6599/2 | 20/01/2014 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MAZ3230 | 54571645E | 6920/0 | 20/11/2013 | R$ 127,69 | 233 |
| MBY5313 | 55371612D | 6599/2 | 13/11/2013 | R$ 191,53 | 230 * V |
| MGM3936 | 55370843D | 6602/0 | 13/06/2013 | R$ 191,53 | 230 * VI |
| MJD0681 | 54571527E | 5010/0 | 05/12/2013 | R$ 574,61 | 162 * I |
| MJD0681 | 54571528E | 5061/0 | 05/12/2013 | R$ 574,61 | 163 c/c 162 * I |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1662/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---|---|---|---|---|---|
| LZI3122 | 54571552E | 5428/1 | 29/10/2013 | R$ 191,53 | 181 * V |
| MIC2477 | 54722135E | 5550/0 | 20/01/2014 | R$ 85,12 | 181 * XVIII |
| MIW0268 | 54722229E | 5835/0 | 16/12/2013 | R$ 127,69 | 195 |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 11 DE ABRIL DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

## Câmara Municipal

### Extrato do Contrato Nº 06/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2014
CONTRATO Nº. 06/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbó
CONTRATADO: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÊNCIA LTDA.
OBJETO: Prestação serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes.

VALOR: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: dezembro 2014

Timbó-SC, 24 de março de 2014.
Jorge Augusto Krüger
Presidente

# Treze Tílias

## Prefeitura

### Aviso de Licitação 28/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 28/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço médico/veterinário especializado na inspeção sanitária, junto às empresas de abate, transformação e industrialização de animais.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 30/04/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

# Turvo

## Prefeitura

### Concorrencia PMT 41/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo
Aviso de Licitação - Processo de Licitação nº 41/2014 – Concorrência Publica nº 41/2014
Objeto: Pavimentação em diversas vias públicas municipais
Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 15/5/2014
Abertura da Sessão: às 9 horas do dia 15/5/2014
Informações e cópia do edital: departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Turvo, Rua Nereu Ramos, 588, Centro, Turvo/SC, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.
Turvo/SC, 11 de abril de 2014.
Nestor Reco - Presidente da C.J.L.

### Decreto 18/2014

DECRETO Nº 018/14, de 10 de Abril de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 1.767.698,71 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – VIAS URBANAS PAVIM. PASSEIO PÚB. E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.0 (78) – Aplicações Diretas ..... R$ 998.828,99
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.0 (79) – Aplicações Diretas ..... R$ 332.943,01
15.452.0055.1.021 – VIAS RURAIS PAVIMENTAÇÃO PASSEIO E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.0 (82) – Aplicações Diretas ..... R$ 326.945,03
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.0 (83) – Aplicações Diretas ..... R$ 108.981,68

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0024 por conta das Propostas junto ao Governo do Estado de nº 11.655, 11.697, 11.758 e 10.990 no valor de R$ 1.325.774,02 e a conta da fonte 0080 por excesso de arrecadação no valor de R$ 441.924,69.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 10 de Abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Portaria 121/2014

PORTARIA Nº 121/14, de 11 de Abril de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO DE CARGO PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo Permanente de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

| SERVIDORA | CPF | MATRICULA |
|---|---|---|
| Sandra Regina Visintin Tonetto | 769.752.079-68 | 0246 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

# Videira

## Prefeitura

### Pregão Presencial Nº 46/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014-PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 46/2014 - PMV.
1. OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO À QUENTE PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:00 horas do dia 12/05/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas.
4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.
5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato N. 0365/14

Extrato do Contrato n. 0365/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA PESSIN
CPF: 005.798.229-58

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

### Extrato do Contrato N. 0367/14

Extrato do Contrato n. 0367/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

### Extrato do Contrato N. 0371/14

Extrato do Contrato n. 0371/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BELONIR APARECIDA BUSS
CPF: 006.176.199-05

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

### Extrato do Contrato N. 0375/14

Extrato do Contrato n. 0375/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA SILVEIRA DE ÁVILA
CPF: 007.653.279-88

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 30 de junho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

### Extrato do Contrato N. 0380/14

Extrato do Contrato n. 0380/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSER BÓLICO JOAQUIM
CPF: 664.876.419-87

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SILVANA MATILDE DA SILVA DALLA COSTA AFASTADA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO SETOR ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

### Extrato do Contrato N. 0389/14

Extrato do Contrato n. 0389/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LINS BERGAMO
CPF: 020.227.769-09

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

### Extrato do Termo Aditivo N. 0015/13

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS
CPF: 022.595.629-22
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2014 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0023/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0023/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLOVIS BENETTI
CPF: 006.742.009-50
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0127/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0127/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS EDUARDA PONTES
CPF: 076.589.049-61

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora NEIVA DE FÁTIMA DEICKE, que se encontra em gozo de férias no mês de fevereiro de 2014" para "em substituição à servidora NEIVA DE FÁTIMA DEICKE, que se encontra em licença de tratamento de saúde".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2013 até 07 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0223/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0223/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA NAGANO
CPF: 267.784.978-07
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2013 até 24 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Extrato do Termo Aditivo N. 0338/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0338/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AIRTO GONÇALVES PADILHA
CPF: 619.707.789-20
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0463/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0463/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA DIAS DOS SANTOS
CPF: 956.862.820-72

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição a servidora OLIVIA BENCKER, em gozo de licença-prêmio, conforme Portaria n. 0810/13" para "em razão à vacância do cargo ocupado pela servidora OLÍVIA BENCKER, aposentada, conforme Decreto n. 11.066/14".
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**Extrato do Termo Aditivo N. 0543/14**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0543/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON GONDIM ROQUE
CPF: 056.998.987-60
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2014 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0719/13**
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0719/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HEMILLY RAAP DO NASCIMENTO
CPF: 074.920.469-95
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo de Rescisão N. 0042/14**
Extrato do Termo de Rescisão n. 0042/14
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0375/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA SILVEIRA DE ÁVILA
CPF: 007.653.279-88
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de março de 2014.

# Xavantina

## Prefeitura

### PP 28/2014 Pmxv

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança na área do Trabalho, Treinamento, orientando-a no cumprimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ; prestação de serviços na área de Medicina Ocupacional, no cumprimento da realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Assessoria nos Trabalhos da Comissão de Segurança para o Município de Xavantina incluindo todos os Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/04/2014.
Abertura: dia 29/04/2014, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 14 de abril de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

# Xaxim

## Prefeitura

### Decretos

DECRETO Nº. 188/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLEUNICE MARINA ANDOLFATTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5201, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 190/2014.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal KEILA DALA ROSA DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5146, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

## Aviso de Licitação TP 006/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 006/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Tomada de Preço n. 006/2014, até ás 08h45min do dia 02 de maio de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. TEM POR OBJETO O PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO COM GRADES PARA PROTEÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO BELA VISTA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de abril de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

## Aviso de Retificação Edital Processo 088/2014

RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL
PROCESSO 088/2014
PREGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim através da Pregoeira esclarece que o item 2.1.8 exposto no edital especificamente na pagina 01 não esta sendo exigido em nenhum momento para efeito de participação e habilitação no certame, também altera o numero disposto na pag 01 onde lê-se 086/2014 leia-se 088/2014, e na pag. 07 onde lê-se 11.3.7 leia-se 12.3.7.
O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br
maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de
segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 10 de abril de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira Oficial

# Consórcios

## ARIS

### Edital de Convocação Nº 002/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

O Presidente da Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luiz Carlos Tamanini, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a necessidade de realização de Assembleia Geral Extraordinária até o mês de agosto/2014; visando atender as disposições do Protocolo de Intenções;
Considerando que no segundo semestre os prefeitos terão maiores dificuldades de participação em razão das eleições; resolve:

CONVOCAR Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis / SC, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de abril de 2014
Horário: 10:30h (1ª convocação) e 11:00min (2ª convocação)
Local: Sala de Eventos do Hotel Bruggemann
Rua Santos Saraiva, nº 416, Estreito - Florianópolis / SC

Ordem do dia:
1) Apresentação do Relatório atividades do primeiro trimestre de 2014;
2) Demonstração da execução orçamenta do primeiro trimestre;
3) Homologação dos novos municípios consorciados em 2014;
5) Eleição do Diretor Geral indicado pelo Conselho de Administração.
6) Assuntos gerais.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS
Prefeito de Corupá

## CIGA

### Extrato Contrato 199 - PGT - Brusque

Extrato de Contrato nº 199/2014
Programa de Gestão Tributária – Brusque
CONTRATANTE: Município de Brusque
CNPJ: 83.102.343/0001-94
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 035/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 10 de abril de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

### Dispensa de Licitação Nº 02/2014

Ato de Dispensa nº 02/2014
Processo de Licitação nº 03/2014

Objeto: Contratação de assistência à saúde em plano coletivo empresarial com atendimento nacional, coparticipação de 50% e isento de coparticipação, acomodação em apartamento, segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na modalidade pré-pagamento.

Contratado: AGEMED SAUDE S.A.
CNPJ: 02.933.220/0001-01

VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art 57, da Lei nº 8.666/93, na forma em vigor.

VALOR: R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)

Florianópolis, 11 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## Resolução N° 63/2014, de 10 de Abril de 2014

Resolução n° 63, de 10 de abril de 2014
Regulamenta no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) os procedimentos relativos ao auxílio para o custeio do Plano de Saúde aos empregados.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), nos termos previstos na Subseção II – Auxílios Pecuniários, art. 69, do Regimento Interno, o qual estabelece a possibilidade de concessão ao empregado, com a participação financeira destes, do auxílio para o custeio de plano de saúde,

Considerando que a saúde constitui um direito social estabelecido no art. 6° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando que a 11ª Assembleia Geral do CIGA, realizada em 18 de janeiro de 2013, aprovou a concessão de Plano de Saúde aos empregados e seus dependentes, mediante contrapartida financeira dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Saúde para os empregados do CIGA e seus respectivos dependentes será contratado, por meio de processo licitatório, pelo próprio CIGA;

Art. 2º O valor do auxílio-saúde mensal, definido na 11ª AGO, a ser pago pelo CIGA diretamente à operadora do Plano de Saúde, relativo a cada empregado cadastrado no Plano de Saúde é limitado ao valor de R$ 130,00 ao mês;

Art. 3º O valor do auxílio-saúde mensal concedido ao empregado não será superior ao valor total mensal do Plano de Saúde contratado pelo empregado, cujo valor total é o somatório do plano do titular e dos seus dependentes, sendo limitado ao valor previsto no art. 2º desta Resolução;

Art. 3º A participação financeira do empregado no Plano de Saúde será de, no mínimo, R$ 10,00 ao mês, sendo o desconto realizado mensalmente pelo CIGA na folha de pagamento do empregado;

Art. 4º São considerados beneficiários do auxílio-saúde os empregados do CIGA;

Art. 5º O auxílio mensal concedido pelo CIGA será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, a pedido do próprio empregado ou por iniciativa do CIGA, nas seguintes hipóteses:

I – exoneração ou demissão;

II – falecimento;
III – licença ou afastamento sem remuneração;
IV – decisão judicial;
V – recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

VI - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;

VII – rescisão de convênio ou instrumento similar firmado pelo CIGA, que dá amparo para cessão de servidor para outro órgão público ou entidade;

VIII – cessão a outro órgão ou entidade, exceto se a cessão atender a interesse recíproco, expresso por meio de convênio ou instrumento similar celebrado pelo CIGA;

IX – outras situações previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º No caso dos incisos V e VI, o servidor, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

§ 2º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do auxílio -saúde, o empregado deverá restituir os valores recebidos.

Art. 6º O empregado que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio-saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos, conforme expressa opção.

Art. 7º. O valor do auxílio-saúde poderá ser alterado por proposta do Presidente do CIGA submetida ao Conselho de Administração, observado o interstício mínimo de um ano a partir da data inicial fixada nesta Resolução para outorga do auxílio-saúde, desde que verificada a defasagem dos valores estabelecidos, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 8º. O Presidente do CIGA fica autorizado a editar os atos necessários para a operacionalização do estabelecido nesta Resolução.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao CIGA.

Art. 10º. A concessão do auxílio-saúde aos atuais empregados do CIGA, que preencham as condições estabelecidas por esta Resolução, será efetivada com efeitos a contar da data de assinatura do contrato com a operadora do Plano de Saúde, a qual venceu o processo licitatório;

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 10 de abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito de Herval d'Oeste
Presidente do CIGA

## Extrato Contrato 200 - Dom - Anita Garibaldi

Extrato de Contrato nº 200/2014
Contrato de Rateio – Anita Garibaldi
CONTRATANTE: Município de Anita Garibaldi
CNPJ: 82.777.335/0001-85
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 17/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Anita Garibaldi e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 81/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.
Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

## CIS/AMUREL

### Extrato de Contrato de Programa - 20/2014 Laguna

EXTRATO DE CONTRATO

CT de Programa nº 20/2014
Município: LAGUNA
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMUREL
Objeto: Disciplinar as relações estabelecidas entre as partes, consistente na transferência de atribuições e prestação de serviços de saúde, geridos de forma associada pelos Municípios Consorciados.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 03/04/2014.
Assinantes: Everaldo dos Santos pelo Município e Jaime Wensing pelo Consórcio.

### Extrato de Contrato de Rateio 21/2014 - Laguna

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 21/2014
Município: LAGUNA

Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 11/04/2014.
Assinantes: Everaldo dos Santos e Luiz Felipe Remor pelo Município, e Jaime Wensing pelo Consórcio.

### Extrato de Contrato de Credenciamento 22/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Credenciamento nº. 22/2014.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FARMÁCIA E LABORATÓRIO MICHELS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 09/01/2014.

Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Iva Michels Bechtold e Glaucy Michels Bechtold pelo Contratado.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br


DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.04.14 14:16:24 -03'00'